



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

---

### SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

---

### TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Unitário

---

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

---

### PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (Doze) meses.

---

### VALOR

R\$ 765.316,20 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).

---

### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

Três Barras do Paraná/PR, 20 de junho de 2023.

De: **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
Para: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Senhor Prefeito,

A população urbana do Município de Três Barras do Paraná produz atualmente cerca de 95 (Noventa e cinco) toneladas/mês de resíduos domiciliares (lixo orgânico), os quais precisam ser coletados, transportados e levados a destinação final correta. Por sua vez, todo esse trabalho possui uma operação onerosa para o Município. Por outro lado, o nível de tecnologia e de consciência ecológica que alcançamos atualmente, nos diz que não basta apenas acomodar o lixo, mas trabalhá-lo de forma que ele não cause poluição direta no meio ambiente. É preciso, além disso, utilizar a política de reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos. Visando a aplicação desta política, foi criado o "Plano Municipal de resíduos Sólidos", o qual tem como objetivo principal atender as exigências legais e as demandas que se avolumam em decorrência da complexidade dos resíduos gerados e sua destinação final.

O Plano contempla a coleta de todos os tipos de resíduos produzidos no Município. Visto sob a ótica local, e em especial sob a ótica da gestão municipal, a redução do volume de resíduos a ser destinado corretamente é altamente desejável. Paralelamente, já existe tecnologia para reaproveitar a maior parte dos resíduos sólidos urbanos. Para isso, mesmo fazendo a coleta seletiva, é preciso fazer a triagem do lixo, separando as diversas espécies de materiais reaproveitáveis. Neste contexto, concluímos que a alternativa mais viável será a terceirização dos serviços com a maior eficiência possível, o que poderá ser feito pela iniciativa privada junto com o serviço de processamento do lixo, a fim de que cumpra a sua finalidade e evite gastos maiores para o Município. Gradativamente com a implantação de programas de reciclagem, a redução do volume de resíduos (rejeitos) em decorrência da melhoria da triagem do material reciclável ou reaproveitável permitirá uma maior economia ao Município.

Para que o lixo chegue a destinação final correta é necessário que a coleta e o transporte sejam realizados de forma eficaz.

O Município de Três Barras do Paraná realizou no mês de maio a Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica autuada sob nº 28/2023, o qual foi declarado fracassado, pois nenhuma empresa apresentou documentação de acordo com o solicitado em edital, desta forma faz-se necessária a abertura de nova licitação para contratação do objeto pretendido.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita para atender as demandas, sendo os serviços indispensáveis para a Administração Pública, proporcionando uma coleta eficiente, evitando a proliferação de insetos e animais, bem como a propagação de doenças, restando evidente o interesse



ESTADO DO PARANÁ

000002

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

público na contratação.

Estimamos a quantidade de resíduos a ser coletados tendo como referência os pesos dos últimos 12 meses, bem como descrevemos a forma de execução dos serviços, e solicitamos a 03 (três) empresas do ramo de atividade que confeccionasse orçamento/planilha de custo para embasarmos uma futura contratação. De posse dos orçamentos/planilha de custos fornecidos, tabulamos os valores que resultaram os preços médios conforme tabela apresentada no Termo de Referência em anexo, onde estimamos um investimento no valor total R\$ 765.316,20 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos), para um período de 12 meses.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já aponiadas, também os dados constantes no Termo de Referência em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação do referido Termo de Referência e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Respeitosamente,



**CLEBESON BORDIN**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Responsável pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Anexos:

1. Termo de Referência;
2. Orçamentos.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A população urbana do Município de Três Barras do Paraná produz atualmente cerca de 95 (Noventa e cinco) toneladas/mês de resíduos domiciliares (lixo orgânico), os quais precisam ser coletados, transportados e levados a destinação final correta. Por sua vez, todo esse trabalho possui uma operação onerosa para o Município. Por outro lado, o nível de tecnologia e de consciência ecológica que alcançamos atualmente, nos diz que não basta apenas acomodar o lixo, mas trabalhá-lo de forma que ele não cause poluição direta no meio ambiente. É preciso, além disso, utilizar a política de reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos. Visando a aplicação desta política, foi criado o "Plano Municipal de resíduos Sólidos", o qual tem como objetivo principal atender as exigências legais e as demandas que se avolumam em decorrência da complexidade dos resíduos gerados e sua destinação final.

2.2. O Plano contempla a coleta de todos os tipos de resíduos produzidos no Município. Visto sob a ótica local, e em especial sob a ótica da gestão municipal, a redução do volume de resíduos a ser destinado corretamente é altamente desejável. Paralelamente, já existe tecnologia para reaproveitar a maior parte dos resíduos sólidos urbanos. Para isso, mesmo fazendo a coleta seletiva, é preciso fazer a triagem do lixo, separando as diversas espécies de materiais reaproveitáveis. Neste contexto, concluímos que a alternativa mais viável será a terceirização dos serviços com a maior eficiência possível, o que poderá ser feito pela iniciativa privada junto com o serviço de processamento do lixo, a fim de que cumpra a sua finalidade e evite gastos maiores para o Município. Gradativamente com a implantação de programas de reciclagem, a redução do volume de resíduos (rejeitos) em decorrência da melhoria da triagem do material reciclável ou reaproveitável permitirá uma maior economia ao Município.

2.3. Para que o lixo chegue a destinação final correta é necessário que a coleta e o transporte sejam realizados de forma eficaz.

2.4. O Município de Três Barras do Paraná realizou no mês de maio a Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica autuada sob nº 28/2023, o qual foi declarado fracassado, pois nenhuma empresa apresentou documentação de acordo com o solicitado em edital, desta forma faz-se necessária a abertura de nova licitação para contratação do objeto pretendido.

2.5. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita para atender as demandas, sendo os serviços indispensáveis para a Administração Pública, proporcionando uma coleta eficiente, evitando a proliferação de insetos e animais, bem como a propagação de doenças, restando evidente o interesse público na contratação.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

3.1.1. As condições de execução e especificações dos serviços encontram-se descritas nos itens 4 e 7 deste Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

3.2. Os serviços descritos no subitem 3.1 deste Termo de Referência tem os seguintes parâmetros gerais:

a) População do Município: 12.040 pessoas (estimativa IBGE 2019), sendo aproximadamente 42% da população residente na área urbana e 58% na zona rural;

b) Quilometragem realizada para efetuar a coleta: aproximadamente **1.639 km/mês, sendo:**

**b.1)** Total estimado de 50 km/dia em coleta na cidade - 50km X 24 dias= **1.200 KM**

**b.2)** Distritos de Santo Izidoro, Barra Bonita, Loteamento Hélio Bruning e Loteamento Lechinski os quais estão no mesmo itinerário, compreendendo 52,3 km/dia de coleta, computados do centro da cidade em direção ao Distrito de Barra Bonita, posteriormente para o Distrito de Santo Izidoro e retorno para a cidade - 4 semanas/1 vez por semana: **209,2 KM**

**b.3)** Distrito de Alto Alegre, Loteamento Jurema, Chaleira Preta e Condomínio da Ponte compreendendo 52,75 km/dia de coleta, computados do centro da cidade em direção ao Distrito de Alto Alegre e retorno para a cidade - 4 semanas/1 vez por semana: **211 KM**

**b.4)** Linha Flor do Adelaide e Loteamento Flor do Adelaide compreendendo 4,41 km/dia de coleta - 4 semanas/1 vez por semana: **17,64 KM**

c) Quilometragem estimada para efetuar o transporte até a destinação final, aproximadamente 3.080 km/mês, sendo:

**c.1)** Para fins de elaboração de planilha de custos, o trajeto foi estimado utilizando-se de uma projeção máxima de 77 km contando-se do centro da cidade até o Aterro Sanitário de propriedade da empresa PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA que atualmente presta os serviços de destinação final dos resíduos não recicláveis coletados no Município de Três Barras do Paraná, totalizando 154 km ida e volta;

**c.2)** A quilometragem para o transporte dos resíduos até a destinação final estimada foi obtida levando-se em conta 20 viagens durante o mês, uma vez que é difícil prever quantas viagens até o aterro sanitário serão necessárias durante a semana para a perfeita execução dos serviços. Foram estimadas 05 viagens semanais, ou seja, segunda a sexta-feira, levando em consideração que o aterro não recebe descarga aos sábados, por tanto em casos extremos, a empresa deverá efetuar a coleta no sábado e na segunda-feira e somente após o término do serviço fazer a descarga do caminhão. Porém estas questões de execução poderão ser alteradas juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

d) Estimativa de volume de resíduos sólidos domiciliares (orgânico) coletados no perímetro urbano do Município: 95 toneladas/mês.

**d.1)** A estimativa de volume de resíduos foi obtida através da média de coleta realizada de janeiro a dezembro de 2022 conforme planilha abaixo:

MÊS/2022	VOLUME COLETADO (TON)
JANEIRO/2022	92,93
FEVEREIRO/2022	85,02
MARÇO/2022	78,70
ABRIL/2022	101,47
MAIO/2022	103,56
JUNHO/2022	94,02
JULHO/2022	89,69



AGOSTO/2022	85,18
SETEMBRO/2022	91,48
OUTUBRO/2022	99,93
NOVEMBRO/2022	99,38
DEZEMBRO/2022	96,64

#### 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Os serviços deverão iniciar após a assinatura do contrato e emissão de solicitação "Ordem de Serviço" emitida pelos órgãos competentes da Administração.

4.1.1. Para a coleta e transporte, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:

4.1.1.1. Deverá ser realizada coleta no perímetro urbano, nas residências, comércios, indústrias e prédios públicos, de segunda-feira a sábado, inclusive nos feriados, entre 07h e 18h, observando a frequência mínima de 03 (três) coletas semanais em cada logradouro, em dias alternados, conforme instruções e itinerários fornecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

4.1.1.2. Deverá ser realizada coleta no perímetro urbano, no comércio, diariamente de segunda-feira a sábado, em horário comercial, conforme instruções e itinerários fornecidos pela Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;

4.1.1.3. Deverá ser realizada coleta na zona rural (Distritos de Barra Bonita, Santo Izidoro e Alto Alegre, Linha Flor do Adelaide, Loteamento Jurema e Loteamento Hélio Brunning), em pontos estratégicos a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com a população dos distritos, inclusive nos feriados, entre 07h e 18h, observando a frequência mínima de 01 (uma) coleta semanal em cada distrito, em dias alternados, conforme instruções da Secretaria solicitante, observado o disposto no item 3.2.

4.1.1.4. As coletas e o transporte deverão ser realizadas com veículos da prestadora dos serviços (próprios ou locados), em quantidade suficiente para a prestação dos serviços, com capacidade de carga mínima de 15m<sup>3</sup>;

4.1.1.4.1. Os veículos e equipamentos deverão ser apropriados para a prestação dos serviços e deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento (uso), com os dispositivos de segurança e proteção exigidos na legislação;

4.1.1.4.2. Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor ou concluído o roteiro de coleta daquele dia, será procedido o seu deslocamento para o local de descarga (Aterro Sanitário) indicado pelo Município, para efetuar a descarga dos resíduos coletados;

4.1.1.4.3. Os veículos deverão ser higienizados diariamente, principalmente a caixa compactadora.

4.1.1.4.4. A empresa vencedora deverá dispor de veículo reserva, caso o veículo principal esteja impossibilitado de realizar os serviços descritos neste Termo de Referência;

4.1.1.5. A prestadora dos serviços deverá respeitar rigorosamente os itinerários e horários definidos;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000006

**4.1.1.6.** Para os serviços de coleta, obrigatoriamente a prestadora dos serviços deverá executar com no mínimo 01 (uma) equipe composta por 04 (quatro) funcionários, sendo: 03 (três) coletores/garis e 01 (um) motorista.

**4.1.1.7.** Para a configuração do itinerário com os setores para a coleta dos resíduos serão considerados os seguintes fatores: (i) distribuição equilibrada da massa de resíduos; (ii) compensações nos tamanhos dos setores em função das distâncias de deslocamento; e (iii) equilíbrio no tempo de execução dos serviços, tomando como base os limites de horários previstos.

**4.1.1.8.** Verificada a ocorrência de crescimento no volume de resíduos gerados em um determinado setor, que não venham a ocasionar aumento no volume total de resíduos gerados no Município, poderá determinar a revisão das configurações dos setores de coleta, porém, sem alterações de quantidades.

**4.1.1.9.** Os setores de coleta deverão ser executados obedecendo aos respectivos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a legislação de trânsito, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento na coleta. A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, sejam por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de forma que esta possa orientar a prestadora dos serviços quanto a alternativa a ser seguida.

**4.1.1.10.** Durante a execução da coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos setores/itinerários de coleta com velocidade reduzida, realizando paradas sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros. Tais situações são realizadas para assegurar a coleta dos resíduos sólidos em todos os imóveis.

**4.1.1.10.1.** Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, atendendo as seguintes condições:

- a) Que estão dispostos no passeio público defronte ao imóvel gerador;
- b) Que estão dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a uma distância superior a 5 metros do alinhamento do terreno e o acesso esteja seguro e desobstruído;
- c) Que estão dispostos em cestos ou contêineres abertos e ventilados, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
- d) Que estejam acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100 litros;
- e) Que estejam acondicionados em recipientes com capacidade máxima de 200 litros;
- f) Resíduos soltos, que estejam depositados no passeio público e pela ação dos catadores ou de animais, sobre o material disposto para a coleta;
- g) Disposições irregulares de resíduos sólidos nas vias públicas, quando em pequenas quantidades e desde que o recolhimento não venha a causar atrasos na prestação dos serviços de coleta;
- h) Os resíduos que eventualmente venham a cair dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos imediatamente;
- i) Nos casos em que os usuários do serviço público de coleta dispõem de recipientes próprios para a disposição dos resíduos, deverá a prestadora dos serviços zelar para que os mesmos não sejam danificados e, após esvaziá-los, colocar no local de origem.

**4.1.1.11.** Durante a realização da coleta, os veículos deverão transitar com faróis e sinalização de alerta ligados e permitir, sempre que possível, o trânsito livre dos demais



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

veículos nas vias públicas.

**4.1.1.12.** Deverão ser recolhidos todos os resíduos diretamente do local que se encontram para o interior do veículo coletor, sendo vedado o amontoamento de resíduos de diversos geradores em um único ponto, para posterior carregamento. Essa hipótese somente será permitida em locais que o veículo coletor não puder trafegar.

**4.1.1.13.** Nas atividades de coleta, bem como no carregamento e transporte, deverão ser tomados os cuidados necessários quanto ao derramamento de resíduos, evitando que os mesmos caiam e fiquem expostos nas vias públicas.

**4.1.2.** Para o **transporte**, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:

**4.1.2.1.** Os resíduos sólidos recolhidos serão transportados para o local de descarga (Aterro Sanitário contratado pelo Município), imediatamente após o término da coleta diária ou após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, não havendo armazenamento de resíduos em nenhum local alheio ao local contratado pelo Município para a destinação final;

**4.1.2.3.** O veículo utilizado para os serviços (coleta e transporte), deverão ser veículos com destinação exclusiva para coleta e transporte de resíduos, devidamente vistoriados pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores, dessa forma impedindo o derramamento de resíduos nas vias públicas;

**4.1.2.4.** A prestadora dos serviços deverá efetuar a manutenção e higienização dos veículos usados para o transporte, mantendo-os sempre em condições de utilização e apresentação (condições visuais satisfatórias);

**4.1.2.5.** Fica a cargo da prestadora dos serviços a pesagem do veículo após a coleta dos resíduos para comprovar o peso coletado. O veículo deverá ser pesado em balança aferida e localizada no território do Município de Três Barras do Paraná;

**4.1.2.6.** Nos veículos da prestadora de serviços (próprios ou locados) deverão constar, de maneira clara e legível, um número de telefone para informações ou reclamações acerca dos serviços, o nome da empresa, bem como os dizeres: "A serviço do Município de Três Barras do Paraná".

**4.1.2.7.** Objetivando que a prestação de serviços ocorra de forma satisfatória e para evitar os problemas que vem afetando a execução dos serviços a muitos anos no Município devido à quebra de caminhões, coletas paradas por dias devido ao equipamento estar muito deteriorado, a Administração Municipal sancionou a Lei 2451/2023 que determina que todos os caminhões utilizados na coleta e transporte de resíduos deverão no ato da contratação estar em bom estado de conservação e ter idade inferior a 10 (dez) anos de sua fabricação.

**4.1.2.8.** Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser submetidos a avaliação a ser realizada pela Comissão Municipal, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2451, de 14/03/2023.

**4.1.2.9.** Após a realização da disputa, o licitante classificado em 1º lugar no item do objeto terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do veículo a ser utilizado na execução dos serviços para realização da vistoria pela Comissão Municipal.

**4.1.2.9.1.** Juntamente com o veículo, licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar o documento do veículo para comprovação do atendimento





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000008

ao solicitado no item 4.1.2.7. deste Termo de Referência.

**4.1.2.10. A não apresentação do veículo e/ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste termo de referência acarretará na desclassificação da licitante.**

**4.1.3.** Não estão incluídos nos serviços descritos no objeto a coleta, recepção, processamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), resíduos de natureza perigosa, resíduos e rejeitos industriais provenientes de industrialização, resíduos provenientes da construção civil, resíduos de mineração, rejeitos radioativos e produtos de limpeza pública.

**4.2.** Todos os empregados da prestadora de serviços, durante a execução dos serviços, devem obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e adequados a execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigência, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados.

**4.3.** O prestador de serviços deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas.

**4.4. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos orgânicos serão remunerados por tonelada coletada/recebida.**

**4.5.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento dos serviços emitido pelo Órgão requisitante;
- b) Comprovantes de pesagem do (s) veículo (s);
- c) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**4.6. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

**4.7.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.8.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**5.1.** Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

## **6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O prazo de contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS**

**7.1.** O quantitativo refere-se a pesagem realizada nos últimos 12 meses e estimado um acréscimo



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000009

de 10% (dez por cento) para os períodos anormais, tais como final de ano e períodos festivos, os quais aumentam a produção de resíduos sólidos (lixo).

7.2. Quanto aos preços, foram realizados orçamentos prévios junto a empresas do ramo de atividade, bem como realizada consulta em contratações de outros municípios e do Município de Três Barras do Paraná, onde dos orçamentos recebidos e demais informações obtidas, foram tabulados os preços, dos quais originaram-se os preços médios para fixação do preço máximo, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	671,33	765.316,20

7.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total do item deste Termo de Referência soma a importância de R\$ 765.316,20 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

#### 7.6. QUANTO A REPACTUAÇÃO

7.6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.6.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.6.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.6.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.6.5. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



000010

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

7.6.6. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) Da data limite para apresentação das propostas constantes do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
- b) Data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

OBS: As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, com base no disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

## 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

8.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação declaradas na proposta de preços da fornecedora vencedora.

8.3. Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item deste Termo de Referência.

8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no prego.

## 9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. A especificação técnica dos serviços tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores.

9.2. O (s) serviços (s) deverão apresentar os seguintes requisitos técnicos:

### 9.2.1. Coleta

9.2.1.1. O serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos (rejeitos não recicláveis e orgânicos) compreende a execução das atividades de coleta manual, porta a porta ou em pontos estratégicos, dos resíduos sólidos dispostos para a coleta, gerados em todos os imóveis residenciais ou em atividades comerciais que geram resíduos assemelhados aos residenciais, depositados nas vias públicas.

### 9.2.2. Transporte do Resíduo Sólido Urbano

9.2.2.1. O serviço é constituído pelo transporte dos resíduos sólidos urbanos coletados até a unidade de destinação final a ser designada pelo Município.

9.3. Os profissionais que realizarão os serviços deverão ser capacitados/treinados e quando estiverem executando os serviços, obrigatoriamente deverão usar equipamentos de segurança, conforme legislação vigente sobre o tema.

9.4. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes dos órgãos fiscalizadores e normatizadores.



## 10. DA VISTORIA

**10.1. As empresas interessadas no item do objeto (coleta e transporte) poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para conhecer as condições de execução dos serviços.**

**10.1.1.** Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Licitações ou Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), e ser realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 120 minutos.

**10.1.1.1.** Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

**10.1.2.** A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução dos serviços no Município de Três Barras do Paraná.

**10.1.3.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a vistoria não será fator de inabilitação da licitante, mas a licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes ao objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos, em decorrência do objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;
- b) Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, sendo através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, sendo este último com firma reconhecida;
- d) Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;
- e) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente (Anexo VIII);
- f) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CRQ do profissional técnico indicado, emitido (s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;
- g) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 10 deste Termo de Referência (ANEXO VI) ou Declaração Formal de Dispensa de Visita (ANEXO IX);
- h) Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá entregar a Licença Ambiental de Operação (L.O.) em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente.

## 12. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato cabem à Secretaria



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**12.1.1.** Fica designado como gestora do contrato a Sra. MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15.

**12.1.2.** Ficam designados como fiscais do (s) contrato (s) os seguintes servidores:

a) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Engenheira Ambiental, CPF nº 104.446.869-67, fiscal titular;

b) JULIANE BRUNETTO SANTOS, Diretora de Departamento de Agricultura, CPF nº 011.862.810-06, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

**12.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no subitem anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**12.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**12.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**12.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**12.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**12.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



000013

**A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
FONE: (45) 99142-0853

ORÇAMENTO 08/2023.

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ  
CNPJ: 78.121.936/0001-68

OBJETO:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VAOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.140	TON	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	R\$ 789,74	R\$ 900.303,60

VALIDADE: 60 DIAS

Catanduvas – PR, 15 de junho de 2023.

**ADRIANO**  
**DUFEK:09240**  
**300970**

Assinado de forma digital por ADRIANO  
DUFEK:09240300970  
Dados: 2023.06.15  
13:34:14 -03'00'

---

**ADRIANO DUFEK**  
**ADMINISTRADOR**  
**A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 40.514.329/0001-95**



000014

A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
FONE: (45) 99142-0853

**Coleta de Resíduos Domiciliares Planilha de Composição de Custos**

**Síntese dos custos**

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 24.875,31	33,16%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 1.631,17	2,17%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 32.641,46	43,51%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 552,31	0,74%
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 15.325,05	20,43%
<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM A COLETA DOMICILIAR</b>	<b>R\$ 75.025,30</b>	<b>100,00%</b>

**Síntese de quantitativos**

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	3
1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	1
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>4</b>

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar) com no máximo 10 ano	1

**1. Mão-de-obra**

**1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.650,90	1.650,90	
Horas Extras (100%)	hora	6,00	15,01	90,05	
Horas Extras (50%)	hora	10,00	11,26	112,56	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.650,90	660,36	
Soma				2.513,87	
Encargos Sociais	%	97,09	2.513,87	2.440,72	
Total por Coletor				4.954,59	
Total do Efetivo	homem	3	4.954,59	14.863,76	<b>14.863,76</b>

**1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	3.527,48	3.527,48	
Horas Extras (100%)	hora	6,00	32,07	192,41	
Horas Extras (50%)	hora	10,00	24,05	240,51	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				3.960,40	
Encargos Sociais	%	97,09	3.960,40	3.845,15	
Total por Motorista				7.805,55	
Total do Efetivo	homem	1	7.805,55	7.805,55	<b>7.805,55</b>

**1.3. Auxílio Alimentação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	3	551,50	1.654,50	
Motorista	unidade	1	551,50	551,50	

**Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos**

**2.206,00**

**Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) ..... 24.875,31**

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

**2.1. Uniformes e EPI's para Coletor**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	250,00	41,67	
Calça	unidade	1/3	125,00	41,67	
Camiseta de algodão	unidade	1	59,00	59,00	
Boné	unidade	1/3	26,00	8,67	
Tênis de segurança com palmilha aço	par	1/2	95,00	47,50	
Meia de algodão com ano alto	par	1	25,00	25,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/6	20,00	3,33	
Colete reflexivo	unidade	1/6	80,00	13,33	
Luva de proteção	par	1	37,00	37,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	70,00	210,00	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	3	487,17	1.461,50	<b>1.461,50</b>

**2.2. Uniformes e EPI's para Motorista**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	250,00	41,67	
Calça	unidade	1/6	125,00	20,83	
Camiseta	unidade	1/3	59,00	19,67	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	95,00	15,83	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	20,00	1,67	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	70,00	70,00	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	1	169,67	169,67	<b>169,67</b>

**Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês) ..... 1.631,17**

**3. Veículos e Equipamentos**

**3.1. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar) com no máximo 10 anos de uso**

**3.1.1. Depreciação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis <sup>1</sup>	unidade	1	200.000,00	200.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	100.000,00	100.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	80	200.000,00	160.000,00	
Depreciação compactadores (60 meses)	%	90	100.000,00	90.000,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	250.000,00	4.166,67	
					<b>4.166,67</b>

<sup>1</sup> Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 (três) Coletores).

**3.1.2. Remuneração do Capital Investido**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade	1	300.000,00	300.000,00	



000016

**Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos**

Remuneração mensal de capital	%	0,5	300.000,00	1.500,00	
					<b>1.500,00</b>

## 3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1	3.000,00	3.000,00	
Seguro obrigatório	unidade	1	98,00	98,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1	3.000,00	3.000,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	12.500,00	1.041,67	
					<b>1.041,67</b>

## 3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	6,100		
Custo mensal com óleo diesel	km	4.719	2,44	11.514,36	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	200,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	4.719	1.200,00	5.662,80	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	120,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	4.719	102,00	481,34	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	35,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	4.719	210,00	990,99	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	50,00		
Custo mensal com graxa	km	4.719	100,00	471,90	
					<b>19.121,39</b>

## 3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	200.000,00	200.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	100.000,00	100.000,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	300.000,00	255.000,00	
Custo mensal com manutenção	mês	60	255.000,00	4.250,00	
					<b>4.250,00</b>

## 3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	10	2.500,00	25.000,00	
Custo de recapagem	unidade	10	1.300,00	13.000,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	38.000,00	0,54	
Custo mensal com pneus	km	4.719	0,54	2.561,74	
					<b>2.561,74</b>

<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) .....</b>	<b>32.641,46</b>
---	------------------

## 4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1	93,64	93,64	
Pá de Concha	unidade	2	70,00	140,00	
Vassoura	unidade	6	49,00	294,00	
Publicidade (adesivos veiculos)	cj	1/12	296,00	24,67	
					<b>552,31</b>

<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) .....</b>	<b>552,31</b>
--	---------------

**Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos**

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b> .....	<b>59.700,25</b>
---	------------------

**5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	25,67	59.700,25	15.325,05	
					<b>15.325,05</b>

<b>Custo Mensal com BDI (R\$/mês)</b> .....	<b>15.325,05</b>
---	------------------

<b>CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês)</b> .....	<b>75.025,30</b>
--	------------------

**RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS**

(A) Total de custos mensais:	R\$ <b>75.025,30</b>
------------------------------	----------------------

(B) Quantidade média de resíduos coletados por mês:	95,000 toneladas
---	------------------

<b>PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]</b>	<b>R\$/tonelada</b>	<b>789,74</b>
---	---------------------	---------------

**Informações para fins de dedução no cálculo da retenção de INSS**

Total com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/mês).....	32.641,46	43,51%
Unitário com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/ton).....	343,59	

**Encargos Sociais**

**Grupo A**

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Seg. Acid. Trabalho	3,00%
Salário Educação	2,50%
Sebrae	0,60%
Sesi/Sesc/DPC/Faer	1,50%
Senai/Senac/DPC/Faer	1,00%
Incra	0,20%
<b>Sub-total</b>	<b>36,80%</b>

**Grupo B**

Férias	18,39%
Aviso Prévio	11,03%
Auxílio Doença	1,93%
<b>Sub-total</b>	<b>31,35%</b>

**Grupo C**

13º Salário	11,03%
50% FGTS (rescisões)	5,49%
<b>Sub-total</b>	<b>16,52%</b>

**Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos**

**Incidência cumulativa**

Grupo A sobre Grupo B	11,54%
FGTS sobre Aviso Prévio	0,88%

<b>Total para Encargos Sociais</b>	<b>97,09%</b>
------------------------------------	---------------

**Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**

Administração Central	AC	8,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,25%
Lucro	L	5,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Tributos - ISS	T	5,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>25,67%</b>

**ADRIANO  
DUF EK:09240300970**

Assinado de forma digital por  
ADRIANO DUF EK:09240300970  
Dados: 2023.06.15 14:30:57  
-03'00'

ADRIANO DUF EK  
ADMINISTRADOR  
A DUF EK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 40.514.329/0001-95



## Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - Município de Três Barras do Paraná

## Síntese de quantitativos

Mão de obra	Quantidade
1.1. Operário Turno do Dia	3
1.2. Motorista Turno do Dia	1
<b>Total de mão de obra (postos de trabalho)</b>	<b>4</b>

Veículo	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m <sup>3</sup>	1

## 1. Mão de obra

## 1.1. Operário Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Salário 40 hrs	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.542,87	1.402,61	
Convenção coletiva	SIEMACO 2022/2024				
Adicional de Insalubridade	%	40%	1.302,00	520,80	
Encargos Sociais				2.844,87	
Total por Operário	%	67,30%	2.844,87	1.914,60	
Total do Efetivo				4.759,47	
Percentual de Tempo Rateado à Atividade	homem	3	4.759,47	14.278,40	
					<b>14.278,40</b>

## 1.2. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Salário 40 hrs	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.863,70	1.694,27	
Convenção coletiva	FETROPAR 2022/2024				
Adicional de Insalubridade	%	20%	1.302,00	260,40	
Encargos Sociais				1.954,67	
Total por Motorista	%	67,30%	1.954,67	1.315,49	
Total do Efetivo				3.270,16	
Percentual de Tempo Rateado à Atividade	homem	1	3.270,16	3.270,16	
					<b>3.270,16</b>

## 1.3. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Total do Efetivo	unidade	3	441,20	1.323,60	
					<b>1.323,60</b>
Custo Mensal com Mão de obra (R\$/mês)					<b>18.872,17</b>
<b>Total da Mão de obra R\$</b>					<b>18.872,17</b>

## 2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

## 2.1. Uniformes e EPI's para Operário

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	125,00	20,83	
Calça	unidade	1/3	65,00	21,67	
Camiseta de algodão	unidade	1/2	49,00	24,50	
Bonê	unidade	1/6	20,00	3,33	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	75,00	12,50	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	45,00	3,75	
Luva de proteção	par	1/2	18,99	9,50	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1/2	15,00	7,50	
<b>Total do Efetivo</b>	<b>homem</b>	<b>2</b>	<b>412,99</b>	<b>103,58</b>	
					<b>103,58</b>

## 2.2. Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	125,00	20,83	

VALMIR AMERICANO  
MARCELINO:  
05884736932

Assinado digitalmente por VALMIR AMERICANO  
MARCELINO:05884736932  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SIG UTI, Mail=va.5,  
OU=1429334600102, OU=Presencial, OU=Certificado PF,  
A1, CN=VALMIR AMERICANO MARCELINO:05884736932  
Fluxo: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: sua localização de email.m.azul  
Data: 2023-06-16 08:41:36  
Post Reader Versão: 10.5.0



## Planilha de Composição de Custos

## Coleta de Resíduos Sól. dos Urb. nos - Município de Três Barras do Paraná

Calça	unidade	1/6	65,00	10,83
Camiseta	unidade	1/3	49,00	16,33
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	75,00	12,50
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	45,00	3,75
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1/3	15,00	5,00
<b>Total do Efetivo</b>	<b>homem</b>	<b>1</b>		<b>69,25</b>

69,25

Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês)

172,83

## 3. Veículo

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m<sup>3</sup>

## 3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	250.000,00	250.000,00	
Custo aquisição Compactador 15 m <sup>3</sup>	unidade	1	100.000,00	100.000,00	
Depreciação do chassi (120 meses)	%	70	250.000,00	175.000,00	
Depreciação Compactador 15 m <sup>3</sup> (120 meses)	%	90	100.000,00	90.000,00	
<b>Depreciação mensal do veículo</b>	<b>total mês</b>	<b>60</b>	<b>265.000,00</b>	<b>4.416,67</b>	<b>4.416,67</b>

4.416,67

## 3.1.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,50%	3.750,00	56,25	
Seguro obrigatório	unidade	12	88,00	7,33	
Seguro contra terceiros	unidade	12	3.500,00	291,67	
<b>Total de impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>7.338,00</b>	<b>355,25</b>	<b>710,50</b>

710,50

## 3.1.3. Consumos

Discriminação	km/mês	Preço unit. Diesel	media 3 km p/litro	Subtotal	Total (R\$)
Custo óleo diesel/km rodado/Coleta intermitente	4.719,00	5,45	1,8167	8.572,85	8.572,85

8.572,85

## 3.1.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Manutenção Preventiva/mês	unidade	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00

1.200,00

## 3.1.5. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 1000/20	unidade	6	2.590,00	15.540,00	
Custo de recapagem	unidade	6	1.300,00	7.800,00	
<b>Custo mensal com pneus</b>	<b>km</b>	<b>5,45</b>	<b>23.340,00</b>	<b>1.945,00</b>	<b>1.945,00</b>

1.945,00

## 3.1.6. Higienização/Lavação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Higienização/Lavação	unidade	12	220,00	2.640,00	220,00

220,00

Custo Mensal com Veículos (R\$/mês)

17.065,02

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)

36.110,01

## 4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios, despesas indiretas e tributos	%	27,46	36.110,01	9.915,81	9.915,81
<b>Custo Mensal com BDI (R\$/mês)</b>					<b>9.915,81</b>

9.915,81

CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês)

46.025,82

VALMIR AMERICANO  
MARCELINO:  
05884736932

Assinado digitalmente por VALMIR AMERICANO MARCELINO:  
PARANÁ/PR  
CN=CIDR, C=CP-Brasil, DN=VALMIR AMERICANO MARCELINO,  
OU=VALMIR AMERICANO MARCELINO, OU=EMPRESA, CN=VALMIR AMERICANO MARCELINO, CN=VALMIR AMERICANO MARCELINO, CN=EMPRESA, CN=VALMIR AMERICANO MARCELINO  
Razão: Eu sou o autor desta Assinatura  
Localidade: não especificado no certificado  
Data: 2023.06.15 09:41:47  
Versão: 1.0.0



## Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - Município de Três Barras do Paraná

## Encargos Sociais - Provisões

## Grupo A

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Seg. Acid. Trabalho	3,00%
Salário Educação	2,50%
Sebrae	0,60%
Sesi/Sesc/DPC/Faer	1,00%
Senai/Senac/DPC/Faer	1,50%
Incre	0,20%
<b>Sub-total</b>	<b>36,80%</b>

## Grupo B

Férias gozadas	5,74%
13º salário	8,33%
Licença Paternidade	0,08%
Faltas justificadas	0,82%
Auxílio acidente de trabalho	0,31%
Auxílio doença	1,66%
<b>Sub-total</b>	<b>16,94%</b>

## Grupo C

Aviso prévio indenizado	3,90%
Férias indenizadas	5,37%
Férias indenizadas s/ aviso prévio inden.	0,43%
Depósito rescisão sem justa causa	3,59%
Indenização adicional	0,27%
<b>Sub-total</b>	<b>13,56%</b>

## Total das Provisões

Encargos Sociais	30,50%
<b>Total Geral do Custos Sobre a Folha</b>	<b>36,80%</b>
	67,30%

## Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	5,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,95%
Lucro	L	10,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Iss Municipal	T	4,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\frac{((1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF))}{(1-T)} - 1$		
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>27,46%</b>

VALMIR AMERICANO  
MARCELINO:  
05884736932

Assinado digitalmente por VALMIR AMERICANO  
MARCELINO:05884736932  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5,  
OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF  
A1, CN=VALMIR AMERICANO MARCELINO:05884736932  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-05-15 08:41:59  
Font Reader Versão: 10.0.0

ECOLIMP COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
CNPJ: 30.634.243/0001-42


**TRANSPORTE E  
TERRAPLANAGEM LTDA**

**OBJETO:** contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos - Classe II, em toda a área urbana do Município de Três Barras/Pr. e transporte até Aterro sanitária da empresa Contratada responsável pela destinação final

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL DE ORÇAMENTO**

- A empresa **JJ Transporte e Terraplanagens LTDA Me** estabelecida na Rodovia Anibal Khoury esquina Rua Dom Pedro II nº 101 Bairro Bugre Cidade Balsa Nova Pr. Cep. 83660-000 Fone (041) 3651-1214 ou 99126-7355 ou 99753-0423 e-mail [jjterraplanagem@yahoo.com.br](mailto:jjterraplanagem@yahoo.com.br), inscrita no CNPJ sob nº 16.584.481/0001-60 neste ato representada por **José Almir Ferreira** cargo Procurador, RG 3981514-1, CPF 544.975.909-68, endereço rua Dom Pedro II nº 421 Bairro Bugre Cidade Balsa Nova Pr. propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Três Barras Pr. Em estrito Orçamento de prestação de serviço de coleta de resíduo sólido no município. Conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do município de Três Barras do Paraná.	R\$ 739,78	R\$ 843.349,20

O Valor total para os Doze (12) meses ficara em R\$ 843.349,20 Oitocentos e quarenta e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos, que contempla o valor por tonelada de R\$ 739,78 Setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos

Informar a quantidade de Km rodado como especificação no corpo do edital 1140 km.

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGAO ELETRONICO.

16.584.481/0001-60  
TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME  
RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101  
FSO.COM DOM PEDRO II RINCÃO  
BUGRE - CEP 83.660-000  
BALSA NOVA PR

**J TRANSPORTE E  
TERRAPLANAGEM LTDA**

Informar Agência banco Bradesco Ag , conta , em nome da proponente  
acima citada para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos  
sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto

Balsa Nova 12/junho/2023



---

JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 16.584.481/0001-60

JOSÉ ALMIR FERREIRA

Procurador

CPF: 544.975.909-68

RG: 3.981.514-1 SSP/PR

16.584.481/0001-60  
J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME  
RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101  
FSQ. COM DOM PEDRO II RINCÃO  
BUGRE - CEP 83.660-000  
BALSA NOVA PR





**1. Coleta de Resíduos Sólidos do Munic. Três Barras/Pr**  
Planilha de Composição do Custos (Na data 12/08/2023)

Edital Pregão Eletrônico nº 14/2023 início na data de / /

Orçamento Sintético			
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%	
<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>	<b>R\$ 15.939,69</b>	<b>22,66%</b>	
1.1. Coletor	R\$ 9.008,82	12,62%	
1.2. Motorista Turno do Dia - caminhão todo	R\$ 3.223,87	4,63%	
1.3. Vale Transporte	R\$ 691,00	0,97%	
1.4. Vale refeição (diário)	R\$ 440,00	0,63%	
1.5. Auxílio Alimentação (Mensal)	R\$ 2.206,00	3,14%	
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 339,30</b>	<b>0,48%</b>	
2.1. Uniformes e EPIs para Coletor	R\$ 263,58	0,38%	
2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias	R\$ 75,75	0,11%	
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>	<b>R\$ 22.607,32</b>	<b>32,17%</b>	
3.1. Veículo Coletor Compactador tratorado com cap 19 m³	R\$ 20.857,05	29,09%	
3.1.1. Depreciação	R\$ 3.421,95	4,87%	
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 800,94	1,11%	
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 370,41	0,53%	
3.1.4. Consumos	R\$ 12.618,00	17,36%	
3.1.5. Manutenção	R\$ 3.546,75	4,95%	
3.1.6. Pneus	R\$ 0,00	0,00%	
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ 76,42</b>	<b>0,11%</b>	
<b>5. Monitoramento da Frota</b>	<b>R\$ 80,00</b>	<b>0,11%</b>	
<b>6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 31.236,44</b>	<b>44,45%</b>	
<b>Preço Total Mensal com a Coleta</b>	<b>R\$ 70.279,16</b>	<b>100%</b>	
<b>Preço Total Mensal com a Coleta e mais INPC</b>		R\$	<b>70.279,16</b>

Quantitativos			
Mão-de-obra		Quantidade	
1.1. Coletor		3	
1.2. Motorista Turno do Dia - caminhão todo		1	
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>		<b>4</b>	
Veículos e Equipamentos		Quantidade	
3.1. Veículo Coletor Compactador tratorado com cap 19 m³		1	

COLETOR		MOTORISTA	
COLETA	TRANSP.	COLETA	TRANSPORTE
75%	0%	75%	45%
165 horas	0 horas	165 horas	69 horas

16.584.481/0001-60  
 J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME  
 RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101  
 FSO. COM DOM PEDRO II RINCÃO  
 BUGRE - CE 83.660-000  
 BAI SA NOVA PP

**TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA**

**1. Mão-de-obra**

**1.1. Coletor**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.635,00	1.635,00	
Salário mínimo nacional (2)	mês	0	1.303,00	-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	14,80	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	11,15	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$			-	
Adicional de Insalubridade	%	40%	1.303,00	521,20	
<b>Soma</b>				<b>2.156,20</b>	
Encargos Sociais	%	39,27	2.156,20	846,74	
<b>Total por Coletor</b>				<b>3.002,94</b>	
Total do Efetivo	homem	3	3.002,94	9.008,82	
			Fator de utilização	1,00	<b>9.008,82</b>

**1.2. Motorista Turno do Dia - caminhão loco**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	2.046,00	2.046,00	
Salário mínimo nacional (2)	mês	0	1.303,00	-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	18,00	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	13,95	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$			-	
Adicional de Insalubridade	%	30%	1.303,00	390,90	
<b>Soma</b>				<b>2.436,90</b>	
Encargos Sociais	%	39,27	2.436,90	956,97	
<b>Total por Motorista</b>				<b>3.393,87</b>	
Total do Efetivo	homem	1	3.393,87	3.393,87	
			Fator de utilização	1,00	<b>3.393,87</b>

**1.3. Vale Transporte**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale transporte	R\$	1	4,50	4,50	
Dias trabalhados por mês	dia	22			
Coletor	vale	132	4,50	594,00	
Motorista	vale	65	4,50	292,50	
				<b>886,50</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>891,00</b>

**1.4. Vale refeição diário**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista (Lanche - Turno)	Unidade	22	5,00	110,00	
Coletor (Lanche - Turno)	Unidade	60	5,00	300,00	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	4		<b>440,00</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>440,00</b>

**1.5. Auxílio Alimentação (Mensal)**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	1	551,50	551,50	
Coletor	unidade	3	551,50	1.654,50	
				<b>2.206,00</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>2.206,00</b>

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>					<b>15.939,89</b>
---	--	--	--	--	------------------

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

**2.1. Uniformes e EPIs para Coletor**

Discriminação	Unidade	Durabilidade (mês)	Custo unitário	Subtotal (mensal)	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	3	45,00	135,00	
Calça	unidade	4	50,00	200,00	
Camiseta	unidade	4	22,50	90,00	
Rone	unidade	3	12,00	36,00	
Botina de segurança com palmilha aço	par	4	45,00	180,00	
Meia de algodão com cano alto	par	4	5,50	22,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	16,00	64,00	
Colete reflexivo	unidade	4	5,50	22,00	
Luva de proteção	par	2	14,00	28,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	20,00	80,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	35,00	35,00	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	3		<b>878,00</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>263,55</b>

**2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias**

Discriminação	Unidade	Durabilidade (mês)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	3	45,00	135,00	
Calça	unidade	4	50,00	200,00	
Camiseta	unidade	4	22,50	90,00	
Botina de segurança com palmilha aço	par	4	45,00	180,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	16,00	64,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	20,00	80,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	35,00	35,00	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	1		<b>75,75</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>75,75</b>

16.584.481/0001-60

J TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME



 **TRANSPORTE E  
TERRAPLANAGENS LTDA**

Costo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

339,30

16.584.481/0001-60

J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME

RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101  
FSQ. COM DOM PEDRO II RINCÃO

BUGRE - CE 83.660-000

BAISA NOVA RR




**TRANSPORTE E  
TERRAPLANAGEM LTDA**

## 3. Veículos e Equipamentos

## 3.1 Veículo Coletor Compactador trucado com cap 19 m³

## 3.1.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	260.000,00	260.000,00	
Vida útil do chassis	anos	15			
Idade do veículo	anos	10			
Depreciação do chassis	%	65,18	260.000,00	182.504,00	
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>60</b>	<b>182.504,00</b>	<b>3.041,73</b>	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	70.000,00	70.000,00	
Vida útil do compactador	anos	15			
Idade do compactador	anos	5			
Depreciação do compactador	%	65,18	70.000,00	45.626,00	
<b>Depreciação mensal do compactador</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>45.626,00</b>	<b>380,22</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>3.421,95</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>3.421,95</b>	<b>3.421,95</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>3.421,95</b>

## 3.1.2 Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1,00	260.000,00	260.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,5			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	260.000,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	117.500,00			
<b>Remuneração mensal de capital do chassis</b>	<b>R\$</b>		<b>636,69</b>	<b>636,69</b>	
Custo do compactador	unidade	1,00	70.000,00	70.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,5			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	70.000,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	32.166,67			
<b>Remuneração mensal de capital do compactador</b>	<b>R\$</b>		<b>273,25</b>	<b>273,25</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>909,94</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>909,94</b>	<b>909,94</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>909,94</b>

## 3.1.3 Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.800,00	2.800,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	144,86	144,86	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>4.444,86</b>	<b>370,41</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>370,41</b>

## 3.1.4 Consumos

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Quilometragem mensal (estimado em levantamento prévio)		4.720			
Custo de óleo diesel / km rodado	km	2,30	5,003		
Custo mensal com óleo diesel	km	4.720	2.356,587	12.130,91	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	1.000 km	3	13,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	4.720	0,033	156,06	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	1.000 km	0,85	14,90		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	4.720	0,038	37,83	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	1.000 km	4,00	12,35		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	4.720	0,037	174,07	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,05	28,50		
Custo mensal com graxa	kg	4.720	0,025	118,33	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>2,682</b>	<b>12.618,00</b>	
					<b>12.618,00</b>

## 3.1.5 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------

16.584.481/0001-601  
 J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA  
 RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 10  
 FSO. COM DOM PEDRO II RINCÃO  
 BUGRE - CE 83.650-000  
 BALSA NOV 00





Custo de manutenção dos caminhões	R\$ por rodado	4.720	0,75	3.546,75	
					<b>3.546,75</b>

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade	2	2.700,00	5.400,00	
Numero de recapagens por pneu	unidade	4			
Custo de recapagem	unidade	4,00	850,00	3.400,00	
Vulcanização/Reparos	unidade	16,00	40,00	640,00	
Custo jg. compl. + recap./ km rodado	km/jogo	25.000	0,37	9.250,00	
Custo mensal com pneus	km	4.720	0,37	1.740,27	
<b>Total por veículo</b>					<b>1.740,27</b>
<b>Total da frota</b>	unidade	1	1.740,27	1.740,27	
				Fator de utilização	1,00
					<b>1.740,27</b>

<b>Custo Mensal com Veiculos e Equipamentos (R\$/mês)</b>	<b>22.607,32</b>
---	------------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/12	35,00	2,92	
Pá de Concha	unidade	1/5	25,00	4,17	
Vassoura	unidade	1/2	22,00	11,00	
Publicidade (adesivos equipamentos)	c	1/12	100,00	8,33	
Publicidade (adesivos veículos)	c	1/12	600,00	50,00	
					<b>76,42</b>

<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)</b>	<b>76,42</b>
--	--------------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	c	1	300,00	300,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	300,00	18.000,00	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	70,00	70,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	75,00	75,00	
				Fator de utilização	1,00
					<b>60,00</b>

<b>Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)</b>	<b>60,00</b>
--	--------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>39.042,72</b>
---	------------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	80,01%	39.042,72	31.236,44	
					<b>31.236,44</b>

<b>CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)</b>	<b>31.236,44</b>
---------------------------------------	------------------

<b>PREÇO SOB. TOTAL (R\$/mês)</b>	<b>70.279,16</b>
-----------------------------------	------------------

Quantidade média de tonelada coletada por mês	55	Tonelada
<b>PREÇO POR TONELADA (A/B)</b>		R\$/ por ton.
		<b>738,78</b>
<b>Contrato para 12 meses</b>	<b>1140</b>	<b>843.349,92</b>

O valor do salário mensal do coletor é o definido pelo piso salarial da categoria, conforme convenção coletiva de trabalho com validade 01/02/2022/2023 para o Estado do Paraná de acordo com o (SIEMACO.)  
 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:  
 DATA DE REGISTRO NO MTE:  
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:  
 NÚMERO DO PROCESSO:  
 DATA DO PROTOCOLO: 22/12/2022

O valor do salário mensal do motorista de caminhão "full" é o definido pelo piso salarial da categoria, conforme convenção coletiva de trabalho (Sind. Setracap)  
 O coletor terá 6 horas por dia, segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira.  
 A base de cálculo para o adicional de insalubridade tem como base o piso salarial nacional.  
 O motorista e coletores terão direito a um fardo, pós terão trabalho em um turno.  
 O veículo que será usado será considerado conforme termo de edita.  
 Para os cálculos de ISS e PIS/COFINS estão sendo aplicados os percentuais referentes a lucro presumido.  
 Os valores dos itens de consumo e dos itens de rodagem foram definidos com base em Registro de Preços vigentes no órgão licitador. (Setor de Compras)  
 Os dados referentes a tempo de consumo, duração da fêns e índice médio de custo de manutenção dos veículos foram definidos pela Secretaria de Obras e Serviços e  
 Os valores dos unitários foram definidos com base na média aritmética simples de orçamentos feitos em licitas do ramo;  
 O veículo e o compactador que realizará os serviços deverá ter capacidade de no mínimo 10m³ e idade de fabricação não superior a 10 (dez) anos  
 O preço do óleo diesel foi usado o valor médio de bomba praticado no dia 02/03/2023 nos postos da região de Três Barras/PR.

**16.584.481/0001-60**  
 J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME  
 RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101  
 FSQ.COM DOM PEDRO II RINCÃO  
 BUGRE - CEP 83.660 - 000  
 BAI SA NOVA PR

## ANEXO XV

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário educação	
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	<b>SOMA GRUPO A</b>	<b>11,00%</b>
B1	Férias gozadas	3,14%
B2	13º salário	8,22%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	<b>SOMA GRUPO B</b>	<b>14,21%</b>
C1	Aviso prévio indenizado	2,50%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso prévio inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	<b>SOMA GRUPO C</b>	<b>9,78%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	4,08%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	<b>SOMA GRUPO D</b>	<b>4,28%</b>
	<b>SOMA (A+B+C+D)</b>	<b>39,27%</b>

16.584.481/0001-60

J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME

RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101  
FSQ.COM DOM PECRO II RINCÃOBUGRE - CE 83.660-000  
BALSA NOV 20

## ANEXO XV

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	4,00%	2,97%	5,06%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	2,50%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	46,88%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	SELIC	8,45%	
Tributos - ISS	T	4,50%	DU	0	
Tributos - PIS/COFINS R\$ 0,34		7,73%			
Opção pelo Simples Nacional R\$ 1,57					
Fórmula para o cálculo do BDI: R\$ 5,82					
$\frac{((1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF))}{(1-T)} - 1$					
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>80,01%</b>	21,43%	27,17%	33,62%

16.584.481/0001-60

J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME

RODOVIA ANISAL KHOURY Nº 101  
FSQ. COM DOM PEDRO II RINGÃO

BUGRE - CEP 83.560-000

BALSA NOVA PE





000031

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR 21 de junho de 2023.

**DE:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**PARA:** Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitações  
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 84/2023 (página 30), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de junho de 2023.

*Vanessa M. A. Acunha Oenning*  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000033

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 27 de junho de 2023.

De: Dpto de Contabilidade  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 084/2023, em especial, as páginas nº 031 e 032, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 765.316,20 (setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 10.02.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.39.00

Atenciosamente,

**Leomar A. Rotta**  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000034

Três Barras do Paraná/PR, 28 de junho de 2023.

**De: Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 765.316,20 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEN BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda



ESTADO DO PARANÁ

000035

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMP

Página 138

Edição 2675

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5185/2022

Data: 26/12/2022

**Súmula:** Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA  
OENNING – CPF nº 068.960.809-81

**Parágrafo Único.** Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

**Art. 2º.** Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09;  
2º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;  
1º Membro Suplente: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45.

**Parágrafo Único.** O membro suplente da Equipe de Apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

**Art. 3º.** A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 05/01/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.



ESTADO DO PARANÁ

000036

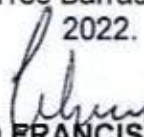
# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022 que acrescentam dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento), ao membro suplente sobre o vencimento base.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal



**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO** empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

**1.2.** O recebimento das propostas será até às Xh do dia XX de XXXXX de 2023.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às Xh do dia XX de XXXXX de 2023.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às Xh do dia XX de XXXXX de 2023.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link – licitações".

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**



000038

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

**2.2.** Os serviços a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo VI) deste Edital.**

**2.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante do presente edital.

**2.4. As empresas interessadas no item do objeto (coleta e transporte) poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para conhecer as condições de execução dos serviços.**

**2.4.1.** Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Licitações ou Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), e ser realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 120 minutos.

**2.4.1.1.** Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

**2.4.2.** A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução dos serviços no Município de Três Barras do Paraná.

**2.4.3.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a vistoria não será fator de inabilitação da licitante, mas a licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes ao objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos, em decorrência do objeto do Termo de Referência, devendo apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (ANEXO IX).

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 10.02.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.39.00.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;  
b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;  
c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;  
d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;  
e) Decreto Municipal nº 5185, de 26 de dezembro de 2022.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e



000039

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1.** Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.4.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.4.3.** Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.5.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**5.5.1.** O objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

**5.5.2.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens do objeto, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.6.** É vedada a participação de:

**5.6.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

**5.6.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.6.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

**5.6.7.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição





(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## 6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### 7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.1.2. Juntamente com o cadastramento da proposta na Plataforma de Pregão Eletrônico, a proponente deverá encaminhar a planilha de composição de custos devidamente preenchida, no campo ARQUIVO REQUERIDO.

9.1.2.1. A planilha de custos não poderá identificar a proponente, ou seja, a planilha anexada no campo ARQUIVO REQUERIDO não poderá ser assinada, carimbada e nem poderá conter cabeçalhos com razão social, CNPJ ou qualquer informação que possa identificar a licitante.

9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha de composição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha.

9.1.2.3. Apresentação de planilha diversa, acréscimo de despesas não contempladas na planilha modelo e identificação da empresa, serão motivos para desclassificação



da licitante do certame.

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.



000043

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances dos lotes selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou



empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.23.2.** Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.23.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.23.4.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.23.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

**10.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.25.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



000045

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.6.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.6.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)



(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.5.1.** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento



CAPITAL DO FELLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000047

comprobatório de seus administradores.

**12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.5.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

**12.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.5.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.5.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.5.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**12.5.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.5.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e





000048

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

- compatível ao objeto da presente licitação;
- b) Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
  - c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, sendo através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços;
  - d) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente (Anexo VII);
  - e) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CRQ do profissional técnico indicado, emitido (s) pelo conselho de classe, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;
  - f) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 10 deste Termo de Referência (ANEXO VI) ou Declaração Formal de Dispensa de Visita (ANEXO VIII);

**12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:**

**12.5.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.5.5.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

**12.5.5.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.5.5.4.** *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

**12.6.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.8.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.10.** Após comprovação de habilitação, o vencedor do certame será convocado para que no prazo de 05 dias, apresente o veículo a ser utilizado na execução dos serviços para avaliação da Comissão nomeada pela Administração Pública Municipal, para verificação quanto as condições do veículo e a compatibilidade as exigências descritas no item 4.1.2. do Termo de Referência.

**12.10.1.** A recusa na apresentação do veículo, ou apresentação de veículo em desacordo com as exigências do Termo de Referência será motivação para inabilitação da empresa do certame.

**12.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.1.1.** A proposta de preços final deverá ser acompanhada da planilha de custo constante no Anexo I evidenciando os descontos oferecidos para que se registre o preço por item, onde



000050

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

deverão ser demonstrados, além das informações solicitadas na proposta, o valor individualizado de cada item.

**14.1.2. A Planilha de Custo reajustada deverá ser a mesma apresentada juntamente com a proposta inicial, sendo permitida alteração somente no campo "% de lucro", sendo vedado realizar alterações em campos unitários ou quantitativos da mesma, sob pena de inabilitação do certame.**

**14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.**

**14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.**

**14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).**

**14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**

**14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.**

**14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.**

**14.5.1. Caso a empresa vencedora apresente a planilha com os salários inferiores ao piso salarial da categoria ou qualquer outro componente com valores fixados, como por exemplo os encargos trabalhistas e impostos, poderá após diligência ajustar sua planilha promovendo a correção no prazo a ser estabelecido pela Administração. O não atendimento ou a recusa em promover a correção caracterizará hipótese de desclassificação, podendo ainda sofrer sanções conforme determina a legislação.**

**14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.**

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

**15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.**

**15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.**

**15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**



**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**17.1.2. No ato de assinatura do contrato a vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;
- b) Licença Ambiental de Operação (L.O.) em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente
- c) cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos e Acidentes (PPRA) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do equipamento que será utilizado na execução dos serviços

**17.2.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

**17.3.** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.4.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.6.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.



## **18. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.

**18.2.** O prazo previsto no subitem 18.1 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **19. DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** O licitante vencedor deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

**19.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**19.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**19.3.** Os serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

**19.4.** Todas as despesas e equipamentos necessários e inerentes à execução do objeto são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

## **20. PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

**20.1.1.** Atestado de recebimento dos serviços emitido pelo Órgão requisitante;

**20.1.2.** Comprovantes de pesagem do(s) veículo(s);

**20.1.3.** Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

**20.1.4.** Comprovação de recolhimento dos encargos trabalhistas dos funcionários que atuaram durante o mês na execução dos serviços.

**20.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**20.3.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**20.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**20.5.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



EM=  $I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

## 21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 21.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná

21.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

21.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

21.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

21.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

21.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

21.1.7. Verificação da qualidade do(s) serviço(s) prestado(s);

21.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

### 22.2. São obrigações do FORNECEDOR

22.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

22.2.2. Dispor da quantidade suficiente de equipamentos e funcionários para executar o objeto ora licitado;

22.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.4. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

22.2.4.1. Substituir no prazo de 12 (doze) horas qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

22.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.6. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000054

- 22.2.7.** Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 22.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);
- 22.2.9.** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 22.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 22.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- 22.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- 22.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 22.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 22.2.15.** Ser responsável por todas as exigências com relação a operação e execução dos serviços que a legislação prevê quanto a execução do objeto deste edital:
- 22.2.15.1.** Ser responsável por solicitações de reestruturação ou adequação emitidas por órgãos fiscalizadores tais como Ministério Público, IAP e IBAMA, estas deverão ser realizadas pela empresa prestadora dos serviços, sem que seja atribuídas ao Município qualquer ônus;
- 22.2.15.2.** Ser responsável por notificações e/ou multas com relação a execução do objeto emitida pelos órgãos fiscalizadores, sem que sejam remetidas para o Município.
- 22.2.16.** Atender as solicitações do Município de acordo com o objeto;
- 22.2.17.** Submeter-se à fiscalização do Município, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- 22.2.18.** Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 22.2.19.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- 22.2.20.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do contratante;
- 22.2.21.** Não criar embaraços à fiscalização do contrato, seja por parte do contratante ou dos demais órgãos de controle;
- 22.2.22.** Atender aos pedidos da fiscalização para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;
- 22.2.23.** A contratada será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários,



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000055

fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**22.2.24.** Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização do Município;

**22.2.25.** Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

**22.2.26.** Sanar, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

**22.2.27.** Fornecer ao contratante os números de telefone celular de seus gerentes, supervisores e encarregados, os quais deverão permanecer ativos enquanto houver serviços em execução;

**22.2.28.** Manter funcionários em quantidade adequada, e devidamente capacitados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços do objeto deste Edital;

**22.2.29.** Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

**22.2.30.** Não permitir que seus funcionários promovam, por conta própria, a triagem e comercialização de resíduos transportados ou dispostos para a coleta;

**22.2.31.** Substituir qualquer componente da equipe que, a critério do Município, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;

**22.2.32.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

**22.2.33.** Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514/1977, pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas pertinentes à matérias, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

**22.2.34.** Atender a todas as solicitações feitas pelo Município para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho, ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

**22.2.35.** Providenciar a imediata remediação ambiental de danos resultantes da má operação dos equipamentos ou de acidentes, em qualquer parte do território Municipal, em conformidade com as determinações da fiscalização do contratante ou dos órgãos de controle ambiental.

**22.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**22.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**22.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000056

conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**22.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**22.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**22.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**22.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**22.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**22.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**22.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

### **23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**23.1.** Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

**23.2.** A contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

### **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**24.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.

**24.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000057

com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção.

I – Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## 25. PENALIDADES

25.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

25.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.1.2.1. Advertência;

25.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

25.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

25.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

25.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.3.5. Fizer declaração falsa;

25.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

25.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

25.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000058

## 26. CANCELAMENTO DO CONTRATO

**26.1.** O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**26.2.** O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**26.2.1.** Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**26.2.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.2.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**26.2.4.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**26.3.** A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**26.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**26.4.** A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**26.4.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**26.5.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**26.5.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## 27. DO FORO

**27.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro.

## 28. ANEXOS DO EDITAL

**28.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;

22/52



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000059

- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica;

Local e Data.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



000060

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.		

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 765.316,20 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Coleta de Resíduos Domiciliares						
Planilha de Composição de Custos						
<b>Síntese dos custos</b>						
<b>Item</b>					<b>Custo (R\$/mês)</b>	<b>%</b>
1. Mão-de-obra					R\$ 0,00	#DIV/0!
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual					R\$ 0,00	#DIV/0!
3. Veículos e Equipamentos					R\$ 0,00	#DIV/0!
4. Ferramentas e Materiais de Consumo					R\$ 0,00	#DIV/0!
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI					R\$ 0,00	#DIV/0!
<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM A COLETA DOMICILIAR</b>					<b>R\$ 0,00</b>	<b>#DIV/0!</b>
<b>Síntese de quantitativos</b>						
<b>Mão-de-obra</b>					<b>Quantidade</b>	
1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)					3	
1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)					1	
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>					<b>4</b>	
<b>Veículos e Equipamentos</b>					<b>Quantidade</b>	
3.1. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar) com no máximo 10 a					1	
<b>1. Mão-de-obra</b>						
1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)						
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>	
Salário Normal	mês	1	-	-		
Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-		
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-		
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-		
Soma						
Encargos Sociais	%	97,09	-	-		
Total por Coletor						
Total do Efetivo	homem	3	-	-		
<b>1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)</b>						
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>	
Salário Normal	mês	1	-	-		
Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-		
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-		
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-		
Soma						
Encargos Sociais	%	97,09	-	-		
Total por Motorista						
Total do Efetivo	homem	1	-	-		
<b>1.3. Auxílio Alimentação</b>						
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>	
Coletor	vale	3	-	-		
Motorista	unidade	1	-	-		

Página 1



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000062

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) .....</b>						-
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>						
2.1. Uniformes e EPI's para Coletor						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	-	-		
Calça	unidade	1/3	-	-		
Camiseta de algodão	unidade	1	-	-		
Boné	unidade	1/3	-	-		
Tênis de segurança com palmilha aço	par	1/2	-	-		
Meia de algodão com ano alto	par	1	-	-		
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/6	-	-		
Colete reflexivo	unidade	1/6	-	-		
Luva de proteção	par	1	-	-		
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	-	-		
Total do Efetivo	homem	3	-	-		
2.2. Uniformes e EPI's para Motorista						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	-	-		
Calça	unidade	1/6	-	-		
Camiseta	unidade	1/3	-	-		
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	-	-		
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	-	-		
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	-	-		
Total do Efetivo	homem	1	-	-		
<b>Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês) .....</b>						-
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>						
3.1. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar) com no máximo 10 anos de uso						
3.1.1. Depreciação						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Custo de aquisição dos chassis <sup>1</sup>	unidade	1	-	-		
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	-	-		
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	80	-	-		
Depreciação compactadores (60 meses)	%	90	-	-		
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	-	-		
<sup>1</sup> Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 (três) Coletores).						



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000063

Remuneração mensal de capital	%	0,5	-	-	-
<b>3.1.3. Impostos e Seguros</b>					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
IPVA	unidade	1	-	-	-
Seguro obrigatório	unidade	1	-	-	-
Seguro contra terceiros	unidade	1	-	-	-
Impostos e seguros mensais	mês	12	-	-	-
<b>3.1.4. Consumos</b>					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	-	-	-
Custo mensal com óleo diesel	km	4.719	-	-	-
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	-	-	-
Custo mensal com óleo do motor	km	4.719	-	-	-
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	-	-	-
Custo mensal com óleo da transmissão	km	4.719	-	-	-
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	-	-	-
Custo mensal com óleo hidráulico	km	4.719	-	-	-
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	-	-	-
Custo mensal com graxa	km	4.719	-	-	-
<b>3.1.5. Manutenção</b>					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Custo de aquisição dos chassis	unidade	-	-	-	-
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	-	-	-
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	-	-	-
Custo mensal com manutenção	mês	60	-	-	-
<b>3.1.6. Pneus</b>					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	10	-	-	-
Custo de recapagem	unidade	10	-	-	-
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	-	-	-
Custo mensal com pneus	km	4.719	-	-	-
<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) .....</b>					
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1	-	-	-
Pá de Concha	unidade	2	-	-	-
Vassoura	unidade	6	-	-	-
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	-	-	-
<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) .....</b>					





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000064

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) .....</b>						-
<b>5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>						
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>	
Benefícios e despesas indiretas	%	25,67	-	-		
<b>Custo Mensal com BDI (R\$/mês) .....</b>						-
<b>CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês) .....</b>						-
<b>RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS</b>						
(A) Total de custos mensais:			R\$	-		
(B) Quantidade média de resíduos coletados por mês:			95,000	toneladas		
<b>PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]</b>				<b>R\$/tonelada</b>		-
<b>Informações para fins de dedução no cálculo da retenção de INSS</b>						
Total com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/mês).....				-		#DIV/0!
Unitário com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/ton)....				#DIV/0!		
<b>Encargos Sociais</b>						
<b>Grupo A</b>						
INSS		20,00%				
FGTS		8,00%				
Seg. Acid. Trabalho		3,00%				
Salário Educação		2,50%				
Sebrae		0,60%				
Sesi/Sesc/DPC/Faer		1,50%				
Senai/Senac/DPC/Faer		1,00%				
Incra		0,20%				
<b>Sub-total</b>		<b>36,80%</b>				
<b>Grupo B</b>						
Férias		18,39%				
Aviso Prévio		11,03%				
Auxílio Doença		1,93%				
<b>Sub-total</b>		<b>31,35%</b>				
<b>Grupo C</b>						
13º Salário		11,03%				
50% FGTS (rescisões)		5,49%				
<b>Sub-total</b>		<b>16,52%</b>				



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000065

<b>Incidência cumulativa</b>		
Grupo A sobre Grupo B		11,54%
FGTS sobre Aviso Prévio		0,88%
<b>Total para Encargos Sociais</b>		<b>97,09%</b>
<b>Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas</b>		
Administração Central	AC	8,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,25%
Lucro	L	5,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Tributos - ISS	T	5,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI:		
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>25,67%</b>

Página 5



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000066

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000067

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000068

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



000069

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO  
POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS  
DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL  
COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo **VALOR TOTAL CONTRATUAL de R\$ X,XX (valor por extenso)**, devidamente discriminados conforme tabela abaixo:



000070

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.200	Tonelada			
02	1.200	Tonelada			

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

**3.1.** O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovantes de pesagem do(s) veículo(s);
- Certidões de comprovação da regularidade fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 10.02.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.39.00.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**3.2.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução são os mesmos definidos no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023.

4.3. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da sua assinatura.

4.4. A prestação de serviços deverá iniciar imediatamente após celebração deste contrato e emissão da "Ordem de Serviços" pelo Departamento responsável da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº XX/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei nº 8.666/93;





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000072

- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- j) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2. A CONTRATADA deverá ainda observar estas responsabilidades:**

- a) A responsabilidade técnica, operacional e financeira pela realização dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos caberá integralmente à CONTRATADA, sendo executada por sua conta e risco, assumindo todos os encargos da atividade, tais como contratação de mão de obra, manutenção das instalações e equipamentos, manutenção do veículo, combustíveis, segurança, dentre outras.
- b) A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todo o disposto em legislação atinente à matéria ambiental nos âmbitos federal, estadual e municipal, observando inclusive as orientações básicas para operação dos resíduos sólidos.
- c) Todo o pessoal envolvido no trabalho de coleta, transporte e processamento dos resíduos deverá ser admitido pela CONTRATADA nos moldes da legislação trabalhista, incumbindo ao Município, fiscalizar a regularidade dos contratos de trabalho, cumprimento de normas trabalhistas e recolhimento de encargos sociais.
- d) A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento dos salários e encargos trabalhistas apresentando, trimestralmente, cópia dos holerites quitados e guias de recolhimento previdenciário e de FGTS.
- e) A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatório circunstanciado onde conste a quantidade de resíduos sólidos coletados mensalmente.
- f) Os serviços de coleta, transporte e processamento do lixo, objeto da presente contratação, ficará sempre sujeito à regulamentação e à fiscalização pelo poder público municipal, incumbindo, ainda, à CONTRATADA, sua permanente atualização e adequação às necessidades do Município, da sociedade e das leis ambientais vigentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**  
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

**7.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:**

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**  
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

**8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:**

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

36/51



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000073

- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF nº 000.278.879-95.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) **MARLETE DAL MAGRO**, Engenheira Agrônomo, CPF nº 502.719.979-15, fiscal titular;
- b) **ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA**, Engenheira Ambiental, CPF nº 104.446.869-67, fiscal titular.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**10.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**10.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



000074

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**10.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**10.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**11.1.** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

**13.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Representante Legal  
CONTRATADA



CAPITAL DO FÊLÃO

000075

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A população urbana do Município de Três Barras do Paraná produz atualmente cerca de 95 (Noventa e cinco) toneladas/mês de resíduos domiciliares (lixo orgânico), os quais precisam ser coletados, transportados e levados a destinação final correta. Por sua vez, todo esse trabalho possui uma operação onerosa para o Município. Por outro lado, o nível de tecnologia e de consciência ecológica que alcançamos atualmente, nos diz que não basta apenas acomodar o lixo, mas trabalhá-lo de forma que ele não cause poluição direta no meio ambiente. É preciso, além disso, utilizar a política de reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos. Visando a aplicação desta política, foi criado o "Plano Municipal de resíduos Sólidos", o qual tem como objetivo principal atender as exigências legais e as demandas que se avolumam em decorrência da complexidade dos resíduos gerados e sua destinação final.

2.2. O Plano contempla a coleta de todos os tipos de resíduos produzidos no Município. Visto sob a ótica local, e em especial sob a ótica da gestão municipal, a redução do volume de resíduos a ser destinado corretamente é altamente desejável. Paralelamente, já existe tecnologia para reaproveitar a maior parte dos resíduos sólidos urbanos. Para isso, mesmo fazendo a coleta seletiva, é preciso fazer a triagem do lixo, separando as diversas espécies de materiais reaproveitáveis. Neste contexto, concluímos que a alternativa mais viável será a terceirização dos serviços com a maior eficiência possível, o que poderá ser feito pela iniciativa privada junto com o serviço de processamento do lixo, a fim de que cumpra a sua finalidade e evite gastos maiores para o Município. Gradativamente com a implantação de programas de reciclagem, a redução do volume de resíduos (rejeitos) em decorrência da melhoria da triagem do material reciclável ou reaproveitável permitirá uma maior economia ao Município.

2.3. Para que o lixo chegue a destinação final correta é necessário que a coleta e o transporte sejam realizados de forma eficaz.

2.4. O Município de Três Barras do Paraná realizou no mês de maio a Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica autuada sob nº 28/2023, o qual foi declarado fracassado, pois nenhuma empresa apresentou documentação de acordo com o solicitado em edital, desta forma faz-se necessária a abertura de nova licitação para contratação do objeto pretendido.

2.5. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita para atender as demandas, sendo os serviços indispensáveis para a Administração Pública, proporcionando uma coleta eficiente, evitando a proliferação de insetos e animais, bem como a propagação de doenças, restando evidente o interesse público na contratação.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

3.1.1. As condições de execução e especificações dos serviços encontram-se descritas nos itens 4 e 7 deste Termo de Referência.

3.2. Os serviços descritos no subitem 3.1 deste Termo de Referência tem os seguintes parâmetros



000077

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

gerais:

- a) População do Município: 12.040 pessoas (estimativa IBGE 2019), sendo aproximadamente 42% da população residente na área urbana e 58% na zona rural;
- b) Quilometragem realizada para efetuar a coleta: aproximadamente **1.639 km/mês, sendo:**
- b.1) Total estimado de 50 km/dia em coleta na cidade - 50km X 24 dias= **1.200 KM**
  - b.2) Distritos de Santo Izidoro, Barra Bonita, Loteamento Hélio Bruning e Loteamento Lechinski os quais estão no mesmo itinerário, compreendendo 52,3 km/dia de coleta, computados do centro da cidade em direção ao Distrito de Barra Bonita, posteriormente para o Distrito de Santo Izidoro e retorno para a cidade - 4 semanas/1 vez por semana: **209,2 KM**
  - b.3) Distrito de Alto Alegre, Loteamento Jurema, Chaleira Preta e Condomínio da Ponte compreendendo 52,75 km/dia de coleta, computados do centro da cidade em direção ao Distrito de Alto Alegre e retorno para a cidade - 4 semanas/1 vez por semana: **211 KM**
  - b.4) Linha Flor do Adelaide e Loteamento Flor do Adelaide compreendendo 4,41 km/dia de coleta - 4 semanas/1 vez por semana: **17,64 KM**
- c) Quilometragem estimada para efetuar o transporte até a destinação final, aproximadamente 3.080 km/mês, sendo:
- c.1) Para fins de elaboração de planilha de custos, o trajeto foi estimado utilizando-se de uma projeção máxima de 77 km contando-se do centro da cidade até o Aterro Sanitário de propriedade da empresa PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA que atualmente presta os serviços de destinação final dos resíduos não recicláveis coletados no Município de Três Barras do Paraná, totalizando 154 km ida e volta;
  - c.2) A quilometragem para o transporte dos resíduos até a destinação final estimada foi obtida levando-se em conta 20 viagens durante o mês, uma vez que é difícil prever quantas viagens até o aterro sanitário serão necessárias durante a semana para a perfeita execução dos serviços. Foram estimadas 05 viagens semanais, ou seja, segunda a sexta-feira, levando em consideração que o aterro não recebe descarga aos sábados, por tanto em casos extremos, a empresa deverá efetuar a coleta no sábado e na segunda-feira e somente após o término do serviço fazer a descarga do caminhão. Porém estas questões de execução poderão ser alteradas juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- d) Estimativa de volume de resíduos sólidos domiciliares (orgânico) coletados no perímetro urbano do Município: 95 toneladas/mês.
- d.1) A estimativa de volume de resíduos foi obtida através da média de coleta realizada de janeiro a dezembro de 2022 conforme planilha abaixo:

MÊS/2022	VOLUME COLETADO (TON)
JANEIRO/2022	92,93
FEVEREIRO/2022	85,02
MARÇO/2022	78,70
ABRIL/2022	101,47
MAIO/2022	103,56
JUNHO/2022	94,02
JULHO/2022	89,69
AGOSTO/2022	85,18



SETEMBRO/2022	91,48
OUTUBRO/2022	99,93
NOVEMBRO/2022	99,38
DEZEMBRO/2022	96,64

#### 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Os serviços deverão iniciar após a assinatura do contrato e emissão de solicitação "Ordem de Serviço" emitida pelos órgãos competentes da Administração.

4.1.1. Para a **coleta e transporte**, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:

4.1.1.1. Deverá ser realizada coleta no perímetro urbano, nas residências, comércios, indústrias e prédios públicos, de segunda-feira a sábado, inclusive nos feriados, entre 07h e 18h, observando a frequência mínima de 03 (três) coletas semanais em cada logradouro, em dias alternados, conforme instruções e itinerários fornecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

4.1.1.2. Deverá ser realizada coleta no perímetro urbano, no comércio, diariamente de segunda-feira a sábado, em horário comercial, conforme instruções e itinerários fornecidos pela Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;

4.1.1.3. Deverá ser realizada coleta na zona rural (Distritos de Barra Bonita, Santo Izidoro e Alto Alegre, Linha Flor do Adelaide, Loteamento Jurema e Loteamento Hélio Brunning), em pontos estratégicos a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com a população dos distritos, inclusive nos feriados, entre 07h e 18h, observando a frequência mínima de 01 (uma) coleta semanal em cada distrito, em dias alternados, conforme instruções da Secretaria solicitante, observado o disposto no item 3.2.

4.1.1.4. As coletas e o transporte deverão ser realizadas com veículos da prestadora dos serviços (próprios ou locados), em quantidade suficiente para a prestação dos serviços, com capacidade de carga mínima de 15m<sup>3</sup>;

4.1.1.4.1. Os veículos e equipamentos deverão ser apropriados para a prestação dos serviços e deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento (uso), com os dispositivos de segurança e proteção exigidos na legislação;

4.1.1.4.2. Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor ou concluído o roteiro de coleta daquele dia, será procedido o seu deslocamento para o local de descarga (Aterro Sanitário) indicado pelo Município, para efetuar a descarga dos resíduos coletados;

4.1.1.4.3. Os veículos deverão ser higienizados diariamente, principalmente a caixa compactadora.

4.1.1.4.4. A empresa vencedora deverá dispor de veículo reserva, caso o veículo principal esteja impossibilitado de realizar os serviços descritos neste Termo de Referência;

4.1.1.5. A prestadora dos serviços deverá respeitar rigorosamente os itinerários e horários definidos;

4.1.1.6. Para os serviços de coleta, obrigatoriamente a prestadora dos serviços deverá executar com no mínimo 01 (uma) equipe composta por 04 (quatro) funcionários, sendo: 03



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000079

(três) coletores/garis e 01 (um) motorista.

**4.1.1.7.** Para a configuração do itinerário com os setores para a coleta dos resíduos serão considerados os seguintes fatores: (i) distribuição equilibrada da massa de resíduos; (ii) compensações nos tamanhos dos setores em função das distâncias de deslocamento; e (iii) equilíbrio no tempo de execução dos serviços, tomando como base os limites de horários previstos.

**4.1.1.8.** Verificada a ocorrência de crescimento no volume de resíduos gerados em um determinado setor, que não venham a ocasionar aumento no volume total de resíduos gerados no Município, poderá determinar a revisão das configurações dos setores de coleta, porém, sem alterações de quantidades.

**4.1.1.9.** Os setores de coleta deverão ser executados obedecendo aos respectivos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a legislação de trânsito, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento na coleta. A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, sejam por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de forma que esta possa orientar a prestadora dos serviços quanto a alternativa a ser seguida.

**4.1.1.10.** Durante a execução da coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos setores/itinerários de coleta com velocidade reduzida, realizando paradas sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros. Tais situações são realizadas para assegurar a coleta dos resíduos sólidos em todos os imóveis.

**4.1.1.10.1.** Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, atendendo as seguintes condições:

- a) Que estão dispostos no passeio público defronte ao imóvel gerador;
- b) Que estão dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a uma distância superior a 5 metros do alinhamento do terreno e o acesso esteja seguro e desobstruído;
- c) Que estão dispostos em cestos ou contêineres abertos e ventilados, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
- d) Que estejam acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100 litros;
- e) Que estejam acondicionados em recipientes com capacidade máxima de 200 litros;
- f) Resíduos soltos, que estejam depositados no passeio público e pela ação dos catadores ou de animais, sobre o material disposto para a coleta;
- g) Disposições irregulares de resíduos sólidos nas vias públicas, quando em pequenas quantidades e desde que o recolhimento não venha a causar atrasos na prestação dos serviços de coleta;
- h) Os resíduos que eventualmente venham a cair dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos imediatamente;
- i) Nos casos em que os usuários do serviço público de coleta dispõem de recipientes próprios para a disposição dos resíduos, deverá a prestadora dos serviços zelar para que os mesmos não sejam danificados e, após esvaziá-los, colocar no local de origem.

**4.1.1.11.** Durante a realização da coleta, os veículos deverão transitar com faróis e sinalização de alerta ligados e permitir, sempre que possível, o trânsito livre dos demais veículos nas vias públicas.





**4.1.1.12.** Deverão ser recolhidos todos os resíduos diretamente do local que se encontram para o interior do veículo coletor, sendo vedado o amontoamento de resíduos de diversos geradores em um único ponto, para posterior carregamento. Essa hipótese somente será permitida em locais que o veículo coletor não puder trafegar.

**4.1.1.13.** Nas atividades de coleta, bem como no carregamento e transporte, deverão ser tomados os cuidados necessários quanto ao derramamento de resíduos, evitando que os mesmos caiam e fiquem expostos nas vias públicas.

**4.1.2.** Para o **transporte**, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:

**4.1.2.1.** Os resíduos sólidos recolhidos serão transportados para o local de descarga (Aterro Sanitário contratado pelo Município), imediatamente após o término da coleta diária ou após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, não havendo armazenamento de resíduos em nenhum local alheio ao local contratado pelo Município para a destinação final;

**4.1.2.3.** O veículo utilizado para os serviços (coleta e transporte), deverão ser veículos com destinação exclusiva para coleta e transporte de resíduos, devidamente vistoriados pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores, dessa forma impedindo o derramamento de resíduos nas vias públicas;

**4.1.2.4.** A prestadora dos serviços deverá efetuar a manutenção e higienização dos veículos usados para o transporte, mantendo-os sempre em condições de utilização e apresentação (condições visuais satisfatórias);

**4.1.2.5.** Fica a cargo da prestadora dos serviços a pesagem do veículo após a coleta dos resíduos para comprovar o peso coletado. O veículo deverá ser pesado em balança aferida e localizada no território do Município de Três Barras do Paraná;

**4.1.2.6.** Nos veículos da prestadora de serviços (próprios ou locados) deverão constar, de maneira clara e legível, um número de telefone para informações ou reclamações acerca dos serviços, o nome da empresa, bem como os dizeres: "A serviço do Município de Três Barras do Paraná".

**4.1.2.7.** Objetivando que a prestação de serviços ocorra de forma satisfatória e para evitar os problemas que vem afetando a execução dos serviços a muitos anos no Município devido à quebra de caminhões, coletas paradas por dias devido ao equipamento estar muito deteriorado, a Administração Municipal sancionou a Lei 2451/2023 que determina que todos os caminhões utilizados na coleta e transporte de resíduos deverão no ato da contratação estar em bom estado de conservação e ter idade inferior a 10 (dez) anos de sua fabricação.

**4.1.2.8.** Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser submetidos a avaliação a ser realizada pela Comissão Municipal, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2451, de 14/03/2023.

**4.1.2.9.** Após a realização da disputa, o licitante classificado em 1º lugar no item do objeto terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do veículo a ser utilizado na execução dos serviços para realização da vistoria pela Comissão Municipal.

**4.1.2.9.1.** Juntamente com o veículo, licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar o documento do veículo para comprovação do atendimento ao solicitado no item **4.1.2.7.** deste Termo de Referência.

**4.1.2.10.** A não apresentação do veículo e/ou sua apresentação em desacordo com o



000081

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**exigido neste termo de referência acarretará na desclassificação da licitante.**

**4.1.3.** Não estão incluídos nos serviços descritos no objeto a coleta, recepção, processamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), resíduos de natureza perigosa, resíduos e rejeitos industriais provenientes de industrialização, resíduos provenientes da construção civil, resíduos de mineração, rejeitos radioativos e produtos de limpeza pública.

**4.2.** Todos os empregados da prestadora de serviços, durante a execução dos serviços, devem obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e adequados a execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigência, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados.

**4.3.** O prestador de serviços deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas.

**4.4. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos orgânicos serão remunerados por tonelada coletada/recebida.**

**4.5.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento dos serviços emitido pelo Órgão requisitante;
- b) Comprovantes de pesagem do (s) veículo (s);
- c) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) **Comprovação de recolhimento dos encargos trabalhistas dos funcionários que atuaram durante o mês na execução dos serviços.**

**4.6.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**4.7.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.8.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**5.1.** Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

## **6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O prazo de contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS**

**7.1.** O quantitativo refere-se a pesagem realizada nos últimos 12 meses e estimado um acréscimo de 10% (dez por cento) para os períodos anormais, tais como final de ano e períodos festivos, os quais aumentam a produção de resíduos sólidos (lixo).

**7.2.** Quanto aos preços, foram realizados orçamentos prévios junto a empresas do ramo de atividade, bem como realizada consulta em contratações de outros municípios e do Município de Três Barras do



000082

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

Paraná, onde dos orçamentos recebidos e demais informações obtidas, foram tabulados os preços, dos quais originaram-se os preços médios para fixação do preço máximo, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	671,33	765.316,20

7.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total do item deste Termo de Referência soma a importância de R\$ 765.316,20 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

#### 7.6. QUANTO A REPACTUAÇÃO

7.6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.6.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.6.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.6.5. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.6.6. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) Da data limite para apresentação das propostas constantes do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;



- b) Data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

OBS: As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, com base no disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

**8.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação declaradas na proposta de preços da fornecedora vencedora.

**8.3.** Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item deste Termo de Referência.

**8.4.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## **9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**9.1.** A especificação técnica dos serviços tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores.

**9.2.** O (s) serviços (s) deverão apresentar os seguintes requisitos técnicos:

### **9.2.1. Coleta**

**9.2.1.1.** O serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos (rejeitos não recicláveis e orgânicos) compreende a execução das atividades de coleta manual, porta a porta ou em pontos estratégicos, dos resíduos sólidos dispostos para a coleta, gerados em todos os imóveis residenciais ou em atividades comerciais que geram resíduos assemelhados aos residenciais, depositados nas vias públicas.

### **9.2.2. Transporte do Resíduo Sólido Urbano**

**9.2.2.1.** O serviço é constituído pelo transporte dos resíduos sólidos urbanos coletados até a unidade de destinação final a ser designada pelo Município.

**9.3.** Os profissionais que realizarão os serviços deverão ser capacitados/treinados e quando estiverem executando os serviços, obrigatoriamente deverão usar equipamentos de segurança, conforme legislação vigente sobre o tema.

**9.4.** Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes dos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

## **10. DA VISTORIA**

**10.1.** As empresas interessadas no item do objeto (coleta e transporte) poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para conhecer as condições de execução dos serviços.



000084

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**10.1.1.** Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Licitações ou Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), e ser realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 120 minutos.

**10.1.1.1.** Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

**10.1.2.** A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução dos serviços no Município de Três Barras do Paraná.

**10.1.3.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a vistoria não será fator de inabilitação da licitante, mas a licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes ao objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos, em decorrência do objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- g) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;
- h) Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- i) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, sendo através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, sendo este último com firma reconhecida;
- j) Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;
- k) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente (Anexo VIII);
- l) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CRQ do profissional técnico indicado, emitido (s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;
- m) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 10 deste Termo de Referência (ANEXO VI) ou Declaração Formal de Dispensa de Visita (ANEXO IX);
- n) Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá entregar a Licença Ambiental de Operação (L.O.) em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente.

## 12. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato cabem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**12.1.1.** Fica designado como gestora do contrato a Sra. MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15.



000085

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**12.1.2.** Ficam designados como fiscais do (s) contrato (s) os seguintes servidores:

- a) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Engenheira Ambiental, CPF nº 104.446.869-67, fiscal titular;
- b) JULIANE BRUNETTO SANTOS, Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, CPF nº 011.862.810-06, fiscal suplente;

**12.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no subitem anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**12.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**12.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**12.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**12.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**12.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



000086

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
Carimbo e Assinatura

**OBS.:** Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA**

O representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Sr(a) (**NOME COMPLETO**), **declara**, sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica aos locais de execução do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000088

Três Barras do Paraná/PR, 03 de julho de 2023.

**De: Departamento de Licitações**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 84/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ para análise e parecer.

Atenciosamente,

*Vanessa M. A. Acunha Oenning*  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações



## CAPITAL DO FEIJÃO

## PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Importante salientar, primeiramente, que o exame dos autos do processo licitatório se restringe aos seus aspectos jurídicos, ou seja, exclui-se aqueles de natureza técnica. Assim, em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos<sup>1</sup>.

Outrossim, cabe destacar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade máxima do Órgão, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Dessa forma, o prosseguimento do feito sem a observação destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.66/93 e Lei nº 10.520/02.

A contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, qual seja, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo de execução "empreitada por preço unitário" e avaliação "menor preço por lote", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o

<sup>1</sup> Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000090

CAPITAL DO FEIJÃO

prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 8 (oito) dias úteis.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 04 de julho de 2023.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238



CAPITAL DO FELDÃO

000091

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 84/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de julho de 2023.

*Vanessa M. A. Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº84/2023, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.31).

Três Barras do Paraná/PR, 04 de julho de 2023.

*Vanessa M. A. Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações



000092

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 04 de julho de 2023.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Para: Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo administrativo, aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA e AUTORIZO a Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Promova todas as publicidades necessárias do aviso da licitação, bem como do edital, conforme exigência da legislação vigente.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO** empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

**1.2.** O recebimento das propostas será até às 8h do dia 19 de JULHO de 2023.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às 8h30 do dia 19 de JULHO de 2023.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às 9h do dia 19 de JULHO de 2023.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link – licitações".

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000094

**SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

**2.2.** Os serviços a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo VI) deste Edital.**

**2.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante do presente edital.

**2.4.** As empresas interessadas no item do objeto (coleta e transporte) poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para conhecer as condições de execução dos serviços.

**2.4.1.** Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Licitações ou Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), e ser realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 120 minutos.

**2.4.1.1.** Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

**2.4.2.** A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução dos serviços no Município de Três Barras do Paraná.

**2.4.3.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a vistoria não será fator de inabilitação da licitante, mas a licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes ao objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos, em decorrência do objeto do Termo de Referência, devendo apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (ANEXO IX).

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

a) 10.02.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.39.00.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 5185, de 26 de dezembro de 2022.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e

2/51



000095

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1.** Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.4.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.4.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.5.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**5.5.1.** O objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

**5.5.2.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens do objeto, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.6.** É vedada a participação de:

**5.6.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

**5.6.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.6.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

**5.6.7.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000096

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## 6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### 7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000097

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca.

**9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

**9.1.2.** Juntamente com o cadastramento da proposta na Plataforma de Pregão Eletrônico, a proponente deverá encaminhar a planilha de composição de custos devidamente preenchida, no campo ARQUIVO REQUERIDO.

**9.1.2.1.** A planilha de custos não poderá identificar a proponente, ou seja, a planilha anexada no campo ARQUIVO REQUERIDO não poderá ser assinada, carimbada e nem poderá conter cabeçalhos com razão social, CNPJ ou qualquer informação que possa identificar a licitante.

**9.1.2.2.** Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha de composição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha.

**9.1.2.3.** Apresentação de planilha diversa, acréscimo de despesas não contempladas na planilha modelo e identificação da empresa, serão motivos para desclassificação



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000098

da licitante do certame.

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.



CAPITAL DO FELLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000099

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

**10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances dos lotes selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

**10.23.1.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000100

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.23.2.** Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.23.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.23.4.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.23.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

**10.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.25.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.6.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.6.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)



(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.5.1. A Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento



CAPITAL DO FÉLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000103

comprobatório de seus administradores.

**12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.5.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

**12.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.5.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.5.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.5.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**12.5.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.5.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e





CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000104

- compatível ao objeto da presente licitação;
- b) Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
  - c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, sendo através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços;
  - d) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente (Anexo VII);
  - e) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CRQ do profissional técnico indicado, emitido (s) pelo conselho de classe, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;
  - f) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 10 deste Termo de Referência (ANEXO VI) ou Declaração Formal de Dispensa de Visita (ANEXO VIII);

**12.5.5.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

**12.5.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.5.5.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

**12.5.5.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.5.5.4.** *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

**12.6.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



000105

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.8.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.10.** Após comprovação de habilitação, o vencedor do certame será convocado para que no prazo de 05 dias, apresente o veículo a ser utilizado na execução dos serviços para avaliação da Comissão nomeada pela Administração Pública Municipal, para verificação quanto as condições do veículo e a compatibilidade as exigências descritas no item **4.1.2.** do Termo de Referência.

**12.10.1.** A recusa na apresentação do veículo, ou apresentação de veículo em desacordo com as exigências do Termo de Referência será motivação para inabilitação da empresa do certame.

**12.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.1.1.** A proposta de preços final deverá ser acompanhada da planilha de custo constante no Anexo I evidenciando os descontos oferecidos para que se registre o preço por item, onde



deverão ser demonstrados, além das informações solicitadas na proposta, o valor individualizado de cada item.

**14.1.2. A Planilha de Custo reajustada deverá ser a mesma apresentada juntamente com a proposta inicial, sendo permitida alteração somente no campo “% de lucro”, sendo vedado realizar alterações em campos unitários ou quantitativos da mesma, sob pena de inabilitação do certame.**

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.5.1.** Caso a empresa vencedora apresente a planilha com os salários inferiores ao piso salarial da categoria ou qualquer outro componente com valores fixados, como por exemplo os encargos trabalhistas e impostos, poderá após diligência ajustar sua planilha promovendo a correção no prazo a ser estabelecido pela Administração. O não atendimento ou a recusa em promover a correção caracterizará hipótese de desclassificação, podendo ainda sofrer sanções conforme determina a legislação.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



CAPITAL DO FULÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000107

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**17.1.2. No ato de assinatura do contrato a vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;
- b) Licença Ambiental de Operação (L.O.) em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente
- c) cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos e Acidentes (PPRA) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do equipamento que será utilizado na execução dos serviços

**17.2.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

**17.3.** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.4.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.6.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.



## **18. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.

**18.2.** O prazo previsto no subitem 18.1 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **19. DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** O licitante vencedor deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

**19.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**19.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**19.3.** Os serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

**19.4.** Todas as despesas e equipamentos necessários e inerentes à execução do objeto são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

## **20. PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

**20.1.1.** Atestado de recebimento dos serviços emitido pelo Órgão requisitante;

**20.1.2.** Comprovantes de pesagem do(s) veículo(s);

**20.1.3.** Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

**20.1.4.** Comprovação de recolhimento dos encargos trabalhistas dos funcionários que atuaram durante o mês na execução dos serviços.

**20.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**20.3.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**20.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**20.5.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000109

EM=  $I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

## 21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 21.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná

- 21.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 21.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 21.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 21.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
- 21.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);
- 21.1.7. Verificação da qualidade do(s) serviço(s) prestado(s);
- 21.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

### 22.2. São obrigações do FORNECEDOR

- 22.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 22.2.2. Dispor da quantidade suficiente de equipamentos e funcionários para executar o objeto ora licitado;
- 22.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.2.4. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
  - 22.2.4.1. Substituir no prazo de 12 (doze) horas qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 22.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 22.2.6. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000110

**22.2.7.** Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**22.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(o) substituí-lo(s);

**22.2.9.** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**22.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**22.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**22.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**22.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**22.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**22.2.15.** Ser responsável por todas as exigências com relação a operação e execução dos serviços que a legislação prevê quanto a execução do objeto deste edital:

**22.2.15.1.** Ser responsável por solicitações de reestruturação ou adequação emitidas por órgãos fiscalizadores tais como Ministério Público, IAP e IBAMA, estas deverão ser realizadas pela empresa prestadora dos serviços, sem que seja atribuídas ao Município qualquer ônus;

**22.2.15.2.** Ser responsável por notificações e/ou multas com relação a execução do objeto emitida pelos órgãos fiscalizadores, sem que sejam remetidas para o Município.

**22.2.16.** Atender as solicitações do Município de acordo com o objeto;

**22.2.17.** Submeter-se à fiscalização do Município, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

**22.2.18.** Submeter-se às disposições legais em vigor;

**22.2.19.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

**22.2.20.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do contratante;

**22.2.21.** Não criar embaraços à fiscalização do contrato, seja por parte do contratante ou dos demais órgãos de controle;

**22.2.22.** Atender aos pedidos da fiscalização para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;

**22.2.23.** A contratada será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários,



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000111

fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**22.2.24.** Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização do Município;

**22.2.25.** Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

**22.2.26.** Sanar, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

**22.2.27.** Fornecer ao contratante os números de telefone celular de seus gerentes, supervisores e encarregados, os quais deverão permanecer ativos enquanto houver serviços em execução;

**22.2.28.** Manter funcionários em quantidade adequada, e devidamente capacitados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços do objeto deste Edital;

**22.2.29.** Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

**22.2.30.** Não permitir que seus funcionários promovam, por conta própria, a triagem e comercialização de resíduos transportados ou dispostos para a coleta;

**22.2.31.** Substituir qualquer componente da equipe que, a critério do Município, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;

**22.2.32.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

**22.2.33.** Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514/1977, pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas pertinentes à matérias, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

**22.2.34.** Atender a todas as solicitações feitas pelo Município para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho, ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

**22.2.35.** Providenciar a imediata remediação ambiental de danos resultantes da má operação dos equipamentos ou de acidentes, em qualquer parte do território Municipal, em conformidade com as determinações da fiscalização do contratante ou dos órgãos de controle ambiental.

**22.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**22.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**22.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em





CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000112

conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**22.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**22.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**22.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**22.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**22.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**22.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**22.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

### **23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**23.1.** Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

**23.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**24.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.

**24.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,



com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção.

I – Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **25. PENALIDADES**

**25.1.** O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

**25.1.1.** Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

**25.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

**25.1.2.1.** Advertência;

**25.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**25.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

**25.1.3.1.** Deixar de assinar o Contrato;

**25.1.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**25.1.3.3.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**25.1.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**25.1.3.5.** Fizer declaração falsa;

**25.1.3.6.** Cometer fraude fiscal;

**25.1.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**25.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**25.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## **26. CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**26.1.** O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**26.2.** O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**26.2.1.** Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**26.2.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.2.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**26.2.4.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**26.3.** A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**26.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**26.4.** A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**26.4.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**26.5.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**26.5.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **27. DO FORO**

**27.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro.

## **28. ANEXOS DO EDITAL**

**28.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;



CAPITAL DO FELIÃO

000115

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica;

Três Barras do Paraná, 04 de julho de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



000116

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.		

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 765.316,20 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Coleta de Resíduos Domiciliares						
Planilha de Composição de Custos						
<b>Síntese dos custos</b>						
	<b>Item</b>			<b>Custo (R\$/mês)</b>		<b>%</b>
	1. Mão-de-obra			R\$ 0,00		#DIV/0!
	2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual			R\$ 0,00		#DIV/0!
	3. Veículos e Equipamentos			R\$ 0,00		#DIV/0!
	4. Ferramentas e Materiais de Consumo			R\$ 0,00		#DIV/0!
	5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI			R\$ 0,00		#DIV/0!
	<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM A COLETA DOMICILIAR</b>			<b>R\$ 0,00</b>		<b>#DIV/0!</b>
<b>Síntese de quantitativos</b>						
	<b>Mão-de-obra</b>					<b>Quantidade</b>
	1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)					3
	1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)					1
	<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>					<b>4</b>
	<b>Veículos e Equipamentos</b>					<b>Quantidade</b>
	3.1. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar) com no máximo 10 a					1
<b>1. Mão-de-obra</b>						
1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)						
	<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
	Salário Normal	mês	1	-	-	-
	Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-	-
	Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	-
	Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	-
	Soma					
	Encargos Sociais	%	97,09	-	-	-
	Total por Coletor					
	Total do Efetivo	homem	3	-	-	-
1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)						
	<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
	Salário Normal	mês	1	-	-	-
	Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-	-
	Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	-
	Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	-
	Soma					
	Encargos Sociais	%	97,09	-	-	-
	Total por Motorista					
	Total do Efetivo	homem	1	-	-	-
1.3. Auxílio Alimentação						
	<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
	Coletor	vale	3	-	-	-
	Motorista	unidade	1	-	-	-

Página 1



000118

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

					-
<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) .....</b>					-
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>					
2.1. Uniformes e EPI's para Coletor					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	-	-	
Calça	unidade	1/3	-	-	
Camiseta de algodão	unidade	1	-	-	
Boné	unidade	1/3	-	-	
Tênis de segurança com palmilha aço	par	1/2	-	-	
Meia de algodão com ano alto	par	1	-	-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/6	-	-	
Colete reflexivo	unidade	1/6	-	-	
Luva de proteção	par	1	-	-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	-	-	
Total do Efetivo	homem	3	-	-	
2.2. Uniformes e EPI's para Motorista					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	-	-	
Calça	unidade	1/6	-	-	
Camiseta	unidade	1/3	-	-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	-	-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	-	-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	-	-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
<b>Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês) .....</b>					-
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>					
3.1. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar) com no máximo 10 anos de uso					
3.1.1. Depreciação					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis <sup>1</sup>	unidade	1	-	-	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	-	-	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	80	-	-	
Depreciação compactadores (60 meses)	%	90	-	-	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	-	-	
<sup>1</sup> Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 (três) Coletores).					-



000119

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

Remuneração mensal de capital	%	0,5	-	-	-
<b>3.1.3. Impostos e Seguros</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1	-	-	-
Seguro obrigatório	unidade	1	-	-	-
Seguro contra terceiros	unidade	1	-	-	-
Impostos e seguros mensais	mês	12	-	-	-
<b>3.1.4. Consumos</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	-	-	-
Custo mensal com óleo diesel	km	4.719	-	-	-
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	-	-	-
Custo mensal com óleo do motor	km	4.719	-	-	-
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	-	-	-
Custo mensal com óleo da transmissão	km	4.719	-	-	-
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	-	-	-
Custo mensal com óleo hidráulico	km	4.719	-	-	-
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	-	-	-
Custo mensal com graxa	km	4.719	-	-	-
<b>3.1.5. Manutenção</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	-	-	-
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	-	-	-
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	-	-	-
Custo mensal com manutenção	mês	60	-	-	-
<b>3.1.6. Pneus</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	10	-	-	-
Custo de recapagem	unidade	10	-	-	-
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	-	-	-
Custo mensal com pneus	km	4.719	-	-	-
<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) .....</b>					-
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1	-	-	-
Pá de Concha	unidade	2	-	-	-
Vassoura	unidade	6	-	-	-
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	-	-	-
<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) .....</b>					-





000120

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) .....</b>					-
<b>5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Benefícios e despesas indiretas	%	25,67	-	-	-
<b>Custo Mensal com BDI (R\$/mês) .....</b>					-
<b>CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês) .....</b>					-
<b>RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS</b>					
(A) Total de custos mensais:		R\$	-		
(B) Quantidade média de resíduos coletados por mês:		95,000	toneladas		
<b>PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]</b>			<b>R\$/tonelada</b>	-	
<b>Informações para fins de dedução no cálculo da retenção de INSS</b>					
Total com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/mês).....				-	#DIV/0!
Unitário com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/ton)....				#DIV/0!	
<b>Encargos Sociais</b>					
<b>Grupo A</b>					
INSS	20,00%				
FGTS	8,00%				
Seg. Acid. Trabalho	3,00%				
Salário Educação	2,50%				
Sebrae	0,60%				
Sesi/Sesc/DPC/Faer	1,50%				
Senai/Senac/DPC/Faer	1,00%				
Incra	0,20%				
<b>Sub-total</b>	<b>36,80%</b>				
<b>Grupo B</b>					
Férias	18,39%				
Aviso Prévio	11,03%				
Auxílio Doença	1,93%				
<b>Sub-total</b>	<b>31,35%</b>				
<b>Grupo C</b>					
13º Salário	11,03%				
50% FGTS (rescisões)	5,49%				
<b>Sub-total</b>	<b>16,52%</b>				



CAPITAL DO FELIÃO

000121

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

<b>Incidência cumulativa</b>					
Grupo A sobre Grupo B	11,54%				
FGTS sobre Aviso Prévio	0,88%				
<b>Total para Encargos Sociais</b>	<b>97,09%</b>				
<b>Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas</b>					
Administração Central	AC	8,00%			
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,25%			
Lucro	L	5,00%			
Despesas Financeiras	DF	1,00%			
Tributos - ISS	T	5,00%			
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>25,67%</b>			

Página 5



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000123

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000124

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2023.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2023 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo VALOR TOTAL CONTRATUAL de R\$ X,XX (valor por extenso), devidamente discriminados conforme tabela abaixo:



ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.200	Tonelada			
02	1.200	Tonelada			

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovantes de pesagem do(s) veículo(s);
- Certidões de comprovação da regularidade fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

a) 10.02.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.39.00.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução são os mesmos definidos no edital do Pregão Eletrônico nº 39/2023.

4.3. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da sua assinatura.

4.4. A prestação de serviços deverá iniciar imediatamente após celebração deste contrato e emissão da "Ordem de Serviços" pelo Departamento responsável da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 39/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 39/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei nº 8.666/93;





000128

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- j) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2. A CONTRATADA deverá ainda observar estas responsabilidades:**

- a) A responsabilidade técnica, operacional e financeira pela realização dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos caberá integralmente à CONTRATADA, sendo executada por sua conta e risco, assumindo todos os encargos da atividade, tais como contratação de mão de obra, manutenção das instalações e equipamentos, manutenção do veículo, combustíveis, segurança, dentre outras.
- b) A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todo o disposto em legislação atinente à matéria ambiental nos âmbitos federal, estadual e municipal, observando inclusive as orientações básicas para operação dos resíduos sólidos.
- c) Todo o pessoal envolvido no trabalho de coleta, transporte e processamento dos resíduos deverá ser admitido pela CONTRATADA nos moldes da legislação trabalhista, incumbindo ao Município, fiscalizar a regularidade dos contratos de trabalho, cumprimento de normas trabalhistas e recolhimento de encargos sociais.
- d) A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento dos salários e encargos trabalhistas apresentando, trimestralmente, cópia dos holerites quitados e guias de recolhimento previdenciário e de FGTS.
- e) A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatório circunstanciado onde conste a quantidade de resíduos sólidos coletados mensalmente.
- f) Os serviços de coleta, transporte e processamento do lixo, objeto da presente contratação, ficará sempre sujeito à regulamentação e à fiscalização pelo poder público municipal, incumbindo, ainda, à CONTRATADA, sua permanente atualização e adequação às necessidades do Município, da sociedade e das leis ambientais vigentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**  
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

**7.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:**

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**  
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

**8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:**

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000129

- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF nº 000.278.879-95.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) **MARLETE DAL MAGRO**, Engenheira Agrônomo, CPF nº 502.719.979-15, fiscal titular;
- b) **ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA**, Engenheira Ambiental, CPF nº 104.446.869-67, fiscal titular.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**10.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**10.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



000130

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**10.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**10.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**11.1.** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

**13.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Representante Legal  
CONTRATADA



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A população urbana do Município de Três Barras do Paraná produz atualmente cerca de 95 (Noventa e cinco) toneladas/mês de resíduos domiciliares (lixo orgânico), os quais precisam ser coletados, transportados e levados a destinação final correta. Por sua vez, todo esse trabalho possui uma operação onerosa para o Município. Por outro lado, o nível de tecnologia e de consciência ecológica que alcançamos atualmente, nos diz que não basta apenas acomodar o lixo, mas trabalhá-lo de forma que ele não cause poluição direta no meio ambiente. É preciso, além disso, utilizar a política de reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos. Visando a aplicação desta política, foi criado o "Plano Municipal de resíduos Sólidos", o qual tem como objetivo principal atender as exigências legais e as demandas que se avolumam em decorrência da complexidade dos resíduos gerados e sua destinação final.

2.2. O Plano contempla a coleta de todos os tipos de resíduos produzidos no Município. Visto sob a ótica local, e em especial sob a ótica da gestão municipal, a redução do volume de resíduos a ser destinado corretamente é altamente desejável. Paralelamente, já existe tecnologia para reaproveitar a maior parte dos resíduos sólidos urbanos. Para isso, mesmo fazendo a coleta seletiva, é preciso fazer a triagem do lixo, separando as diversas espécies de materiais reaproveitáveis. Neste contexto, concluímos que a alternativa mais viável será a terceirização dos serviços com a maior eficiência possível, o que poderá ser feito pela iniciativa privada junto com o serviço de processamento do lixo, a fim de que cumpra a sua finalidade e evite gastos maiores para o Município. Gradativamente com a implantação de programas de reciclagem, a redução do volume de resíduos (rejeitos) em decorrência da melhoria da triagem do material reciclável ou reaproveitável permitirá uma maior economia ao Município.

2.3. Para que o lixo chegue a destinação final correta é necessário que a coleta e o transporte sejam realizados de forma eficaz.

2.4. O Município de Três Barras do Paraná realizou no mês de maio a Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica autuada sob nº 28/2023, o qual foi declarado fracassado, pois nenhuma empresa apresentou documentação de acordo com o solicitado em edital, desta forma faz-se necessária a abertura de nova licitação para contratação do objeto pretendido.

2.5. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita para atender as demandas, sendo os serviços indispensáveis para a Administração Pública, proporcionando uma coleta eficiente, evitando a proliferação de insetos e animais, bem como a propagação de doenças, restando evidente o interesse público na contratação.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

3.1.1. As condições de execução e especificações dos serviços encontram-se descritas nos itens 4 e 7 deste Termo de Referência.

3.2. Os serviços descritos no subitem 3.1 deste Termo de Referência tem os seguintes parâmetros



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000133

gerais:

- a) População do Município: 12.040 pessoas (estimativa IBGE 2019), sendo aproximadamente 42% da população residente na área urbana e 58% na zona rural;
- b) Quilometragem realizada para efetuar a coleta: aproximadamente **1.639 km/mês, sendo:**

**b.1)** Total estimado de 50 km/dia em coleta na cidade - 50km X 24 dias= **1.200 KM**

**b.2)** Distritos de Santo Izidoro, Barra Bonita, Loteamento Hélio Bruning e Loteamento Lechinski os quais estão no mesmo itinerário, compreendendo 52,3 km/dia de coleta, computados do centro da cidade em direção ao Distrito de Barra Bonita, posteriormente para o Distrito de Santo Izidoro e retorno para a cidade - 4 semanas/1 vez por semana: **209,2 KM**

**b.3)** Distrito de Alto Alegre, Loteamento Jurema, Chaleira Preta e Condomínio da Ponte compreendendo 52,75 km/dia de coleta, computados do centro da cidade em direção ao Distrito de Alto Alegre e retorno para a cidade - 4 semanas/1 vez por semana: **211 KM**

**b.4)** Linha Flor do Adelaide e Loteamento Flor do Adelaide compreendendo 4,41 km/dia de coleta - 4 semanas/1 vez por semana: **17,64 KM**

- c) Quilometragem estimada para efetuar o transporte até a destinação final, aproximadamente 3.080 km/mês, sendo:

**c.1)** Para fins de elaboração de planilha de custos, o trajeto foi estimado utilizando-se de uma projeção máxima de 77 km contando-se do centro da cidade até o Aterro Sanitário de propriedade da empresa PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA que atualmente presta os serviços de destinação final dos resíduos não recicláveis coletados no Município de Três Barras do Paraná, totalizando 154 km ida e volta;

**c.2)** A quilometragem para o transporte dos resíduos até a destinação final estimada foi obtida levando-se em conta 20 viagens durante o mês, uma vez que é difícil prever quantas viagens até o aterro sanitário serão necessárias durante a semana para a perfeita execução dos serviços. Foram estimadas 05 viagens semanais, ou seja, segunda a sexta-feira, levando em consideração que o aterro não recebe descarga aos sábados, por tanto em casos extremos, a empresa deverá efetuar a coleta no sábado e na segunda-feira e somente após o término do serviço fazer a descarga do caminhão. Porém estas questões de execução poderão ser alteradas juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

- d) Estimativa de volume de resíduos sólidos domiciliares (orgânico) coletados no perímetro urbano do Município: 95 toneladas/mês.

**d.1)** A estimativa de volume de resíduos foi obtida através da média de coleta realizada de janeiro a dezembro de 2022 conforme planilha abaixo:

MÊS/2022	VOLUME COLETADO (TON)
JANEIRO/2022	92,93
FEVEREIRO/2022	85,02
MARÇO/2022	78,70
ABRIL/2022	101,47
MAIO/2022	103,56
JUNHO/2022	94,02
JULHO/2022	89,69
AGOSTO/2022	85,18



SETEMBRO/2022	91,48
OUTUBRO/2022	99,93
NOVEMBRO/2022	99,38
DEZEMBRO/2022	96,64

#### 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Os serviços deverão iniciar após a assinatura do contrato e emissão de solicitação "Ordem de Serviço" emitida pelos órgãos competentes da Administração.

4.1.1. Para a **coleta e transporte**, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:

4.1.1.1. Deverá ser realizada coleta no perímetro urbano, nas residências, comércios, indústrias e prédios públicos, de segunda-feira a sábado, inclusive nos feriados, entre 07h e 18h, observando a frequência mínima de 03 (três) coletas semanais em cada logradouro, em dias alternados, conforme instruções e itinerários fornecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

4.1.1.2. Deverá ser realizada coleta no perímetro urbano, no comércio, diariamente de segunda-feira a sábado, em horário comercial, conforme instruções e itinerários fornecidos pela Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;

4.1.1.3. Deverá ser realizada coleta na zona rural (Distritos de Barra Bonita, Santo Izidoro e Alto Alegre, Linha Flor do Adelaide, Loteamento Jurema e Loteamento Hélio Brunning), em pontos estratégicos a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com a população dos distritos, inclusive nos feriados, entre 07h e 18h, observando a frequência mínima de 01 (uma) coleta semanal em cada distrito, em dias alternados, conforme instruções da Secretaria solicitante, observado o disposto no item 3.2.

4.1.1.4. As coletas e o transporte deverão ser realizadas com veículos da prestadora dos serviços (próprios ou locados), em quantidade suficiente para a prestação dos serviços, com capacidade de carga mínima de 15m<sup>3</sup>;

4.1.1.4.1. Os veículos e equipamentos deverão ser apropriados para a prestação dos serviços e deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento (uso), com os dispositivos de segurança e proteção exigidos na legislação;

4.1.1.4.2. Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor ou concluído o roteiro de coleta daquele dia, será procedido o seu deslocamento para o local de descarga (Aterro Sanitário) indicado pelo Município, para efetuar a descarga dos resíduos coletados;

4.1.1.4.3. Os veículos deverão ser higienizados diariamente, principalmente a caixa compactadora.

4.1.1.4.4. A empresa vencedora deverá dispor de veículo reserva, caso o veículo principal esteja impossibilitado de realizar os serviços descritos neste Termo de Referência;

4.1.1.5. A prestadora dos serviços deverá respeitar rigorosamente os itinerários e horários definidos;

4.1.1.6. Para os serviços de coleta, obrigatoriamente a prestadora dos serviços deverá executar com no mínimo 01 (uma) equipe composta por 04 (quatro) funcionários, sendo: 03



CAPITAL DO FELLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000135

(três) coletores/garis e 01 (um) motorista.

**4.1.1.7.** Para a configuração do itinerário com os setores para a coleta dos resíduos serão considerados os seguintes fatores: (i) distribuição equilibrada da massa de resíduos; (ii) compensações nos tamanhos dos setores em função das distâncias de deslocamento; e (iii) equilíbrio no tempo de execução dos serviços, tomando como base os limites de horários previstos.

**4.1.1.8.** Verificada a ocorrência de crescimento no volume de resíduos gerados em um determinado setor, que não venham a ocasionar aumento no volume total de resíduos gerados no Município, poderá determinar a revisão das configurações dos setores de coleta, porém, sem alterações de quantidades.

**4.1.1.9.** Os setores de coleta deverão ser executados obedecendo aos respectivos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a legislação de trânsito, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento na coleta. A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, sejam por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de forma que esta possa orientar a prestadora dos serviços quanto a alternativa a ser seguida.

**4.1.1.10.** Durante a execução da coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos setores/itinerários de coleta com velocidade reduzida, realizando paradas sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros. Tais situações são realizadas para assegurar a coleta dos resíduos sólidos em todos os imóveis.

**4.1.1.10.1.** Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, atendendo as seguintes condições:

- a) Que estão dispostos no passeio público defronte ao imóvel gerador;
- b) Que estão dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a uma distância superior a 5 metros do alinhamento do terreno e o acesso esteja seguro e desobstruído;
- c) Que estão dispostos em cestos ou contêineres abertos e ventilados, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
- d) Que estejam acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100 litros;
- e) Que estejam acondicionados em recipientes com capacidade máxima de 200 litros;
- f) Resíduos soltos, que estejam depositados no passeio público e pela ação dos catadores ou de animais, sobre o material disposto para a coleta;
- g) Disposições irregulares de resíduos sólidos nas vias públicas, quando em pequenas quantidades e desde que o recolhimento não venha a causar atrasos na prestação dos serviços de coleta;
- h) Os resíduos que eventualmente venham a cair dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos imediatamente;
- i) Nos casos em que os usuários do serviço público de coleta dispõem de recipientes próprios para a disposição dos resíduos, deverá a prestadora dos serviços zelar para que os mesmos não sejam danificados e, após esvaziá-los, colocar no local de origem.

**4.1.1.11.** Durante a realização da coleta, os veículos deverão transitar com faróis e sinalização de alerta ligados e permitir, sempre que possível, o trânsito livre dos demais veículos nas vias públicas.





**4.1.1.12.** Deverão ser recolhidos todos os resíduos diretamente do local que se encontram para o interior do veículo coletor, sendo vedado o amontoamento de resíduos de diversos geradores em um único ponto, para posterior carregamento. Essa hipótese somente será permitida em locais que o veículo coletor não puder trafegar.

**4.1.1.13.** Nas atividades de coleta, bem como no carregamento e transporte, deverão ser tomados os cuidados necessários quanto ao derramamento de resíduos, evitando que os mesmos caiam e fiquem expostos nas vias públicas.

**4.1.2.** Para o **transporte**, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:

**4.1.2.1.** Os resíduos sólidos recolhidos serão transportados para o local de descarga (Aterro Sanitário contratado pelo Município), imediatamente após o término da coleta diária ou após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, não havendo armazenamento de resíduos em nenhum local alheio ao local contratado pelo Município para a destinação final;

**4.1.2.3.** O veículo utilizado para os serviços (coleta e transporte), deverão ser veículos com destinação exclusiva para coleta e transporte de resíduos, devidamente vistoriados pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores, dessa forma impedindo o derramamento de resíduos nas vias públicas;

**4.1.2.4.** A prestadora dos serviços deverá efetuar a manutenção e higienização dos veículos usados para o transporte, mantendo-os sempre em condições de utilização e apresentação (condições visuais satisfatórias);

**4.1.2.5.** Fica a cargo da prestadora dos serviços a pesagem do veículo após a coleta dos resíduos para comprovar o peso coletado. O veículo deverá ser pesado em balança aferida e localizada no território do Município de Três Barras do Paraná;

**4.1.2.6.** Nos veículos da prestadora de serviços (próprios ou locados) deverão constar, de maneira clara e legível, um número de telefone para informações ou reclamações acerca dos serviços, o nome da empresa, bem como os dizeres: "A serviço do Município de Três Barras do Paraná".

**4.1.2.7.** **Objetivando que a prestação de serviços ocorra de forma satisfatória e para evitar os problemas que vem afetando a execução dos serviços a muitos anos no Município devido à quebra de caminhões, coletas paradas por dias devido ao equipamento estar muito deteriorado, a Administração Municipal sancionou a Lei 2451/2023 que determina que todos os caminhões utilizados na coleta e transporte de resíduos deverão no ato da contratação estar em bom estado de conservação e ter idade inferior a 10 (dez) anos de sua fabricação.**

**4.1.2.8.** Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser submetidos a avaliação a ser realizada pela Comissão Municipal, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2451, de 14/03/2023.

**4.1.2.9.** Após a realização da disputa, o licitante classificado em 1º lugar no item do objeto terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do veículo a ser utilizado na execução dos serviços para realização da vistoria pela Comissão Municipal.

**4.1.2.9.1.** Juntamente com o veículo, licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar o documento do veículo para comprovação do atendimento ao solicitado no item **4.1.2.7.** deste Termo de Referência.

**4.1.2.10. A não apresentação do veículo e/ou sua apresentação em desacordo com o**



**exigido neste termo de referência acarretará na desclassificação da licitante.**

**4.1.3.** Não estão incluídos nos serviços descritos no objeto a coleta, recepção, processamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), resíduos de natureza perigosa, resíduos e rejeitos industriais provenientes de industrialização, resíduos provenientes da construção civil, resíduos de mineração, rejeitos radioativos e produtos de limpeza pública.

**4.2.** Todos os empregados da prestadora de serviços, durante a execução dos serviços, devem obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e adequados a execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigência, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados.

**4.3.** O prestador de serviços deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas.

**4.4. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos orgânicos serão remunerados por tonelada coletada/recepcionada.**

**4.5.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento dos serviços emitido pelo Órgão requisitante;
- b) Comprovantes de pesagem do (s) veículo (s);
- c) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- d) Comprovação de recolhimento dos encargos trabalhistas dos funcionários que atuaram durante o mês na execução dos serviços.**

**4.6. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

**4.7.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.8.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**5.1.** Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

## **6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O prazo de contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS**

**7.1.** O quantitativo refere-se a pesagem realizada nos últimos 12 meses e estimado um acréscimo de 10% (dez por cento) para os períodos anormais, tais como final de ano e períodos festivos, os quais aumentam a produção de resíduos sólidos (lixo).

**7.2.** Quanto aos preços, foram realizados orçamentos prévios junto a empresas do ramo de atividade, bem como realizada consulta em contratações de outros municípios e do Município de Três Barras do



000138

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

Paraná, onde dos orçamentos recebidos e demais informações obtidas, foram tabulados os preços, dos quais originaram-se os preços médios para fixação do preço máximo, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	671,33	765.316,20

**7.3.** Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**7.3.1.** O valor total do item deste Termo de Referência soma a importância de R\$ 765.316,20 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).

**7.4.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

**7.5.** Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

#### **7.6. QUANTO A REPACTUAÇÃO**

**7.6.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

**7.6.2** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**7.6.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**7.6.4.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

**7.6.5.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**7.6.6.** O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) Da data limite para apresentação das propostas constantes do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;



- b) Data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

OBS: As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, com base no disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

**8.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação declaradas na proposta de preços da fornecedora vencedora.

**8.3.** Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item deste Termo de Referência.

**8.4.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## **9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**9.1.** A especificação técnica dos serviços tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores.

**9.2.** O (s) serviços (s) deverão apresentar os seguintes requisitos técnicos:

### **9.2.1. Coleta**

**9.2.1.1.** O serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos (rejeitos não recicláveis e orgânicos) compreende a execução das atividades de coleta manual, porta a porta ou em pontos estratégicos, dos resíduos sólidos dispostos para a coleta, gerados em todos os imóveis residenciais ou em atividades comerciais que geram resíduos assemelhados aos residenciais, depositados nas vias públicas.

### **9.2.2. Transporte do Resíduo Sólido Urbano**

**9.2.2.1.** O serviço é constituído pelo transporte dos resíduos sólidos urbanos coletados até a unidade de destinação final a ser designada pelo Município.

**9.3.** Os profissionais que realizarão os serviços deverão ser capacitados/treinados e quando estiverem executando os serviços, obrigatoriamente deverão usar equipamentos de segurança, conforme legislação vigente sobre o tema.

**9.4.** Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes dos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

## **10. DA VISTORIA**

**10.1.** As empresas interessadas no item do objeto (coleta e transporte) poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para conhecer as condições de execução dos serviços.



CAPITAL DO FELIÃO

000140

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**10.1.1.** Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Licitações ou Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), e ser realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 120 minutos.

**10.1.1.1.** Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

**10.1.2.** A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução dos serviços no Município de Três Barras do Paraná.

**10.1.3.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a vistoria não será fator de inabilitação da licitante, mas a licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes ao objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos, em decorrência do objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

### **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- g) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;
- h) Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- i) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, sendo através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, sendo este último com firma reconhecida;
- j) Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;
- k) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente (Anexo VIII);
- l) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CRQ do profissional técnico indicado, emitido (s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;
- m) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 10 deste Termo de Referência (ANEXO VI) ou Declaração Formal de Dispensa de Visita (ANEXO IX);
- n) Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá entregar a Licença Ambiental de Operação (L.O.) em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente.

### **12. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato cabem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**12.1.1.** Fica designado como gestora do contrato a Sra. MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15.



000141

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**12.1.2.** Ficam designados como fiscais do (s) contrato (s) os seguintes servidores:

- a) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Engenheira Ambiental, CPF nº 104.446.869-67, fiscal titular;
- b) JULIANE BRUNETTO SANTOS, Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, CPF nº 011.862.810-06, fiscal suplente;

**12.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no subitem anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**12.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**12.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**12.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**12.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**12.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000142

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
Carimbo e Assinatura

**OBS.:** Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000143

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA**

O representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Sr(a) (**NOME COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica aos locais de execução do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura





CAPITAL DO FELIÃO

000144

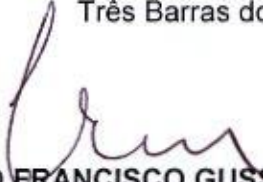
*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 19 DE JULHO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de julho de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 19 DE JULHO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de julho de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**1504CAA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2023. Edição 2807

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

AO SENHOR PREGOEIRO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (lixo orgânico) no âmbito do município de Três Barras do Paraná.

**COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade e comarca de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, neste ato representada por seu Procurador signatário, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao instrumento convocatório, com fulcro no art. 41, § 1º e 2º da Lei 8.666/1993, pelas razões de fato e de direito a seguir descritas.

### 1. DOS FATOS

O Município de Três Barras do Paraná/PR, tornou público edital de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, para contratação dos serviços descritos no objeto.

A ora impugnante é a prestadora dos serviços que se pretendem contratar. Além de ser empresa especializada no ramo, possui larga experiência na atividade licitada. Ocorre que, ao formular sua proposta de preços e analisar detidamente o edital de licitação, notou irregularidades que carecem de reforma.

Esta impugnação permite a discussão e alinhamento das questões controvertidas e permite à Administração evitar graves problemas futuros quando da execução do objeto pela futura contratada. Por estes motivos, requeremos que esta impugnação seja recebida e processada na forma da lei, sendo ao final julgada totalmente procedente, com a consequente republicação do edital, na forma do art. 21, §4º da Lei 8.666/93.

É a síntese do essencial.

### 2. DO MÉRITO

#### 2.1. DA AUSÊNCIA REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Como requisito de comprovação de qualificação econômico-financeira das licitantes, o edital carece de alteração. Isso porque há requisitos obrigatórios a fim de evidenciar a boa saúde financeira das empresas que não estão



sendo exigidos, conforme preceitua a IN nº 5 de 2017 do MPDG e a jurisprudência pacífica dos Tribunais Nacionais, incluindo o Tribunal de Contas da União.

Vejamos, primeiramente, o que reza a IN 05/2017 quanto aos requisitos mínimos que devem ser exigidos a título de Qualificação Econômico-financeira por parte da Administração Pública:

**11. Das condições de habilitação econômico-financeira:**

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:
  - d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
  - d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Os Acórdãos nº. 4318/17 e nº. 6864/14 trazem situações em que certames foram suspensos por estas ausências. Vejamos:

**ACÓRDÃO Nº 4318/17 - Tribunal Pleno - Representação da Lei nº 8.666/93, Edital de Pregão para contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico por imagem. Ausente a exigência de documentação relativa à qualificação econômico-financeira dos licitantes. Prestação de serviço continuado e essencial à saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, em valor total máximo que supera os seis milhões de reais. Aparente contrariedade ao art. 31 da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente às licitações na modalidade Pregão, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/2002. Ratificação de medida cautelar que determinou a imediata suspensão do certame. (grifamos)**

**Acórdão nº 6864/14 – Tribunal Pleno - (...) Veja-se que os índices contábeis devem estar previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação, sendo vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.**



(Processo: 57268/11, Rel. Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha, 06.11.2014) (grifamos)

A Lei de Licitações, por sua vez, prevê que:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - **balanço patrimonial** e **demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Neste sentido, é o entendimento da jurisprudência do TCE/PR no sentido a vir declarar a **responsabilidade do gestor que não comprovou e resguardou corretamente os recursos públicos**:

## ACÓRDÃO Nº 4428/17 - Tribunal Pleno

### 2.1. Da responsabilidade subjetiva por culpa do gestor

Isto posto, em primeiro lugar, o Recorrente sustentou que sua responsabilização se deu de forma objetiva em razão da simples condição de gestor, o que seria inviável, já que em relação ao objeto do relatório (obra pública), os projetos, planilhas, orçamentos, execução, fiscalização e recebimento não são de sua competência, nem legal, tampouco técnica (prefeito não é engenheiro).

(...).

Assim, sustentou que da qualidade de chefe do poder executivo não decorre, por si só, sua responsabilidade por todos os atos praticados por terceiros, agentes públicos ou não, na sua gestão, sendo indispensável que haja prova de que tenha concorrido por ação ou omissão.

De saída, é imperativo esclarecer que não há que se falar em responsabilidade objetiva no caso destes autos. Na responsabilidade objetiva, como bem explicou o Recorrente, a existência ou não da culpa é indiferente para a responsabilização, ao passo que, **na situação em tela, o que há é tão somente a constatação de culpa *latu sensu*, sendo certo que esta poderia ser elidida caso o responsável demonstrasse ter gerido corretamente os recursos públicos.**

Nesse sentido, é obrigação do ordenador de despesas supervisionar todos os atos praticados pelos membros de sua equipe, a fim de assegurar a legalidade e a regularidade das despesas, pelas quais é sempre (naquilo que estiver a seu alcance) o responsável inafastável.

A delegação de competência não exime o responsável de exercer o controle adequado sobre seus subordinados incumbidos da fiscalização do contrato, visto que **pode ser responsabilizado por culpa *in eligendo* e *in vigilando*, cabendo ao gestor o ônus da prova.**

Conforme verificado desde o Relatório de Auditoria nº 08/2009, o Sr. Luis Roberto Pugliese, na qualidade de ex-prefeito e ordenador de despesa, autorizou o pagamento de valores a maior na obra em questão, apesar de ter sido atestado nas planilhas de serviços a utilização efetiva de quantitativos físicos inferiores aos descritos no contrato e projetos.

(...).

**Portanto, no presente caso, era perfeitamente possível ao gestor público comprovar que aplicou os valores a ele confiados com diligência, zelo e conforme as exigências legais, enfim, que seguiu o padrão de comportamento de um gestor probo, cuidadoso e leal, o que seria suficiente para isentá-lo de responsabilização.**

Não obstante, o recorrente não logrou êxito em demonstrar a regularidade na gestão dos recursos na execução da obra, de modo que sua responsabilidade



está embasada no fato de ter efetuado, enquanto ordenador de despesa, pagamentos por serviços que foram executados em volumes inferiores ao projetado, na obra de restauração e duplicação da Rua Rouxinol. (...).

Em face do exposto, impõe-se a manutenção do julgamento pela irregularidade das contas, bem como a **imputação do ressarcimento do montante pago a maior que o projetado ao recorrente, ex-prefeito municipal, nos termos do art. 14 da Lei Orgânica do TCE-PR, visto que, com culpa grave, falhou na fiscalização da execução do contrato, tendo assinado aditivo e ordenado a realização de pagamentos em valores superiores entre o projetado e o realizado na obra em questão, dando causa direta ao prejuízo ao erário apurado.** (grifamos)

ACÓRDÃO Nº 73/16 - Primeira Câmara Tomada de Contas Extraordinária Relatório de Auditoria na Câmara Municipal de Curitiba. Desmembramento. Achados nº 8 e 9. Preliminares rejeitadas: validade do desmembramento do processo originário e inoccorrência de coisa julgada. No mérito, procedência da tomada de contas extraordinária e contas irregulares em virtude da desnecessidade, do desvio de finalidade e da ausência de comprovação da prestação dos serviços contratados, e da ausência de liquidação das despesas. **Condenação ao pagamento individual de multas administrativas e à restituição solidária de recursos. Aplicação da multa proporcional ao dano, inclusão de nomes no rol de agentes públicos com contas julgadas irregulares. Emissão de declaração de inidoneidade para o fim de inabilitação para o exercício de cargo em comissão e de contratação com o poder público.** Encaminhamento de cópias ao Ministério Público Estadual. (grifamos)

Por força de norma constitucional de ordem pública, para que se possa selecionar a proposta mais vantajosa, além do critério do preço, a **Administração deve estabelecer previamente requisitos mínimos para se resguardar, garantindo que as proponentes cumpram as obrigações assumidas.**

A obrigatoriedade da exigência de se cercar de todas as garantias mínimas possíveis, além de fundamentado em norma constitucional expressa (art. 37, XXI da CRFB/88) – **que exige do administrador, a *contrario sensu*, requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações** – deriva também do *princípio da indisponibilidade do interesse público*.

Ora, há interesse público superior que exige da Administração a adoção de todas as cautelas legais para que os serviços públicos sejam prestados satisfatoriamente. Tanto que se contratada determinada empresa, **sem a devida capacidade e qualificação financeira**, poderá haver a paralisação dos serviços, com efeitos nefastos nos fins buscados pela Administração, com séria repercussão na esfera individual de cada um dos munícipes destinatários do serviço que se pretende contratar.

Neste diapasão, tratando-se da concretização de direitos fundamentais, tais como a dignidade dos trabalhadores, sua **proteção deficiente não pode ser admitida**. Mormente quando o legislador criou meios para proteção e garantia de que esses serviços serão efetiva e satisfatoriamente prestados.



Com efeito, no caso da terceirização de serviços, não se pode perder de vista também que a contratação objetiva, essencialmente, **ao emprego de seres humanos, de trabalhadores, o produto que está sendo oferecido é o trabalho humano**. Difere de uma aquisição de bens, ou de serviços cuja parcela mais relevante sejam materiais de construção. Ora, o objeto da terceirização é o trabalho humano.

Fácil concluir assim que o sucesso da prestação de serviços está diretamente ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CRFB/88), seja dos trabalhadores ou dos destinatários dos serviços que também são servidores públicos e os administrados.

Portanto, ferre o princípio da eficiência administrativa, fere o princípio da indisponibilidade do interesse público e fere o princípio da dignidade da pessoa humana, a Administração Pública não se cercar de todas as garantias possíveis para que a contratação tenha sucesso. E este é o caso do presente edital, o qual deixou esta lacuna aberta, possibilitando que empresas com capital insuficiente para assumir o contrato com a administração pública ganhem o pleito, podendo gerar grande déficit ao erário público.

Diante deste tema tão relevante, o **Tribunal de Contas da União (TCU)** reuniu um amplo grupo de estudos que debateu com profundidade as questões controvertidas da terceirização de serviços, e o estudo produzido deu origem ao **Acórdão nº 1.214/2013 – TCU** o qual faz **recomendações para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira**, a fim de demonstrar a capacidade técnica das proponentes (grifos nossos):

9.1.10 sejam fixadas em edital as exigências abaixo relacionadas como condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados:

9.1.10.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

**9.1.10.2 patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**

**9.1.10.3 patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.** Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença;

9.1.10.4 apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

O que o **Tribunal de Contas da União (TCU)** previu são garantias mínimas para se resguardar de desastrosas contratações, serviços públicos mal prestados e enorme rombo nas contas públicas em razão da *culpa in eligendo* que será reconhecido.



Essa fórmula estabelecida por respeitados órgãos de fiscalização e controle **é amplamente empregada na Administração Pública** por todos os órgãos e entidades da União, pelo Poder Judiciário, pelos Ministérios Públicos e Tribunais de Contas, principalmente pelo TCE/PR.

Entenda-se que é de rigor a exigência das comprovações na forma do art. 31 da Lei nº 8.666/93 para fins de estabelecimento de garantias mínimas de que o serviço será satisfatoriamente executado. Desse modo, requer que o edital seja republicado, passando-se a exigir das proponentes as comprovações conforme reza a IN 05/2017 e a **jurisprudência**, ou seja, o **Balanço Patrimonial**, **Capital Circulante Líquido** ou **Capital de Giro**, **Patrimônio Líquido** e **Relação de Compromissos Assumidos**.

## 2.2. DA AUSÊNCIA DE PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE. NECESSIDADE DE LAUDO TÉCNICO.

Compulsando o edital, verificou-se que não há dentre as exigências para elaboração da proposta, a necessidade de elaboração de laudo técnico para aferir e/ou confirmar o grau de insalubridade previsto, sendo que os trabalhadores poderão receber adicional de até 40% do salário-mínimo, acarretando falsa percepção dos valores que serão despendidos com a futura contratação.

A CCT abrangente da região já traz o grau de risco para a função de COLETOR, porém para o cargo de MOTORISTA deve ser previsto a necessidade de laudo, especialmente por se tratar de coleta e industrialização do lixo urbano.

Deve-se verificar, portanto, que o Adicional de Insalubridade está regulamentado pela Portaria 3.311/89, mais especificamente a Norma Regulamentadora (NR) nº 15, que estabelece os princípios norteadores do programa de desenvolvimento do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho e das outras providências (a qual estabelece a maneira correta de avaliar a exposição a agentes geradores de riscos ocupacionais - Atividades e Operações Insalubres).

O tema, todavia, é muito complexo. Isso porque cada proponente pode adotar uma forma diferente de executar o objeto, adquirir equipamentos de proteção que podem expor e maior ou menor grau os empregados, de **modo que nem o particular e nem a Administração podem aferir com segurança de forma antecipada**, se o adicional será devido ou não, ou para quais empregados será devido.

Exatamente por isso, a lei estabeleceu o **dever de realizar perícia técnica e aferir individualmente em cada caso**, a partir de suas peculiaridades, se há a incidência do adicional:

DECRETO-LEI Nº 5.452/1943 (CLT)

Art. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância





Art. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes.

(...)

Art. 195 - A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, **far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.**

Conforme os preceitos legais, a caracterização de Insalubridade para agentes biológicos é feita de forma qualitativa, mas não basta estar exposto a um agente biológico para ter direito ao adicional de insalubridade, é preciso que haja exposição ao agente biológico na forma da prevista na NR 15. Portanto, não é possível estabelecer *a priori* e abstratamente quem fará jus ao adicional, é necessário verificar cada caso, cada empregado, os EPI's utilizados, etc.

Neste aspecto, para o efetivo pagamento do Adicional e fixação do Grau de Insalubridade **é necessária sua apuração e comprovação, mediante elaboração de laudo técnico, no qual será necessária a realização de prova pericial feita por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, que atestem os percentuais devidos segundo os critérios legais da Legislação de Segurança do Trabalho.** Além dos dispositivos da CLT acima citados, nesse sentido é a jurisprudência amplamente consolidada do **C. Tribunal Superior do Trabalho (TST)**, tal como se verifica da OJ nº 278:

#### **278. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PERÍCIA. LOCAL DE TRABALHO DESATIVADO (DJ 11.08.2003)**

A realização de perícia é obrigatória para a verificação de insalubridade. Quando não for possível sua realização, como em caso de fechamento da empresa, poderá o julgador utilizar-se de outros meios de prova.

Outrossim, **sabe-se que é vedado à Administração Pública fixar nos atos convocatórios como devem ser os preços dos licitantes**, inclusive é o que dispõe a **Instrução Normativa nº 05/2017 do SEGES/MPOG**:

#### **2. Das vedações:**

##### **2.1. É vedado à Administração fixar nos atos convocatórios:**

(...)

b) os benefícios, ou seus valores, a serem concedidos pela contratada aos seus empregados, devendo adotar os benefícios e valores previstos em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, como mínimo obrigatório, quando houver;

(...)

i) quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis, tais como o quantitativo de vale-transporte a ser fornecido pela eventual contratada aos seus trabalhadores, ficando a contratada com a responsabilidade de prover o quantitativo que for necessário, conforme dispõe o art. 63 desta Instrução Normativa. (grifamos)



Em situações como esta, o **Tribunal de Contas da União (TCU)** entende que a Administração deve estabelecer em edital que em prazo razoável após a assinatura do contrato o licitante vencedor deverá elaborar laudo técnico que será analisado e aprovado pela Administração, e apenas nesta hipótese haverá o pagamento, assim não se incluem custos desnecessários e se confere isonomia entre os licitantes. Confira-se o precedente:

#### Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representações formuladas pelas empresas EMIBM Engenharia e Comércio Ltda. e Walmetra Projetos e Construção Ltda. (TC-001.165/2009-9, apenso), com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, apontando possíveis irregularidades no Edital da Concorrência nº 003/2008, promovido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer das presentes representações, com fundamento no art. 237, inciso III, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93, para, no mérito, considerá-las procedentes;

9.2. determinar ao Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior – MDIC que:

(...)

**9.2.2.8. Inclua no edital, como obrigação da contratada, a realização de perícia, a ser realizada por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia. Estabeleça, no edital, o prazo para o início da prestação dos serviços, de forma a permitir à empresa vencedora da licitação a adoção dos procedimentos necessários para iniciar a execução contratual.**

(TCU, Acórdão 727/2009 Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Data da sessão: 15/04/2009).

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça reafirma a obrigatoriedade de Laudo Técnico para pagamento do Adicional de Insalubridade, vejamos assim a jurisprudência acerca do tema:

**ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AGENTES PENITENCIÁRIOS. CUMULAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. IMPOSSIBILIDADE. LAUDO PERICIAL. EFEITOS CONSTITUTIVOS.** 4. Tanto o adicional de insalubridade como a gratificação de compensação orgânica guardam a mesma natureza jurídica, uma vez que têm como escopo compensar o trabalhador em risco no desempenho de suas atividades. São rubricas cujo intuito do legislador foi de aumentar a remuneração do trabalhador para compensar o maior desgaste da saúde física (teoria da monetização da saúde do trabalhador). 5. **A jurisprudência do STJ é no sentido de que o pagamento do pretendido adicional de insalubridade está condicionado ao laudo que prova efetivamente as condições insalubres a que estão submetidos os servidores**, assim, não cabe seu pagamento pelo período que antecedeu a perícia e a formalização do laudo comprobatório, devendo ser afastada a possibilidade de presumir-se insalubridade em épocas passadas, emprestando-se efeitos retroativos a laudo pericial atual. Recurso



especial improvido. (REsp 1400637/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 24/11/2015) (grifamos)

Inclusive, tais valores devem ser exigidos e levados em consideração, sob pena de violação o art. 7º, §2º, II da Lei nº 8.666/93, que exige a discriminação de todos os custos unitários envolvidos, *in verbis*:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

Portanto, o adicional de insalubridade poderá ser devidamente evidenciado através de laudo pericial, o qual será realizado às custas da empresa contratada quando do início dos serviços.

Ocorre que há ilegalidade manifesta vez que não há cláusulas no Edital que determine insalubridade para o posto de motorista ou mesmo que a Contratada deverá elaborar o laudo técnico para se comprovado, e realizar os devidos pagamentos aos trabalhadores que fizerem jus, ao mesmo tempo em que terá o direito da atualização das planilhas de custos com a inclusão do benefício. Assim, temos que o Edital é omissivo e a Administração tem o dever de esclarecer de forma vinculante ou republicar o documento com cláusulas referente a insalubridade para aqueles em que a CCT da categoria não o convencionou.

Inclusive, esta é a orientação do conhecido periódico jurídico da Consultoria Zênite, disponível em seu blog<sup>1</sup>, e que tem sido adotada com sucesso por diversos órgãos e entidades, conferindo isonomia na formulação das propostas e segurança jurídica na contratação.

Veja estimada comissão. A não previsão de pagamento a título de insalubridade pode tornar o futuro contrato inexecutável, vez que a verba será paga sobre o valor do salário mínimo ou da remuneração do colaborador, logo, a não previsão desta rubrica poderá ensejar em dificuldades da futura contratada em cumprir com suas obrigações devido a alteração do valor da proposta, o que conseqüentemente acarretará ações trabalhistas, podendo responder a Administração de forma subsidiária.

Portanto, requer deve ser incluída cláusula no edital de licitação prevendo que a aferição de eventuais adicionais de insalubridade ou periculosidade, ocorrerá após o início da execução do contrato, mediante realização de perícia pelo contratado, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando

<sup>1</sup> Acessado em 30/setembro/2021: <https://www.zenite.blog.br/como-disciplinar-a-cotacao-de-adicional-de-insalubridade-nas-contratacoes-de-prestacao-de-servicos-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra/>



for o caso, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia e aprovação da Administração, hipótese em que será realizado aditivo contratual.

### 2.3. DA AUSÊNCIA DE REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO CERTAME.

Outrossim, sabe-se que a licitação pública, por força do art. 3º da Lei nº 8.666/93, destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa nas compras e aquisição de serviços pela Administração Pública a fim que se possa dar atendimento ao interesse público, finalidade de última de qualquer ato administrativo.

Com efeito, é dever do administrador, justamente para selecionar a proposta mais vantajosa, **exigir critérios mínimos** para garantir que aquele que vier a ser contratado tenha efetiva capacidade de cumprir as obrigações estabelecidas em edital. Nesse sentido, por força de norma constitucional de ordem pública, para que se possa selecionar a proposta mais vantajosa, além do critério do preço, a Administração deve estabelecer previamente requisitos mínimos para garantir que as proponentes cumpram as obrigações assumidas. Assim dispõe o art. 37, XXI, da **Constituição da República**:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**.

Quanto ao tema, o C. Superior Tribunal de Justiça (STJ), estabeleceu que é **dever** da Administração utilizar de **"dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa"**. Nesse sentido:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE. Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, § 1º, II, caput, da Lei 8.666/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo - a lei -, mas **com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa**. Recurso provido. (REsp 144.750/SP, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/08/2000, DJ 25/09/2000, p. 68).



Tanto que, não raro, sobretudo quanto a execução indireta de serviços de caráter continuado (art. 57, II da Lei nº 8.666/93) que se alongam no tempo e geram valores expressivos, a omissão de gestores durante a etapa de contratação, acaba por gerar a seleção de empresas sem comprovada experiência, com grandes prejuízos à Administração.

Além dos prejuízos aos destinatários do serviço – leia-se: ambientes sujos e não salubres, atividades paralisadas, greve de empregados, etc. –, há prejuízo financeiro aos cofres públicos. Isso porque, apesar de o artigo 71 da Lei nº 8.666/93 enunciar que: “o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato”, a interpretação deste dispositivo só isenta a Administração quando há comprovação do cumprimento do dever de selecionar bem o prestador, inexistindo culpa *in eligendo* (durante a seleção) ou culpa *in vigilando* (durante a fiscalização), sob pena de a Administração ser responsabilizada subsidiariamente ao pagamento das verbas trabalhistas pela omissão nestes deveres, consoante a **súmula 331, inc. IV do TST** e a **ADC nº 16/STF**.

Há, todavia, uma linha tênue entre resguardar o interesse público na contratação de proponente realmente capaz e a indevida restrição da competitividade. Felizmente os órgãos de controle externo da atividade administrativa, **percebendo as dificuldades dos gestores frente a essa realidade, não se limitaram a impor medidas punitivas**, mas, sim, reuniram-se em grupos de estudos buscando soluções e promovendo um amplo debate para compatibilizar o dever de contratar proponentes capazes e a ampliação da competitividade.

Nesse sentido, o TCU reuniu um amplo grupo de estudos para entender as razões pelas quais os serviços contínuos geravam tantos problemas, após os debates, as sugestões foram inseridas no **Acórdão nº 1.214/2013**, do qual vale a pena citar o relatório:

#### Relatório:

Trata-se de representação formulada pela então Secretária Adjunta de Planejamento e Procedimentos – Adplan deste Tribunal, com o objetivo de apresentar proposições de melhorias nos procedimentos relativos à contratação e à execução de contratos de terceirização de serviços continuados na Administração Pública Federal.

**2. Constatou-se que, nos últimos anos, passaram a ocorrer com maior frequência problemas na execução desse tipo de contrato, com interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários de salários e outras verbas trabalhistas, trazendo prejuízos à administração e aos trabalhadores.** Em razão disso, o então Presidente deste Tribunal, Ministro Ubiratan Aguiar, determinou à Administração do TCU **que fossem realizados trabalhos conjuntos com outros órgãos da Administração Pública com o objetivo de formular propostas para ao menos mitigar tais problemas.**

3. Inicialmente, para cumprir essa determinação, realizou-se uma primeira reunião com representantes do TCU, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP e da Advocacia-Geral da União – AGU, que corroboraram as percepções do Tribunal, reforçando a pertinência da realização do trabalho conjunto determinado pelo ex-Presidente desta Corte.



4. Foi constituído, então, um grupo de estudos, composto inicialmente por servidores do MP, da AGU e do TCU, passando a ser posteriormente integrado também por representantes do Ministério da Previdência Social, do Ministério da Fazenda, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Ministério Público Federal, que discutiram aspectos relacionados aos procedimentos licitatórios, à gestão e ao encerramento desses contratos. Destacam-se a seguir, os tópicos abordados pelo referido grupo: (...)

O art. 30 da Lei nº 8.666/93 estabeleceu limites para as exigências do administrador no que concerne à capacidade técnica, dividindo-as entre **capacidade técnica-profissional** e **capacidade técnica-operacional**. A primeira, exige responsável técnico inscrito na entidade profissional competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução do serviço (art. 30, §1º, I); a segunda, a experiência de aptidão da empresa em atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 30, II e §3º), tal como se observa do texto da lei:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

(...)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º **Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**

Sobre a definição da qualificação técnica operacional, pede-se vênha para colacionar o ensinamento do professor **Marçal Justen Filho**, que traz valioso esclarecimento ao objeto em análise neste *writ*:

**A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação.** Envolve a comprovação de que a empresa, como **unidade jurídica e econômica**, participara anteriormente de contrato cujo objeto era **similar** ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

O que se pretende comprovar exigindo-se o Atestado de Capacidade Técnica é a expertise da empresa em gerenciar um número "x" de profissionais com as mesmas **características, valores e prazos** ao que se pretende contratar. **Uma empresa que sequer gerenciou uma única equipe de profissionais, e que não detém o quantitativo ou valores com no mínimo de 50% do licitado não pode ser**



**habilitada e declarada vencedora do certame**, sob pena ferir de morte o edital, legislação e demais princípios que regem a matéria.

O que não se pode, nesta licitação, é alterar o entendimento e simplesmente exigir aptidão do licitante sem estabelecer com objetividade, de forma prévia e isonômica, que esta comprovação **de que cada atestado seja de pelo menos 12 (doze) meses**, e que a licitante comprove **experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços**, conforme legislação.

*Data vênia*, é **perigoso e irresponsável** selecionar uma empresa que **sequer comprova sua experiência na prestação de serviços**, o que demanda maior expertise da licitante. A falha do prestador de serviço, que é responsável direto, pode levar à **problemas de elevada gravidade e repercussão social**. O interesse público no caso concreto exige especial proteção, sob pena de ofensa, portanto, ao inciso II do art. 30 da Lei 8.666/1993.

Ora, os requisitos mínimos para assegurar que o proponente que vier a ser vencedor possui real capacidade técnica para executar o objeto, consiste na comprovação de experiência anterior, que seja pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com aquilo que se deseja contratar. **Para tal finalidade, especificamente para serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra**, o Acórdão nº 1.214/13 do TCU sugere:

### III.b – Qualificação técnico-operacional

103. Ante a percepção da fragilidade das exigências fixadas nas cláusulas do edital relativas à qualificação técnico-operacional das empresas de terceirização, visto que a Administração Pública vem se balizando em orientações voltadas à contratação de obras, que se refere a objeto absolutamente distinto dos serviços de natureza continuada, foram envidados esforços no sentido de formular critérios mais adequados a demonstrar a capacidade operacional dessas empresas, compatível com o que está sendo licitado.

#### III.b.1 – Local do escritório para contatos

104. A primeira proposta tem por fundamento legal o art. 30, inciso II, e § 6º, da Lei 8.666/93, e refere-se à comprovação de que a empresa possui ou se compromete a montar matriz, filial ou escritório em local previamente definido no edital, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato.

105. Essa exigência se faz necessária tendo em vista que, com o advento do pregão eletrônico, empresas de diversos estados vencem a licitação, assinam contrato, e não têm montada, de forma espontânea, estrutura administrativa próxima ao local de gestão do contrato e de seus empregados. Com isso, a Administração e os empregados têm dificuldade em manter contatos com os administradores da empresa. Muitas vezes sequer conseguem localizar a sede da empresa contratada.

#### III.b.2 – Atestados de capacidade técnica

106. Outro ponto de vital importância refere-se à comprovação de que a empresa possui aptidão em realizar o objeto licitado, haja vista as particularidades atuais inerentes à prestação de serviços de natureza continuada.

107. De acordo com o art. 30, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da



licitação, deve ser verificada por meio de atestados técnicos, registrados nas entidades profissionais competentes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**108. Comumente tem sido exigido da licitante que comprove que prestou serviço equivalente a 50% do que se pretende contratar, como forma de verificar a compatibilidade de objetos no que se refere a quantidades.**

109. No entanto, há que se perceber que cada contratação requer habilidades específicas, de forma que essa linha de entendimento não pode ser aplicada uniformemente.

110. A qualificação técnica exigida dos licitantes consiste, segundo as palavras de Marçal Justen Filho, no "*domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado*". Logo, o conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido. Tal aptidão pode se referir a vários aspectos.

111. Nesse ponto, parece residir a principal discussão a ser enfrentada – que espécie de aptidão deve ser requerida para a execução de contratos de serviços de natureza continuada, em que esteja caracterizada cessão de mão de obra.

112. As empresas que prestam serviços terceirizados, em regra, não são especialistas no serviço propriamente, mas na administração da mão de obra. É uma realidade de mercado à qual a Administração precisa se adaptar e adequar seus contratos. É cada vez mais raro firmar contratos com empresas especializadas somente em limpeza, ou em condução de veículos, ou em recepção. As contratadas prestam vários tipos de serviço, às vezes em um mesmo contrato, de forma que adquirem habilidade na gestão dos funcionários que prestam os serviços, e não na técnica de execução destes.

113. Conquanto seja muito provável que as próprias demandas da Administração tenham moldado esse comportamento das empresas, debater o tema ou a aderência do modelo à concepção ideal da terceirização de serviços não se mostra proveitoso.

114. O que importa é perceber que a habilidade das contratadas na gestão da mão de obra, nesses casos, é realmente muito mais relevante para a Administração do que a aptidão técnica para a execução dos serviços, inclusive porque estes apresentam normalmente pouca complexidade. Ou seja, nesses contratos, dada a natureza dos serviços, interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais. É situação muito diversa de um contrato que envolva complexidade técnica, como uma obra, ou de um contrato de fornecimento de bens, em que a capacidade pode ser medida tomando-se como referência a dimensão do objeto – que serve muito bem o parâmetro de 50% usualmente adotado.

115. Destaque-se que a constatação de que a habilidade requerida para a prestação de serviços terceirizados mediante cessão de mão de obra é diferenciada, advém da experiência da Administração na condução desses contratos. Tem-se observado que a maior causa de fracasso na execução dos ajustes é a incapacidade das empresas de manter a prestação dos serviços ao longo do tempo sem falhar no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias junto aos empregados. Logo, pode-se concluir que a habilidade de gestão de pessoal, nesses casos, relaciona-se mais à saúde financeira das empresas e à capacidade de gerenciar recursos financeiros e custos.

116. Por tudo isso, o conteúdo dos atestados de capacidade técnica exigidos nas licitações não tem atendido aos pressupostos da Lei 8.666/93 – aptidão para executar os serviços contratados e cumprir com os demais encargos exigidos pela legislação e pelo contrato.

117. Com o propósito de atender aos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, entende-se que deve ser requerido, para demonstrar a capacidade técnica para gerir pessoal, um mínimo de 20





(vinte) postos, pouco importando as dimensões dos serviços. Essa exigência presta-se a assegurar que a contratada possui a aptidão mínima para gerenciar contratos de natureza continuada, com cessão de mão de obra, perante a administração pública, até o limite de quarenta postos. Após esse limite, passaria a ser exigido 50% do total de postos de trabalho objeto da licitação.

118. Note-se que fazer exigências com base na dimensão do objeto, que, aliás, podem permanecer em 50%, por si só não traria o proveito esperado à Administração, pois não se prestaria a demonstrar a necessária capacidade da empresa em gerenciar pessoal. Este raciocínio só é utilizado em contratos pequenos. Em contratos de grande vulto, é perfeitamente possível e razoável se exigir 50% da quantidade de postos e 50% do objeto.

119. A título de exemplo, cabe mencionar o caso concreto da contratação realizada pelo TCU para a prestação de serviços de jardinagem. De acordo com o edital, a licitante vencedora deveria apresentar atestado comprovando a execução de serviço compatível com o pretendido, no percentual de 50% da área de jardins do TCU, que totaliza 61.098 m<sup>2</sup>. O mesmo Edital exigiu que a contratada deveria disponibilizar 13 (treze) empregados para prestar os serviços. Na linha de entendimento ora defendida, foi exigido da licitante que apresentasse atestado comprovando que executou serviços com pelos menos 20 postos de trabalho. Veja-se que não obstante se exigir que a empresa detivesse conhecimentos específicos na execução de serviços de jardinagem, se exigiu também que possuísse uma qualificação mínima na gestão de pessoas.

120. Ademais, é pertinente alertar que, ainda que entendido que o mínimo de 20 postos é o número adequado para comprovar que a empresa tem capacidade em gerenciar pessoas, portanto apta a prestar serviços de natureza continuada, não se trata de determinação, mas tão somente de uma recomendação a ser seguida, haja vista que, a depender das peculiaridades do local onde será realizada a licitação, essa exigência poderá até mesmo impossibilitar a contratação do serviço pretendido.

### III.b.3 – Experiência mínima de 3 anos

121. Observe-se, ainda, que o mesmo art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93, autoriza expressamente a administração a exigir da licitante a comprovação de que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado. De acordo com o art. 57, inciso II, dessa Lei, os contratos para prestação de serviços de forma contínua poderão ser prorrogados por até sessenta meses. Nesse sentido, compreendemos pertinente que a exigência relativa a prazo possa ser feita até o limite das prorrogações sucessivas.

122. Não obstante a autorização legal, verifica-se que a Administração não fixa exigência relativa a prazo nas licitações e contrata empresas sem experiência, as quais, com o tempo, mostram-se incapazes de cumprir o objeto acordado.

123. Pesquisa apresentada pelo SEBRAE-SP demonstra que em torno de 58% das empresas de pequeno porte abertas em São Paulo não passam do terceiro ano de existência. Esse dado coaduna com a constatação da Administração Pública de que as empresas estão rescindindo, ou abandonando, os contratos, antes de completados os sessenta meses admitidos por lei.

**124. Portanto, em relação ao prazo, a proposta do grupo é a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação.**

### III.b.4 – Estrutura física e de pessoal compatíveis com o objeto

125. O grupo de estudo entendeu que a exigência dos atestados acima discorridos, por si só, não asseguraria que a empresa tivesse condições de executar o contrato, pois em nosso entendimento, não têm o condão de comprovar, necessariamente, que a empresa está funcionando regularmente. Nesse contexto, pensou-se numa exigência apta a demonstrar que a licitante



possui estrutura física e pessoal compatíveis com o objeto do contrato, nos termos do § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93.

126. Importa esclarecer que a finalidade precípua dessa exigência não consiste em determinar que a licitante antecipadamente possua em seus quadros o pessoal necessário à realização dos serviços objeto da licitação, mas apenas que possui estrutura administrativa suficiente para gerenciar o novo contrato.

127. Portanto, com o objetivo de atender ao princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, entende-se fundamental que esses parâmetros sejam previamente definidos. Nesse sentido, propusemos a elaborá-los.

128. A proposta da maioria consistiu em exigir da licitante vencedora que possua em seus quadros, no momento da licitação, pelo menos 20 (vinte) empregados, entre administrativos e prestadores de serviços, para contratos com até 40 (quarenta) postos. Acima desse limite, a exigência passaria para 50% do total de empregados previstos no contrato.

129. O pressuposto dessa exigência seria a impossibilidade de uma empresa de serviços terceirizados funcionar de forma plena, com menos de 20 empregados em seu quadro, tendo em vista os custos fixos advindos desses contratos, que exigem uma estrutura mínima: seleção de pessoal, setor de pagamentos, almoxarifado, compras, contabilidade, dentre outros.

130. No entanto, o grupo de estudos compreendeu que a magnitude dessa exigência restringe a competitividade e optou, portanto, por excluí-la da proposta. Contudo, aconselha-se sempre a fixar, para cada contrato, que a empresa demonstre os meios pelos quais pretende administrá-lo: imóvel, mobiliário e quadro de pessoal administrativo.

### III.b.5 – Idoneidade dos atestados

131. Por fim, é razoável que a Administração adote cautelas quando do exame de toda a documentação apresentada. Para ilustrar, podem-se citar dois exemplos rotineiros, o primeiro deles diz respeito à apresentação de atestados técnicos muito antigos provenientes de pessoas jurídicas de direito privado, inclusive já extintas, ou não localizadas nos endereços de origem; e o outro à apresentação de atestados expedidos antes de decorrido 1(um) ano da contratação do serviço, algumas vezes, transcorrido prazo inferior a 1 mês, o que de forma alguma permite certificar que a empresa presta serviço de qualidade.

132. Dessa forma, é prudente consignar no instrumento convocatório algumas restrições à apresentação de atestados, tais como: obrigatoriedade de o licitante disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da licitude dos documentos apresentados; **exigência de terem sido expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução**, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, somente aceito mediante a apresentação do contrato. É relevante, ademais, que, caso o responsável pela emissão do atestado não mais exista, o contratado apresente outros documentos, como, por exemplo, o contrato que deu suporte ao atestado, capazes de dar suporte à nova contratação.

Sintetizando as justificativas de cada uma das recomendações, o grupo de estudos sugere:

133. Sendo assim, o Grupo de Estudos compreende que, relativamente à qualificação técnico-operacional, é prudente que a Administração realize as seguintes exigências às licitantes:

a) que comprove que possui ou se compromete a montar matriz, filial ou escritório em local previamente definido no edital, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato;



b) que demonstre que possui aptidão em gerir pessoal, mediante a comprovação de que administra um mínimo de 20 (vinte) postos de trabalho, pouco importando as dimensões dos serviços, até o limite de quarenta postos. **Após esse limite, a exigência será de 50% do total de postos de trabalho necessários à contratação requerida;**

c) que apresente atestados de que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a **comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação;**

d) que disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

e) **que somente apresente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;**

## A Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG<sup>2</sup> sugere:

10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante:

a) declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;

b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de **objeto semelhante** ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

c) no caso de contratação de serviços por postos de trabalho:

c.1. quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) **com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;**

c.2. quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

10.6.1 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "b" do subitem 10.6 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

10.7. No caso de contratação de serviços por postos de trabalho (alínea "c" do subitem 10.6), será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

10.7.1. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem 10.7 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

10.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou **se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução,** exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.9. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

10.10. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando,

<sup>2</sup> Disponível no sítio oficial de compras do Governo Federal:



dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Ora, o critério de comprovação da qualificação técnica deverá encontrar correspondência com a "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação" (art. 30, II da Lei nº 8.666/93), incidindo, por via de consequência lógica, em ilegalidade.

Desse modo, requer seja retificado o edital de licitação, **mencionando as exigências de qualificação técnica**, exigindo-se experiência anterior nos exatos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93, tais como aquelas sugeridas pelo TCU e pela IN nº 05/2017 SEGES/MPOG. **Isto é: que além do objeto ser compatível, que o período comprovado não seja inferior a 3 anos, por meio de atestados que comprovem o mínimo de 1 (um) ano de execução.**

#### 2.4. DA ALTERAÇÃO NA PLANILHA DE CUSTOS DO EDITAL.

Por fim, compulsando o edital, foi possível verificar a existência de determinação eivada de ilegalidade. Isto pois, consta de sua redação que:

14.1.2. A Planilha de Custo reajustada deverá ser a mesma apresentada juntamente com a proposta inicial, sendo permitida alteração somente no campo "% de lucro", sendo vedado realizar alterações em campos unitários ou quantitativos da mesma, sob pena de inabilitação do certame.

Ocorre que, como se sabe, a contratação de serviços pela Administração Pública exige rigoroso processo administrativo, no qual devem estar expressos e individualizados todos os custos unitários, que somados, compõe o preço global a que a parte contratante se propõe a pagar aos licitantes como contrapartida à obra ou serviço.

Nesse sentido, dispõe a Lei nº 8.666/93, no artigo 7º, a saber:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitário.

Nesse sentido, ao comentar o dispositivo, a melhor e mais consagrada doutrina assim leciona:

A obrigatoriedade da formulação de estimativas quanto aos custos necessários à execução do objeto destina-se a satisfazer várias finalidades.

Em primeiro lugar, trata-se de assegurar a seriedade do planejamento administrativo. Se a Administração desconhecer os custos será inviável programar a execução do objeto. Sem estimar os custos, é inviável



determinar a existência de recursos orçamentários, a modalidade cabível de licitação, o prazo necessário para executar o objeto, e assim por diante.

Depois a Administração não disporá de condições para avaliar a seriedade das propostas apresentadas. Será inviável identificar as ofertas despropositadas e destituídas das condições mínimas de executar o objeto.

Ainda sob o prisma da avaliação das propostas, a existência de uma planilha de custos – a qual deverá balizar a proposta apresentada pelo licitante – permite à Administração identificar os próprios equívocos, tal como e apontará avante, existe o risco de que a Administração formule um projeto equivocando, o que usualmente será identificado pelos licitantes. Quando isso ocorre, é usual que as planilhas que acompanham a proposta apresentem notáveis desconformidades com os dados contidos na estimativa de custos elaborada pela Administração. Tais anomalias são um forte indicativo de que a Administração incorreu em equívoco, o que impõe a revisão de suas próprias estimativas.<sup>3</sup> (grifamos)

Ou seja, evidencia-se assim que a planilha anexa ao edital é, ou, ao menos deveria ser, meramente demonstrativa. Não há sentido em compactuar com cláusulas que se consubstanciam em ingerência da própria Administração Pública sobre os valores ofertados pelo particular.

No caso em mesa, como é possível verificar, o edital foi claro ao estabelecer que somente poderia ser alterado percentual de lucro, de modo que até mesmo encargos de caráter variável foram previamente estipulados e não podem ser alterados pela licitante.

Ocorre, no entanto, que, além de não poder a Administração determinar os valores a serem cotados pelo particular, ao assim proceder, vários foram os equívocos cometidos.

A *uma*, cabe salientar a forma errônea com que os grupos do quadro encargos sociais foram cotados. Isso pois, da análise da planilha demonstrativa apresentada é possível perceber a ausência de diversos encargos imprescindíveis à formulação dos preços.

A título demonstrativo, quanto ao **grupo B**, foi constatada a ausência dos seguintes encargos: 13º Salário, Férias (Incluindo 1/3 constitucional), Aviso Prévio Trabalhado, Acidente de Trabalho, Faltas Legais, Férias sobre Licença Maternidade e Licença Paternidade. Já no que tange ao **grupo C**, deve ser retirado o 13º e incluídos o Aviso Prévio Indenizado, Indenização Adicional, Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS, além da Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS).

A *duas*, insta frisar que **os percentuais de encargos devem estar de acordo com a realidade de cada empresa, não podendo ser impostos pela Administração**. Salienta-se, nesse sentido, que à Administração é vedado realizar atos de ingerência sobre os preços formulados

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 161.



Ou seja, além do fato de que muitos dos valores apresentados na planilha demonstrativa anexa ao edital são equivocados, a Administração contratante não pode estabelecer os valores a serem praticados pelas licitantes.

E é por isso, justamente, que esta planilha é meramente demonstrativa, pois, conforme citação supramencionada, o administrativista Marçal Justen Filho ressalta que **"existe o risco de que a Administração formule um projeto equivocado, o que usualmente será identificado pelos licitantes. Quando isso ocorre, é usual que as planilhas que acompanham a proposta apresentem notáveis desconformidades com os dados contidos na estimativa de custos elaborada pela Administração"**.

Dessarte, fato é que **não pode a Administração determinar os valores a serem praticados por cada licitante**. Em termos gerais, reputa-se salientar que a função da planilha anexa ao edital é meramente **auxiliar**, já que os dados constantes das planilhas podem ser superados e ignorados para preservar propostas reputadas como satisfatórias.

Ora, a Lei n.º 8.666/93 é clara ao dispor, em seu art. 3º, §1º, que:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Desse modo, imperiosa se faz a retificação do edital, com a finalidade de suprimir tal exigência, fazendo constar a função meramente informativa e acessória da planilha elaborada pela Administração, possibilitando às licitantes que a preencham da maneira que considerem adequada à sua realidade.

### 3. DOS PEDIDOS

Ante os fundamentos expostos, requer-se:

a) que a presente impugnação seja **recebida e processada** na forma da lei (art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93);

b) no mérito, seja julgada totalmente procedente, com a republicação do edital na forma da lei, contendo as seguintes alterações:

b.1) com relação aos requisitos de qualificação econômico-financeira, que sejam solicitados o **Balanco Patrimonial**, **Capital Circulante Líquido** ou **Capital**



de Giro, Patrimônio Líquido, além da Relação de Compromissos Assumidos, vide fundamentação exarada junto ao tópico 2.1;

b.2) que seja incluída parâmetros para adicional de insalubridade com necessidade de laudo, em especial para a função de motorista, com fulcro na fundamentação exarada junto ao tópico 2.2;

b.3) que seja exigido que os atestados apresentados a título de qualificação técnica, comprovem o mínimo de 1 (um) ano de execução, bem como experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, com fulcro na fundamentação exarada junto ao tópico 2.3;

b.4) que seja possibilitada a modificação da planilha de custos à realidade fática de cada licitante, com fulcro na fundamentação exarada junto ao tópico 2.4;

Nestes termos, pede deferimento.

Toledo/PR, 13 de julho de 2023.

RAFAELA FERNANDA  
FREIRE  
SESENTA:05419079992

Assinado de forma digital por  
RAFAELA FERNANDA FREIRE  
SESENTA.05419079992  
Dados: 2023.07.13 15:12:33  
-03'00'

**COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**





ESTADO DO PARANÁ

000167

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PARECER

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023)

IMPUGNANTE: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 07.192.414/0001-09

### 1. PRELIMINAR - DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 39/2023 no seu edital está prevista para abertura na data 19/07/2023, insta salientar que a impugnante está dentro do prazo para impugnar, conforme prevê o Art. 41, §1 e 2º da Lei Nº 8.666/93, vez que apresentou suas razões no dia 13 de julho de 2023, via e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br), portanto, TEMPESTIVA.

### 2. RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, na forma do artigo 41, §1 E 2º, da Lei Federal nº 8.666,93, em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2023.

Sustenta a impugnante, em síntese, que o edital em epígrafe merece ser republicado com as seguintes alterações:

- a) que o edital solicite na qualificação econômico-financeira o Balanço Patrimonial, Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro Patrimônio Líquido, além de relação de compromissos assumidos;
- b) que seja incluído parâmetros para adicional de insalubridade com necessidade de laudo, em especial para a função de motorista;
- c) a exigência de que os atestados apresentados a título de qualificação técnica comprovem no mínimo de 1 (um) ano de execução, e experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços;





d) que seja possível a modificação da planilha de custos à realidade fática de cada licitante.

Quanto ao **item A**, a impugnante sustenta que a Administração deve estabelecer previamente requisitos mínimos para se resguardar, garantindo que as pr Como argumento, trouxe o entendimento da Resolução do Contran nº 290/2008, sobre o conceito de veículo novo.

Esse é o relato necessário.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Antes de adentrar ao mérito da impugnação, ressalta-se que a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Assim, todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório deve ser interpretado à luz do princípio da isonomia.

#### **A) qualificação econômico-financeira o Balanço Patrimonial.**

Quanto ao **item A**, a impugnante sustenta que a Administração deve estabelecer previamente requisitos mínimos para se resguardar, garantindo que as proponentes cumpram as obrigações assumidas.

Em resumo, que Administração deve adotar cautelas de que o serviço será prestado satisfatoriamente, a fim de proteger o interesse público.

Justifica que as exigências requeridas são previstas na IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), e que estas devem ser incluídas no edital para fins de comprovação da saúde financeira das licitantes.

Sobre o tema, pertinente observar o que determina a norma que rege a matéria, a Lei nº 8.666/93.

Assim dispõe o artigo 31 da códex:

**Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:**

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e



## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.



§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (grifamos)

É possível observar que a empresa impugnante traz sua argumentação baseada na IN 05/2017, norma específica para licitações "sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional", conforme fixado pela própria norma, não sendo aplicável de forma obrigatória a esta Administração Municipal.

Em que pese a impugnante trazer entendimentos do TCU e TCE/PR, verifica-se daquele ser recomendações para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, ou seja, não é obrigatória a observância.

Outrossim, quanto ao Acórdão do TCE/PR, este refere-se a um caso concreto sobre a falha de fiscalização do gestor na execução de contrato, o que não se justifica alterar o edital, com base nesse argumento, vez que a Administração estipulou cláusulas de fiscalização do contrato a ser executado.

De fato, admite-se que assiste razão os argumentos apontados pela impugnante quanto à necessidade de estabelecer no edital exigências que visem a garantir a fiel execução do futuro contrato. No entanto, conforme se nota do edital, foram fixadas todas as exigências limitadas pela Lei nº 8.666/93, entendidas suficientes e pertinentes.

Portanto, esta Administração entendeu que, não ocasião da elaboração do edital, as regras estabelecidas e firmadas eram suficientes para a comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, exigindo somente o que for realmente necessário para a adequada execução dos serviços desde que respeitados os interesses administrativos e segurança na contratação, visando sempre o interesse público, motivo pelo qual entende que devem ser mantidos os termos do edital, quanto as exigências descritas no item 12.5.3.

#### **B) Ausência/Necessidade de Laudo Técnico. Insalubridade.**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000171

Alega a impugnante que não há previsão, entre as exigências editalícias, na elaboração da proposta, a necessidade de elaboração de laudo técnico para aferir e/ou confirmar o grau de insalubridade.

Diante dessa ausência, os trabalhadores poderão receber adicional de até 40% do salário-mínimo, acarretando falsa percepção dos valores que serão despendidos com a futura contratação.

Ainda, embora a CCT da região já traga o grau de risco para a função de coletor, não há para o motorista, necessitando de laudo.

Por fim, alega que há ilegalidade no Edital, pois este não tem cláusula que determine insalubridade para o posto de motorista, bem como que a contratada deverá elaborar o laudo técnico para pagamento, se for comprovado o direito dos motoristas em receber.

Assim, requer que seja incluída no edital de licitação prevendo a aferição de eventuais adicionais de insalubridade ou periculosidade, após o início da execução do contrato, mediante realização de perícia pelo contratado, ficando condicionado o pagamento do adicional à realização da perícia e aprovação da Administração.

De início, esclarece-se que a Convenção Coletiva de Trabalho que abrange a região é categórica em estipular o adicional para a função de coletor, em nada mencionando o cargo de motorista. Desta feita, tendo em vista que não há estipulação nesse sentido, não compete ao órgão municipal trazer tal exigência no edital.

Outrossim, não se pode negar que a jurisprudência da Corte de Contas tem entendimento acerca da realização de laudo que comprove a existência de insalubridade, bem como, em havendo, a mensuração de seu grau, para aferição do percentual a ser pago, **todavia, o texto jurisprudencial não menciona como deverá ser feito tal acréscimo contratual, caso haja necessidade.**

Não obstante a sugestão feita pelo periódico blog da Zênite, a qual aconselha realizar a alteração contratual com base no disposto na alínea d, do inciso II, art. 65 da Lei Federal 8.666/93, o que, data vênua a consideração que temos por esta, não configura texto legal, passível de salvaguardar o efetivo direito da eventual contratada, quando da execução contratual.

No caso em apreço, tendo em vista que os funcionários estão sob a égide da CCT de sua categoria, a qual não prevê adicional de insalubridade para motoristas, não cabe ao



ESTADO DO PARANÁ

000172  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

órgão municipal prever um direito em edital que nem mesmo a convenção coletiva previu, ou seja, caso a contratada efetue o pagamento de insalubridade, através de laudo pericial por ela realizado, deve buscar os meios legais de verem supridos esses gastos, anteriormente não previstos.

Assim, sendo, entende-se que o edital deve ser mantido nos seus termos, não sofrendo qualquer inclusão sobre a previsão de insalubridade no cargo em que não está prevista na convenção coletiva de trabalho.

### **C) Ausência de Requisitos mínimos de qualificação técnica**

A requerente impugnante tece comentários sobre a exigência da qualificação técnica, alegando que o edital deve estabelecer com objetividade a comprovação da expertise da licitante no serviço em que será prestado.

Afirma que para fins de comprovação é necessário que cada atestado seja de pelo menos 12 (doze) meses, bem como que a licitante comprove experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços.

Traz, como fundamento, entendimentos do TCU e IN nº 05/2017, a qual SUGEREM a utilização dos critérios acima descritos.

Ocorre que, como o próprio texto da impugnação retrata, é apenas uma sugestão ou recomendação, não sendo de observância obrigatória.

Ademais, estipular tais exigências no presente edital restringiriam muito a competitividade da licitação, ferindo o princípio da concorrência, bem como a busca pela proposta mais vantajosa ao órgão.

O Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir que seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.

Torna-se inviável para a Administração adaptar-se aos anseios de determinada empresa, em vez de a empresa adaptar-se às necessidades da Administração.

A Administração tomou o devido cuidado de exigir atestado de capacidade técnica apenas dos itens relevantes da licitação com o intuito de ampliar a competitividade. Ao contrário do alegado pela IMPUGNANTE, tal exigência está plenamente amparada pelo Art. 30 da Lei 8.666/93.

Temos ainda o item 10.3 da IN nº 5/2017, que assim determina:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000173

### CAPITAL DO FEIJÃO

10.3. Nas disposições quanto à habilitação técnica deverão ser previstos que:

- a) os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e;
- b) os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Ou seja, o Edital está em conformidade, tanto com a Lei de Licitações (8.666/93), quanto a mencionada IN 05/2017, não sendo passível de qualquer alteração, conforme requer a impugnante.

#### **D) Da Alteração na Planilha de Custos do Edital**

Por fim, a impugnante solicita que seja retificado o edital, para suprimir a exigência prevista no item 14.1.2, que informa ser possível o ajustamento da planilha apenas na porcentagem do lucro, devendo ser mantido os campos unitários ou quantitativos da mesma.

Ocorre que a exigência vem de encontro com os entendimentos jurisprudenciais a fim de se evitar o famigerado jogo de planilhas. Ou seja, a fim de evitar as alterações e adequações nos preços após a apresentação da planilha inicial, tem-se a exigência posta no edital.

Em que pese a impugnante alegue que a planilha seja meramente demonstrativa, cumpre salientar que a exigência de não ser alterado os itens unitários na planilha reajustada visa evitar o superfaturamento ou até mesmo a inexecução do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

000174

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Equivoca-se a impugnante em afirmar que a Administração está determinando os valores cotados pelo particular, bem como os encargos sociais, pois não se está determinando quais valores sejam postos na planilha, mas sim que a planilha reajustada não altere itens unitários anteriormente previstos e com reajuste sejam suprimidos.

O presente edital está exigindo que os valores unitários apresentados na planilha de custo inicial, sejam os mesmos com a planilha reajustada após os lances, haja vista que ao apresentar a planilha inicial, a licitante está apresentando a sua realidade, e não "fabricando" valores que posteriormente podem ser modificados com outra planilha.

O que se busca com a exigência é evitar que propostas iniciais remetidas apresentem preços fora da realidade do mercado. A lei é taxativa nesse sentido:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

(...)

§ 3º - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Deste modo, não se vê qualquer ilegalidade em se exigir que sejam mantidos os valores unitários na planilha reajustada, sendo possível a alteração do percentual do lucro, a qual se evita o famigerado jogo de planilhas.

#### 4. CONCLUSÃO

Assim, ante o exposto, bem como respeitando os princípios que regem os processos licitatórios e observando o artigo 3º da Lei de Licitações, OPINA-SE pelo **conhecimento** da impugnação apresentada pela empresa e no mérito, com fundamento nas razões acima descritas, **negar provimento**, mantendo-se inalterados os regramentos estabelecidos no instrumento convocatório.



ESTADO DO PARANÁ

000175

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/PR, 18 de julho de 2023.

*Vanessa M. A. Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira





# Município de Três Barras do Paraná

Portal da transparência (/transparencia) / Administração Municipal  
 / Licitação na íntegra (/transparencia/adm/licitacoes) / Pregão Eletrônico

Filtro por Título

Exibir # 50 

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>● PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, MÚSICAIS E ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS OFERTADAS ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-40-2023-aquisicao-de-materiais-para-artesanato-musicais-e-esportivos-para-utilizacao-nas-oficinas-ofertadas-atraves-do-centro-de-referencia-de-assistencia-social-cras)</p>	10/07/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 48
<p>● PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-39-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-coleta-e-transporte-de-residuos-solidos-domiciliares-urbanos-lixo-organico-no-ambito-do-municipio-de-tres-barras-do-parana)</p>	05/07/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 73
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-38-2023-registro-de-precos-para-futura-aquisicao-de-generos-alimenticios-para-composicao-da-merenda-escolar-a-ser-fornecida-nas-instituicoes-de-ensino-da-rede-publica-municipal)</p>	22/06/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 97

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

Processo Administrativo Nº 84/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 05/07/2023 09:31:31

**LOTE 1**

**Item: 1**      Quant.: 1.140      Unidade: UN      Val. Ref.: 671,33

Descrição: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 064	Coleta / Edital	671,00
PARTICIPANTE 049	Não se Aplica / Não se Aplica	671,33
PARTICIPANTE 080	N/A / N/A	671,14
PARTICIPANTE 015	não se aplica / não se aplica	671,33
PARTICIPANTE 046	PRÓPRIA / PRÓPRIA	671,27
PARTICIPANTE 087	serviço / serviço	671,33
PARTICIPANTE 102	SRV / SRV	653,95
PARTICIPANTE 119	sem marca	671,33
PARTICIPANTE 107	Própria / Próprio	671,33
PARTICIPANTE 081	nao se aplica / nao se aplica	671,32
PARTICIPANTE 003	Propria / Propria	671,33

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

Processo Administrativo Nº 84/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 05/07/2023 09:31:31

**LOTE 1**

**Item: 1**      Quant.: 1.140      Unidade: UN      Val. Ref.: 671,33

Descrição: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME	Coleta / Edital	671,00
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A	N/A / N/A	671,14
SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	Própria / Próprio	671,33
PRV AMBIENTAL LTDA	sem marca	671,33
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	SRV / SRV	653,95
VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	serviço / serviço	671,33
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Propria / Propria	671,33
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	671,27
SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI	não se aplica / não se aplica	671,33
TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA	nao se aplica / nao se aplica	671,32
A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	Não se Aplica / Não se Aplica	671,33

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA**

<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:04	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dbe417040aad443dbddd5570e13ffb56.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dbe417040aad443dbddd5570e13ffb56.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:04	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d93686170d04db288bd0fb5e1072772.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d93686170d04db288bd0fb5e1072772.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:04	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45024a308e104bdc04cee928dff7448.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45024a308e104bdc04cee928dff7448.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:04	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5fdfe54c64838b6caf4a81d0c483a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5fdfe54c64838b6caf4a81d0c483a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:04	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47870e29bf884cd8a105b19aecd03201.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47870e29bf884cd8a105b19aecd03201.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:04	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/656be7aec705459a81a309a58aad49fa.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/656be7aec705459a81a309a58aad49fa.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:04	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6eea3c35bd16407eb2a0a3c48320acab.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6eea3c35bd16407eb2a0a3c48320acab.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:04	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9dc51024ce6481c9a1524ec3bd69e36.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9dc51024ce6481c9a1524ec3bd69e36.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:04	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b0e9b2a1ede46df86c1cfe423d14f05.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b0e9b2a1ede46df86c1cfe423d14f05.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:04	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/54b5a397cd9b4ec0b110b0f8bea399b1.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/54b5a397cd9b4ec0b110b0f8bea399b1.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:04	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ebb1233965334d6a9a9ec99b23312f8d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ebb1233965334d6a9a9ec99b23312f8d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:04	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67eec3756f864c239f721636baf59959.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67eec3756f864c239f721636baf59959.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:04	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0459caa7c5344c0dbf07e1774faa82ad.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0459caa7c5344c0dbf07e1774faa82ad.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:04	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf42d0c339ee413aacdf0c0db9cee3c9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf42d0c339ee413aacdf0c0db9cee3c9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:04	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b61b9f5e6c874a7ea2c483b911d434eb.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b61b9f5e6c874a7ea2c483b911d434eb.pdf</a>	

g

20

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:49	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c406643832447ba85ccb4562f747980.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c406643832447ba85ccb4562f747980.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:49	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3be77112b76743f7976f24e1838de85a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3be77112b76743f7976f24e1838de85a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:49	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/309423fc4d4346bd90907f00d880cc4b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/309423fc4d4346bd90907f00d880cc4b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:49	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e29829898e6452bb8b82b9bc640a1d3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e29829898e6452bb8b82b9bc640a1d3.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:49	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/943b26aeb07b45d9a4136f9bf8422b89.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/943b26aeb07b45d9a4136f9bf8422b89.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:49	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f3f3226983546bc9f606f3bbef0cfc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f3f3226983546bc9f606f3bbef0cfc.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:49	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/999ab5333e2f4b6a8a21c04dcb9559da.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/999ab5333e2f4b6a8a21c04dcb9559da.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:49	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/807e33e5fa654ab2bfdacbd6c0e9a1f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/807e33e5fa654ab2bfdacbd6c0e9a1f.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:49	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aac406aca2274344a4281207a4759e1e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aac406aca2274344a4281207a4759e1e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:49	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6cbf835c2a54b23823e94b128cb1c28.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6cbf835c2a54b23823e94b128cb1c28.pdf</a>	

g

29

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**

<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/97656a9e1f3f44629417ccffb977b58.rar">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/97656a9e1f3f44629417ccffb977b58.rar</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92613608d0fe4a4f9a4bec9589a16502.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92613608d0fe4a4f9a4bec9589a16502.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ce3f8f618be415aac75c6ad87919088.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ce3f8f618be415aac75c6ad87919088.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/32196ed0bcc84aafaba78f78c69a1b98.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/32196ed0bcc84aafaba78f78c69a1b98.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58e28a98d71641fa980b8f98cf0b9087.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58e28a98d71641fa980b8f98cf0b9087.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b710654c71a4ad6a311f2be07168308.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b710654c71a4ad6a311f2be07168308.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e71feb5b2be497bbf09be021999001b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e71feb5b2be497bbf09be021999001b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c81d5d7252e46b6b1250d01f8b88fa4.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c81d5d7252e46b6b1250d01f8b88fa4.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d6c91da8b5540cdab07c434f86e370c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d6c91da8b5540cdab07c434f86e370c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7fac8eba4ba04f79bf60fe6157036abc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7fac8eba4ba04f79bf60fe6157036abc.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ad657f2383046b99f42a02441dcbfa3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ad657f2383046b99f42a02441dcbfa3.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/235c92a3cb8a40f689518d57c317b633.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/235c92a3cb8a40f689518d57c317b633.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e3a60c1682a4d19aef43fd03565cd1e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e3a60c1682a4d19aef43fd03565cd1e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb5ec5a4dcf7437080ddb9358a83bfb2.rar">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb5ec5a4dcf7437080ddb9358a83bfb2.rar</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bbc05b234f92482a9d53eeab6233d743.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bbc05b234f92482a9d53eeab6233d743.pdf</a>	

g

29

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**PRV AMBIENTAL LTDA**

Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7fb90ab2fcd04d028a2fbff5f9d5e9.rar">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7fb90ab2fcd04d028a2fbff5f9d5e9.rar</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db16cc2853b546cc904f9e0cb2ef598e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db16cc2853b546cc904f9e0cb2ef598e.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1995f7fd9f3c41939373dfc95430fe92.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1995f7fd9f3c41939373dfc95430fe92.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3b5e902bf5a40d8a35e2954a85e9fbb.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3b5e902bf5a40d8a35e2954a85e9fbb.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3a43c01c36c434ea7e074bc59862324.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3a43c01c36c434ea7e074bc59862324.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/579d91dc279748c6857f74f99a2b7df1.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/579d91dc279748c6857f74f99a2b7df1.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4656c09578744d1488bebd3c09a2ede4.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4656c09578744d1488bebd3c09a2ede4.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95d48d7d357945caa03040e6fddce311.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95d48d7d357945caa03040e6fddce311.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4876d257400341b2915cb81c32f91ce0.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4876d257400341b2915cb81c32f91ce0.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3b80136b6ee4441b66438cdea5426ba.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3b80136b6ee4441b66438cdea5426ba.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73ef6c8b154fafa100df052f10ad47.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73ef6c8b154fafa100df052f10ad47.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e2d0629b2ec44aea6f8c3d14a13c6e8.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e2d0629b2ec44aea6f8c3d14a13c6e8.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Outros documentos
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c4302add071402e9b8affb86e3cf30.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c4302add071402e9b8affb86e3cf30.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c171c5796818402a83202391a1241d87.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c171c5796818402a83202391a1241d87.pdf</a>	

**VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**

Horário: 18/07/2023 12:23	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1984eb9f54304eb38f7a957beddc0ef6.rar">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1984eb9f54304eb38f7a957beddc0ef6.rar</a>	
Horário: 18/07/2023 12:23	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f66ec00a2acf474689913f585bed125d.rar">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f66ec00a2acf474689913f585bed125d.rar</a>	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

<b>Horário:</b> 18/07/2023 15:47	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18a69653c3034c5582319f0c73122aea.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18a69653c3034c5582319f0c73122aea.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 15:47	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ace6eb764d44bc5949e08867f553743.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ace6eb764d44bc5949e08867f553743.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 15:47	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d879d2b1d6e44a398ad041585d2e7b1a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d879d2b1d6e44a398ad041585d2e7b1a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 15:47	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdfe9087768546dcaafe1009971f8d04.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdfe9087768546dcaafe1009971f8d04.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 15:47	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cffa91526d324e8e8e7d43c856a00831.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cffa91526d324e8e8e7d43c856a00831.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 15:47	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ecabbd6e38d4c36af4b221314d38bf1.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ecabbd6e38d4c36af4b221314d38bf1.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 15:47	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d63648d2566945aba83bb68029d76559.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d63648d2566945aba83bb68029d76559.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 15:47	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9732faf597924e98ae76e101d1dc36a2.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9732faf597924e98ae76e101d1dc36a2.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 15:47	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/777631cde0de470e9dbc66c216e846c0.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/777631cde0de470e9dbc66c216e846c0.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 15:47	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0de97374e9db41d7a7778fbf89d2dbfc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0de97374e9db41d7a7778fbf89d2dbfc.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 15:47	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6fc4121c46a746dfa1c114a5e5244c40.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6fc4121c46a746dfa1c114a5e5244c40.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 15:47	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f88963ec54b84a8f818a3f889540ee0c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f88963ec54b84a8f818a3f889540ee0c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 15:47	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e3cce36db044e9e99faca76f3060559.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e3cce36db044e9e99faca76f3060559.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 15:47	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e282d4da7034e23a189de7751faec9f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e282d4da7034e23a189de7751faec9f.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 15:47	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e393117d3e1f4574a81da0c1b6f1cd98.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e393117d3e1f4574a81da0c1b6f1cd98.pdf</a>	



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA**

<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:02	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dcca088fbab8488fa837346f9f6e282e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dcca088fbab8488fa837346f9f6e282e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:02	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/187b52fd80894fa689a0b7709b271775.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/187b52fd80894fa689a0b7709b271775.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:02	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7342f01d99fa4256a4f1b28f4ac3b61c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7342f01d99fa4256a4f1b28f4ac3b61c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:02	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1ccd1d1e6a6492186291111ff85800b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1ccd1d1e6a6492186291111ff85800b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:02	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a1e4780a8dd4cde9e65e1aaf936f554.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a1e4780a8dd4cde9e65e1aaf936f554.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:02	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d30b73a801b4dfaad5b35a0f4599958.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d30b73a801b4dfaad5b35a0f4599958.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:02	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3edc215bd6cc491ea9862c8dde3d46ac.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3edc215bd6cc491ea9862c8dde3d46ac.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:02	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c531020073214250b1f5ed750545556d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c531020073214250b1f5ed750545556d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:02	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a57b389ac45044579af95e2124b72e5b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a57b389ac45044579af95e2124b72e5b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:02	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d3800377ddd473d8b52ed54d3c3fa47.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d3800377ddd473d8b52ed54d3c3fa47.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:02	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ccccce5e009147d18fd3250eb886ea4c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ccccce5e009147d18fd3250eb886ea4c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:02	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0baa5586dd848a4898c1934db03dbba.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0baa5586dd848a4898c1934db03dbba.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:02	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44f2ad14fe1e4f33b7a8a4a7b0d64cf5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44f2ad14fe1e4f33b7a8a4a7b0d64cf5.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:02	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb9fa2fd6e66405b8404371fe8f80c4d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb9fa2fd6e66405b8404371fe8f80c4d.pdf</a>	

g

ze

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**

<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08b56758925e422c82e705f9702444d4.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08b56758925e422c82e705f9702444d4.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/480948d2cfa347a383e81b977eb9371c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/480948d2cfa347a383e81b977eb9371c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a3f25d664724785a14d0d024424d3b7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a3f25d664724785a14d0d024424d3b7.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/11ce86585a00411aa7b523b34eed0bde.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/11ce86585a00411aa7b523b34eed0bde.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a909f8245fc4172ae4d1e87b273596b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a909f8245fc4172ae4d1e87b273596b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d4daea29f764ad395fe7983d5ac0ab7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d4daea29f764ad395fe7983d5ac0ab7.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48825eb6b65c48918e48edb40d44a40e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48825eb6b65c48918e48edb40d44a40e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bfe394354b794710ab65bb4a3b8e1129.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bfe394354b794710ab65bb4a3b8e1129.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3efe7c6a464369ab866391474ed491.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3efe7c6a464369ab866391474ed491.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5867f45e4c0442eb959a835421d9bda9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5867f45e4c0442eb959a835421d9bda9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4a184b3b4a849e1b9cfc478c1d6305.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4a184b3b4a849e1b9cfc478c1d6305.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e13e5b0a60d40b6bdd4545817bb6fa5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e13e5b0a60d40b6bdd4545817bb6fa5.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/90d43264c8864b5eb6c01228a487a258.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/90d43264c8864b5eb6c01228a487a258.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c27aa997c484a799003a52dec9ada93.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c27aa997c484a799003a52dec9ada93.zip</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c64e8312cd104ee084caaf278f352364.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c64e8312cd104ee084caaf278f352364.pdf</a>	

g

g

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**

Horário: 18/07/2023 18:12	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0e2b422e8b049f591b6aee2abb44d84.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0e2b422e8b049f591b6aee2abb44d84.zip</a>	
Horário: 18/07/2023 18:12	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2b07ffc693d406fac723d4beeab907a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2b07ffc693d406fac723d4beeab907a.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 18:12	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f4569e4b5a343f6bf379d8e2008f164.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f4569e4b5a343f6bf379d8e2008f164.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 18:12	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb32076108d642cfb2a05b8571e977dc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb32076108d642cfb2a05b8571e977dc.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 18:12	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/577c9884fdc64f849b310b90a5427140.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/577c9884fdc64f849b310b90a5427140.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 18:12	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33af14d357c34a349b2d69db9e049b41.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33af14d357c34a349b2d69db9e049b41.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 18:12	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b806ae6ff5348fcb6af0f44d45dc73f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b806ae6ff5348fcb6af0f44d45dc73f.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 18:12	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d89747a0bdd24c26843a9a183d1b9d8c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d89747a0bdd24c26843a9a183d1b9d8c.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 18:12	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7abbb035ad1644d292ee8646d8a303f5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7abbb035ad1644d292ee8646d8a303f5.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 18:12	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44dfe41ed6de45559cdbcaabd5393aba.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44dfe41ed6de45559cdbcaabd5393aba.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 18:12	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67f6607784c94169a9b251eb1e617444.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67f6607784c94169a9b251eb1e617444.zip</a>	
Horário: 18/07/2023 18:12	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c751676172a04214b5b8d2a3e5f3cc5f.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c751676172a04214b5b8d2a3e5f3cc5f.zip</a>	
Horário: 18/07/2023 18:12	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de28c2b35eef4a4fb1aeb60615f0e243.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de28c2b35eef4a4fb1aeb60615f0e243.zip</a>	
Horário: 18/07/2023 18:12	Documento: Outros documentos
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd8491756c9a47eeba103848a1e0dca0.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd8491756c9a47eeba103848a1e0dca0.zip</a>	
Horário: 18/07/2023 18:12	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45144b494c7c4b458dfc83ccb04cd14d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45144b494c7c4b458dfc83ccb04cd14d.pdf</a>	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI**

<b>Horário:</b> 18/07/2023 23:14	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8651a4391328419aaa7bfb54226395b2.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8651a4391328419aaa7bfb54226395b2.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 23:14	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f93fe3f93f84166836c688e9b5f6d5b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f93fe3f93f84166836c688e9b5f6d5b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 23:14	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1707417c4084f32a144b37156b9a2d2.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1707417c4084f32a144b37156b9a2d2.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 23:14	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b911b222b4b341cab998849de7cbe8b4.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b911b222b4b341cab998849de7cbe8b4.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 23:14	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db0984b3be104ce79d78689c5b1c812d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db0984b3be104ce79d78689c5b1c812d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 23:14	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9bff88a72abf48baa44f2be75a4601ef.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9bff88a72abf48baa44f2be75a4601ef.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 23:14	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7943dd1b5569411bbb44915b63d785e0.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7943dd1b5569411bbb44915b63d785e0.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 23:14	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b482eedcc0d403c92c02a3928428d5f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b482eedcc0d403c92c02a3928428d5f.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 23:14	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5259e1630cc6490b852f5ec1930fcac3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5259e1630cc6490b852f5ec1930fcac3.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 23:14	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4fc4c83ad1304e868bfcbb24e13bb73.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4fc4c83ad1304e868bfcbb24e13bb73.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 23:14	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7edc715631214379a158f7eec86ba7b0.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7edc715631214379a158f7eec86ba7b0.zip</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 23:14	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55cf939d091e4856986b78a8ea1bca43.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55cf939d091e4856986b78a8ea1bca43.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 23:14	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7045da0f736449dbb48fc9d6d8c48e1.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7045da0f736449dbb48fc9d6d8c48e1.pdf</a>	

g

28

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**

Horário: 19/07/2023 07:41	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3950f449e1cb4f4fb9402e0e77f346e3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3950f449e1cb4f4fb9402e0e77f346e3.pdf</a>	
Horário: 19/07/2023 07:41	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d90a4c4e3ed4854b9f0e1344a4ef6e9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d90a4c4e3ed4854b9f0e1344a4ef6e9.pdf</a>	
Horário: 19/07/2023 07:41	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36c172555c654a59b1ac307591b47cb9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36c172555c654a59b1ac307591b47cb9.pdf</a>	
Horário: 19/07/2023 07:41	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3e4263401434092aca88713a0f4beb0.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3e4263401434092aca88713a0f4beb0.pdf</a>	
Horário: 19/07/2023 07:41	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/43834179ec5e4609947fe0e70f3e693d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/43834179ec5e4609947fe0e70f3e693d.pdf</a>	
Horário: 19/07/2023 07:41	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d75b3c843543462aa7492a3a216ae371.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d75b3c843543462aa7492a3a216ae371.pdf</a>	
Horário: 19/07/2023 07:41	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5497d80c7cd401f8c148ab1647d6472.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5497d80c7cd401f8c148ab1647d6472.pdf</a>	
Horário: 19/07/2023 07:41	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/429c3a6a281f43109c79b708cb75a0cc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/429c3a6a281f43109c79b708cb75a0cc.pdf</a>	
Horário: 19/07/2023 07:41	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2d54f9f4dfd4b0cb9bc87ebcefdca5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2d54f9f4dfd4b0cb9bc87ebcefdca5.pdf</a>	
Horário: 19/07/2023 07:41	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f42bbfce1654a8e91ec581f63f9e4eb.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f42bbfce1654a8e91ec581f63f9e4eb.pdf</a>	
Horário: 19/07/2023 07:41	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4dd747eba9ba4c4d8d364aa41ae3369b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4dd747eba9ba4c4d8d364aa41ae3369b.pdf</a>	
Horário: 19/07/2023 07:41	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef0eb4275e6a4738885a63f310ca1179.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef0eb4275e6a4738885a63f310ca1179.pdf</a>	
Horário: 19/07/2023 07:41	Documento: Outros documentos
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/045e45c5985a482e91a47a3fc7e98d4e.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/045e45c5985a482e91a47a3fc7e98d4e.zip</a>	
Horário: 19/07/2023 07:41	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/013f6184a37b40eab33e2da30a9570a5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/013f6184a37b40eab33e2da30a9570a5.pdf</a>	

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

**JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**

Lote	Item	Endereço
1	1	<a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/d16274bf204543878334dbf0c44c1e66.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/d16274bf204543878334dbf0c44c1e66.pdf</a>

**TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA**

Lote	Item	Endereço
1	1	<a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/1e37fd305f694e0c9879055aa95b543a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/1e37fd305f694e0c9879055aa95b543a.pdf</a>

**A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**

Lote	Item	Endereço
1	1	<a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/3c40d802b9b64bdf8604517e9bdc9e17.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/3c40d802b9b64bdf8604517e9bdc9e17.pdf</a>

**TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**

Lote	Item	Endereço
1	1	<a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/3144e981d5824172aa17d94fe6898edf.xlsx">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/3144e981d5824172aa17d94fe6898edf.xlsx</a>

g

V

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA**

Lote	Item	Endereço
1	1	<a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/4cb56b2c1a88448989e3fd3b8d02cfca.xls">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/4cb56b2c1a88448989e3fd3b8d02cfca.xls</a>

**BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Lote	Item	Endereço
1	1	<a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/3676b2a7b67c497493bc621c26456012.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/3676b2a7b67c497493bc621c26456012.pdf</a>

**COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**

Lote	Item	Endereço
1	1	<a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/18fd2507cc304c7690cec31ee8e8363c.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/18fd2507cc304c7690cec31ee8e8363c.zip</a>

g



ze

**Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos**

**Síntese dos custos**

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 20.027,10	32,24%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 611,25	0,98%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 22.335,77	35,95%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 510,00	0,82%
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 18.641,64	30,01%
<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM A COLETA DOMICILIAR</b>	<b>R\$ 62.125,76</b>	<b>100,00%</b>

**Síntese de quantitativos**

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	3
1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	1
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>4</b>

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar) com no máximo 10 anos	1

**1. Mão-de-obra**

## 1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.635,00	1.635,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	14,86	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	11,15	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.635,00	528,00	
Soma				2.163,00	
Encargos Sociais	%	74,54	2.163,00	1.612,30	
Total por Coletor				3.775,30	
Total do Efetivo	homem	3	3.775,30	11.325,90	

**11.325,90**

## 1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.317,75	2.317,75	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	21,07	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	15,80	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	2.317,75	927,10	
Soma				3.244,85	
Encargos Sociais	%	74,54	3.244,85	2.418,71	
Total por Motorista				5.663,56	
Total do Efetivo	homem	1	5.663,56	5.663,56	

**5.663,56**

**Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos**

## 1.3. Auxílio Alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	3	551,50	1.654,50	
Motorista	unidade	1	588,50	588,50	
					<b>2.243,00</b>

## 1.4. Benefícios Sindicais

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefício Social Familiar Coletor	mês	3	25,00	75,00	
Saúde Siemaco Coletor	mês	3	75,50	226,50	
Fundo de Formação Profissional Coletor	mês	3	25,00	75,00	
Desjejum	mês	3	126,00	378,00	
Seguro de Vida Motorista	mês	1	20,00	20,00	
Benefício Social Odontológico Motorista	mês	1	20,14	20,14	
					<b>794,64</b>
<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>					<b>20.027,10</b>

## 2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

## 2.1. Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	100,00	16,67	
Calça	unidade	1/3	40,00	13,33	
Camiseta de algodão	unidade	1	40,00	40,00	
Bonê	unidade	1/3	15,00	5,00	
Tênis de segurança com palmilha aço	par	1/2	60,00	30,00	
Meia de algodão com ano alto	par	1	10,00	10,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/6	15,00	2,50	
Colete reflexivo	unidade	1/6	20,00	3,33	
Luva de proteção	par	1	10,00	10,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	15,00	45,00	
Total do Efetivo	homem	3	175,83	527,50	
					<b>527,50</b>

## 2.2. Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	200,00	33,33	
Calça	unidade	1/6	45,00	7,50	
Camiseta	unidade	1/3	40,00	13,33	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	80,00	13,33	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	15,00	1,25	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	15,00	15,00	
Total do Efetivo	homem	1	83,75	83,75	
					<b>83,75</b>
<b>Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês)</b>					<b>611,25</b>



**Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos**

**3. Veículos e Equipamentos**

3.1. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar) com no máximo 10 anos de uso

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis <sup>1</sup>	unidade	1	200.000,00	200.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	90.000,00	90.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	80	200.000,00	160.000,00	
Depreciação compactadores (60 meses)	%	90	90.000,00	81.000,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	241.000,00	4.016,67	
					<b>4.016,67</b>

<sup>1</sup> Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 (três) Coletores).

3.1.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade	1	290.000,00	290.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	290.000,00	1.450,00	
					<b>1.450,00</b>

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1	2.000,00	2.000,00	
Seguro obrigatório	unidade	1	500,00	500,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1	3.000,00	3.000,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	5.500,00	458,33	
					<b>458,33</b>

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	4,900		
Custo mensal com óleo diesel	km	4.719	1,96	9.249,24	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	35,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	4.719	210,00	990,99	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	20,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	4.719	17,00	80,22	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	20,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	4.719	100,00	471,90	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	10,00		
Custo mensal com graxa	km	4.719	20,00	94,38	
					<b>10.886,73</b>

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	200.000,00	200.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	90.000,00	90.000,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	290.000,00	246.500,00	
Custo mensal com manutenção	mês	60	246.500,00	4.108,33	
					<b>4.108,33</b>

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	10	1.650,00	16.500,00	
Custo de recapagem	unidade	10	450,00	4.500,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	21.000,00	0,30	
Custo mensal com pneus	km	4.719	0,30	1.415,70	
					<b>1.415,70</b>

<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) .....</b>	<b>22.335,77</b>
---	------------------

**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

**4. Ferramentas e Materiais de Consumo**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1	100,00	100,00	
Pá de Concha	unidade	2	20,00	40,00	
Vassoura	unidade	6	20,00	120,00	
Publicidade (adesivos veiculos)	cj	1/12	3.000,00	250,00	
					<b>510,00</b>

**Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) ..... 510,00**

**CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) ..... 43.484,12**

**5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	42,87	43.484,12	18.641,64	
					<b>18.641,64</b>

**Custo Mensal com BDI (R\$/mês) ..... 18.641,64**

**CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês) ..... 62.125,76**

**RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS**

(A) Total de custos mensais: R\$ **62.125,76**

(B) Quantidade média de resíduos coletados por mês: 95.000 toneladas

**PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B] R\$/tonelada **653,96****

**Informações para fins de dedução no cálculo da retenção de INSS**

Total com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/mês).....	22.335,77	35,95%
Unitário com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/ton)	235,11	

**Encargos Sociais****Grupo A**

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Seg. Acid. Trabalho	3,00%
Salário Educação	2,50%
Sebrae	0,60%
Sesi/Sesc/DPC/Faer	1,50%
Senai/Senac/DPC/Faer	1,00%
Incra	0,20%
<b>Sub-total</b>	<b>36,80%</b>

**Grupo B**

Férias	11,11%
Aviso Prévio	4,20%
Auxílio Doença	1,93%
<b>Sub-total</b>	<b>17,24%</b>

**Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos**

**Grupo C**

13º Salário	8,33%
50% FGTS (rescisões)	5,49%
<b>Sub-total</b>	<b>13,82%</b>

**Incidência cumulativa**

Grupo A sobre Grupo B	6,34%
FGTS sobre Aviso Prévio	0,34%

<b>Total para Encargos Sociais</b>	<b>74,54%</b>
------------------------------------	---------------

**Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**

Administração Central	AC	10,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	3,00%
Lucro	L	10,00%
Despesas Financeiras	DF	5,00%
Tributos - ISS	T	5,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\frac{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)]}{(1-T)} - 1$		
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>42,87%</b>

46  
000195

**Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos**

**Síntese dos custos**

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 18.119,59	28,41%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 494,75	0,78%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 28.026,53	43,95%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 273,33	0,43%
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 16.856,27	26,43%
<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM A COLETA DOMICILIAR</b>	<b>R\$ 63.770,47</b>	<b>100,00%</b>

**Síntese de quantitativos**

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	3
1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	1
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>4</b>

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar) com no máximo 10 anos de uso	1

**1. Mão-de-obra**

1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	R\$ 1.635,00	R\$ 1.635,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R\$ 14,86	R\$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R\$ 11,15	R\$ -	
Adicional de Insalubridade	%	40	R\$ 1.320,00	R\$ 528,00	
Soma				<b>R\$ 2.163,00</b>	
Encargos Sociais	%	70,08%	R\$ 2.163,00	R\$ 1.515,79	
Total por Coletor				R\$ 3.678,79	
Total do Efetivo	homem	3	R\$ 3.678,79	R\$ 11.036,36	

**R\$ 11.036,36**

1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	R\$ 2.185,09	R\$ 2.185,09	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R\$ 19,86	R\$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R\$ 14,90	R\$ -	
Adicional de Insalubridade	%	20	R\$ 1.320,00	R\$ 264,00	
Soma				<b>R\$ 2.449,09</b>	
Encargos Sociais	%	70,08%	R\$ 2.449,09	R\$ 1.716,27	
Total por Motorista				R\$ 4.165,36	
Total do Efetivo	homem	1	R\$ 4.165,36	R\$ 4.165,36	

**R\$ 4.165,36**

1.3. Auxílio Alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	3,00	R\$ 477,97	R\$ 1.433,90	
Motorista	unidade	1,00	R\$ 477,97	R\$ 477,97	
Desjejum	unidade	4,00	R\$ 126,00	R\$ 504,00	
Custos Sindicato	unidade	4,00	R\$ 125,50	R\$ 502,00	

**R\$ 2.917,87**

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b> .....	<b>R\$ 18.119,59</b>
---	----------------------

*g* *20*

## 2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

### 2.1. Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	0,17	R\$ 80,00	R\$ 13,33	
Calça	unidade	0,33	R\$ 40,00	R\$ 13,33	
Camiseta de algodão	unidade	1,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	
Boné	unidade	0,33	R\$ 15,00	R\$ 5,00	
Tênis de segurança com palmilha aço	par	0,50	R\$ 50,00	R\$ 25,00	
Meia de algodão com ano alto	par	1,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	0,17	R\$ 25,00	R\$ 4,17	
Colete reflexivo	unidade	0,17	R\$ 25,00	R\$ 4,17	
Luva de proteção	par	1,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3,00	R\$ 15,00	R\$ 45,00	
<b>Total do Efetivo</b>	<b>homem</b>	<b>3,00</b>	<b>R\$ 147,00</b>	<b>R\$ 441,00</b>	
					<b>R\$ 441,00</b>

### 2.2. Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	0,17	R\$ 80,00	R\$ 13,33	
Calça	unidade	0,17	R\$ 40,00	R\$ 6,67	
Camiseta	unidade	0,33	R\$ 25,00	R\$ 8,33	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	0,17	R\$ 50,00	R\$ 8,33	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	0,08	R\$ 25,00	R\$ 2,08	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	
<b>Total do Efetivo</b>	<b>homem</b>	<b>1,00</b>	<b>R\$ 53,75</b>	<b>R\$ 53,75</b>	
					<b>R\$ 53,75</b>
<b>Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês)</b> .....					<b>R\$ 494,75</b>

## 3. Veículos e Equipamentos

### 3.1. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar) com no máximo 10 anos de uso

#### 3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis <sup>1</sup>	unidade	1	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	R\$ 153.000,00	R\$ 153.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	85%	R\$ 350.000,00	R\$ 297.500,00	
Depreciação compactadores (60 meses)	%	85%	R\$ 153.000,00	R\$ 130.050,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	R\$ 427.550,00	R\$ 3.562,92	
					<b>R\$ 3.562,92</b>

#### 3.1.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade	1	R\$ 503.000,00	R\$ 503.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	1,00%	R\$ 503.000,00	R\$ 5.030,00	
					<b>R\$ 5.030,00</b>

#### 3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
Seguro obrigatório	unidade	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	R\$ 6.175,00	R\$ 514,58	
					<b>R\$ 514,58</b>

g

ze

## 3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	R\$ 6,50		
Custo mensal com óleo diesel	km	4.719	R\$ 2,60	R\$ 12.269,40	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	R\$ 13,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	4.719	R\$ 78,00	R\$ 368,08	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	R\$ 10,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	4.719	R\$ 8,50	R\$ 40,11	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	R\$ 10,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	4.719	R\$ 50,00	R\$ 235,95	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	R\$ 8,00		
Custo mensal com graxa	km	4.719	R\$ 16,00	R\$ 75,50	
					<b>R\$ 12.989,05</b>

## 3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	R\$ 153.000,00	R\$ 153.000,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	60,00%	R\$ 503.000,00	R\$ 301.800,00	
Custo mensal com manutenção	mês	60	R\$ 301.800,00	R\$ 5.030,00	
					<b>R\$ 5.030,00</b>

## 3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00	
Custo de recapagem	unidade	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	R\$ 13.350,00	R\$ 0,19	
Custo mensal com pneus	km	4.719	R\$ 0,19	R\$ 899,98	
					<b>R\$ 899,98</b>
<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) .....</b>					<b>R\$ 28.026,53</b>

## 4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	
Pá de Concha	unidade	2,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00	
Vassoura	unidade	6,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	0,08	R\$ 100,00	R\$ 8,33	
					<b>R\$ 273,33</b>
<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) .....</b>					<b>R\$ 273,33</b>

**CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) ..... R\$ 46.914,20**

## 5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	35,93%	R\$ 46.914,20	R\$ 16.856,27	
					<b>R\$ 16.856,27</b>
<b>Custo Mensal com BDI (R\$/mês) .....</b>					<b>R\$ 16.856,27</b>
<b>Custo Mensal com Destinação Final (R\$/mês) .....</b>				<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês) .....</b>					<b>R\$ 63.770,47</b>

g  
ce

**RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS**

(A) Total de custos mensais:	R\$ 63.770,47
------------------------------	---------------

(B) Quantidade média de resíduos coletados por mês:	95,00	toneladas
---	-------	-----------

<b>PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]</b>	<b>R\$/tonelada</b>	<b>R\$ 671,27</b>
---	---------------------	-------------------

**Informações para fins de dedução no cálculo da retenção de INSS**

Total com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/mês).....	R\$ 28.026,53	43,95%
Unitário com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/ton).....	R\$ 295,02	

**Encargos Sociais**

Grupo A	%
INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Seg. Acad. Trabalho	2,94%
Salário Educação	2,50%
Sebrae	0,60%
Sesi/Sesc/DPC/Faer	1,50%
Senai/Senac/DPC/Faer	1,00%
Incra	0,20%
<b>Sub-total</b>	<b>36,74%</b>

Grupo B	%
Férias	8,33%
Aviso Prévio	1,94%
Auxílio Doença	1,66%
<b>Sub-total</b>	<b>11,93%</b>

Grupo C	%
13º Salário	8,33%
50% FGTS (rescisões)	4,00%
<b>Sub-total</b>	<b>12,33%</b>

Incidência cumulativa	%
Grupo A sobre Grupo B	4,38%
FGTS sobre Aviso Prévio	0,16%
Grupo A sobre Grupo C	4,53%

<b>Total para Encargos Sociais</b>	<b>70,08%</b>
------------------------------------	---------------

**Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**

Administração Central	AC	8,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,00%
Lucro	L	12,00%
Despesas Financeiras	DF	0,00%
Tributos - ISS	T	4,00%
Tributos - PIS/COFINS		7,01%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\frac{((1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF))}{(1-T)} - 1$		
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>35,93%</b>

*[Handwritten signatures and marks]*

000199  
091

**Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos**

**Síntese dos custos**

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 16.388,62	25,70%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 850,65	1,33%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 29.288,39	45,92%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 283,33	0,44%
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 16.964,30	26,60%
<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM A COLETA DOMICILIAR</b>	<b>R\$ 63.775,29</b>	<b>100,00%</b>

**Síntese de quantitativos**

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	3
1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	1
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>4</b>

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar)	1

**1. Mão-de-obra****1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.635,00	1.635,00	
Horas Extras (100%)	hora	1,00	14,86	14,86	
Horas Extras (50%)	hora	1,00	11,15	11,15	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.635,00	654,00	
Soma				2.315,01	
Encargos Sociais	%	43,07%	2.315,01	997,08	
Total por Coletor				3.312,09	
Total do Efetivo	homem	3	3.312,09	9.936,26	<b>9.936,26</b>

**1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.462,84	2.462,84	
Horas Extras (100%)	hora	1,00	22,39	22,39	
Horas Extras (50%)	hora	1,00	16,79	16,79	
Adicional de Insalubridade	%	20	2.462,84	492,57	
Soma				2.994,59	
Encargos Sociais	%	43,07%	2.994,59	1.289,77	
Total por Motorista				4.284,36	
Total do Efetivo	homem	1	4.284,36	4.284,36	<b>4.284,36</b>

**1.3. Auxílio Alimentação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	3	677,50	1.626,00	
Motorista	unidade	1	677,50	542,00	
					<b>2.168,00</b>

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b> .....	<b>16.388,62</b>
---	------------------



g





**Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos**

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

2.1. Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	100,00	16,67	
Calça	unidade	1/3	75,00	25,00	
Camiseta de algodão	unidade	1	65,00	65,00	
Bonê	unidade	1/3	30,00	10,00	
Tênis de segurança com palmilha aço	par	1/2	50,00	25,00	
Meia de algodão com ano alto	par	1	5,00	5,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/6	25,00	4,17	
Colete reflexivo	unidade	1/6	15,00	2,50	
Luva de proteção	par	1	9,80	9,80	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	30,00	90,00	
Total do Efetivo	homem	3	253,13	759,40	
					<b>759,40</b>

2.2. Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	100,00	16,67	
Calça	unidade	1/6	75,00	12,50	
Camiseta	unidade	1/3	65,00	21,67	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	50,00	8,33	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	25,00	2,08	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	30,00	30,00	
Total do Efetivo	homem	1	91,25	91,25	
					<b>91,25</b>

**Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês) ..... 850,65**

**3. Veículos e Equipamentos**

3.1. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar)

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	150.000,00	150.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	90.000,00	90.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	80	150.000,00	120.000,00	
Depreciação compactadores (60 meses)	%	90	90.000,00	81.000,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	201.000,00	3.350,00	
					<b>3.350,00</b>

<sup>1</sup> Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 (três) Coletores).

3.1.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade	1	240.000,00	240.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	240.000,00	1.200,00	
					<b>1.200,00</b>

**Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos**

## 3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1	2.653,68	2.653,68	
Seguro obrigatório	unidade	1	90,94	90,94	
Seguro contra terceiros	unidade	1	5.905,44	5.905,44	
Impostos e seguros mensais	mês	12	8.650,06	720,84	
					<b>720,84</b>

## 3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,60	5,740		
Custo mensal com óleo diesel	km	4.719	3,59	16.929,41	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	7,20	15,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	4.719	108,00	509,65	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	13,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	4.719	11,05	52,14	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	6,50	9,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	4.719	58,50	276,06	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	3,2	20,00		
Custo mensal com graxa	km	4.719	64,00	302,02	
					<b>18.069,29</b>

## 3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	150.000,00	150.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	90.000,00	90.000,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	240.000,00	204.000,00	
Custo mensal com manutenção	mês	60	204.000,00	3.400,00	
					<b>3.400,00</b>

## 3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	10	3.000,00	30.000,00	
Custo de recapagem	unidade	10	780,00	7.800,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	37.800,00	0,54	
Custo mensal com pneus	km	4.719	0,54	2.548,26	
					<b>2.548,26</b>

**Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) ..... 29.288,39**

## 4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1	40,00	40,00	
Pá de Concha	unidade	2	35,00	70,00	
Vassoura	unidade	6	15,00	90,00	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	1.000,00	83,33	
					<b>283,33</b>

**Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) ..... 283,33**

**CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) ..... 46.810,99**

**Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos**

**5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	36,24	46.810,99	16.964,30	
					<b>16.964,30</b>
<b>Custo Mensal com BDI (R\$/mês) .....</b>					<b>16.964,30</b>
<b>CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês) .....</b>					<b>63.775,29</b>

**RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS**

(A) Total de custos mensais: R\$ **63.775,29**

(B) Quantidade média de resíduos coletados por mês: 95,000 toneladas

**PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B] R\$/tonelada **671,32****

**Informações para fins de dedução no cálculo da retenção de INSS**

Total com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/mês).....	29.288,39	45,92%
Unitário com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/ton).....	308,30	

**Encargos Sociais**

**Grupo A**

INSS	0,00%
FGTS	8,00%
Seg. Acid. Trabalho	3,00%
Salário Educação	0,00%
Sebrae	0,00%
Sesi/Sesc/DPC/Faer	0,00%
Senai/Senac/DPC/Faer	0,00%
Incrá	0,00%
<b>Sub-total</b>	<b>11,00%</b>

**Grupo B**

Férias	10,48%
Aviso Prévio	6,73%
Auxílio Doença	0,66%
<b>Sub-total</b>	<b>17,87%</b>

**Grupo C**

13º Salário	8,33%
50% FGTS (rescisões)	3,36%
<b>Sub-total</b>	<b>11,69%</b>

**Incidência cumulativa**

Grupo A sobre Grupo B	1,97%
FGTS sobre Aviso Prévio	0,54%

<b>Total para Encargos Sociais</b>	<b>43,07%</b>
------------------------------------	---------------

**Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos**

**Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**

Administração Central	AC	5,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,12%
Lucro	L	9,18%
Despesas Financeiras	DF	0,25%
Tributos - ISS/ CPP/CSLL	T	12,44%
Tributos - PIS/COFINS/IRPJ		3,11%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{((1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)) / (1-T)\} - 1$		
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>36,24%</b>

data de apresentação: 19 de julho de 2023

**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

**Síntese dos custos**

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 20.996.13	32.92%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 751.17	1.18%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 17.795.81	27.90%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 250.00	0.39%
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 23.983.31	37.61%
<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM A COLETA DOMICILIAR</b>	<b>R\$ 63.776.41</b>	<b>100.00%</b>

**Síntese de quantitativos**

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	3
1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	1
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>4</b>

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar) com no máximo 10 anos de uso	1

**1. Mão-de-obra****1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1,650.90	1,650.90	
Horas Extras (100%)	hora	0.00	15.01	-	
Horas Extras (50%)	hora	0.00	11.26	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1,650.90	660.36	
Soma				2,311.26	
Encargos Sociais	%	97.09	2,311.26	2,244.00	
Total por Coletor				4,555.26	
Total do Efetivo	homem	3	4,555.26	13,665.79	<b>13,665.79</b>

**1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2,600.00	2,600.00	
Horas Extras (100%)	hora	0.00	23.64	-	
Horas Extras (50%)	hora	0.00	17.73	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				2,600.00	
Encargos Sociais	%	97.09	2,600.00	2,524.34	
Total por Motorista				5,124.34	
Total do Efetivo	homem	1	5,124.34	5,124.34	<b>5,124.34</b>

**1.3. Auxílio Alimentação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	3	551.50	1,654.50	
Motorista	unidade	1	551.50	551.50	
					<b>2,206.00</b>

g

28

**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

**Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) ..... 20,996.13**

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

**2.1. Uniformes e EPI's para Coletor**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	67.00	11.17	
Calça	unidade	1/3	40.00	13.33	
Camiseta de algodão	unidade	1	38.00	38.00	
Boné	unidade	1/3	20.00	6.67	
Tênis de segurança com palmilha aço	par	1/2	60.00	30.00	
Meia de algodão com ano alto	par	1	8.00	8.00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/6	20.00	3.33	
Colete reflexivo	unidade	1/6	35.00	5.83	
Luva de proteção	par	1	20.00	20.00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	30.00	90.00	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	3	226.33	679.00	<b>679.00</b>

**2.2. Uniformes e EPI's para Motorista**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	67.00	11.17	
Calça	unidade	1/6	40.00	6.67	
Camiseta	unidade	1/3	38.00	12.67	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	60.00	10.00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	20.00	1.67	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	30.00	30.00	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	1	72.17	72.17	<b>72.17</b>

**Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês) ..... 751.17**

**3. Veiculos e Equipamentos**

**3.1. Veiculo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar) com no máximo 10 anos de uso**

**3.1.1. Depreciação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis <sup>1</sup>	unidade	1	100,000.00	100,000.00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	46,000.00	46,000.00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	80	100,000.00	80,000.00	
Depreciação compactadores (60 meses)	%	90	46,000.00	41,400.00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	121,400.00	2,023.33	<b>2,023.33</b>

<sup>1</sup> Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 (três) Coletores).

**3.1.2. Remuneração do Capital Investido**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade	1	146,000.00	146,000.00	
Remuneração mensal de capital	%	0.5	146,000.00	730.00	<b>730.00</b>

**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

## 3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1	3,000.00	3,000.00	
Seguro obrigatório	unidade	1	98.00	98.00	
Seguro contra terceiros	unidade	1	2,000.00	2,000.00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	4,000.00	333.33	
					<b>333.33</b>

## 3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2.50	5.520		
Custo mensal com óleo diesel	km	4,719	2.21	10,419.55	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6.00	15.00		
Custo mensal com óleo do motor	km	4,719	90.00	424.71	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0.85	20.00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	4,719	17.00	80.22	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5.00	15.00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	4,719	75.00	353.93	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	10.00		
Custo mensal com graxa	km	4,719	15.00	70.79	
					<b>11,349.20</b>

## 3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	100,000.00	100,000.00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	42,000.00	42,000.00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	142,000.00	120,700.00	
Custo mensal com manutenção	mês	60	120,700.00	2,011.67	
					<b>2,011.67</b>

## 3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22.5	unidade	10	1,100.00	11,000.00	
Custo de recapagem	unidade	10	900.00	9,000.00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70,000	20,000.00	0.29	
Custo mensal com pneus	km	4,719	0.29	1,348.29	
					<b>1,348.29</b>

**Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) ..... 17,795.81**

## 4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1	45.00	45.00	
Pá de Concha	unidade	2	25.00	50.00	
Vassoura	unidade	6	25.00	150.00	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	60.00	5.00	
					<b>250.00</b>

**Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) ..... 250.00**

**CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) ..... 39,793.11**

## 5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------

g

20

**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

Benefícios e despesas indiretas	%	60.27	39,793.11	23,983.31	23,983.31
<b>Custo Mensal com BDI (R\$/mês) .....</b>					<b>23,983.31</b>
<b>CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês) .....</b>					<b>63,776.41</b>

**RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS**

(A) Total de custos mensais:	R\$	<b>63,776.41</b>
(B) Quantidade média de resíduos coletados por mês:	95.000 toneladas	
<b>PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]</b>	<b>R\$/tonelada</b>	<b>671.33</b>

**Informações para fins de dedução no cálculo da retenção de INSS**

Total com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/mês).....	17,795.81	27.90%
Unitário com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/ton).....	187.32	

**Encargos Sociais**

**Grupo A**

INSS	20.00%
FGTS	8.00%
Seg. Acid. Trabalho	3.00%
Salário Educação	2.50%
Sebrae	0.60%
Sesi/Sesc/DPC/Faer	1.50%
Senai/Senac/DPC/Faer	1.00%
Incra	0.20%
<b>Sub-total</b>	<b>36.80%</b>

**Grupo B**

Férias	18.39%
Aviso Prévio	11.03%
Auxílio Doença	1.93%
<b>Sub-total</b>	<b>31.35%</b>

**Grupo C**

13º Salário	11.03%
50% FGTS (rescisões)	5.49%
<b>Sub-total</b>	<b>16.52%</b>

**Incidência cumulativa**

Grupo A sobre Grupo B	11.54%
FGTS sobre Aviso Prévio	0.88%

<b>Total para Encargos Sociais</b>	<b>97.09%</b>
------------------------------------	---------------

g

28



Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	4.05%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0.00%
Lucro	L	42.25%
Despesas Financeiras	DF	0.00%
Tributos - ISS	T	4.00%
Tributos - PIS/COFINS		3.65%
Fórmula para o cálculo do BDI:		
$\frac{((1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF))}{(1-T)} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		60.27%

064

**Proposta Comercial Referente ao**  
**EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS/PR**

Objeto; Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos da Organicos. Produzidos no município de Três Barras, pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes nesse edital no Termo de referência desse edital.

Item	QTDE	Unid	Descrição dos Itens	Valor unit. mes	Valor total ano
1	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânico produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	R\$ 671,00	R\$ 764.940,00

Valor total do item deste termo de referencia soma a importância de R\$ 764.940,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais)

OBS: A composição de custos e formação de preços contemplam todos os custos da operação solicitada em edital, com validade de 60 dias apartir da abertura de licitação desse município de Tres Barras.

10/07/2023

g

20

1. Coleta de Resíduos Sólidos do Munic. Três Barras/Pr			
Planilha da Composição de Custos (Na data 08/07/2023)			
Edital Pregão Eletrônico nº 39/2023 início na data de / /			
Orçamento Sintético			
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%	
<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>	<b>R\$ 16.800,46</b>	<b>26,36%</b>	
1.1. Coletor	R\$ 9.657,58	15,15%	
1.2. Motorista Turno do Dia - caminhão toco	R\$ 3.786,24	5,94%	
1.3. Vale Transporte	R\$ 792,00	1,24%	
1.4. Vale refeição (diário)	R\$ 616,00	0,97%	
1.5. Auxílio Alimentação (Mensal)	R\$ 1.948,65	3,06%	
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 489,30</b>	<b>0,77%</b>	
2.1. Uniformes e EPIs para Coletor	R\$ 382,05	0,60%	
2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias	R\$ 107,25	0,17%	
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>	<b>R\$ 18.365,45</b>	<b>28,81%</b>	
3.1. Veículo Coletor Compactador trucado com cap 19 m³	R\$ 16.945,95	26,58%	
3.1.1. Depreciação	R\$ 4.073,75	6,39%	
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 988,01	1,55%	
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 524,57	0,82%	
3.1.4. Consumos	R\$ 8.662,57	13,50%	
3.1.5. Manutenção	R\$ 2.697,05	4,23%	
3.1.6. Pneus	R\$ 0,00	0,00%	
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ 203,92</b>	<b>0,32%</b>	
<b>5. Monitoramento da Frota</b>	<b>R\$ 102,50</b>	<b>0,16%</b>	
<b>5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 27.783,37</b>	<b>43,59%</b>	
<b>Preço Total Mensal com a Coleta</b>	<b>R\$ 63.745,00</b>	<b>100%</b>	
<b>Preço Total Mensal com a Coleta e mais INPC</b>		<b>R\$</b>	<b>63.745,00</b>

Quantitativos			
Mão-de-obra		Quantidade	
1.1. Coletor		3	
1.2. Motorista Turno do Dia - caminhão toco		1	
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>		<b>4</b>	
Veículos e Equipamentos		Quantidade	
3.1. Veículo Coletor Compactador trucado com cap 19 m³		1	
		COLETOR	
		COLETA	TRANSP
		75%	0%
		165 horas	0 horas
		MOTORISTA	
		COLETA	TRANSPORTE
		75%	45%
		165 horas	99 horas

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.635,00	1.635,00	
Salário mínimo nacional (2)	mês	0	1.320,00	-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	14,86	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	11,15	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$			-	
Adicional de Insalubridade	%	40%	1.320,00	528,00	
<b>Soma</b>				<b>2.163,00</b>	
Encargos Sociais	%	48,83	2.163,00	1.056,19	
<b>Total por Coletor</b>				<b>3.219,19</b>	
Total do Efetivo	homem	3	3.219,19	9.657,58	
				Fator de utilização	1,00
					<b>9.657,58</b>

1.2. Motorista Turno do Dia - caminhão loco

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	2.148,00	2.148,00	
Salário mínimo nacional (2)	mês	0	1.320,00	-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	19,53	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	14,65	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$			-	
Adicional de Insalubridade	%	30%	1.320,00	396,00	
<b>Soma</b>				<b>2.544,00</b>	
Encargos Sociais	%	48,83	2.544,00	1.242,24	
<b>Total por Motorista</b>				<b>3.786,24</b>	
Total do Efetivo	homem	1	3.786,24	3.786,24	
				Fator de utilização	1,00
					<b>3.786,24</b>

1.3. Vale Transporte

Total (R\$)	Total (R\$)	Total (R\$)	Total (R\$)	Total (R\$)	Total (R\$)
Vale transporte	R\$	1	R\$ 4,50		
Dias trabalhados por mês	Dia	22			
Coletor	vale	132	R\$ 4,50	R\$ 594,00	
Motorista	vale	44	R\$ 4,50	R\$ 198,00	
				R\$ 792,00	
				Fator de utilização	1,00
					<b>792,00</b>

1.4. Vale refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista (Lanche - Turno)	Unidade	22	7,00	154,00	
Coletor (Lanche - Turno)	Unidade	66	7,00	462,00	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	4		<b>616,00</b>	
				Fator de utilização	1,00
					<b>616,00</b>

1.5. Auxílio Alimentação (Mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	1	551,50	551,50	
Coletor	unidade	3	551,50	1.654,50	
Vale alimentação período de férias	homem	4	38,77	183,85	
				2.389,85	
Participação do funcionario em 20%	homem	4	110,30	441,20	
				1.948,65	
				Fator de utilização	1,00
					<b>1.948,65</b>

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>	<b>16.800,48</b>
---	------------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (massa)	Custo unitário	Subtotal (mensal)	Total (R\$)
Jaqueta com refletivo (NBR 15.292)	unidade	6	45,00	7,50	
Calça	unidade	4	40,00	10,00	
Camiseta	unidade	4	27,00	6,75	
Bonê	unidade	5	17,00	3,40	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	65,00	16,25	
Meia de algodão com cano alto	par	4	5,80	1,45	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	22,00	5,50	
Colete reflexivo	unidade	4	15,00	3,75	
Luva de proteção	par	2	23,00	11,50	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	25,00	6,25	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	55,00	55,00	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	3	127,35	<b>382,05</b>	
				Fator de utilização	1,00
					<b>382,05</b>

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (massa)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	45,00	7,50	
Calça	unidade	4	40,00	10,00	
Camiseta	unidade	4	27,00	6,75	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	65,00	16,25	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	22,00	5,50	

g

g

Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	25,00	6,25	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	55,00	55,00	
Total do Efetivo	homem	1	107,25	107,25	
				Fator de utilização	1,00
					<b>107,25</b>
<b>Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)</b>					<b>488,30</b>

g

g

## 3. Veículos e Equipamentos

## 3.1. Veículo Coletor Compactador trucado com cap 19 m²

## 3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	330.000,00	330.000,00	
Vida útil do chassis	anos	15			
Idade do veículo	anos	10			
Depreciação do chassis	%	65,18	330.000,00	215.094,00	
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>60</b>	<b>215.094,00</b>	<b>3.584,90</b>	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	90.000,00	90.000,00	
Vida útil do compactador	anos	15			
Idade do compactador	anos	8			
Depreciação do compactador	%	65,18	90.000,00	58.662,00	
<b>Depreciação mensal do compactador</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>58.662,00</b>	<b>488,85</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>4.073,75</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>4.073,75</b>	<b>4.073,75</b>	
				Fator de utilização	1,00
					<b>4.073,75</b>

## 3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1,00	330.000,00	330.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,5			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	330.000,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	117.543,00			
<b>Remuneração mensal de capital do chassis</b>	<b>R\$</b>		<b>636,69</b>	<b>636,69</b>	
Custo do compactador	unidade	1,00	90.000,00	90.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,5			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	90.000,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	64.859,14			
<b>Remuneração mensal de capital do compactador</b>	<b>R\$</b>		<b>351,32</b>	<b>351,32</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>988,01</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>988,01</b>	<b>988,01</b>	
				Fator de utilização	1,00
					<b>988,01</b>

## 3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	3.300,00	3.300,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	144,86	144,86	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	2.850,00	2.850,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>6.294,86</b>	<b>524,57</b>	
				Fator de utilização	1,00
					<b>524,57</b>

## 3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Quilometragem mensal (estimado em levantamento prévio)		2.839			
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,30	5,450		
Custo mensal com óleo diesel	km	2.839	1.234,348	6.727,20	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	4	19,90	398,00	
Custo mensal com óleo do motor	km	2.839	0,028	79,60	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	1,00	27,50	549,90	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.839	0,010	27,50	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	4,00	18,00	359,90	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.839	0,025	71,98	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	6,00	17,25	345,00	
Custo mensal com graxa	km	2.839	0,036	103,50	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>3,051</b>	<b>8.662,57</b>	
					<b>8.662,57</b>

## 3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------

Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	2.839	0,95	2.697,05	
					<b>2.697,05</b>

## 3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22 5	unidade	2	2.900,00	5.800,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	4			
Custo de recapagem	unidade	4,00	950,00	3.800,00	
Vulcanização/Reparos	unidade	10,00	40,00	400,00	
Custo lg. compl. + recap / km rodado	km/jogo	20.000	10.000,00		0,50
Custo mensal com pneus	km	2.839	0,50		1.419,50
<b>Total por veículo</b>					<b>1.419,50</b>
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>1.419,50</b>	<b>1.419,50</b>	
				Fator de utilização	1,00
					<b>1.419,50</b>

<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)</b>	<b>18.385,45</b>
---	------------------

## 4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/12	55,00	4,58	
Pá de Concha	unidade	1/5	45,00	7,50	
Vassoura	unidade	1/2	42,00	21,00	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/12	250,00	20,83	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	1.800,00	150,00	
					<b>203,92</b>

<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)</b>	<b>203,92</b>
--	---------------

## 5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	450,00	450,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	450,00	7,50	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	95,00	95,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	102,50	102,50	
				Fator de utilização	1,00
					<b>102,60</b>

<b>Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)</b>	<b>102,60</b>
--	---------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>35.961,63</b>
---	------------------

## 5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	77,26%	35.961,63	27.783,37	
					<b>27.783,37</b>

<b>CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)</b>	<b>27.783,37</b>
---------------------------------------	------------------

<b>PREÇO SOB. TOTAL (R\$/mês)</b>	<b>63.745,00</b>
-----------------------------------	------------------

Quantidade média de tonelada coletada por mês	<b>95</b>	<b>Tonelada</b>	
<b>PREÇO POR TONELADA [A/B]</b>			<b>R\$/ por ton. 671,00</b>
<b>Contrato para 12 meses</b>	<b>1140</b>		<b>764.940,00</b>

O valor do salário mensal do coletor é o definido pelo piso salarial da categoria, conforme convenção coletiva de trabalho com validade 01/02/2022/2023 para o Estado do Paraná de acordo com o (SIEMACO.)

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023

DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2023

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-30

DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023

O valor do salário mensal do motorista de caminhão "truk" é o definido pelo piso salarial da categoria, conforme convenção coletiva de trabalho (Sind. Sintracarp) com validade 2023/2024 para a região que esta instalada a empresa JJ Transporte- PR, SINTRACARP

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001255/2023

DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/06/2023

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR030559/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 13068.104280/2023-95

DATA DO PROTOCOLO: 14/06/2023

O coletor fará 6 horas por dia, segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira.

A base de cálculo para o adicional de insalubridade tem como base o piso salarial nacional;

O motorista e coletores terão direito a um lanche, pois terão trabalho em um turno;

O veículo que esta sendo considerado conforme termo do edital

Para os cálculos de ISS e PIS/COFINS estão sendo aplicados os percentuais referentes a lucro presumido;

Os valores dos itens de consumo e dos itens de rodagem foram definidos com base em Registro de Preços vigentes no órgão licitador. (Seior de Compras)

Os dados referentes a tempo de consumo, duração de itens e índice médio de custo de manutenção dos veículos foram definidos pela Secretaria de Obras e Serviços e

Os valores dos uniformes foram definidos com base na média aritmética simples de orçamentos feitos em lojas do ramo;

O veículo e o compactador que realizará os serviços deverá ter capacidade de no mínimo 19m³ a idade de fabricação não superior a 10 (dez) anos;

O preço do óleo diesel foi usado o valor médio de bomba praticado no dia 08/07/2023 nos postos da região de Três Barras/Pr.

## ANEXO XV

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário educação	
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	
A8	FGTS	8,00%
A	<b>SOMA GRUPO A</b>	<b>8,00%</b>
B1	Férias gozadas	8,33%
B2	1/3 Sobre Férias	2,77%
B3	13º salário	8,33%
B4	Licença Paternidade	0,02%
B5	Faltas justificadas	0,28%
B6	Auxílio acidente de trabalho	0,33%
B7	Auxílio doença	1,39%
B8	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,20%
B	<b>SOMA GRUPO B</b>	<b>24,65%</b>
C1	Aviso prévio indenizado	0,42%
C2	Férias indenizadas	2,55%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	2,69%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,80%
C5	Indenização adicional	2,17%
C	<b>SOMA GRUPO C</b>	<b>11,63%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	4,52%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio indenizado	0,03%
D	<b>SOMA GRUPO D</b>	<b>4,55%</b>
	<b>SOMA (A+B+C+D)</b>	<b>48,83%</b>

g

20



## ANEXO XV

<b>3. CAGED</b>	
<b>Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 3811400</b>	
<b>Admissões</b>	<b>1,00</b>
<b>Desligamentos</b>	<b>5,00</b>
Dispensados com justa causa	0,00
Dispensados sem justa causa	5,00
Espontâneos	0,00
Fim de contrato por prazo determinado	0,00
Término de contrato	0,00
Aposentados	0,00
Mortos	0,00
Transferência de saída	0,00
Acordo	0,00
<b>Indicadores</b>	
Estoque recuperado início do Período 01-04-2020	9,00
Estoque recuperado final do Período 31-03-2021	5,00
Varição Emprego Absoluta de 01-04-2020 a 31-03-2021	4,00
<b>Taxa de Rotatividade</b>	
	<b>42,86%</b>
<b>Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio</b>	<b>71,43%</b>
<b>Rotatividade temporal (meses)</b>	<b>28,00</b>
<b>Dias ano</b>	<b>365,00</b>
<b>1/3 de férias (dias)</b>	<b>10,00</b>
<b>Férias (dias)</b>	<b>30,00</b>
<b>13º Salário (dias)</b>	<b>30,00</b>
<b>Estoque Médio</b>	<b>7,00</b>
<b>FGTS</b>	<b>8%</b>
<b>Multa FGTS</b>	<b>40%</b>
<b>Dias de Aviso prévio</b>	<b>33,00</b>

g

g

A

## ANEXO XV

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	2,50%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	44,60%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	SELIC	8,45%	
Tributos - ISS	T	3,80%	DU	0	
Tributos - PIS/COFINS R\$ 0,34		7,63%			
Opção pelo Simples Nacional R\$ 1,54					
Fórmula para o cálculo do BDI: R\$ 5,75					
$(((1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)) / (1-T)) - 1$					
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>77,26%</b>	21,43%	27,17%	33,62%

g

B

## ANEXO XV

5. Depreciação Referencial (%)	
Idade do veículo (ano)	Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

5

29

## ANEXO XV

**6. Remuneração de Capital**

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n+1)}{2n} + V_r$$

$J_m$  = remuneração de capital mensal

$i$  = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

$I_m$  = investimento médio

$V_0$  = valor inicial do bem

$V_r$  = valor residual do bem

$n$  = vida útil do bem em anos

g

28

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.

**PROPONENTE BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

ENDEREÇO: **Rua frei policarpo, nº 367, bairro São Bernardo, Município de União da Vitória, estado do Paraná CEP 84.600-408**

CNPJ/MF: **04.729.418/0001-95 FONE/FAX: (42) 3523-8103**

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

A empresa **BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº **04.729.418/0001-95**, estabelecida na **Rua frei policarpo, nº 367, bairro São Bernardo, Município de União da Vitória, estado do Paraná CEP 84.600-408**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01 – SERVIÇOS**

Item	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Unitário	Valor Total
01	1.140	ton	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	R\$ 671,33	R\$ 765.316,20

Valor Total por Extenso: R\$ 765.316,20 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 765.316,20 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

União Da Vitória – PR, 18 de julho de 2023.

BONIN SERVICOS E  
EMPREENDIMIENTOS  
LTDA:04729418000195

Assinado de forma digital por  
BONIN SERVICOS E  
EMPREENDIMIENTOS  
LTDA:04729418000195  
Dados: 2023.07.18 13:50:47 -03'00'

**BONIN SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA**  
**LOIVA TEREZINHA BONIN**  
**CNPJ 04.729.418/0001-95**  
**IE 90748401-72**  
**RG 6.776.723-3 CPF 956.008.689-87**

**Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos**

**Síntese dos custos**

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 17.022,27	26,69%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 634,68	1,00%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 32.672,07	51,23%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 419,67	0,66%
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 13.027,19	20,43%
<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM A COLETA DOMICILIAR</b>	<b>R\$ 63.775,88</b>	<b>100,00%</b>

**Síntese de quantitativos**

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	3
1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	1
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>4</b>

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar) com no máximo 10 ano	1

**1. Mão-de-obra****1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.416,00	1.416,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	12,87	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	9,65	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.416,00	566,40	
Soma				1.982,40	
Encargos Sociais	%	97,09	1.982,40	1.924,71	
Total por Coletor				3.907,11	
Total do Efetivo	homem	3	3.907,11	11.721,34	<b>11.721,34</b>

**1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.071,00	2.071,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	18,83	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	14,12	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				2.071,00	
Encargos Sociais	%	97,09	2.071,00	2.010,73	
Total por Motorista				4.081,73	
Total do Efetivo	homem	1	4.081,73	4.081,73	<b>4.081,73</b>

**1.3. Auxílio Alimentação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	3	304,80	914,40	
Motorista	unidade	1	304,80	304,80	
					<b>1.219,20</b>

**Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos**

**Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) ..... 17.022,27**

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

**2.1. Uniformes e EPI's para Coletor**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	50,00	8,33	
Calça	unidade	1/3	60,00	20,00	
Camiseta de algodão	unidade	1	67,00	67,00	
Bonê	unidade	1/3	12,40	4,13	
Tênis de segurança com palmilha aço	par	1/2	28,90	14,45	
Meia de algodão com ano alto	par	1	2,50	2,50	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/6	19,80	3,30	
Colete reflexivo	unidade	1/6	30,00	5,00	
Luva de proteção	par	1	7,80	7,80	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	19,00	57,00	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	3	189,52	568,55	<b>568,55</b>

**2.2. Uniformes e EPI's para Motorista**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	50,00	8,33	
Calça	unidade	1/6	60,00	10,00	
Camiseta	unidade	1/3	67,00	22,33	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	28,90	4,82	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	19,80	1,65	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	19,00	19,00	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	1	66,13	66,13	<b>66,13</b>

**Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês) ..... 634,68**

**3. Veículos e Equipamentos**

**3.1. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar) com no máximo 10 anos de uso**

**3.1.1. Depreciação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis <sup>1</sup>	unidade	1	400.000,00	400.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	150.000,00	150.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	80	400.000,00	320.000,00	
Depreciação compactadores (60 meses)	%	90	150.000,00	135.000,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	455.000,00	7.583,33	
					<b>7.583,33</b>

<sup>1</sup> Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 (três) Coletores).

**3.1.2. Remuneração do Capital Investido**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade	1	550.000,00	550.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	550.000,00	2.750,00	
					<b>2.750,00</b>



**Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos**

## 3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1	4.000,00	4.000,00	
Seguro obrigatório	unidade	1	175,00	175,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1	1.000,00	1.000,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	1.000,00	83,33	
					<b>83,33</b>

## 3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	6,000		
Custo mensal com óleo diesel	km	4.719	2,40	11.325,60	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	21,50		
Custo mensal com óleo do motor	km	4.719	129,00	608,75	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	51,90		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	4.719	44,12	208,18	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	22,40		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	4.719	112,00	528,53	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	22,80		
Custo mensal com graxa	km	4.719	45,60	215,19	
					<b>12.886,24</b>

## 3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	400.000,00	400.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	150.000,00	150.000,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	550.000,00	467.500,00	
Custo mensal com manutenção	mês	60	467.500,00	7.791,67	
					<b>7.791,67</b>

## 3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	10	2.000,00	20.000,00	
Custo de recapagem	unidade	10	340,00	3.400,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	23.400,00	0,33	
Custo mensal com pneus	km	4.719	0,33	1.577,49	
					<b>1.577,49</b>

<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) .....</b>	<b>32.672,07</b>
---	------------------

## 4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1	36,00	36,00	
Pá de Concha	unidade	2	36,00	72,00	
Vassoura	unidade	6	45,00	270,00	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	500,00	41,67	
					<b>419,67</b>

<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) .....</b>	<b>419,67</b>
--	---------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) .....</b>	<b>50.748,69</b>
---	------------------

000225

### Coleta de Resíduos Domiciliares Planilha de Composição de Custos

#### 5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	25,67	50.748,69	13.027,19	13.027,19
<b>Custo Mensal com BDI (R\$/mês)</b> .....					<b>13.027,19</b>
<b>CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês)</b> .....					<b>63.775,88</b>

#### RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS

(A) Total de custos mensais:	R\$	<b>63.775,88</b>
(B) Quantidade média de resíduos coletados por mês:	95,000 toneladas	
<b>PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]</b>	<b>R\$/tonelada</b>	<b>671,33</b>

#### Informações para fins de dedução no cálculo da retenção de INSS

Total com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/mês).....	32.672,07	51,23%
Unitário com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/ton).....	343,92	

#### Encargos Sociais

##### Grupo A

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Seg. Acid. Trabalho	3,00%
Salário Educação	2,50%
Sebrae	0,60%
Sesi/Sesc/DPC/Faer	1,50%
Senai/Senac/DPC/Faer	1,00%
Incra	0,20%
<b>Sub-total</b>	<b>36,80%</b>

##### Grupo B

Férias	18,39%
Aviso Prévio	11,03%
Auxílio Doença	1,93%
<b>Sub-total</b>	<b>31,35%</b>

##### Grupo C

13º Salário	11,03%
50% FGTS (rescisões)	5,49%
<b>Sub-total</b>	<b>16,52%</b>

##### Incidência cumulativa

Grupo A sobre Grupo B	11,54%
FGTS sobre Aviso Prévio	0,88%

**Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos**

<b>Total para Encargos Sociais</b>	<b>97,09%</b>
------------------------------------	---------------

**Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**

Administração Central	AC	8,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,25%
Lucro	L	5,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Tributos - ISS	T	5,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>25,67%</b>

BONIN SERVICOS E  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:04729418000195

Assinado de forma digital por  
BONIN SERVICOS E  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:04729418000195  
Dados: 2023.07.18 13:52:40 -03'00'

080



### Coleta de Resíduos Domiciliares Planilha de Composição de Custos

#### Síntese dos custos

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 24.032,61	37,69%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 700,78	1,10%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 25.863,40	40,56%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 152,73	0,24%
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 13.009,00	20,40%
<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM A COLETA DOMICILIAR</b>	<b>R\$ 63.758,52</b>	<b>100,00%</b>

#### Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	3
1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	1
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>4</b>

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar)	1

#### 1. Mão-de-obra

##### 1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.708,16	1.708,16	13.221,75
Horas Extras (100%)	hora	0,00	15,53	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	11,65	-	
Adicional de Insalubridade	%	40%	1.320,00	528,00	
<b>Soma</b>				2.236,16	
Encargos Sociais	%	97,09%	2.236,16	2.171,09	
<b>Total por Coletor</b>				4.407,25	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	3	4.407,25	13.221,75	

##### 1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.496,38	2.496,38	5.960,75
Horas Extras (100%)	hora	0,00	22,69	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	17,02	-	
Adicional de Insalubridade	%	40%	1.320,00	528,00	
<b>Soma</b>				3.024,38	
Encargos Sociais	%	97,09%	3.024,38	2.936,37	
<b>Total por Motorista</b>				5.960,75	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	1	5.960,75	5.960,75	

g

20

**Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos**

**1.3. Auxílio Alimentação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	3	864,00	2.592,00	
Motorista	unidade	1	600,00	600,00	
Soma				3.192,00	
Desconto (-20%)	%	-20%	3.192,00	(638,40)	
					<b>2.553,60</b>

**1.4. Seguro de Vida**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	3	13,55	40,65	
Motorista	unidade	1	13,55	13,55	
					<b>54,20</b>

**1.5. Outros Benefícios.**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Cesta Básica + Desjejum - Coletor	unidade	3	308,00	924,00	
Auxílio Saúde/Odontológico - Coletor	unidade	3	101,50	304,50	
Fundo de Formação - Coletor	unidade	3	-	-	
Benefício Social Apoio Familiar - Coletor	unidade	3	25,00	75,00	
Outros Benefícios - Coletor				1.303,50	
Prêmio/Cesta Básica - Motorista	unidade	1	808,00	808,00	
Auxílio Saúde - Motorista	unidade	1	130,81	130,81	
Outros Benefícios - Motorista	unidade	1		938,81	
					<b>2.242,31</b>

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) .....</b>	<b>24.032,61</b>
---	------------------

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

**2.1. Uniformes e EPI's para Coletor**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	100,00	16,67	
Calça c/ faixa reflexiva	unidade	1/3	42,00	14,00	
Camiseta de algodão c/ faixa reflexiva	unidade	1	23,00	23,00	
Boné	unidade	1/3	9,50	3,17	
Tênis de segurança com palmilha aço	par	1/2	64,00	32,00	
Meia de algodão com ano alto	par	1	10,00	10,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/6	9,00	1,50	
Colete reflexivo	unidade	1/6	-	-	
Luva de proteção	par	1	19,00	19,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	30,00	90,00	
Soma				209,34	
Total do Efetivo	homem	3	209,34	628,02	
					<b>628,02</b>

2

22

**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

**2.2. Uniformes e EPI's para Motorista**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	100,00	16,67	
Calça c/ faixa reflexiva	unidade	1/6	42,00	7,00	
Camiseta c/ faixa reflexiva	unidade	1/3	23,00	7,67	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	64,00	10,67	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	9,00	0,75	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	30,00	30,00	
Total do Efetivo	homem	1	72,76	72,76	

<b>Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês) .....</b>	<b>700,78</b>
---	---------------

**3. Veículos e Equipamentos**

**3.1. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar)**

**3.1.1. Depreciação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis <sup>1</sup>	unidade	1	250.060,00	250.060,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	131.500,00	131.500,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	80%	250.060,00	200.048,00	
Depreciação compactadores (60 meses)	%	90%	131.500,00	118.350,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	318.398,00	5.306,63	
					<b>5.306,63</b>

<sup>1</sup> Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 (três) Coletores).

**3.1.2. Remuneração do Capital Investido**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade	1	318.398,00	318.398,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,5%	318.398,00	1.591,99	
					<b>1.591,99</b>

**3.1.3. Impostos e Seguros**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1	2.500,60	2.500,60	
Licenciamento	unidade	1	90,94	90,94	
Seguro obrigatório	unidade	1	-	-	
Seguro contra terceiros	unidade	1	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	4.000,60	333,38	
					<b>333,38</b>

**3.1.4. Consumos**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	5,500			
Custo mensal com óleo diesel	km	4.719	2,20	10.381,80		
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	1/20000km	27,50	19,96			
Custo mensal com óleo do motor	km	4.719	548,90	129,51		
C. de óleo da transmissão /1.000 km	1/60000km	9,20	26,85			
Custo mensal com óleo da transmissão	km/60000	4.719	247,02	19,43		
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	1/10000km	5,00	60,00			
Custo mensal com óleo hidráulico	km	4.719	300,00	141,57		
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/10000km	2	25,00			
Custo mensal com graxa	km	4.719	50,00	235,95		
						<b>10.908,26</b>

g ... 29

**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

**3.1.5. Manutenção**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	250.060,00	250.060,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	131.500,00	131.500,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	381.560,00	324.326,00	
Custo mensal com manutenção	mês	60	324.326,00	5.405,43	
					<b>5.405,43</b>

**3.1.6. Pneus**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	10	2.750,00	27.500,00	
Custo de recapagem	unidade	10	688,00	6.880,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	34.380,00	0,49	
Custo mensal com pneus	km	4.719	0,49	2.317,70	
					<b>2.317,70</b>

<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)</b> .....	<b>25.863,40</b>
---	------------------

**4. Ferramentas e Materiais de Consumo**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Destinação final dos resíduos	ton	95	-	-	
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1	100,00	8,33	
Pá de Concha	unidade	2	35,40	5,90	
Vassoura	unidade	6	27,00	13,50	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	1.500,00	125,00	
					<b>152,73</b>

<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)</b> .....	<b>152,73</b>
--	---------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b> .....	<b>50.749,52</b>
---	------------------

**5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefício e despesas indiretas	%	25,63%	50.749,52	13.009,00	

<b>CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês)</b> .....	<b>63.758,52</b>
--	------------------

**RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS**

(A) Total de custos mensais: R\$ **63.758,52**

(B) Quantidade média de resíduos coletados por mês: 95,000 toneladas

**PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B] R\$/tonelada **671,14****

**Informações para fins de dedução no cálculo da retenção de INSS**

Total com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/mês).....	25.863,40	40,56%
Unitário com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/ton).....	272,25	

2 2

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

Processo Administrativo Nº 84/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 05/07/2023 09:31:31

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

07/07/2023 19:01:48 CADASTRO DE PROPOSTA JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME

08/07/2023 12:36:00 CADASTRO DE PROPOSTA TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA

11/07/2023 12:03:04 ESCLARECIMENTO REQUERIDO COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (07.192.414/0001-09)

1) em relação aos encargos sociais disposto na planilha anexa ao edital, as empresas participantes poderão adequar a sua realidade, desde que comprove sua exequibilidade? Poderia esclarecer?

11/07/2023 14:58:37 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha de composição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha. conforme item 9.1.2.2 não é permitido apresentação de planilha diversa, eu acredito que se os índices forem alterados podemos ter questionamentos quanto a utilização do modelo disponibilizado

11/07/2023 22:18:37 CADASTRO DE PROPOSTA A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

12/07/2023 08:24:37 CADASTRO DE PROPOSTA TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

12/07/2023 09:48:02 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A (77.371.789/0001-11)

1 – O CUSTEIO MENSAL DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA OU DO CONTRATANTE? SE FOR DA CONTRATADA: NÃO HÁ PREVISÃO DESSA DESPESA NA PLANILHA DE CUSTO APRESENTADA NO EDITAL.

2 – NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO APRESENTADA NO EDITAL, NO ITEM 3.1.3 – IMPOSTOS E SEGUROS: NÃO HÁ PREVISÃO DE CUSTO PARA LICENCIAMENTO DO VEÍCULO. PODEMOS INCLUIR ESSA DESPESA NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO?

3 – HAVERÁ A DISPONIBILIZAÇÃO DO MODELO DA PLANILHA DE CUSTO EXIGIDA NO EDITAL EM FORMATO EXCEL EDITÁVEL COM AS FÓRMULAS UTILIZADAS? (NO MODELO APRESENTADO NO EDITAL NÃO HÁ QUALQUER MEMORIAL DE CÁLCULO PARA A CONFECÇÃO DA PLANILHA)

12/07/2023 10:09:54 ESCLARECIMENTO REQUERIDO COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (07.192.414/0001-09)

1) em relação a insalubridade para o posto de motorista, deve ser a mesma para o coletor independente se a CCT não dispõe desse adicional? 2) O Município dispões de Laudo Técnico que comprove tal adicional devido ao Motorista? 3) Como serão as tratativas caso a Contratada comprove mediante laudo a não necessidade do referido adicional insalubre para o posto?

12/07/2023 10:15:59 ESCLARECIMENTO REQUERIDO COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (07.192.414/0001-09)

1) Qual a CCT fora utilizada para compor o valor da licitação? 2) As licitantes devem utilizar de sua CCT preponderante, de acordo com seu segmento empresarial, sob pena de desclassificação? Poderia esclarecer?

12/07/2023 15:01:21 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

O custo com a destinação final é do Município de Três Barras do Paraná, essa informação ficou errada na minuta do contrato pois até a licitação anterior era licitado coleta, transporte, triagem e destinação final junto, porém agora as licitação trata-se somente de coleta e transporte, a despesa com destinação final não é de responsabilidade da vencedora deste certame. (02) na planilha de custos que será anexada na plataforma do BLL existe a previsão de IPVA, seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (03) Iremos disponibilizar a planilha em Excel com todas as fórmulas na plataforma BLL, porém caso a empresa prefira, pode solicitar a planilha no e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br

12/07/2023 15:06:10 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

o valor da licitação foi obtido através de orçamentos encaminhados por empresas do ramo de atividade, cada uma levou em consideração a realidade da convenção de sua região para elaboração do orçamento. a empresa participante deverá preencher a planilha com despesas reais levando em consideração a Convenção de trabalho com a qual trabalha, as despesas com pessoal não poderão sofrer alteração após o término da fase de disputa, ou seja, a empresa não poderá alterar os valores de encargos e salários para ajuste na planilha de custo

12/07/2023 15:09:19 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

caso a convenção não preveja insalubridade para o motorista, a empresa não precisa em sua planilha prever este valor, caso a convenção determine percentual diferente de insalubridade para o motorista e os coletores, pedimos que ao editar a planilha anexe documentação que comprove a necessidade de edição da planilha para ajuste conforme convenção coletiva



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

12/07/2023 15:42:46 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** URBANA SERVIÇOS (076.847.589-93)

1. Qual empresa atualmente presta os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no município?

13/07/2023 15:22:31 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (07.192.414/0001-09)

Segue anexo impugnação.

17/07/2023 10:04:42 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA

17/07/2023 10:38:12 **CADASTRO DE PROPOSTA** SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

17/07/2023 10:49:39 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

17/07/2023 10:51:26 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME

17/07/2023 13:50:22 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

18/07/2023 09:08:54 **CADASTRO DE PROPOSTA** PRV AMBIENTAL LTDA

18/07/2023 09:26:58 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PRV AMBIENTAL LTDA

18/07/2023 11:43:07 **CADASTRO DE PROPOSTA** SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

18/07/2023 12:23:04 **CADASTRO DE PROPOSTA** VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

18/07/2023 14:09:33 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

RESPOSTA EM ANEXO

18/07/2023 14:33:56 **CADASTRO DE PROPOSTA** BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

18/07/2023 15:47:20 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

18/07/2023 16:02:00 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

18/07/2023 16:06:58 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

18/07/2023 18:00:14 **CADASTRO DE PROPOSTA** COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

18/07/2023 18:12:00 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

18/07/2023 22:41:48 **CADASTRO DE PROPOSTA** SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI

18/07/2023 23:14:48 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI

19/07/2023 07:41:42 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

19/07/2023 09:00:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia! desde já agradecemos a participação dos senhores

19/07/2023 09:00:52 **MENSAGEM** PREGOEIRO

estamos fazendo analise das planilhas de custo, e o atendimento das exigências do edital

19/07/2023 09:01:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO

assim que fizemos esta primeira conferência passaremos o lote para a disputa

19/07/2023 09:01:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO

por gentileza não desconectem da plataforma e acompanhem o processo

19/07/2023 09:21:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Várias empresas apresentaram propostas em desconformidade com o Edital, bem como algumas empresas deixaram de apresentar planilha de custos, item obrigatório conforme Edital (Item 9.1.2.). A desclassificação das propostas em desacordo com o Edital está amparada no Artigo 43, IV da Lei N° 8.666/93.

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO**

**Lote 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Não se Aplica	Modelo: Não se Aplica
Descrição: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.			
Quantidade: 1.140	Valor Unit.: 630,00	Valor Total: 718.200,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	049 40.514.329/0001-95	671,33	630,00		Sim
2 TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE	081 97.553.298/0001-07	671,32	634,00	0,63	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	102	14.666.709/0001-35	653,95	653,95		Sim
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS	064	16.584.481/0001-60	671,00	671,00	2,6072	Sim
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A	080	77.371.789/0001-11	671,14	671,14	0,0209	Não
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	046	07.192.414/0001-09	671,27	671,27	0,0194	Não
VERNASCE ADMINISTRADORA DE	087	34.775.521/0001-32	671,33	671,33	0,0089	Sim
SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL	107	95.391.876/0001-12	671,33	671,33	0,0000	Não
BONIN SERVIÇOS E	003	04.729.418/0001-95	671,33	671,33	0,0000	Não
PRV AMBIENTAL LTDA	119	11.364.848/0001-16	671,33	671,33	0,0000	Não
SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO	015	14.893.216/0001-38	671,33	671,33	0,0000	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

05/07/2023 09:31:31 PUBLICADO

05/07/2023 13:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

19/07/2023 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

19/07/2023 08:59:31 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME desclassificado. Motivo: Participante desclassificado por apresentar planilha diversa do disponibilizado, conforme Item 9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha de composição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha.

19/07/2023 09:01:21 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI desclassificado. Motivo: Participante não apresentou planilha de composição de custos juntamente com a proposta, motivo pelo qual o mesmo foi desclassificado do certame. A obrigatoriedade de apresentação de custos está disposta no item 9.1.2 do Edital

19/07/2023 09:01:57 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PRV AMBIENTAL LTDA desclassificado. Motivo: Participante não apresentou planilha de composição de custos juntamente com a proposta, motivo pelo qual o mesmo foi desclassificado do certame. A obrigatoriedade de apresentação de custos está disposta no item 9.1.2 do Edital

19/07/2023 09:02:13 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante não apresentou planilha de composição de custos juntamente com a proposta, motivo pelo qual o mesmo foi desclassificado do certame. A obrigatoriedade de apresentação de custos está disposta no item 9.1.2 do Edital

19/07/2023 09:03:22 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante desclassificado, pois apresentou planilha de composição de custos identificada. Visto que o item 9.1.2.1. dispõe que: A planilha de custos não poderá identificar a proponente, ou seja, a planilha anexada no campo ARQUIVO REQUERIDO não poderá ser assinada, carimbada e nem poderá conter cabeçalhos com razão social, CNPJ ou qualquer informação que possa identificar a licitante.

19/07/2023 09:05:33 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI desclassificado. Motivo: Participante não apresentou planilha de composição de custos juntamente com a proposta, motivo pelo qual o mesmo foi desclassificado do certame. A obrigatoriedade de apresentação de custos está disposta no item 9.1.2 do Edital

19/07/2023 09:08:59 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A desclassificado. Motivo: Participante desclassificado, pois apresentou planilha de composição de custos identificada. Visto que o item 9.1.2.1. dispõe que: A planilha de custos não poderá identificar a proponente, ou seja, a planilha anexada no campo ARQUIVO REQUERIDO não poderá ser assinada, carimbada e nem poderá conter cabeçalhos com razão social, CNPJ ou qualquer informação que possa identificar a licitante.

000234

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**19/07/2023 09:12:32 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante desclassificado por apresentar planilha diversa do disponibilizado, conforme Item 9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha decomposição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha.

**19/07/2023 09:13:26 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante desclassificado por apresentar planilha diversa do disponibilizado, conforme Item 9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha decomposição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha. Participante acrescentou despesas no item 1.3. que não estavam previstas na planilha original.

**19/07/2023 09:22:43 DISPUTA**

19/07/2023 09:22:43	LANCE	JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME (PARTICIPANTE 064)	671,00
19/07/2023 09:22:43	LANCE	TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A (PARTICIPANTE 080)	671,14
19/07/2023 09:22:43	LANCE	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 107)	671,33
19/07/2023 09:22:43	LANCE	PRV AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 119)	671,33
19/07/2023 09:22:43	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	653,95
19/07/2023 09:22:43	LANCE	VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	671,33
19/07/2023 09:22:43	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 003)	671,33
19/07/2023 09:22:43	LANCE	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	671,27
19/07/2023 09:22:43	LANCE	SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI	671,33
19/07/2023 09:22:43	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	671,32
19/07/2023 09:22:43	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	671,33
19/07/2023 09:25:02	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	671,30
19/07/2023 09:28:07	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	671,29
19/07/2023 09:28:42	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	671,28
19/07/2023 09:30:19	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	671,26
19/07/2023 09:30:45	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	671,25
19/07/2023 09:30:45	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
19/07/2023 09:30:55	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	671,20
19/07/2023 09:31:09	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	671,10
19/07/2023 09:31:36	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	669,00
19/07/2023 09:31:54	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	668,50
19/07/2023 09:32:02	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	668,00
19/07/2023 09:32:15	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	667,00
19/07/2023 09:32:31	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	665,00
19/07/2023 09:32:47	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	664,00
19/07/2023 09:33:09	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	663,00
19/07/2023 09:33:27	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	662,00
19/07/2023 09:33:44	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	661,00
19/07/2023 09:33:50	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	660,00
19/07/2023 09:34:07	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	659,00
19/07/2023 09:34:22	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	650,00
19/07/2023 09:35:19	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	649,00
19/07/2023 09:35:30	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	648,00
19/07/2023 09:35:42	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	647,00
19/07/2023 09:35:53	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	645,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

19/07/2023 09:36:05 MENSAGEM TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A (PARTICIPANTE 080)

Poderia ser mais especifica nos motivos de desclassificação

19/07/2023 09:36:33	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	644,00
19/07/2023 09:37:06	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	640,00
19/07/2023 09:37:27	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	639,00
19/07/2023 09:37:52	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	635,00

19/07/2023 09:38:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Participante 080 apresentou planilha de custos com logo no cabeçalho identificada como "TRANSRESÍDUOS", visto a impossibilidade de apresentar planilha identificada, motivo pelo qual resultou na desclassificação do participante

19/07/2023 09:38:57	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	634,00
19/07/2023 09:39:31	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	630,00

19/07/2023 09:40:04 MENSAGEM VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE

Gostaríamos de maiores esclarecimentos, verificamos a situação e a planilha solicitada se encontra na plataforma e o valor ofertado está conforme solicitado.

19/07/2023 09:40:26 MENSAGEM JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME (PARTICIPANTE

Peco consideração da minha planilha por ser fornecida pelo tribunal de contas do estado do pr. e esta na plataforma em arquivo

19/07/2023 09:41:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

19/07/2023 09:41:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

19/07/2023 09:41:31 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES

Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

000236

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023  
Processo Administrativo Nº 84/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 05/07/2023 09:31:31

				TOTAL DO PROCESSO: 718.200,00
<b>A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA</b>		<b>40.514.329/0001-95</b>	<b>718.200,00</b>	
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 630,00	<b>Total: 718.200,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Não se Aplica	Modelo: Não se Aplica	
Descrição: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.				
Quantidade: 1.140	Val. Ref.: 671,33	<b>Valor Unit.: 630,00</b>		Total Item: 718.200,00

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO: VIVIANEE RODRIGUES

  
\_\_\_\_\_  
Assistente Administrativo: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000237

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.514.329/0001-95, com sede na Av. dos Pioneiros, 687- Município Catanduvas, Estado do Paraná, que executou os seguintes serviços:

Execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos Sólidos Domiciliares – RSU, produzidos em toda área urbana e localidades próximas do município de **Três Barras do Paraná – PR**, conforme **contrato 259/2021**, com pesagem de **1.223,810 toneladas**;

Tendo como profissional responsável a Senhora **Eliane Denes**, Tecnóloga em Processos Químicos, sob registro nº 09201430.

A vigência contratual corresponde de 08/11/2021 até o presente momento e tais execuções correspondem aos serviços realizados entre 08/11/2021 até 31/12/2022.

Três Barras do Paraná, PR – 23 fevereiro de 2023.

MARLETE DAL MAGRO  
CPF: 502.719.979-15  
FISCAL DO CONTRATO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
NIRE: 41601077265**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Ato Constitutivo:

**ADRIANO DUFEK**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Cantagalo – PR, data de nascimento 18/08/1992, portador da Carteira de Identidade: n° 06848725915, expedida por DETRAN/PR em 12/07/2018 e CPF: n° 092.403.009-70, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA GENERAL OSORIO, n° 1449, PARQUE SÃO PAULO, CEP: 85803-760; Resolve promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO, do ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

**CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DA SEDE (art.997, II, CC)**

Fica alterado o endereço da sede da empresa para: Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, Catanduvas – PR, CEP: 85.470-000;

**CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

Fica alterado o objeto social da empresa para: Coleta de lixo e resíduos não perigosos, bem como serviços de coleta e transporte de lixo urbano; serviços de dedetização e controle de pragas urbanas. Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários. Comercio atacadista de produtos saneantes domissanitários. Representação comercial de máquinas sanitizantes e saneantes domissanitários.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
CONSOLIDADO  
A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
NIRE: 41601077265**

**ADRIANO DUFEK**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Cantagalo – PR, data de nascimento 18/08/1992, portador da Carteira de Identidade Profissional: n° 06848725915, expedida por DETRAN/PR em 12/07/2018 e CPF: n° 092.403.009-70, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA GENERAL OSORIO, n° 1449, PARQUE SÃO PAULO, CEP: 85803-760; Resolve alterar e consolidar o ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**

A empresa adotará como nome empresarial: **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI.**

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Avenida dos Pioneiros, n° 687, centro, Catanduvas - PR, CEP: 85.470-000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa terá por objeto o exercicio das seguintes atividades econômica: Coleta de lixo e resíduos não perigosos, bem como serviços de coleta e transporte de lixo urbano; serviços de dedetização e controle de pragas urbanas. Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários. Comercio atacadista de produtos saneantes domissanitários. Representação comercial de máquinas sanitizantes e saneantes domissanitários.

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)**

A empresa iniciará suas atividades em 22/01/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
NIRE: 41601077265**

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País.

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**

A administração será exercida pelo titular ADRIANO DUFEK, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO (art. 980-A, § 2º CC)**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.




**CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL**

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Catanduvas - PR, 09 de março de 2021

\_\_\_\_\_  
ADRIANO DUFEK  
Titular/Administrador







000240

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09240300970	ADRIANO DUFEK

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2021 18:47 SOB N° 20211462071.  
PROTOCOLO: 211462071 DE 09/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101580752. CNPJ DA SEDE: 40514329000195.  
NIRE: 41601077265. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2021.  
A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.514.325/0001-95 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/01/2021
NOME EMPRESARIAL A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 46.15-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO AV AVENIDA DOS PIONEIROS	NÚMERO 887	COMPLEMENTO *****
CEP 85.470-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATANDUVAS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DRINDUFEK@GMAIL.COM	
TELEFONE (42) 8531-0542		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 12:28:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*

*20*

*[Handwritten signature]*

*8*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 40.514.329/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:11:46 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/01/2024.  
Código de controle da certidão: 0A67.BDDF.5B3F.E01F  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000244

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031029958-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.514.329/0001-95**  
Nome: **A DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten initials and a signature in blue ink.

000245



**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 76.208.842/0001-03**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)**

NEGATIVA 597/2023  
NOME/RAZÃO SOCIAL: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI  
CPF/CNPJ: 40.514.329/0001-95  
ENDEREÇO: 100  
BAIRRO: BAIRRO GERAL 85470000  
CIDADE: CATANDUVAS

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins Gerais

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:  
<http://www.catanduvas.pr.gov.br>, usando o seguinte número de autenticidade: 521274639521274

Esta certidão é válida até 90 dias após sua data de emissão.

Catanduvas, 11 de Julho de 2023

**AVENIDA DOS PIONEIROS, 500 - CENTRO - CATANDUVAS - PARANÁ**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.514.329/0001-95  
**Razão Social:** A DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 448 / CENTRO / CATANDUVAS / PR / 85470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2023 a 04/08/2023

**Certificação Número:** 2023070605140307704301

Informação obtida em 10/07/2023 11:50:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 40.514.329/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:46 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **0A67.BDDF.5B3F.E01F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten marks:*  
A blue checkmark-like symbol on the left.  
A blue signature or mark on the right, consisting of a vertical line and a small loop below it.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
Certidão n°: 33664899/2023  
Expedição: 10/07/2023, às 11:51:21  
Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.514.329/0001-95, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
Local da Sede: Catanduvas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 10 de julho de 2023

ADRIANE  
STRZELECKI 50864

Assinado eletronicamente no  
ADRIANE STRZELECKI 50864  
Data: 2023.07.10 14:01:49

Adriane Strzelecki  
Distribuidor





A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
FONE: (45) 99142-0853

000250

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n° 40.514.329/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, na cidade de Catanduvas – PR, CEP 85.470-000, por meio do seu representante legal, o Senhor ADRIANO DUFEK, inscrito no CPF 092.403.009-70, RG 12.348.176-3 declara, sob as penas da Lei, estar sob o regime de Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006.

Catanduvas-PR - 19 de julho 2023

A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
ADRIANO DUFEK  
CPF: 092.403.009-70  
SÓCIO ADMINISTRADOR

GUSTAVO LUIZ BRUM BAMPI  
CPF: 084.330.249-65  
CONTADOR  
CRC: PR-072158/O-6

Gustavo L. B. Bampi  
Contador  
CRC PR-072158/O-6

20 g



000251

**A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI**  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
FONE: (45) 99142-0853

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023

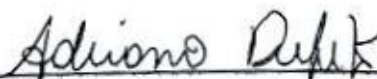
### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 40.514.329/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, na cidade de Catanduvas – PR, CEP 85.470-000, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Catanduvas-PR - 19 de julho 2023



A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
ADRIANO DUFEK  
CPF: 092.403.009-70  
SÓCIO ADMINISTRADOR





000252

**A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI**  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
FONE: (45) 99142-0853

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 40.514.329/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, na cidade de Catanduvas - PR, CEP 85.470-000, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Catanduvas-PR - 19 de julho 2023

\_\_\_\_\_  
A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
ADRIANO DUFEK – SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 092.403.009-70

29



000253

**A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI**  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
FONE: (45) 99142-0853

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO.**

A empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.514.329/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, na cidade de Catanduvas – PR, CEP 85.470-000, por meio do seu representante legal, o Senhor **ADRIANO DUFEK**, inscrito no CPF 092.403.009-70, RG 12.348.176-3 **declara**, sob as penas da Lei, que dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos

Catanduvas-PR - 19 de julho 2023

*Adriano Dufek*

---

A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
ADRIANO DUFEK  
CPF: 092.403.009-70  
SÓCIO ADMINISTRADOR

g 29

000254



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - LTDA		Protocolo: PRC2316758174			
NIRE : 41601077265 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41601077265	CNPJ 40.514.329/0001-95	Data de Ato Constitutivo 22/01/2021	Início de Atividade 22/01/2021		
Endereço Completo Avenida DOS PIONEIROS, Nº 687, CENTRO - Catanduvas/PR - CEP 85470-000					
Objeto Social COLETA DE LIXO E RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, BEM COMO SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS SANITIZANTES E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.					
Capital Social R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ADRIANO DUFEK	CPF/CNPJ 092.403.009-70	Participação no capital R\$ 110.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ADRIANO DUFEK	CPF 092.403.009-70	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 09/12/2022		Número T4160107726	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/07/2023, às 16:55:23 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ODFGNSUA.



PRC2316758174





000255

**A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI**  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
FONE: (45) 99142-0853

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° **40.514.329/0001-95**, localizada na Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, na cidade de Catanduvás – PR, CEP 85.470-000, declara para fins de participação no Pregão Presencial N° 19/2021, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Catanduvás-PR - 19 de julho 2023

  
\_\_\_\_\_  
A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
ADRIANO DUFEK  
CPF: 092.403.009-70  
SÓCIO ADMINISTRADOR *d*

*29*





000200

**A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI**  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
FONE: (45) 99142-0853

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

A empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF n° 40.514.329/0001-95**, localizada na Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, na cidade de Catanduvás – PR, CEP 85.470-000, por meio do seu representante legal, o Senhor **ADRIANO DUFEK**, inscrito no CPF **092.403.009-70**, RG **12.348.176-3**, **declara**, sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica aos locais de execução do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Catanduvás-PR - 19 de julho 2023

*Adriano Dufek*

---

A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
ADRIANO DUFEK  
CPF: 092.403.009-70  
SÓCIO ADMINISTRADOR

*g*  
*28*



000257

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº. 0439/2021**

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que a **TECNÓLOGA EM QUÍMICA INDUSTRIAL ELIANE DENES**, CPF nº. 029.299.449-43 registrada no CRQ-IX sob nº. 09201430, é responsável técnica pela empresa **Criativa Indústria Química LTDA**, CNPJ 10.643.537/0001-23, a qual executa para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA – PARANÁ** os serviços de coleta e transporte de resíduos de Classe II conforme contrato **018/2020**, com pesagem de **347,60** toneladas.

**Serviços realizados:** 20/02/2020 até 19/10/2020.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 21/10/2020 emitido pela instituição.

Curitiba, 26 de maio de 2021

  
**Sra. Ana Lídia Gomes**  
**Diretora Administrativa CRQ-IX**

Adm/gs



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº. 0440/2021**

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que a **TECNÓLOGA EM QUÍMICA INDUSTRIAL ELIANE DENES**, CPF nº. 029.299.449-43 registrada no CRQ-IX sob nº. 09201430, é responsável técnica pela empresa **Criativa Indústria Química LTDA**, CNPJ 10.643.537/0001-23, a qual executa para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITORINO – PARANÁ** os serviços de coleta e transporte de resíduos de Classe II conforme contrato **180/2019**, com pesagem de **450,00** toneladas.

**Serviços realizados:** 13/09/2019 até 13/01/2020.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 22/10/2020 emitido pela instituição.

Curitiba, 26 de maio de 2021

**Sra. Ana Lídia Gomes**  
**Diretora Administrativa CRQ-IX**

Adm/gs



000259

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº. 0441/2021**

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que a **TECNÓLOGA EM QUÍMICA INDUSTRIAL ELIANE DENES**, CPF nº. 029.299.449-43 registrada no CRQ-IX sob nº. 09201430, é responsável técnica pela empresa **Criativa Indústria Química LTDA**, CNPJ 10.643.537/0001-23, a qual executa para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PARANÁ** os serviços de coleta e transporte de resíduos de Classe II conforme contrato **008/2020**, com pesagem de **171,50** toneladas.

**Serviços realizados:** 31/01/2020 até 30/09/2020. Vigência Contratual até 30/01/2021.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 22/10/2020 emitido pela instituição.

Curitiba, 26 de maio de 2021

**Sra. Ana Lídia Gomes**  
**Diretora Administrativa CRQ-IX**

Adm/gs



000260

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO  
Nº. 0442/2021**

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que a **TECNÓLOGA EM QUÍMICA INDUSTRIAL ELIANE DENES**, CPF nº. 029.299.449-43 registrada no CRQ-IX sob nº. 09201430, é responsável técnica pela empresa **Criativa Indústria Química LTDA**, CNPJ 10.643.537/0001-23, a qual executa para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL D' OESTE - PARANÁ CNPJ 76.205.715/0001-42** os serviços de coleta e transporte de resíduos de Classe II conforme contrato **471/2019**, com pesagem de **830,00** toneladas.

**Serviços realizados:** 18/12/2019 até 30/09/2020. Vigência Contratual até 18/12/2021.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 14/10/2020 emitido pela instituição.

Curitiba, 26 de maio de 2021

**Sra. Ana Lídia Gomes**  
**Diretora Administrativa CRQ-IX**

Adm/gs



000261

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº. 0443/2021**

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que a **TECNÓLOGA EM QUÍMICA INDUSTRIAL ELIANE DENES**, CPF nº. 029.299.449-43 registrada no CRQ-IX sob nº. 09201430, é responsável técnica pela empresa **Criativa Indústria Química LTDA**, CNPJ 10.643.537/0001-23, a qual executa para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PARANÁ CNPJ 78.103.884/0001-05** os serviços de coleta e transporte de resíduos de Classe II conforme contrato **30/2020**, com pesagem de **350,00** toneladas.

**Serviços realizados:** 03/01/2020 até 30/09/2020. Vigência Contratual até 02/01/2021.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 14/10/2020 emitido pela instituição.

Curitiba, 26 de maio de 2021

**Sra. Ana Lidia Gomes**  
**Diretora Administrativa CRQ-IX**

Adm/gs



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº. 0444/2021**

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que a **TECNÓLOGA EM QUÍMICA INDUSTRIAL ELIANE DENES**, CPF nº. 029.299.449-43 registrada no CRQ-IX sob nº. 09201430, é responsável técnica pela empresa **Criativa Indústria Química LTDA**, CNPJ 10.643.537/0001-23, a qual executa para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ CNPJ 95.589.289/0001-32** os serviços de coleta e transporte de resíduos de Classe II conforme contrato **30/2020**, com pesagem de **350,00** toneladas.

**Serviços realizados:** 13/03/2020 até 30/09/2020. Vigência Contratual até 12/03/2021.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 16/11/2020 emitido pela instituição.

Curitiba, 26 de maio de 2021

**Sra. Ana Lídia Gomes**  
**Diretora Administrativa CRQ-IX**

Adm/gs



000263

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO  
Nº. 0445/2021**

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que a **TECNÓLOGA EM QUÍMICA INDUSTRIAL ELIANE DENES**, CPF nº. 029.299.449-43 registrada no CRQ-IX sob nº. 09201430, é responsável técnica pela empresa **Criativa Indústria Química LTDA**, CNPJ 10.643.537/0001-23, a qual executa para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO – PARANÁ CNPJ 76.205.699/0001-98** os serviços de coleta e transporte de resíduos de Classe II conforme contrato **67/2019**, com pesagem de 276,4 toneladas.

**Serviços realizados:** 10/09/2019 até 16/06/2020.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 17/11/2020 emitido pela instituição.

Curitiba, 26 de maio de 2021

  
**Sra. Ana Lídia Gomes**  
Diretora Administrativa CRQ-IX

Adm/gs





000264

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº. 0446/2021**

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que a **TECNÓLOGA EM QUÍMICA INDUSTRIAL ELIANE DENES**, CPF nº. 029.299.449-43 registrada no CRQ-IX sob nº. 09201430, é responsável técnica pela empresa **Criativa Indústria Química LTDA**, CNPJ 10.643.537/0001-23, a qual executa para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ** os serviços de coleta e transporte de resíduos de Classe II conforme contrato **087/2020**.

**Serviços realizados:** 25/05/2020 até 30/09/2020. Vigência Contratual até 24/05/2021.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 21/10/2020 emitido pela instituição.

Curitiba, 26 de maio de 2021

  
**Sra. Ana Lidia Gomes**  
**Diretora Administrativa CRQ-IX**

Adm/gs

g  
28



000265

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº. 0447/2021**

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que a **TECNÓLOGA EM QUÍMICA INDUSTRIAL ELIANE DENES**, CPF nº. 029.299.449-43 registrada no CRQ-IX sob nº. 09201430, é responsável técnica pela empresa **Criativa Indústria Química LTDA**, CNPJ 10.643.537/0001-23, a qual executa para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE – PARANÁ** os serviços de coleta e transporte de resíduos de Classe II conforme contrato **2554/2019**, com pesagem de **1.020,0** toneladas.

**Serviços realizados:** 08/11/2019 até 07/03/2020.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 22/10/2020 emitido pela instituição.

Curitiba, 26 de maio de 2021

**Sra. Ana Lídia Gomes**  
**Diretora Administrativa CRQ-IX**

Adm/gs



**A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI**  
 CNPJ: 40.514.329/0001-95  
 AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
 E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
 FONE: (45) 99142-0853

Ao  
 Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 40.514.329/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, na cidade de Catanduvas – PR, CEP 85.470-000, declara, sob as penas da lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, a responsável técnica será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE CRQ	DATA DO REGISTRO
ELIANE DENES	TECNOLOGIA EM PROCESSOS QUIMICOS	09201430	10/08/2004

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Catanduvas-PR - 19 de julho 2023

  
 A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
 ADRIANO DUFEK  
 CPF: 092.403.009-70  
 SÓCIO ADMINISTRADOR

  
 ELIANE DENES  
 CPF: 029.299.449-43  
 RG: 7.179.801-1  
 RESPONSÁVEL TÉCNICA

g  
v

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, localizada na Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, na cidade de Catanduvas – PR, CEP 85.470-000. inscrita no CNPJ/MF nº 40.514.329/0001-95 tendo como seu representante legal: o Sr **ADRIANO DUFEK**, Cédula de Identidade 12.348.176-3 SSP/PR e CPF 092.403.009-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) Sr(a). **ELIANE DENES**, CPF 029.299.449-43, registrado(a) no CRQ-IX sob nº 09201430, residente na Rua Castro Alves, 1010 - Centro, município de Dois Vizinhos, PR, CEP 85660-000, com título de habilitação em **Tecnologia em Processos Químicos**, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria técnica química por parte do **CONTRATADO(A)**, para **responsabilidade técnica para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos – Classe II, Resíduos Perigosos Classe I e produtos Perigosos, Transbordo de Resíduos não perigosos, Transbordo de Resíduos sólidos Urbanos, Triagem de Resíduos não perigosos, Triagem de Resíduos Sólidos urbanos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados **SEMANALMENTE TODA TERÇA-FEIRA DAS 13HS:00 MIN ÀS 17hs:00 min** pelo **CONTRATADO** nas dependências do **CONTRATANTE**, ficando a disposição do mesmo, quando receberá os elementos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS:**

A título de honorários, por seus serviços, receberá o **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**, cujo pagamento será efetuado até o dia **10** de cada mês;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Correrão por conta do **CONTRATANTE** eventuais despesas inerentes ao serviço contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura e renovado automaticamente, sempre pelo mesmo período, desde que não haja manifestação em contrário pelas partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso por escrito e antecedência mínima de **30 (trinta) dias**. A rescisão somente será concretizada com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cabe ao **CONTRATADO** informar o CRQ-IX dentro do prazo de 24 horas a rescisão do presente contrato.

Por assim estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato, em **04 (quatro)** vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas. Elegem ainda o foro da comarca de **CIDADE**, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Catanduvas - PR, 13/092021

RECONHECIDO

*Adriano Dufek*  
A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI  
ADRIANO DUFEK - ADMINISTRADOR  
Empresa

*Eliane Denes*

Eliane Denes  
Resp. Técnico

RECONHECIDO

*[Handwritten signatures and initials]*

Testemunhas:

Testemunha 1

CPF 06851729962

Testemunha 2

CPF 906362.879-09

B

22

g dg



000269

**A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI**  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
FONE: (45) 99142-0853

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TREINADO

A empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 40.514.329/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, na cidade de Catanduvas – PR, CEP 85.470-000, por meio do seu representante legal, o Senhor **ADRIANO DUFEK**, inscrito no CPF 092.403.009-70, RG 12.348.176-3 declara, sob as penas da Lei, que dispõe de pessoal treinado para a realização do trabalho objeto do presente processo licitatório, e que os colaboradores estão registrados de acordo com a legislação vigente.

Catanduvas-PR - 19 de julho 2023

*Adriano Dufek*

\_\_\_\_\_  
A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
ADRIANO DUFEK  
CPF: 092.403.009-70  
SÓCIO ADMINISTRADOR

*22 8*



000270

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**P R**

NOME: **ADRIANO DUFEK**

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: **123481743 SSP PR**

CPF: **092.403.909-10** DATA NASCIMENTO: **18/08/1992**

PROFISSÃO: **LEONARDO DUFEK**

**ALFREDINA DOBRUTZKI DUFEK**

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **06848725915** VALIDADE: **18/01/2032** 1ª HABILITAÇÃO: **25/05/2017**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2347871709**

OBSERVAÇÕES:  
 A

*Adriano Dufek*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **18/01/2022**

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 03629346869  
 PR920R20873

**PARANÁ**

**DENATRAN** **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

*Handwritten signature and initials*

000271



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

**092.403.009-70**

Nome

**ADRIANO DUFEK**

Nascimento

**18/08/1992**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.348.176-3

POLEGAR DIREITO



Assinatura do Titular  
*Adriano Dufek*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.348.176-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/10/2007

NOME: ADRIANO DUFEK

FILIAÇÃO: LEONARDO DUFEK  
ALFREONIA DOBRUTZKI DUFEK

NATURALIDADE: CANTAGALOPI DATA DE NASCIMENTO: 18/09/1947

DOC. ORIGEM: COMARCA GUARATIÁVAPR, CANTAGALO  
C.NASC: 10180 LIVRO-10A, FOLHA-15

CUR/TB/APR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/06/63

29

g

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.514.329/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2021
NOME EMPRESARIAL A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.49-4-00 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AVENIDA DOS PIONEIROS		NÚMERO 687	COMPLEMENTO *****
CEP 85.470-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATANDUVAS	UF PR
E-MAIL ELETRÔNICO DRNDCUFEK@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 8831-0542	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 12:28:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

*Handwritten signature*

000274



28 8



000275

**A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI**  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
FONE: (45) 99142-0853

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023

A empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF n° 40.514.329/0001-95**, localizada na Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, na cidade de Catanduvas – PR, CEP 85.470-000, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

#### LOTE 01 – SERVIÇOS ITEM

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	R\$ 671,33	R\$ 765.316,20

Valor Total por Extenso: **setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos.**

Condições de Pagamento: **Conforme edital.**

Validade da Proposta: **de 60 dias.**

Valor máximo da licitação: R\$ 765.316,20 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

  
29 g

000276



**A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA – EIRELI**  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
FONE: (45) 99142-0853

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Catanduvras-PR - 11 de julho 2023

**ADRIANO**

**DUFEK:09240300**

**970**

Assinado de forma digital  
por ADRIANO

DUFEK:09240300970

Dados: 2023.07.11 22:30:19

-03'00'

---

A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
ADRIANO DUFEK  
CPF: 092.403.009-70  
SÓCIO ADMINISTRADOR

29

g

000277



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40514329000195

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right area of the page. The signature is stylized and appears to be the initials "ZG".

ZG



000278

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/07/2023 08:38:18

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ: **40.514.329/0001-95**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

28  
g



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000279

**PORTARIA Nº 1006/2023**

**Data 24/07/2023**

**Súmula:** Constitui e designa comissão especial para a vistoria das condições dos equipamentos para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (lixo orgânico) no âmbito do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no item 4.1.2.9 do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída e nomeada a Comissão Especial para a vistoria das condições dos equipamentos para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (lixo orgânico) no âmbito do município de Três Barras do Paraná, assim composta.

**Presidente: Clebesom Bordin**, servidor público, portador na Cédula de Identidade RG nº 6.767.596-7 e no CPF nº 000.278.879-95, ocupante do cargo de Agente Político, Secretário de Administração e Planejamento;

**Membro: Rudeney Marchioro** Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de mecânico, portador do CPF nº 467.266.839-87 e Carteira de Identidade nº 3.207.980-6;

**Membro: Amauri Rogério Knapp**, engenheiro mecânico, portador do CPF nº 083.954.879-67.

**§ 1º** Os itens a serem avaliados são os seguinte:

- a) caixa;
- b) motor;
- c) lataria;
- d) luz;
- e) freio;
- f) caçamba compactador de lixo;
- g) pneus;
- h) faróis.

**§ 2º.** No final da avaliação a comissão deverá concluir pela aprovação ou reprovação dos equipamentos avaliados.





ESTADO DO PARANÁ

000280


# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 2º** - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Três Barras do Paraná.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 24 de julho de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



RELATÓRIO DE VISTORIA

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2023, a comissão nomeada e designada pela Portaria nº 1006/2023 de 24/07/2023, e integrada pelos senhores:

Presidente: Clebesom Bordim, servidor público, portador na Cédula de Identidade RG nº 6.767.596-7 e no CPF nº 000.278.879-95, ocupante do cargo de Agente Político, Secretário de Administração e Planejamento;

Membro: Rudeney Marchioro Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de mecânico, portador do CPF nº 467.266.839-87 e Carteira de Identidade nº 3.207.980-6;

Membro: Amauri Rogério Knapp, engenheiro mecânico, portador do CPF nº 083.954.879-67.

Foi procedida a verificação das condições dos equipamentos para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (lixo orgânico) no âmbito do município de Três Barras do Paraná, como segue:

a) Caminhão marca VW, 17.190 CRM 4X2 4P placa KXA7A74, chassi, 9536E8247ER434649, cor branca, ano e modelo de fabricação 2014;

b) Caçamba compactador de lixo.

Os itens avaliados foram os seguintes:

- a) caixa;
b) motor;
c) lataria;
d) luz;
e) freio;
f) caçamba compactador de lixo;
g) pneus;
h) faróis.

Após a verificação das condições dos equipamentos a comissão atribui a seguinte avaliação.

Avaliador: Clebesom Bordin

Table with 6 columns: Item, Ótimo, Bom, Regular, Ruim, Assinatura. Rows include Caixa, Motor, Lataria, Luz, Freio, Caçamba Compactador de Lixo, Pneus, Faróis. Includes handwritten marks and a signature.

Avaliador: Rudeney Marchioro

Table with 6 columns: Item, Ótimo, Bom, Regular, Ruim, Assinatura. Includes a handwritten signature.



ESTADO DO PARANÁ

000282

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Caixa		X			
Motor		X			
Lataria		X			
Luz		X			
Freio		X			
Caçamba Compactador de Lixo		X			
Pneus		X			
Faróis		X			

Avaliador: **Amauri Rogério Knapp**

Item	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Assinatura
Caixa		X			
Motor		X			
Lataria		X			
Luz		X			
Freio		X			
Caçamba Compactador de Lixo		X			
Pneus		X			
Faróis		X			

Com base nos resultados acima a comissão concluiu que os equipamentos estão aptos a prestar os serviços objeto do processo licitatório, aprovando os mesmos.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a avaliação lavrado o presente termo e assinado pelos seus membros

Presidente: **Clebesom Bordim**

Membro: **Rudeney Marchioro**

Membro: **Amauri Rogério Knapp,**



DFTRAN - RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01079415065

PLACA

KXA7A74

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2014

ANO MODELO

2014

NÚMERO DO CRV

213110049090



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

36031651735

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/17.190 CRM 4X2 4P

VEÍCULO / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

KXA7074/RS

CHASSI

9536E8247ER434649

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

S/REST; NAC; 2EIXOS; CMT:29t

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para quem possui até 12/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento CDT Digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

6.1

POTÊNCIA/CILINDRADA

186CV/4580

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

0153810A123805

CMT

29.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

M & F SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO E

CPF / CNPJ

15.317.176/0001-49

LOCAL

TRIUNFO RS

DATA

15/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

A

g 28



DETRAN - RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01079415065

PLACA

KXA7A74

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2014

ANO MODELO

2014

NÚMERO DO CRV

213110049090



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

36031651735

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/17.190 CRM 4X2 4P

CARROÇERIA

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

KXA7074/RS

CHASSI

9536E8247ER434649

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

S/REST; NAC; 2EIXOS; CMT:29t

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emissões após 05/2012)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDT Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

6.1

POTÊNCIA/CILINDRADA

186CV/4580

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

0153810A123805

CMT

29.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

M & F SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO E

CPF / CNPJ

15.317.176/0001-49

LOCAL

TRIUNFO RS

DATA

15/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

AO SENHOR PREGOEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2023**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (lixo orgânico) no âmbito do município de Três Barras do Paraná.

**COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, por seu Procurador, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra ato que a declarou desclassificada e declarou vencedora a licitante **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, com fulcro no art. 4º, inc. XVIII da Lei 10.520/02, art. 109, inc. I, alínea "a" e §2º da Lei nº 8.666/93, pelas razões doravante expostas.

**1. DOS FATOS**

O certame em epígrafe visa a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender as necessidades de acordo com as demandas do Município de Três Barras do Paraná/PR, conforme Edital e seus anexos.

A Recorrente, que há anos presta os serviços a que se pretende contratar, participou deste certame e, no entanto, teve sua proposta desclassificada em razão de entendimentos equivocados. Não obstante, a licitante **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.** foi classificada, porém em flagrante desatendimento da legislação vigente. Dessarte, se faz necessária a reforma da decisão, em razão dos fundamentos a seguir expostos.

É a síntese do essencial.



## 2. DO MÉRITO

### 2.1. DA IRREGULAR DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE.

Insta salientar, de pronto, que **NOVE** das onze licitantes foram desclassificadas do certame antes da fase de lances!

Pode-se dizer, portanto, que a decisão ora recorrida está a violar os princípios da **economicidade** tendo em vista a desclassificação de licitantes que poderiam ofertar preço mais vantajoso para a Administração, da **competitividade** uma vez que cerceou a possibilidade de haver maior concorrência entre as licitantes na fase de lances e conseqüentemente a obtenção de valores cada vez menores, uma vez que restaram somente DUAS LICITANTES, e do **formalismo moderado**.

O legislador, em observância ao comando da carta magna, estabeleceu diversos princípios a serem observados na elaboração do edital, bem como em seu andamento (art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/93), *in verbis*:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifamos)

Desse modo, desclassificar licitante em momento inoportuno e em razão de circunstância que poderia facilmente ser ajustada após a fase



de lances sem majoração do valor final é totalmente ilegal. Ora, a jurisprudência majoritária das Cortes de Contas tem reconhecido a necessidade de se atentar ao **princípio do formalismo moderado** nos casos de desclassificação de propostas de preços antes da etapa de lances, tendo esta ação apenas o condão de ferir a **ampla concorrência**.

**Vejamos o Acórdão do Tribunal de Contas da União:**

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário)

Evidencia-se, portanto, que a **ausência de concorrência** decorrente da desclassificação imediata de 09 licitantes é a **receita ideal para o fracasso do certame**.

E, dito isso, passemos à análise do motivo que ensejou a desclassificação desta Recorrente.

No que tange ao preenchimento da proposta de preços, o edital de licitação trouxe a seguinte previsão:

**9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

[...]  
9.1.2. Juntamente com o cadastramento da proposta na Plataforma de Pregão Eletrônico, a proponente deverá encaminhar a planilha de composição de custos devidamente preenchida, no campo ARQUIVO REQUERIDO.

9.1.2.1. A planilha de custos não poderá identificar a proponente, ou seja, a planilha anexada no campo ARQUIVO REQUERIDO não poderá ser assinada, carimbada e nem poderá conter cabeçalhos com razão social, CNPJ ou qualquer informação que possa identificar a licitante.

9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha de composição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha.





# TERCEIRIZE

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

E, nesse sentido, a ora Recorrente foi desclassificada, antes mesmo da fase de lances, em razão do descumprimento do item 9.1.2.2, em decorrência da inserção de despesas que não se faziam presentes no item 1.3 da planilha original.

Nesse sentido, vejamos comparativo entre a planilha fornecida pela Administração e a planilha desta empresa, respectivamente, no que tange ao item 1.3:

- Planilha edital:

1.3. Auxílio Alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	3	-	-	
Motorista	unidade	1	-	-	
					-

- Planilha Recorrente:

1.3. Auxílio Alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	3,00	R\$ 477,97	R\$ 1.433,90	
Motorista	unidade	1,00	R\$ 477,97	R\$ 477,97	
Desjejum	unidade	4,00	R\$ 126,00	R\$ 504,00	
Custos Sindicato	unidade	4,00	R\$ 125,50	R\$ 502,00	
					<b>R\$ 2.917,87</b>

É dizer: a Recorrente foi desclassificada por inserir custos sindicais de caráter OBRIGATÓRIO, previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (CCT SIEMACO/2023).

No que tange ao desjejum, este encontra-se previsto junto da Cláusula Décima Quarta da referida CCT, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESJEJUM**  
VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) e Limpeza privada (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços,

*[Handwritten signature and initials]*



# TERCEIRIZE

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais);

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

Por sua vez, os denominados "Custos Sindicato", cotados no montante individual de R\$ 125,50, tratam-se da junção dos benefícios contidos nas Cláusulas Décima Sexta (R\$ 75,50), Décima Sétima (R\$ 25,00) e Vigésima Terceira (R\$ 25,00), conforme se verifica a seguir:

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

[...]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

[...]

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e  
Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de **R\$ 25,00**  
**(vinte e cinco reais) por empregado** destinado à formação e  
qualificação profissional;

Ou seja, fato é que todos os benefícios supracitados são de  
caráter obrigatório, e **devem estar previstos na planilha de custos de**  
**TODAS as licitantes.**

Diante disso, evidente que **são dois os equívocos** *existes in casu*: o primeiro é o fato de a **planilha base da Administração ser omissa quanto a rubricas de caráter trabalhistas imprescindíveis de repasse ao trabalhador**; o segundo, e **pior**, é o fato de que o edital veda qualquer alteração na planilha base fornecida pela Administração.

E, nesse sentido, fato é que não cabe à Administração fazer ingerência nos custos do particular, cabendo à cada licitante prever e responsabilizar-se pelos custos necessários.

E nem poderia ser diferente, conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, **é vedado fazer ingerências nos preços dos licitantes**, sendo a licitante a responsável por executar o objeto sob as penas da lei. Nesse sentido:

7.11. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

É dizer: **é responsabilidade da proponente – que é empresa especializada no segmento – executar o objeto com os preços propostos.**  
Tendo o proponente especializado no objeto, afirmado que determinado valor



unitário de custo, à luz de sua realidade e modo de execução, é suficiente para execução do objeto.

Portanto, não se pode determinar qual preço o particular deve praticar. Ora, o que a Recorrente fez foi seguir as disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a ser contratada. É inacreditável uma proponente ser desclassificada em virtude de seguir a legislação regente da matéria!

Ora, somente cabe à licitante dimensionar o quantitativo de sua proposta, desde que incluídos todos os custos diretos ou indiretos, ficando sob sua responsabilidade arcar com todos esses custos durante a execução contratual.

Portanto, totalmente equivocado o entendimento adotado no presente certame. Não há equívoco no quantitativo cotado na planilha de custos, o equívoco é da Administração, que **formulou planilha incompleta e simplesmente decidiu vedar qualquer alteração desta.**

A realidade fática demonstra que a **Recorrente está sendo punida em razão de ter corrigido em sua planilha omissão observada na planilha base.**

É consabido que a Convenção Coletiva de Trabalho é um instrumento normativo que visa a estabelecer melhores condições de trabalho para os integrantes da categoria profissional representada pelo respectivo sindicato na formalização do instrumento.

Veja-se a doutrina de **Mauricio Godinho Delgado** acerca do tema:

As convenções coletivas, embora de origem privada, criam regras jurídicas (normas autônomas), isto é, preceitos gerais, abstratos e



impessoais, dirigidos a normatizar situações ad futurum. Correspondem, conseqüentemente, à noção de lei em sentido material, traduzindo ato-regra (Duguit) ou comando abstrato. São, desse modo, do ponto de vista substantivo (ou seja, de seu conteúdo), diplomas desveladores de inquestionáveis regras jurídicas (embora existam também no seu interior cláusulas contratuais).<sup>1</sup>

Note-se que o autor, na própria definição, já discorre acerca da natureza jurídica da **Convenção Coletiva de Trabalho**, compreendendo-a como lei em sentido material, ainda que existam cláusulas de caráter contratual no seu interior.

Nesse sentido, fato é que as rubricas inseridas no item 1.3 da planilha de custos estão dispostos na CCT da categoria a ser contratada. Ou seja, a **Recorrente cumpriu estritamente os termos da normativa trabalhista**.

Dessa forma, como não há nada além do devido cumprimento dos dispositivos convencionais, **não há nenhuma razão para a desclassificação da proposta de preços da Recorrida**.

Com efeito, não se desconhece que a referida instrução, enquanto ato normativo não se pode impor ao Município de Campo Verde/MT,  todavia, não se trata de ato que inovou no ordenamento jurídico; mas, que, tão só, prevê a correta interpretação dos termos da lei à luz dos princípios que regem a matéria, que deve e merece ser seguida por toda a Administração Pública, incluída a municipal e estadual, porque confere máxima efetividade ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

Nesse sentido:

Acórdão TCU nº 963/2004 – Plenário  
“(…) 52. Inicialmente, cabe esclarecer que alguns dos elementos integrantes da planilha de custos são variáveis, e dependem da

<sup>1</sup> DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho**. 4. Ed. São Paulo: LTr, 2005. P. 1376



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

# TERCEIRIZE+

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

característica e estrutura de custos de cada organização. Outros são decorrentes de lei ou acordos coletivos, sendo responsabilidade da licitante informá-los corretamente. Caso a planilha apresentada pelo licitante esteja dissonante do previsto em lei, e ainda assim, for considerada exequível e aceita pela Administração, caberá ao licitante suportar o ônus do seu erro. (grifos nossos)

(...) Voto do Ministro Relator (...)

6. Sobre a desnecessidade de detalhamento dos itens que compõem os encargos sociais e trabalhistas na planilha de preços utilizada como modelo no edital, penso que a presumida omissão não traz problemas para o órgão contratante, pois, segundo explicado pela unidade técnica, o contratado é obrigado a arcar com as consequências das imprecisões na composição dos seus custos." (grifos nossos)

Tais fatos por si só demonstram a inverdade dos argumentos suscitados pelo d. pregoeiro, de modo que a desclassificação da Recorrente foi manifestamente ilegal.

Portanto, requer seja reconsiderada ou reformada a decisão que desclassificou a proposta da Recorrente, de modo a **anular todos os atos praticados posteriormente à desclassificação desta Recorrente.**

## 2.2. DA IRREGULAR CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA.

Outrossim, em que pese o já discorrido, insta frisar que a proposta apresentada pela licitante A. Dufek, doravante denominada Recorrida, apresenta **valores e percentuais completamente foras da realidade praticada no mercado.**

Isto pois, conforme se retira de sua proposta ajustada, os percentuais cotados a título de encargos sociais são completamente equivocados. Senão, vejamos:



# TERCEIRIZE

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

## Encargos Sociais

### Grupo A

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Seg. Acid. Trabalho	3,00%
Salário Educação	2,50%
Sebrae	0,60%
Sesi/Sesoc/OPC/Faer	1,50%
Senai/Senac/OPC/Faer	1,00%
Incra	0,20%
<b>Sub-total</b>	<b>36,80%</b>

### Grupo B

Férias	18,39%
Aviso Prévio	11,03%
Auxílio Doença	1,93%
<b>Sub-total</b>	<b>31,35%</b>

### Grupo C

13º Salário	11,03%
50% FGTS (rescisões)	5,49%
<b>Sub-total</b>	<b>16,52%</b>

### Incidência cumulativa

Grupo A sobre Grupo B	11,54%
FGTS sobre Aviso Prévio	0,85%

<b>Total para Encargos Sociais</b>	<b>97,09%</b>
------------------------------------	---------------

Ocorre que esses percentuais não possuem qualquer embasamento, se tratando de frutos de meras divagações da Recorrida.

Nesse sentido, vejamos o que dispõe o Tribunal de Contas da União (TCU), junto do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 25/2023, sobre os percentuais de encargos sociais incidentes sobre a remuneração, suas memórias de cálculo e fundamentos legais:

### 2.2. Cálculos do Grupo B

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 - 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
B.02 - Um Terço Constitucional	2,777%	$[(1/12/3) \times 100] = 2,777\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
B.03 - Custo com cobertura de férias	9,954%	$[1 + (1/12) + (1/12) / (1/12/3)] / 12 = 9,954\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
B.04 - Aviso prévio trabalhado	1,944%	$[(100\% / 30) \times 7] / 12 = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. da CLT
B.05 - Auxílio-Doença	0,222%	(Benefícios de auxílio-doença urbano/População Economicamente Ativa Ocupada) / 12 = 0,222%	Art. 59 e ss. da Lei nº 8.213/91
B.06 - Acidente de trabalho	0,051%	$[(100\% / 30) \times 15] / 12 \times (\text{nº CAT/População INSS CAT}) = 0,051\%$	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91
B.07 - Faltas legais	0,415%	$[(100\% / 30) \times 1,4947] / 12 = 0,415\%$	Art. 473 da CLT
B.08 - Férias sobre licença maternidade	0,039%	$[(8,333\% \times 1,415\% \times 4/12) \times 100] = 0,039\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade
B.09 - Um Terço Constitucional sobre licença maternidade	0,013%	$[(2,777\% \times 1,415\% \times 4/12) \times 100] = 0,039\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
B.10 - Licença paternidade	0,020%	$[(100\% / 30) \times 5] / 12 \times 1,415\% = 0,020\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT
<b>Total</b>	<b>23,768%</b>		



# TERCEIRIZE

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

## 2.3. Cálculos do Grupo C

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
C.01 - Aviso prévio indenizado	0,417%	$[(0,05 \times (1/12)) \times 100] = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT
C.02 - Indenização adicional	0,286%	$[1/12 \times 3,4275\%] = 0,286\%$	Art. 9º da Lei nº 7.238, de 1984
C.03 - Indenização 40% FGTS (100%)	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Art. 18, §1º da Lei 8.036/90
<b>Total</b>	<b>3,903%</b>		

## 2.7. Total Encargos Sociais

Item	para os 4 postos
TOTAL - GRUPO A	37,8000%
TOTAL - GRUPO B	23,768%
TOTAL - GRUPO C	3,903%
TOTAL - GRUPO D	8,980%
TOTAL - GRUPO E	0,037%
<b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>74,491%</b>

Conforme se percebe dos indicativos disponibilizados pelo TCU, a planilha apresentada pela Recorrida se consubstancia completamente divergente da realidade praticada, não possuindo qualquer embasamento para a adoção de tais percentuais.

Mas não só. Fato é que a Recorrida apresentou uma taxa de lucro de 33,28%, resultando num BDI de 50,16%, **o dobro daquele fornecido pela Administração em sua planilha base**. E, diferente do excessivo valor praticado pela Recorrida, o TCU assim orienta:

## 4. LUCRO E DESPESAS INDIRETAS E TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

### 4.1. Lucro e Despesas Indiretas - LDI:

4.1.1. Para fins de estimativa da CONTRATANTE, em Lucro e Despesas Indiretas - LDI, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%).

4.1.2. Lembrando que o Inciso XI do Anexo I da Instrução Normativa Seges/MP n.º 5/2017 dispõe:

*"XI - LUCRO: ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre o efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos e custos indiretos."*

Portanto, considerando os percentuais comumente praticados e aqueles indicados pela Recorrida, existem fortes indícios de enriquecimento ilícito por parte da por parte da proponente. E, nesse sentido, a legislação brasileira determina que aquele que, sem justa causa, se





enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.

Dessarte, imperiosa se faz a desclassificação da Recorrida, que apresentou percentuais divergentes da realidade fática, levantando suspeitas sobre a possibilidade de um enriquecimento ilícito.

### 3. DOS REQUERIMENTOS E PEDIDOS

Diante o exposto, pleiteia-se:

a) o recebimento e processamento deste recurso administrativo, com a sua juntada aos autos do processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico 39/2023, para os fins e efeitos de direito;

b) no mérito, seja reconsiderada a decisão, a fim de:

b.1) reconsiderar ou reformar a decisão do eminente pregoeiro, que incidiu em ilegalidade ao desclassificar a proposta de preços da recorrente no certame, nos termos da fundamentação exarada no tópico 2.1;

b.2) declarar a licitante A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. desclassificada no certame, nos termos da fundamentação exarada no tópico 2.2.

Nesses termos, pede deferimento.

Toledo/PR, 3 de agosto de 2023.

RAFAELA  
FERNANDA FREIRE  
SESSENTA:0541907  
9992

Assinado de forma digital por  
RAFAELA FERNANDA FREIRE  
SESSENTA:05419079992  
Dados: 2023.08.03 17:15:17  
-03'00'

**COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.**





**PROCURAÇÃO**

Através do presente instrumento particular de mandato, **JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 16.584.481/0001-60, com sede à Rodovia Aníbal Khoury, 101 – Bugre – Balsa Nova – Paraná, neste ato representada por seu procurador **JOSÉ ALMIR FERREIRA**, Brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 3.981.514-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 544.975.909-68, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, 421 – Bugre – Balsa Nova, nomeia e constitui como seu procurador o advogado **GELSON LUIZ MEZZOMO**, brasileiro, divorciado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº. 76.119, Seção do Estado do Paraná, com domicílio profissional na Rua Bruno Pilato dos Santos, 131 – Fazenda Velha – CEP: 83.704-510 - Araucária – Paraná, onde recebe notificações e intimações, outorgando-lhe os poderes contidos nas cláusulas *Ad judicium et extra*, amplos e inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, fazer compensações de valores, assinar livros e termos, receber, dar quitação, requerer a assistência judiciária gratuita, renunciar o direito a que se funda a ação, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias ou tribunais, dando tudo por bom e valioso, com fim específico de **ATUAR DE FORMA IRRESTRITA NO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 – PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ /PR.**

Araucária, 27 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME  
JOSÉ ALMIR FERREIRA

16.584.481/0001-60  
TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME  
RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101  
FSQ. COM DOM PEDRO II RINCÃ  
BUGRE - CEP 83.660-000  
BALSA NOVA PR



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

**Processo Administrativo nº 84/2023**

**JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME**

pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.584.481/0001-60, com sede à Rodovia Anibal Khoury, número 101, Bugre, na cidade de Balsa Nova, estado do Paraná, através do advogado que a esta subscreve (procuração anexa), Sr. GELSON LUIZ MEZZOMO, Inscrito na OAB-PR sob o nº OAB/PR 76.119, com endereço profissional à Rua Bruno Pilato dos Santos, 131 - Fazenda Velha - Araucária-PR, CEP 83.704-510, onde recebe intimações e notificações, (procuração em anexo) comparece com o devido respeito à presença de V.S.<sup>ª</sup>, com fulcro no que estabelece o artigo 9º da Lei Federal 10.520/02 e 109 da Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, tempestivamente interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que inabilitou a ora recorrente, na forma como segue:

**1. SÍNTESE FÁTICA**

Trata-se de Processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, promovido pelo Município de Três Barras, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ".

28



Na data de 19/07/2023 foi realizado o recebimento de envelopes de proposta de preços e habilitação das empresas interessadas, e na mesma data foi realizada a sessão de disputa de preços.

Antes mesmo da fase de lances, ao proceder a admissibilidade das propostas registradas no sistema, A pregoeira optou por desclassificar a proposta da empresa recorrente, sustentado que a PLANILHA apresentada não havia seguido com exatidão o modelo disponibilizado no edital.

Era o que sucintamente competia relatar, passaremos a tratar do mérito na forma como segue:

## 2. DA DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA DA RECORRENTE

Primeiramente cabe ressaltar que, em se tratando de Pregão Eletrônico (como é o caso) a proposta registrada no sistema eletrônico, é utilizada única e exclusivamente estabelecer a ordem seqüencial que será realizada a fase de lances alternados. E nada mais.

Visto que, ao final da disputa de lances, a empresa que apresentar o menor lance, deverá enviar nova proposta de preços e nova planilha, adequada ao preço que foi ofertado.

Assim, verifica-se que a planilha de preços que é apresentada como anexo ao preço inicial registrado no sistema (proposta escrita), não tem nenhuma utilidade prática para este momento, visto que será substituída por outra, atualizada e adequada ao último lance ofertado.

E ainda, o modelo de planilha disponibilizado no edital, traz itens genéricos, ou seja, não consegue e seria impossível, contemplar com exatidão todas as despesas de cada empresa, visto que, em todo processo de licitação participam a mais variada gama de empresas, cada uma delas com um custo operacional, administrativo e tributário próprio, impossível de ser presumidamente contemplado pelo edital, justamente por esta razão que é chamado de MODELO.

Por exemplo, na presente licitação, participaram empresas cuja tributação é apurada pelo lucro real, outras pelo lucro

22



presumido, outras pelo simples nacional, e ainda, de porte e estrutura diferentes, de maneira que, por obvio, apresentam custos operacionais e administrativos totalmente diversos, impossíveis de serem contemplados pelo MODELO trazido pelo edital.

E mais, a lei e o edital estabelecem que a administração faça análise da PROPOSTA DE PREÇOS e não da planilha de composição. Assim, a planilha tem caráter de acessório, que será útil durante a execução dos serviços para eventual reajuste ou repactuação, de maneira que qualquer inconsistência, ou até mesmo pequenos erros formais, NÃO TEM O CONDÃO DE DESCLASSIFICAR a proposta apresentada, principalmente porque, será alterada depois da fase de lance, momento em que estes "erros" poderão ser corrigidos, desde que não alterem o valor apresentado no lance final proposto pela empresa.

Este é entendimento externado pelo TCU em recente julgado, vejamos:

[...]

22. Se o licitante poderia efetuar as alterações que julgasse necessárias em uma planilha de apoio, que serviria de instrumento para a formação do preço global, não se afigura razoável a desclassificação de participantes por possíveis infrações, inclusive de cunho formal, ao detalhamento dos custos a serem suportados pela empresa na eventual execução contratual. (grifamos e destacamos)

[...]

27. Sobre o tema, o TCU tem entendimento firme, reforçado no recente Acórdão 39/2020-TCU-Plenário, Ministra Relatora Ana Arraes, no sentido de que a planilha de preços tem caráter instrumental, sendo que eventual erro é de ampla e exclusiva responsabilidade do licitante, que deve arcar com os custos da execução contratual. No mesmo sentido, os Acórdãos 963/2004-TCU-Plenário, Ministro-Relator Marcos Vinicius Vilaca; Acórdão 1.179/2008-TCU-Plenário, Ministro-Relator Raimundo Carreiro; Acórdão 4.621/2009-TCU-2ª Câmara, Ministro-Relator Benjamin Zymler; Acórdão 2.060/2009-TCU-Plenário, Ministro-Relator Benjamin Zymler; Acórdão 2.562/2016-TCU-Plenário, Ministro-Relator Augusto Sherman. (grifamos)

[...]

29. Assim, não se vislumbra razoável a desclassificação de empresas por divergências entre percentuais e valores individualizados de planilhas de custos, que têm caráter instrumental e que devem servir, especialmente, de subsídio

22



para repactuações dos contratos celebrados, devendo a exequibilidade das propostas ser aferida por outros meios, como, por exemplo, pela verificação de contratos de natureza similar já executados pela empresa. O que não se verificou, em análise do chat do Pregão, para a empresa melhor classificada (...).  
**[grifamos]**

[...]

33. Considerando as regras estabelecidas no edital quanto ao preenchimento da planilha de custos e quanto ao critério de julgamento das propostas pelo menor preço global, além dos esclarecimentos prestados pela entidade licitante, **observa-se restrição à competitividade do certame com a desclassificação dos interessados**, o que contraria o disposto no art. 31 da Lei 13.330/2016, **em especial quanto aos princípios de vinculação ao instrumento convocatório e da obtenção de competitividade. Esse contexto pode resultar em contratação não vantajosa para a Administração, com potencial de dano ao erário.**

Como se vê, o entendimento externado por nossos tribunais é claro ao estabelecer que a planilha é tem caráter instrumental (accessório) e que somente serão úteis na execução do contrato, de maneira que a desclassificação de qualquer proposta com base em supostas inconsistências na planilha de formação do custo, é considerado como indevida, ilegal, visto que, restringe indevidamente a competição e pode resultar em contratação mais onerosa para a municipalidade.

E ainda que se tratasse de erro na elaboração da planilha de custos (apenas por analogia, visto que não ocorreu no presente caso), o entendimento do TCU é no sentido de que se faça a devida correção, desde que não resulte em aumento do preço apresentado, vejamos:

**Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta**, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 - Plenário).

E mais, nestes casos, o TCU determina que a administração proceda as diligências necessárias para sanar eventuais erros encontrados, vejamos:

*Handwritten mark*



A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 - Plenário).

Ou seja, de acordo com o entendimento do TCU, qualquer inconsistência, erro ou equívoco na PLANILHA, pode e deve ser corrigido através de diligências, desde que não altere o preço ofertado, em qualquer fase da licitação.

No presente caso, a recorrente foi desclassificada sumariamente, antes mesmo da sessão de lances alternados, comprovando que se trata de medida desarrazoada, totalmente divorciada da orientação de nossos tribunais no sentido da adoção do formalismo moderado por parte da administração, ampliando o universo de licitantes e a competitividade, na busca da proposta mais vantajosa para coletividade.

Neste diapasão, vale ressaltar também, que a administração não pode praticar nenhum ato sem que exista previsão legal, e ainda, existe o entendimento leigo de que o edital faz lei entre as partes, porém, do ponto de vista técnico/jurídico e pelo entendimento de nossos tribunais, o edital até pode fazer lei entre as partes, desde que, não seja contrário ao texto da lei, portanto qualquer exigência editalícia que contrarie ou extrapole os dispositivos legais é nulo de pleno direito, independente de impugnação, não podendo produzir qualquer efeito, posto que violaria o princípio da legalidade, estampado na Constituição Federal e no artigo 3º da lei de regência (8.666/93), *in verbis*:

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Art. 37. A administração pública** direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios obedecerá aos princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

**XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante**



processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**LEI 8.666/93**

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável **e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Neste diapasão destacamos o entendimento jurisprudencial, sedimentado no seguinte julgado:

*Sumário: REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES. COMUNICAÇÕES. 1. Não é lícita, em processo de licitação, a exigência da chamada "carta de solidariedade", uma vez que restringe o caráter competitivo do certame. 2. **No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.** 3. **O edital de licitação somente poderá exigir qualificações técnicas e econômicas que sejam indispensáveis à***

22





**garantia do cumprimento da obrigação.** (TC 008.109/2008-3 -  
Plenário) - **(grifamos)**

E mais, em relação à vinculação ao edital, verifica-se que a mesma não é absoluta, ou seja, não autoriza que a administração exija documentos ao "seu bel prazer", mas tão somente aqueles previstos em lei e que sejam essenciais para garantir o mínimo de segurança para a contratação daquilo que está sendo licitado, esta limitação está estampada expressamente no § 1º do mesmo artigo 3º que assim estabelece:

Art. 3º [...]

§ 1º **É vedado aos agentes públicos:**

1 - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo,** inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato,** ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº8.248, de 23 de outubro de 1991.

Como se vê claramente, o legislador estabeleceu limites para a atuação da administração quando da elaboração dos seus editais, vedando expressamente a exigência de documentos ou comprovações impertinentes e irrelevantes ou que dificultem a ampla disputa e participação de um número mais elevado de licitantes.

Como vemos no caso em análise, onde a empresa recorrente foi sumariamente afastada do certame, não podendo sequer participar da fase de lances alternados, por supostamente ter apresentado DOCUMENTO AUXILIAR (PLANILHA), com alguns poucos itens diferentes do MODELO disponibilizado no edital, conduta que, dificultam, afastam, restringem e

28



findam por afastar licitantes (indevidamente) do certame. Comprometendo e frustrando o caráter competitivo e a possibilidade da administração obter um valor mais vantajoso para a execução dos serviços, haja vista a quase inexistência de disputa.

É de reparar que a planilha apresentada pela recorrente, apresenta os custos efetivos que a empresa terá que arcar no caso de eventual contratação, sendo defeso à administração determinar qual será este custo, visto que estaria avançando sobre a gestão da empresa, função que não lhe cabe.

Enfim, com o devido respeito a decisão da ilustre pregoeira, de qualquer ângulo que se avalie os motivos da desclassificação da proposta da recorrente, percebe-se que não encontra guarida no ordenamento jurídico vigente, muito menos no entendimento sedimentado de nossos tribunais, restando caracterizado a sua ilegalidade, não demonstrando nenhuma utilidade prática para o certame senão, para simplesmente afastar precocemente a recorrente da disputa.

Nesta seara destacamos o posicionamento de alguns doutrinadores, estudiosos do direito administrativo e analistas conceituados acerca dos processos de licitações, vejamos:

MARÇAL JUSTEN FILHO disserta:

**"Será inválida a discriminação contida no ato convocatório se não se ajustar ao princípio da isonomia. [...] Assim, o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; b) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração; c) impõe requisitos desproporcionados com necessidades da futura contratação; d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou legais. ..."**(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, São Paulo; DIALÉTICA, 2012, p. 60). **[grifo nosso]**.

E assevera:

"a discricionariedade na fixação das exigências de qualificação técnico operacional não significa que a Administração possa escolher

22



as que bem entender. A escolha tem de ser resultado de um processo lógico, fundado em razões técnico-científicas. [...] Trata-se de restrição ao universo de licitantes, que **somente se revela como constitucional quando for indispensável à segurança da Administração Pública.**"(Comentários, ob. cit.).

No mesmo sentido, leciona JOSÉ CRETELLA JÚNIOR, "*apenas serão admitidas **exigências absolutamente necessárias para demonstrar que o proponente está preparado para executar o objeto da licitação***" (in *Comentários à Constituição Brasileira de 1988, ed. Forense Universitária, 2ª ed., 1992, v. IV, p. 2249*).

Não é outro o entendimento já sedimentado do TCU, vejamos:

#### TCU

"[...] Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, **não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.** Tais exigências (*sic*) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado. (BRASIL, TCU, 2009b) (Grifo nosso)"

Como se vê, as exigências inseridas nos editais de licitação devem primeiramente, restringir-se aos limites estabelecidos em lei e depois, caso a administração entenda necessário exigir algo mais, deve se limitar ao mínimo necessário para dar segurança à administração, portanto, evidente a limitação na discricionariedade da administração no momento de elaborar os editais que publica.

Portanto, resta vastamente demonstrado que a desclassificação da proposta da recorrente se mostra desarrazoada, indevida e incorreta, haja vista estar pautada em documento acessório, secundário, que será refeito depois da fase de lances, devendo a decisão proferida ser



revista e reformada, por quem de direito, declarando a recorrente classificada no presente certame, permitindo que participe da fase de lances alternados, por ser questão de legalidade e justiça.

### 3. CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto verifica-se que a decisão que desclassificou sumariamente a proposta da recorrente mostra-se equivocada, uma vez que está pautada em suposto descumprimento de exigência do edital que não ocorreu e contrária ao entendimento de nossos tribunais superiores, frustrando o caráter competitivo da licitação, resultando em evidente prejuízo a empresa recorrente e risco ao erário.

### 4. PEDIDOS

Do exposto, requer-se:

- a) O acolhimento do presente recurso e lhe seja dado o devido e total provimento, em razão de sua pertinência e tempestividade, inclusive em seu efeito suspensivo, conforme previsto no artigo 109, § 2º da lei 8.666/93, aplicada de maneira subsidiária à lei 10.520/02;
- b) No mérito, sejam acolhidos os argumentos e fundamentos apresentados, reformando a decisão proferida no sentido de declarar a recorrente **CLASSIFICADA**, retomando-se a fase de lances alternados e possibilitando que ela participe ativamente de tal fase, posto que restou demonstrado que os documentos apresentados atendem as exigências da lei de licitações e são suficientes para garantir a segurança necessária para a possível contratação com esta administração, nos termos da lei, da jurisprudência consolidada e do entendimento doutrinário;
- c) Em caso de indeferimento solicitamos desde já o envio à autoridade superior nos termos do artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.



Nestes Termos  
Pede Deferimento.

Araucária, 31 de julho de 2023.

Assinado de forma digital por GELSON  
LUIZ MEZZOMO:85964581900  
Dados: 2023.07.31 19:57:52 -03'00'

**GELSON LUIZ MEZZOMO**  
**ADVOGADO OAB/PR - 76.119**

**JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME**  
**José Almir ferreira**  
**Procurador**

16.584.481/0001-60  
J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME  
RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101  
FSC. COM DOM PEDRO II RINCÃO  
BUGRE - CEP 83.860-000  
BAI SA NOVA DO

22



**AO JUÍZO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CATANDUVAS**

**Autos nº 0001099-80.2023.8.16.0065**

**COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar a interposição do agravo de instrumento nº. 0038697-69.2023.8.16.0000, autuado em apenso no sistema projudi e **solicitar a reconsideração (efeito regressivo do agravo).**

Excelência, **considerando efeito regressivo do agravo e a existência de erros materiais na decisão, requer seja realizado o juízo de retratação em face da decisão recorrida, na forma do art. 1.018, §1º, do CPC<sup>1</sup>.**

Quanto ao erro material, assim dispôs a decisão que indeferiu a liminar:

No particular, a última proposta – reajustada – previu lucro maior que a primeira, a qual consignou **valor global bem superior da última.** Ou seja, há indícios de manipulação dos valores unitários no intuito de aumentar os seus lucros, já que, quando oportunizado o reajuste, era vencedora do certame, em virtude da desclassificação das duas primeiras colocadas.

Não se olvida da possibilidade de ajustes para adequação aos lances ou mesmo para a correção de alguma irregularidade pontual, mas, no particular, há indício de que houve alteração substancial na proposta.

Nesse sentido, tem-se que a probabilidade do direito não restou comprovada, pois, aparentemente, o reajuste se deu em descompasso com os princípios norteadores do processo licitatório, visto que alterou diversos valores unitários, mantendo o valor global, além de prever lucro superior ao previsto da primeira proposta, que, frisa-se, possui **valor global bem superior.**

Veja, Excelência, baseia-se em **premissas equivocadas** com graves consequências práticas, uma vez que dará ensejo a uma contratação por dispensa para

<sup>1</sup> Art. 1.018. O agravante poderá requerer a juntada, aos autos do processo, de cópia da petição do agravo de instrumento, do comprovante de sua interposição e da relação dos documentos que instruíram o recurso. (...) § 1º **Se o juiz comunicar que reformou inteiramente a decisão, o relator considerará prejudicado o agravo de instrumento.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em: <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSXP QEE87 F6MVC BWAE3





manutenção do serviço essencial (art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93), já que **ao ver-se obrigada a manter a prestação dos serviços essenciais** (coleta de lixo), **terá de realizar sucessivas contratações emergenciais mediante dispensa de licitação enquanto não finalizado o novo procedimento licitatório, certamente pagando muito mais caro pelo serviço e sem a segurança de empresa contratada por regular processo licitatório.**

Quanto ao erro material, *data vênia*, não é correta a afirmação de que a proposta da impetrante "*possui valor global bem superior*". Com efeito, **NÃO** houve aumento do valor global da proposta (preço final do item) pelos ajustes. E isso pode ser facilmente verificado pela análise das duas planilhas (seq. 1.9 e 1.10):

Proposta ajustada ao lance (doc. 9)		Proposta diligência (doc. 10)	
Valor Unitário	Valor Global	Valor Unitário	Valor Global
<b><u>R\$ 589,34</u></b>	R\$ 671.847,60	<b><u>R\$ 589,34</u></b>	R\$ 671.847,60

Ademais, quanto a segunda premissa da decisão de "*há indícios de manipulação dos valores unitários no intuito de aumentar os seus lucros*". Com todo o respeito, também há equívoco grave na apreciação dos fatos, uma vez que **se trata situação normal e não configura irregularidade**. O referido aumento ocorreu justamente em razão dos ajustes solicitados, tendo em vista que em se tratando de contratação por preço certo (empreitada por preço unitário – art. 6º, VIII, "b" da Lei nº 8.666/93), **se foi zerada uma rubrica da planilha atinente a destinação final de lixo que não era necessária, é normal que o valor correspondente seja incluído em outra rubrica tal como o lucro. Isso não é jogo de planilhas, é um mero ajuste da planilha, que foi solicitado pela própria pregoeira, a tanto que o valor total final continua idêntico.**

Se a contratação fosse por rubricas da planilha faria sentido retirar de algum para inclui-lo em outro, todavia, sendo por empreitada (preço certo do item contratado - coleta de lixo), não há sentido. Inclusive, o **Tribunal de Contas da União (TCU) solidificou o entendimento, por meio do Informativo de Licitações e Contratos nº 449 do ano de 2022<sup>2</sup>, de que é irregular a desclassificação de licitante que cotar taxa de BDI acima**

<sup>2</sup> Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletins-e-informativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos.htm>



do previsto em edital, desde que o preço máximo esteja dentro do valor fixado – sendo que no caso em apreço sequer há limite estabelecido em edital, confira-se:

1. É irregular a desclassificação de licitante pelo simples fato de sua proposta conter taxa de BDI acima do percentual previsto no edital, uma vez que a majoração do BDI pode ser eventualmente compensada pela subavaliação de custos diretos, enquadrando o preço final ofertado ao de mercado.

Denúncia formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades em licitações realizadas no âmbito do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Dnocs), merecendo destaque o Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE-SRP 19/2021, cujo objeto era a *“implantação de 1.710 poços tubulares profundos, com sistemas de eletrificação, bombeamento e abastecimento de água, em diversos municípios inseridos na área de atuação do Dnocs”*. Essa licitação fora dividida em cinco itens, sendo três relativos à instalação propriamente dos poços (separados conforme o tipo de energização e estrutura geológica), um relacionado ao fornecimento e montagem das bombas e análise da água, e outro relativo à realização dos estudos prévios para definição dos locais de perfuração. Na sessão pública do PE-SRP 19/2021, os três primeiros itens não puderam ser adjudicados, pois, embora em todos eles tivessem sido obtidos lances inferiores ao preço máximo admitido no edital, nenhuma das licitantes foi habilitada, por haverem deixado de encaminhar a documentação exigida. Por sua vez, os itens 4 e 5 foram ambos arrematados pela mesma empresa, dando origem à Ata de Registro de Preços 36/2021. Entre os indícios de irregularidades que motivaram a oitiva do Dnocs em relação à referida licitação, destacou-se a desclassificação indevida de licitante “no item 2 do PE-SRP 019/2021, com base no item 8.4.5 do edital, atinente à aceitabilidade de preços, não obstante a empresa ter ofertado lance inferior ao máximo admitido”. Nas justificativas apresentadas ao Tribunal, a entidade afirmou que a aludida desclassificação havia sido merecida, uma vez que a licitante “consignou taxa de BDI maior do que o percentual admitido, a par de ter proposto um serviço com preço unitário acima do limite previsto”. Ainda segundo o Dnocs, essa empresa poderia ter interposto recurso, mas não o fez, sendo possível *“pressupor que a licitante aceitou sua desclassificação”*. Em sua instrução, a unidade técnica deixou assente, de um lado, que a jurisprudência do TCU *“rejeita que haja desclassificação de licitante simplesmente por ter consignado BDI superior ao referencial, uma vez que os custos diretos podem eventualmente estar cotados a menor, enquadrando o preço final ao de mercado”*. Por outro lado, reconheceu que a licitante ofereceu, *“para um item orçamentário, preço unitário bem acima do limite (R\$ 600,00 contra R\$ 148,44)”*, mas ressaltou que, por se tratar de ocorrência pontual, o Dnocs poderia ter diligenciado a licitante para verificação de possível erro na cotação, antes de tomar a decisão de desclassificá-la. Contudo, a unidade instrutiva atenuou a importância das falhas, no caso, já que essa mesma licitante *“provavelmente seria inabilitada”*, por ter apresentado atestado de capacidade técnica com evidências de adulteração. Assim sendo, propôs que o Dnocs fosse apenas cientificado da ocorrência, a fim de prevenir a reincidência na desclassificação de licitante por conta apenas de BDI excessivo. Em seu voto, salientando que, de fato, no item 2 do PE-SRP 19/2021, a licitante *“restaria inabilitada, ainda que classificada na taxa de BDI”*, à evidência de que *“as decisões do pregoeiro não comprometeram a disputa”*, o relator anuiu integralmente à proposição da unidade técnica, no que foi acompanhado pelos demais ministros. Destarte, o Plenário decidiu dar ciência ao Dnocs que “a desclassificação de licitante exclusivamente por taxa de BDI acima de limites considerados adequados, sem avaliação de possível compensação pelos preços unitários e globais ofertados, contraria a jurisprudência deste Tribunal e afronta os





princípios da economicidade, explicitado no caput do art. 70 da Constituição Federal de 1988, e da razoabilidade, conforme o caput do art. 2º do Decreto 10.024/2019”.

Acórdão 2460/2022 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Vital do Rêgo.

A taxa de BDI, geralmente mais utilizadas em obras de engenharia, refere-se a benefícios e despesas indiretas e deve cobrir todas as despesas do projeto, incluindo o **lucro desejado**. No caso em análise, pode ser equiparada a **taxa de lucro e administração, justamente no que insurgiu a desclassificação e a decisão que negou a liminar**. Ora, em interpretação analógica, é **irregular** a desclassificação da agravante com base na taxa de lucro prevista, que sequer teve limite máximo previsto em edital, nos exatos termos do **Informativo nº 449 do TCU**.

Como se vê, não foi levado em consideração na decisão, é que o regime de contratação se deu por **empreitada por preço certo do item** (art. 6º, inc. VIII, alínea “b” da Lei nº 8.666/93). Ora, o preço certo proposto pela impetrante/agravante de **R\$ 671,847,60** ficou bem abaixo do valor estimado pela Administração de **R\$ 756.116,40**, conforme o **item 19.1 do edital** de licitação que fez lei entre as partes (seq. 1.4):

19. PREÇO MÁXIMO

19.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 756.116,40 (setecentos e cinquenta e seis mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos).

Desse modo, na forma do art. 1.018, §1º, CPC, **requer seja informado ao relator do recurso que reconsideração da decisão**, concedendo a medida liminar pleiteada.

Nesses termos pede deferimento.

Medianeira/PR, 17 de junho de 2023.

DANIEL BOGO  
OAB/PR 74.229

ISRAEL BOGO  
OAB/PR 40.917

AO SENHOR PREGOEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2023**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (lixo orgânico) no âmbito do município de Três Barras do Paraná.

**COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, por seu Procurador, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra ato que a declarou desclassificada e declarou vencedora a licitante **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, com fulcro no art. 4º, inc. XVIII da Lei 10.520/02, art. 109, inc. I, alínea "a" e §2º da Lei nº 8.666/93, pelas razões doravante expostas.

**1. DOS FATOS**

O certame em epígrafe visa a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender as necessidades de acordo com as demandas do Município de Três Barras do Paraná/PR, conforme Edital e seus anexos.

A Recorrente, que há anos presta os serviços a que se pretende contratar, participou deste certame e, no entanto, teve sua proposta desclassificada em razão de entendimentos equivocados. Não obstante, a licitante **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.** foi classificada, porém em flagrante desatendimento da legislação vigente. Dessarte, se faz necessária a reforma da decisão, em razão dos fundamentos a seguir expostos.

É a síntese do essencial.



## 2. DO MÉRITO

### 2.1. DA IRREGULAR DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE.

Insta salientar, de pronto, que **NOVE** das onze licitantes foram desclassificadas do certame antes da fase de lances!

Pode-se dizer, portanto, que a decisão ora recorrida está a violar os princípios da **economicidade** tendo em vista a desclassificação de licitantes que poderiam ofertar preço mais vantajoso para a Administração, da **competitividade** uma vez que cerceou a possibilidade de haver maior concorrência entre as licitantes na fase de lances e conseqüentemente a obtenção de valores cada vez menores, uma vez que restaram somente DUAS LICITANTES, e do **formalismo moderado**.

O legislador, em observância ao comando da carta magna, estabeleceu diversos princípios a serem observados na elaboração do edital, bem como em seu andamento (art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/93), *in verbis*:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifamos)

Desse modo, desclassificar licitante em momento inoportuno e em razão de circunstância que poderia facilmente ser ajustada após a fase



# TERCEIRIZE

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

de lances sem majoração do valor final é totalmente ilegal. Ora, a jurisprudência majoritária das Cortes de Contas tem reconhecido a necessidade de se atentar ao **princípio do formalismo moderado** nos casos de desclassificação de propostas de preços antes da etapa de lances, tendo esta ação apenas o condão de ferir a **ampla concorrência**.

Vejamos o Acórdão do Tribunal de Contas da União:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário)

Evidencia-se, portanto, que a **ausência de concorrência** decorrente da desclassificação imediata de 09 licitantes é a **receita ideal para o fracasso do certame**.

E, dito isso, passemos à análise do motivo que ensejou a desclassificação desta Recorrente.

No que tange ao preenchimento da proposta de preços, o edital de licitação trouxe a seguinte previsão:

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

[...]

9.1.2. Juntamente com o cadastramento da proposta na Plataforma de Pregão Eletrônico, a proponente deverá encaminhar a planilha de composição de custos devidamente preenchida, no campo ARQUIVO REQUERIDO.

9.1.2.1. A planilha de custos não poderá identificar a proponente, ou seja, a planilha anexada no campo ARQUIVO REQUERIDO não poderá ser assinada, carimbada e nem poderá conter cabeçalhos com razão social, CNPJ ou qualquer informação que possa identificar a licitante.

9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha de composição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha.



# TERCEIRIZE

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

E, nesse sentido, a ora Recorrente foi desclassificada, antes mesmo da fase de lances, em razão do descumprimento do item 9.1.2.2, em decorrência da inserção de despesas que não se faziam presentes no item 1.3 da planilha original.

Nesse sentido, vejamos comparativo entre a planilha fornecida pela Administração e a planilha desta empresa, respectivamente, no que tange ao item 1.3:

- Planilha edital:

#### 1.3. Auxílio Alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	3	-	-	
Motorista	unidade	1	-	-	
					-

- Planilha Recorrente:

#### 1.3. Auxílio Alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	3,00	R\$ 477,97	R\$ 1.433,90	
Motorista	unidade	1,00	R\$ 477,97	R\$ 477,97	
Desjejum	unidade	4,00	R\$ 126,00	R\$ 504,00	
Custos Sindicato	unidade	4,00	R\$ 125,50	R\$ 502,00	
					<b>R\$ 2.917,87</b>

É dizer: a Recorrente foi desclassificada por inserir custos sindicais de caráter OBRIGATÓRIO, previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (CCT SIEMACO/2023).

No que tange ao desjejum, este encontra-se previsto junto da Cláusula Décima Quarta da referida CCT, com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) e Limpeza privada (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços,



# TERCEIRIZE

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais);

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

Por sua vez, os denominados "Custos Sindicato", cotados no montante individual de R\$ 125,50, tratam-se da junção dos benefícios contidos nas Cláusulas Décima Sexta (R\$ 75,50), Décima Sétima (R\$ 25,00) e Vigésima Terceira (R\$ 25,00), conforme se verifica a seguir:

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

[...]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

[...]

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;



# TERCEIRIZE

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado** destinado à formação e qualificação profissional;

Ou seja, fato é que todos os benefícios supracitados são de caráter obrigatório, e **devem estar previstos na planilha de custos de TODAS as licitantes.**

Diante disso, evidente que **são dois os equívocos existentes in casu**: o primeiro é o fato de a **planilha base da Administração ser omissa quanto a rubricas de caráter trabalhistas imprescindíveis de repasse ao trabalhador**; o segundo, e **pior**, é o fato de que o **edital veda qualquer alteração na planilha base fornecida pela Administração.**

E, nesse sentido, fato é que não cabe à Administração fazer **ingerência nos custos do particular**, cabendo à cada licitante prever e responsabilizar-se pelos custos necessários.

E nem poderia ser diferente, conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, é **vedado fazer ingerências nos preços dos licitantes**, sendo a licitante a responsável por executar o objeto sob as penas da lei. Nesse sentido:

7.11. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

É dizer: é **responsabilidade da proponente – que é empresa especializada no segmento – executar o objeto com os preços propostos.** Tendo o proponente especializado no objeto, afirmado que determinado valor



unitário de custo, à luz de sua realidade e modo de execução, é suficiente para execução do objeto.

Portanto, não se pode determinar qual preço o particular deve praticar. Ora, o que a Recorrente fez foi seguir as disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a ser contratada. É inacreditável uma proponente ser desclassificada em virtude de seguir a legislação regente da matéria!

Ora, somente cabe à licitante dimensionar o quantitativo de sua proposta, desde que incluídos todos os custos diretos ou indiretos, ficando sob sua responsabilidade arcar com todos esses custos durante a execução contratual.

Portanto, totalmente equivocado o entendimento adotado no presente certame. Não há equívoco no quantitativo cotado na planilha de custos, o equívoco é da Administração, que formulou planilha incompleta e simplesmente decidiu vedar qualquer alteração desta.

A realidade fática demonstra que a Recorrente está sendo punida em razão de ter corrigido em sua planilha omissão observada na planilha base.

É consabido que a Convenção Coletiva de Trabalho é um instrumento normativo que visa a estabelecer melhores condições de trabalho para os integrantes da categoria profissional representada pelo respectivo sindicato na formalização do instrumento.

Veja-se a doutrina de **Mauricio Godinho Delgado** acerca do tema:

As convenções coletivas, embora de origem privada, criam regras jurídicas (normas autônomas), isto é, preceitos gerais, abstratos e





impessoais, dirigidos a normatizar situações ad futurum. Correspondem, conseqüentemente, à noção de lei em sentido material, traduzindo ato-regra (Duguit) ou comando abstrato. São, desse modo, do ponto de vista substantivo (ou seja, de seu conteúdo), diplomas desveladores de inquestionáveis regras jurídicas (embora existam também no seu interior cláusulas contratuais).<sup>1</sup>

Note-se que o autor, na própria definição, já discorre acerca da natureza jurídica da **Convenção Coletiva de Trabalho**, compreendendo-a como lei em sentido material, ainda que existam cláusulas de caráter contratual no seu interior.

Nesse sentido, fato é que as rubricas inseridas no item 1.3 da planilha de custos estão dispostos na CCT da categoria a ser contratada. Ou seja, a Recorrente cumpriu estritamente os termos da normativa trabalhista.

Dessa forma, como não há nada além do devido cumprimento dos dispositivos convencionais, não há nenhuma razão para a desclassificação da proposta de preços da Recorrida.

Com efeito, não se desconhece que a referida instrução, enquanto ato normativo não se pode impor ao Município de Campo Verde/MT,  todavia, não se trata de ato que inovou no ordenamento jurídico; mas, que, tão só, prevê a correta interpretação dos termos da lei à luz dos princípios que regem a matéria, que deve e merece ser seguida por toda a Administração Pública, incluída a municipal e estadual, porque confere máxima efetividade ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

Nesse sentido:

Acórdão TCU nº 963/2004 – Plenário  
“(…) 52. Inicialmente, cabe esclarecer que alguns dos elementos integrantes da planilha de custos são variáveis, e dependem da

<sup>1</sup> DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho**. 4. Ed. São Paulo: LTr, 2005. P. 1376



# TERCEIRIZE

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

característica e estrutura de custos de cada organização. Outros são decorrentes de lei ou acordos coletivos, sendo responsabilidade da licitante informá-los corretamente. Caso a planilha apresentada pelo licitante esteja dissonante do previsto em lei, e ainda assim, for considerada exequível e aceita pela Administração, caberá ao licitante suportar o ônus do seu erro. (grifos nossos)

(...) Voto do Ministro Relator (...)

6. Sobre a desnecessidade de detalhamento dos itens que compõem os encargos sociais e trabalhistas na planilha de preços utilizada como modelo no edital, penso que a presumida omissão não traz problemas para o órgão contratante, pois, segundo explicado pela unidade técnica, o contratado é obrigado a arcar com as consequências das imprecisões na composição dos seus custos." (grifos nossos)

Tais fatos por si só demonstram a inverdade dos argumentos suscitados pelo d. pregoeiro, de modo que a desclassificação da Recorrente foi manifestamente ilegal.

Portanto, requer seja reconsiderada ou reformada a decisão que desclassificou a proposta da Recorrente, de modo a **anular todos os atos praticados posteriormente à desclassificação desta Recorrente.**

## 2.2. DA IRREGULAR CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA.

Outrossim, em que pese o já discorrido, insta frisar que a proposta apresentada pela licitante A. Dufek, doravante denominada Recorrida, apresenta **valores e percentuais completamente foras da realidade praticada no mercado.**

Isto pois, conforme se retira de sua proposta ajustada, os percentuais cotados a título de encargos sociais são completamente equivocados. Senão, vejamos:



# TERCEIRIZE

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

## Encargos Sociais

## Grupo A

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Seg. Acad. Trabalho	3,00%
Salário Educação	2,50%
Sebrae	0,60%
Sesi/Sesc/DPC/Faer	1,50%
Senai/Senac/DPC/Faer	1,00%
Incrá	0,20%
<b>Sub-total</b>	<b>36,80%</b>

## Grupo B

Férias	18,39%
Aviso Prévio	11,03%
Auxílio Doença	1,63%
<b>Sub-total</b>	<b>31,05%</b>

## Grupo C

13º Salário	11,03%
50% FGTS (rescisões)	5,49%
<b>Sub-total</b>	<b>16,52%</b>

## Incidência cumulativa

Grupo A sobre Grupo B	11,54%
FGTS sobre Aviso Prévio	0,68%
<b>Total para Encargos Sociais</b>	<b>97,99%</b>

Ocorre que esses percentuais não possuem qualquer embasamento, se tratando de frutos de meras divagações da Recorrida.

Nesse sentido, vejamos o que dispõe o Tribunal de Contas da União (TCU), junto do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 25/2023, sobre os percentuais de encargos sociais incidentes sobre a remuneração, suas memórias de cálculo e fundamentos legais:

## 2.2. Cálculo do Grupo B

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 - 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
B.02 - Um Terço Constitucional	2,777%	$[(1/12/3) \times 100] = 2,777\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
B.03 - Custo com cobertura de férias	9,954%	$[1 + (1/12) + (1/12)] \times [(1/12/3)] / 12 = 9,954\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
B.04 - Aviso prévio trabalhado	1,944%	$[(100\% / 30) \times 7] / 12 = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. da CLT
B.05 - Auxílio-Doença	0,222%	(Benefícios de auxílio-doença urbano/População Economicamente Ativa Ocupada) / 12 = 0,222%	Art. 59 e ss. da Lei nº 8.213/91
B.06 - Acidente de trabalho	0,051%	$[(100\% / 30) \times 15] / 12 \times (n^\circ \text{ CAT} / \text{População INSS CAT}) = 0,051\%$	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91
B.07 - Faltas legais	0,415%	$[(100\% / 30) \times 1,4947] / 12 = 0,415\%$	Art. 473 da CLT
B.08 - Férias sobre licença maternidade	0,039%	$[(8,333\% \times 1,416\% \times 4) / 12] \times 100 = 0,039\%$	impacto do item férias sobre a licença maternidade
B.09 - Um Terço Constitucional sobre licença maternidade	0,013%	$[(2,777\% \times 1,416\% \times 4) / 12] \times 100 = 0,039\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
B.10 - Licença paternidade	0,020%	$[(100\% / 30) \times 5] / 12 \times 1,416\% = 0,020\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT
<b>Total</b>	<b>23,768%</b>		



000323

# TERCEIRIZE

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

## 2.3. Cálculos do Grupo C

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
C.01 - Aviso prévio indenizado	0,417%	$[(0,05 \times [1/12]) \times 100] = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT
C.02 - Indenização adicional	0,286%	$[1/12 \times 3,4275\%] = 0,286\%$	Art. 9º da Lei nº 7.238, de 1984
C.03 - Indenização 40% FGTS (100%)	3,200%	$[1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100] = 3,200\%$	Art. 18, §1º da Lei 8.036/90
<b>Total</b>	<b>3,903%</b>		

## 2.7. Total Encargos Sociais

Item	para os 4 postos
TOTAL - GRUPO A	37,800%
TOTAL - GRUPO B	23,768%
TOTAL - GRUPO C	3,903%
TOTAL - GRUPO D	8,980%
TOTAL - GRUPO E	0,037%
<b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>74,491%</b>

Conforme se percebe dos indicativos disponibilizados pelo TCU, a planilha apresentada pela Recorrida se consubstancia completamente divergente da realidade praticada, não possuindo qualquer embasamento para a adoção de tais percentuais.

Mas não só. Fato é que a Recorrida apresentou uma taxa de lucro de 33,28%, resultando num BDI de 50,16%, **o dobro daquele fornecido pela Administração em sua planilha base**. E, diferente do excessivo valor praticado pela Recorrida, o TCU assim orienta:

#### 4. LUCRO E DESPESAS INDIRETAS E TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

##### 4.1. Lucro e Despesas Indiretas - LDI:

4.1.1. Para fins de estimativa da CONTRATANTE, em Lucro e Despesas Indiretas - LDI, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%).

4.1.2. Lembrando que o Inciso XI do Anexo I da Instrução Normativa Seges/MP n.º 5/2017 dispõe:

*"XI - LUCRO: ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre o efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos e custos indiretos."*

Portanto, considerando os percentuais comumente praticados e aqueles indicados pela Recorrida, existem **fortes indícios de enriquecimento ilícito por parte da por parte da proponente**. E, nesse sentido, a legislação brasileira determina que aquele que, sem justa causa, se



enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.

Dessarte, imperiosa se faz a desclassificação da Recorrida, que apresentou percentuais divergentes da realidade fática, levantando suspeitas sobre a possibilidade de um enriquecimento ilícito.

### 3. DOS REQUERIMENTOS E PEDIDOS

Diante o exposto, pleiteia-se:

a) o recebimento e processamento deste recurso administrativo, com a sua juntada aos autos do processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico 39/2023, para os fins e efeitos de direito;

b) no mérito, seja reconsiderada a decisão, a fim de:

b.1) reconsiderar ou reformular a decisão do eminente pregoeiro, que incidiu em ilegalidade ao desclassificar a proposta de preços da recorrente no certame, nos termos da fundamentação exarada no tópico 2.1;

b.2) declarar a licitante A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. desclassificada no certame, nos termos da fundamentação exarada no tópico 2.2.

Nesses termos, pede deferimento.

Toledo/PR, 3 de agosto de 2023.

RAFAELA  
FERNANDA FREIRE  
SESENTA:0541907  
9992

Assinado de forma digital por  
RAFAELA FERNANDA FREIRE  
SESENTA:05419079992  
Dados: 2023.08.03 17:15:17  
-03'00'

**COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.**



**DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**Processo Administrativo nº 84/2023**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2023**

**Recorrentes: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 07.192.414/0001-09**

**JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME - CNPJ nº  
16.584.481/0001-60**

**ASSUNTO: Recurso Administrativo para desclassificação de empresa vencedora**

**I - DAS PRELIMINARES**

Trata-se de Processo Administrativo de nº 84/2023, Pregão Eletrônico nº 39/2023, tipo Menor Preço empreitada por preço Unitário, cujo objeto é a *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ."*

O presente recurso é tempestivo, vez que a empresa manifestou interesse de recurso no dia da sessão (31/07/2023), apresentada as razões recursais no dia 31/07/2023 e 03/08/2023. Assim, com a recepção das razões do recurso registrado, no dia 04/08/2023, abriu-se prazo para apresentação de contrarrazões da empresa recorrida, não tendo se manifestado ou anexado na data limite, motivo pelo qual, passa-se a analisar os recursos apresentados.

**II - DAS RAZÕES RECURSAIS - Síntese**

A empresa **JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS**, interpôs recurso administrativo, alegando em síntese que:

Por se tratar de Pregão Eletrônico, a proposta registrada no sistema é utilizada para estabelecer ordem sequencial que será realizada a fase de lances. E assim sendo, que

20  
A

Por fim, requer a reconsideração ou reforma da decisão que desclassificou a proposta da recorrente, anulando-se todos os atos praticados posteriormente à sua desclassificação.

Outrossim, juntamente com o pedido de revisão da desclassificação da recorrente, esta discorreu argumentos de que a classificação da empresa licitante A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA foi irregular.

Em suma, relata que a planilha apresentada pela recorrida é divergente da realidade praticada, não possuindo qualquer embasamento para a adoção dos percentuais de encargos sociais que apresentou.

Ademais, que a recorrida apresentou uma taxa de lucro de 33,23%, o que resultou num BDI de 50,16%, o dobro do fornecido pela administração em sua planilha de base.

Assim, a empresa recorrente alega que dos percentuais praticados e indicados pela recorrida, existem fortes indícios de enriquecimento ilícito por parte da recorrida, sendo que a desclassificação dela é a melhor decisão, pois apresentou percentuais divergentes da realidade fática.

A empresa recorrida não apresentou suas contrarrazões, deixando transcorrer o prazo legal permitido.

É o necessário relatório, passe-se a análise dos recursos.

#### **IV - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Inicialmente, antes de analisar o mérito das razões das empresas JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME e COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, importante destacar que o Pregoeiro e sua equipe de apoio ao conduzir o certame obedeceram aos parâmetros dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na Lei 8.666/93, quer na Lei 10.520/2002.

O Edital que orientou o presente Processo Licitatório é pautado nos princípios norteadores da Administração Pública e nas cominações legais que baseiam todo o processo licitatório.

g

v f

a planilha de preços não tem nenhuma utilidade prática neste momento, pois será substituída por outra, atualizada e adequada ao último lance ofertado.

Que a planilha disponibilizada no edital traz itens genéricos, bem como a mesma tem caráter acessório, não sendo correta a desclassificação de qualquer proposta com base em supostas inconsistências na planilha de formação do custo, se assim for, será considerada ilegal, por restringe indevidamente a competição e pode resultar em contratação onerosa para a municipalidade.

Por fim, que fora desclassificada antes mesmo da sessão de lances alternados, sendo tal medida desarrazoada, pois diversa da orientação dos tribunais, ante o formalismo exagerado. Ressalta que a desclassificação se deu em razão de ter apresentado documento auxiliar (planilha) com alguns poucos itens diferentes do modo disponibilizado no edital.

Que a desclassificação da proposta não encontra guarida no ordenamento jurídico vigente, pois a planilha é documento acessório, secundário, e será refeito depois das fases de lances, e, que diante disso, requer a revisão da decisão que a desclassificou, devendo declarar sua classificação e retorne a fase de lances, para que então possa participar desta.

Com relação a empresa **COSTA OESTE**, esta em suas razões também alega que a sua desclassificação por ter corrigido em sua planilha uma omissão observada na planilha base (modelo) do edital, pois inseriu custos que não foram solicitados e que são de caráter obrigatório, conforme destacou em suas razões.

Afirma que várias empresas foram desclassificadas antes mesmo de apresentarem seus lances, sendo ao total 09, permanecendo apenas duas, e deste modo, é evidente a ausência de concorrência, tornando o serviço mais oneroso ao município.

Ainda que há dois equívocos, sendo o primeiro que a planilha foi omissa quanto a rubricas de caráter trabalhista imprescindíveis de repasse ao trabalhador e segundo, que o edital veda qualquer alteração na planilha base fornecida pela Administração.

Agindo assim a Administração está agindo contrário a vedação prevista na IN 05/2017 SEGES/MPOG, que diz ser vedado fazer ingerências nos preços dos licitantes.

0

22



Sabe-se que o julgamento de qualquer Processo Licitatório deve ser fundamentado em fatores concretos, exigidos pela Administração Pública em confronto com o ofertado pelas empresas licitantes, dentro dos parâmetros fixados no Instrumento Convocatório.

Além disso, vale ainda frisar que a Administração Pública e seus agentes estão vinculados aos princípios constitucionais previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, respeitando o tratamento igualitário e impessoal a todos os interessados no certame licitatório, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados.

No presente caso, analisando as razões das recorrentes, quanto ao pedido de RECONSIDERAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO por utilizarem planilhas diversas do modelo do presente edital, bem como, no caso da empresa recorrente COSTA OESTE inserir despesas não contempladas no modelo de planilha, ressalta-se primeiramente que as recorrentes são empresas que sempre atuaram no ramo, participando de vários processos licitatórios, ou seja, não são empresas iniciantes.

Deste modo, conhecedoras dos ditames legais do Edital, tinham conhecimento de que ao apresentarem planilha de custo diversa do modelo apresentado pelo órgão municipal poderiam ser desclassificadas.

Ocorre que mesmo cientes dessa possibilidade, trouxeram planilhas diversas da exigida, ou seja, contrariaram o exigido em edital.

Em que pese aleguem que é vedado a Administração Pública fazer ingerências nos preços dos licitantes, salienta-se que não foi o que ocorreu no presente processo licitatório, haja vista que não se está determinando quais valores sejam opostos na planilha modelo, mas que não sejam acrescidas despesas não contempladas nela, bem como não sejam apresentadas outras diversas.

No caso em testilha, verifica-se que ambas as empresas recorrentes deixaram de observar o descrito no item 9.1.2.2 e 9.1.2.3 do Edital, sendo aqui descritos:

**9.1.2.2. Não** é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha de composição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha.

g

v A

9.1.2.3. Apresentação de planilha diversa, acréscimo de despesas não contempladas na planilha modelo e identificação da empresa, serão motivos para desclassificação da licitante do certame.

Não há o que se falar em "decisão equivocada" do Pregoeiro, que de forma absolutamente fiel aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade, desclassificou as licitantes por entender que deixaram de cumprir as normas e condições do edital, ao qual são vinculadas.

Ademais, é de se ressaltar que a empresa COSTA OESTE apresentou impugnação sobre o item da utilização da planilha, sendo o pedido indeferido, bem como alertou-se que a planilha deve ser aquela especificada no edital, porém a recorrente apresentou planilha diversa do modelo.

Diante do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, as empresas foram desclassificadas, pois não atenderam ao requerido no Edital.

Quanto a segunda indagação da empresa recorrente COSTA OESTE sobre a possibilidade de ocorrer enriquecimento ilícito da empresa recorrida A. DUFEK, ao apresentar, supostamente, valores e percentuais completamente for da realidade praticada no mercado.

No entanto, antes de adentrar à análise da tese levantada pela recorrente, salienta-se que não cabe ao Pregoeiro fazer julgamento se haverá ou não enriquecimento ilícito, haja vista que não detém o conhecimento profundo de tal matéria, esta de total divergência até mesmo nos Tribunais, onde se tem diversos critérios que são utilizados para se auferir se houve ou não enriquecimento ilícito.

Dito isso, competirá ao Pregoeiro apenas a análise dos argumentos esposados pela recorrente sobre a proposta apresentada pela recorrida.

Alega a recorrente que a recorrida trouxe em sua planilha percentuais que não tem qualquer embasamento, apresentando uma planilha do Tribunal de Contas, para comparação, a fim de fundamentar suas razões.

Ainda, relata que a recorrida apresentou uma taxa de lucro de 33,28%, resultando num BDI de 50,16%, dobro do fornecido pela Administração em sua planilha base, o que, em seu entender, considerando os percentuais comumente praticados e indicados pela recorrida, existiria forte indícios de enriquecimento ilícito da recorrida.

g

28

/

Assim, requer que, por este motivo, a empresa recorrida seja desclassificada, pois apresentou percentuais divergentes da realidade fática, o que leva suspeita de enriquecimento ilícito.

Contudo, sobre o BDI da recorrida ser acima do percentual previsto no edital, tem-se o entendimento do TCU, por meio do Informativo de Licitações e Contratos nº 449 do ano de 2022, em que prevê ser irregular a desclassificação de licitante que cotar taxa de BDI acima do previsto no edital, desde que o preço máximo esteja dentro do valor fixado.

Outrossim, sobre as porcentagens apresentadas pela recorrida, verifica-se que esta trouxe os mesmos valores da planilha modelo exigida no edital, a qual, informa-se, foi pautada em pesquisas realizadas pelo setor de licitações, não se devendo falar em divagações da recorrida.

Deste modo, caso a recorrente entendesse que as porcentagens descritas no modelo da planilha do Edital - **usada pela recorrida** - não possuía qualquer embasamento legal, deveria manejar impugnação ao Edital, o que não fez.

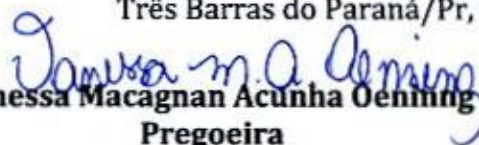
A planilha apresentada pela recorrida está em consonância com o exigido no Edital, motivo pelo qual não deve prosperar o pedido da recorrente.

#### V - CONCLUSÃO

As decisões aqui tomadas buscam atender aos princípios da razoabilidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade e comparação objetiva das propostas, visando sempre ao interesse público.

Deste modo, por tudo acima exposto, opina-se pelo **conhecimento** dos recursos administrativos interpostos pelas recorrentes COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA e JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME, eis que tempestivos, e no mérito, a improcedência, sendo dado seguimento ao presente processo licitatório.

Três Barras do Paraná/Pr, 11 de agosto de 2023.

  
Vanessa Macagnan Acunha Oenning  
Pregoeira

g

v

A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000331

CAPITAL DO FEIJÃO

**DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Processo Administrativo nº 84/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2023

Recorrentes: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 07.192.414/0001-09

JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME - CNPJ nº  
16.584.481/0001-60

**ASSUNTO:** Recurso Administrativo para desclassificação de empresa vencedora

**I - DAS PRELIMINARES**

Trata-se de Processo Administrativo de nº 84/2023, Pregão Eletrônico nº 39/2023, tipo Menor Preço empreitada por preço Unitário, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ."

O presente recurso é tempestivo, vez que a empresa manifestou interesse de recurso no dia da sessão (31/07/2023), apresentada as razões recursais no dia 31/07/2023 e 03/08/2023. Assim, com a recepção das razões do recurso registrado, no dia 04/08/2023, abriu-se prazo para apresentação de contrarrazões da empresa recorrida, não tendo se manifestado ou anexado na data limite, motivo pelo qual, passa-se a analisar os recursos apresentados.

**II - DAS RAZÕES RECURSAIS - Síntese**

A empresa **JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS**, interpôs recurso administrativo, alegando em síntese que:

Por se tratar de Pregão Eletrônico, a proposta registrada no sistema é utilizada para estabelecer ordem sequencial que será realizada a fase de lances. E assim sendo, que a planilha de preços não tem nenhuma utilidade prática neste momento, pois será substituída por outra, atualizada e adequada ao último lance ofertado.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000332

CAPITAL DO FEIJÃO

Que a planilha disponibilizada no edital traz itens genéricos, bem como a mesma tem caráter acessório, não sendo correta a desclassificação de qualquer proposta com base em supostas inconsistências na planilha de formação do custo, se assim for, será considerada ilegal, por restringe indevidamente a competição e pode resultar em contratação onerosa para a municipalidade.

Por fim, que fora desclassificada antes mesmo da sessão de lances alternados, sendo tal medida desarrazoada, pois diversa da orientação dos tribunais, ante o formalismo exagerado. Ressalta que a desclassificação se deu em razão de ter apresentado documento auxiliar (planilha) com alguns poucos itens diferentes do modo disponibilizado no edital.

Que a desclassificação da proposta não encontra guarida no ordenamento jurídico vigente, pois a planilha é documento acessório, secundário, e será refeito depois das fases de lances, e, que diante disso, requer a revisão da decisão que a desclassificou, devendo declarar sua classificação e retorne a fase de lances, para que então possa participar desta.

Com relação a empresa **COSTA OESTE**, esta em suas razões também alega que a sua desclassificação por ter corrigido em sua planilha uma omissão observada na planilha base (modelo) do edital, pois inseriu custos que não foram solicitados e que são de caráter obrigatório, conforme destacou em suas razões.

Afirma que várias empresas foram desclassificadas antes mesmo de apresentarem seus lances, sendo ao total 09, permanecendo apenas duas, e deste modo, é evidente a ausência de concorrência, tornando o serviço mais oneroso ao município.

Ainda que há dois equívocos, sendo o primeiro que a planilha foi omissa quanto a rubricas de caráter trabalhista imprescindíveis de repasse ao trabalhador e segundo, que o edital veda qualquer alteração na planilha base fornecida pela Administração.

Agindo assim a Administração está agindo contrário a vedação prevista na IN 05/2017 SEGES/MPOG, que diz ser vedado fazer ingerências nos preços dos licitantes.

Por fim, requer a reconsideração ou reforma da decisão que desclassificou a proposta da recorrente, anulando-se todos os atos praticados posteriormente à sua desclassificação.

g g



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000333

CAPITAL DO FEIJÃO

Outrossim, juntamente com o pedido de revisão da desclassificação da recorrente, esta discorreu argumentos de que a classificação da empresa licitante A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA foi irregular.

Em suma, relata que a planilha apresentada pela recorrida é divergente da realidade praticada, não possuindo qualquer embasamento para a adoção dos percentuais de encargos sociais que apresentou.

Ademais, que a recorrida apresentou uma taxa de lucro de 33,23%, o que resultou num BDI de 50,16%, o dobro do fornecido pela administração em sua planilha de base.

Assim, a empresa recorrente alega que dos percentuais praticados e indicados pela recorrida, existem fortes indícios de enriquecimento ilícito por parte da recorrida, sendo que a desclassificação dela é a melhor decisão, pois apresentou percentuais divergentes da realidade fática.

A empresa recorrida não apresentou suas contrarrazões, deixando transcorrer o prazo legal permitido.

É o necessário relatório, passe-se a análise dos recursos.

#### IV - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, antes de analisar o mérito das razões das empresas JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME e COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, importante destacar que o Pregoeiro e sua equipe de apoio ao conduzir o certame obedeceram aos parâmetros dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na Lei 8.666/93, quer na Lei 10.520/2002.

O Edital que orientou o presente Processo Licitatório é pautado nos princípios norteadores da Administração Pública e nas cominações legais que baseiam todo o processo licitatório.

Sabe-se que o julgamento de qualquer Processo Licitatório deve ser fundamentado em fatores concretos, exigidos pela Administração Pública em confronto com o ofertado pelas empresas licitantes, dentro dos parâmetros fixados no Instrumento Convocatório.

09



ESTADO DO PARANÁ

000334

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Além disso, vale ainda frisar que a Administração Pública e seus agentes estão vinculados aos princípios constitucionais previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, respeitando o tratamento igualitário e impessoal a todos os interessados no certame licitatório, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados.

No presente caso, analisando as razões das recorrentes, quanto ao pedido de RECONSIDERAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO por utilizarem planilhas diversas do modelo do presente edital, bem como, no caso da empresa recorrente COSTA OESTE inserir despesas não contempladas no modelo de planilha, ressalta-se primeiramente que as recorrentes são empresas que sempre atuaram no ramo, participando de vários processos licitatórios, ou seja, não são empresas iniciantes.

Deste modo, conhecedoras dos ditames legais do Edital, tinham conhecimento de que ao apresentarem planilha de custo diversa do modelo apresentado pelo órgão municipal poderiam ser desclassificadas.

Ocorre que mesmo cientes dessa possibilidade, trouxeram planilhas diversas da exigida, ou seja, contrariaram o exigido em edital.

Em que pese aleguem que é vedado a Administração Pública fazer ingerências nos preços dos licitantes, salienta-se que não foi o que ocorreu no presente processo licitatório, haja vista que não se está determinando quais valores sejam opostos na planilha modelo, mas que não sejam acrescidas despesas não contempladas nela, bem como não sejam apresentadas outras diversas.

No caso em testilha, verifica-se que ambas as empresas recorrentes deixaram de observar o descrito no item 9.1.2.2 e 9.1.2.3 do Edital, sendo aqui descritos:

**9.1.2.2. Não** é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha de composição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha.

**9.1.2.3. Apresentação de planilha diversa, acréscimo de despesas não contempladas na planilha modelo e identificação da empresa, serão motivos para desclassificação da licitante do certame.**

g g



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000335

CAPITAL DO FEIJÃO

Não há o que se falar em "decisão equivocada" do Pregoeiro, que de forma absolutamente fiel aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade, desclassificou as licitantes por entender que deixaram de cumprir as normas e condições do edital, ao qual são vinculadas.

Ademais, é de se ressaltar que a empresa COSTA OESTE apresentou impugnação sobre o item da utilização da planilha, sendo o pedido indeferido, bem como alertou-se que a planilha deve ser aquela especificada no edital, porém a recorrente apresentou planilha diversa do modelo.

Diante do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, as empresas foram desclassificadas, pois não atenderam ao requerido no Edital.

Quanto a segunda indagação da empresa recorrente COSTA OESTE sobre a possibilidade de ocorrer enriquecimento ilícito da empresa recorrida A. DUFEK, ao apresentar, supostamente, valores e percentuais completamente for da realidade praticada no mercado.

No entanto, antes de adentrar à análise da tese levantada pela recorrente, salienta-se que não cabe ao Pregoeiro fazer julgamento se haverá ou não enriquecimento ilícito, haja vista que não detém o conhecimento profundo de tal matéria, esta de total divergência até mesmo nos Tribunais, onde se tem diversos critérios que são utilizados para se auferir se houve ou não enriquecimento ilícito.

Dito isso, competirá ao Pregoeiro apenas a análise dos argumentos esposados pela recorrente sobre a proposta apresentada pela recorrida.

Alega a recorrente que a recorrida trouxe em sua planilha percentuais que não tem qualquer embasamento, apresentando uma planilha do Tribunal de Contas, para comparação, a fim de fundamentar suas razões.

Ainda, relata que a recorrida apresentou uma taxa de lucro de 33,28%, resultando num BDI de 50,16%, dobro do fornecido pela Administração em sua planilha base, o que, em seu entender, considerando os percentuais comumente praticados e indicados pela recorrida, existiria forte indícios de enriquecimento ilícito da recorrida.

Assim, requer que, por este motivo, a empresa recorrida seja desclassificada, pois apresentou percentuais divergentes da realidade fática, o que leva suspeita de enriquecimento ilícito.

g g





ESTADO DO PARANÁ

000336

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Contudo, sobre o BDI da recorrida ser acima do percentual previsto no edital, tem-se o entendimento do TCU, por meio do Informativo de Licitações e Contratos nº 449 do ano de 2022, em que prevê ser irregular a desclassificação de licitante que cotar taxa de BDI acima do previsto no edital, desde que o preço máximo esteja dentro do valor fixado.

Outrossim, sobre as porcentagens apresentadas pela recorrida, verifica-se que esta trouxe os mesmos valores da planilha modelo exigida no edital.

Deste modo, caso a recorrente entendesse que as porcentagens descritas no modelo da planilha do Edital - usada pela recorrida - não possuía qualquer embasamento legal, deveria manejar impugnação ao Edital, o que não fez.

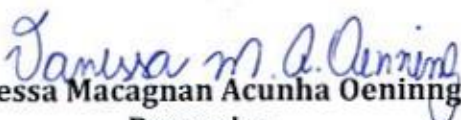
A planilha apresentada pela recorrida está em consonância com o exigido no Edital, motivo pelo qual não deve prosperar o pedido da recorrente.

### V - CONCLUSÃO

As decisões aqui tomadas buscam atender aos princípios da razoabilidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade e comparação objetiva das propostas, visando sempre ao interesse público.

Deste modo, por tudo acima exposto, opina-se pelo conhecimento dos recursos administrativos interpostos pelas recorrentes COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA e JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME, eis que tempestivos, e no mérito, a improcedência, sendo dado seguimento ao presente processo licitatório.

Três Barras do Paraná/Pr, 11 de agosto de 2023.

  
Vanessa Macagnan Acunha Oening  
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ

000337

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL

DE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

### DECISÃO DE RECURSOS

Pregão Eletrônico N° 39/2023  
Processo Administrativo N° 84/2023

### ASSUNTO

Recurso interposto pelas empresas COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA e JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME em face a inabilitação no certame licitatório.

**RECORRENTES:** COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 07.192.414/0001-09 e JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME - CNPJ N° 16.584.481/0001-60

Considerando os termos da decisão proferida em 11/08/2023, **RATIFICO** nos termos do artigo 109, §4º, da Lei 8.666/93 a decisão a esta autoridade superior, mantendo-a irreformável pelos fundamentos apresentados.

Publique-se

Junte-se aos autos.

Três Barras do Paraná, 15 de agosto de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Processo Administrativo Nº 84/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 05/07/2023 09:31:31

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/07/2023 19:01:48	CADASTRO DE PROPOSTA	JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME
08/07/2023 12:36:00	CADASTRO DE PROPOSTA	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA
11/07/2023 12:03:04	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (07.192.414/0001-09)
		1) em relação aos encargos sociais disposto na planilha anexa ao edital, as empresas participantes poderão adequar a sua base, desde que comprove sua exequibilidade? Poderia esclarecer?
11/07/2023 14:58:37	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
		9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha de composição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha. conforme item 9.1.2.2 não é permitido apresentação de planilha diversa, eu acredito que se os índices forem alterados podemos ter questionamentos quanto a utilização do modelo disponibilizado
11/07/2023 22:18:37	CADASTRO DE PROPOSTA	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
12/07/2023 08:24:37	CADASTRO DE PROPOSTA	TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
12/07/2023 09:48:02	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A (77.371.789/0001-11)
		1 – O CUSTEIO MENSAL DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA OU DO CONTRATANTE? SE FOR DA CONTRATADA: NÃO HÁ PREVISÃO DESSA DESPESA NA PLANILHA DE CUSTO APRESENTADA NO EDITAL.
		2 – NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO APRESENTADA NO EDITAL, NO ITEM 3.1.3 – IMPOSTOS E SEGUROS: NÃO HÁ PREVISÃO DE CUSTO PARA LICENCIAMENTO DO VEÍCULO. PODEMOS INCLUIR ESSA DESPESA NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO?
		3 – HAVERÁ A DISPONIBILIZAÇÃO DO MODELO DA PLANILHA DE CUSTO EXIGIDA NO EDITAL EM FORMATO EXCEL EDITÁVEL COM AS FÓRMULAS UTILIZADAS? (NO MODELO APRESENTADO NO EDITAL NÃO HÁ QUALQUER MEMORIAL DE CÁLCULO PARA A CONFECÇÃO DA PLANILHA)
12/07/2023 10:09:54	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (07.192.414/0001-09)
		1) em relação a insalubridade para o posto de motorista, deve ser a mesma para o coletor independente se a CCT não dispõe desse adicional? 2) O Município dispõe de Laudo Técnico que comprove tal adicional devido ao Motorista? 3) Como serão as tratativas caso a Contratada comprove mediante laudo a não necessidade do referido adicional insalubre para o posto?
12/07/2023 10:15:59	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (07.192.414/0001-09)
		1) Qual a CCT fora utilizada para compor o valor da licitação? 2) As licitantes devem utilizar de sua CCT preponderante, de acordo com seu segmento empresarial, sob pena de desclassificação? Poderia esclarecer?
12/07/2023 15:01:21	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
		O custo com a destinação final é do Município de Três Barras do Paraná, essa informação ficou errada na minuta do contrato pois até a licitação anterior era licitado coleta, transporte, triagem e destinação final junto, porém agora as licitação trata-se somente de coleta e transporte, a despesa com destinação final não é de responsabilidade da vencedora deste certame. (02) na planilha de custos que será anexada na plataforma do BLL existe a previsão de IPVA, seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (03) Iremos disponibilizar a planilha em Excel com todas as fórmulas na plataforma BLL, porém caso a empresa prefira, pode solicitar a planilha no e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br
12/07/2023 15:06:10	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
		o valor da licitação foi obtido através de orçamentos encaminhados por empresas do ramo de atividade, cada uma levou em consideração a realidade da convenção de sua região para elaboração do orçamento. a empresa participante deverá preencher a planilha com despesas reais levando em consideração a Convenção de trabalho com a qual trabalha, as despesas com pessoal não poderão sofrer alteração após o término da fase de disputa, ou seja, a empresa não poderá alterar os valores de encargos e salários para ajuste na planilha de custo
12/07/2023 15:09:19	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
		caso a convenção não preveja insalubridade para o motorista, a empresa não precisa em sua planilha prever este valor, caso a convenção determine percentual diferente de insalubridade para o motorista e os coletores, pedimos que ao editar a planilha anexe documentação que comprove a necessidade de edição da planilha para ajuste conforme convenção coletiva

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

12/07/2023 15:42:46	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	URBANA SERVIÇOS (076.847.589-93)
1. Qual empresa atualmente presta os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no município?		
13/07/2023 15:22:31	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (07.192.414/0001-09)
Segue anexo impugnação.		
17/07/2023 10:04:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA
17/07/2023 10:38:12	CADASTRO DE PROPOSTA	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
17/07/2023 10:49:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
17/07/2023 10:51:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME
17/07/2023 13:50:22	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI		
18/07/2023 09:08:54	CADASTRO DE PROPOSTA	PRV AMBIENTAL LTDA
18/07/2023 09:26:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRV AMBIENTAL LTDA
18/07/2023 11:43:07	CADASTRO DE PROPOSTA	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA
18/07/2023 12:23:04	CADASTRO DE PROPOSTA	VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
18/07/2023 14:09:33	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
RESPOSTA EM ANEXO		
18/07/2023 14:33:56	CADASTRO DE PROPOSTA	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA
18/07/2023 15:47:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA
18/07/2023 16:02:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA
18/07/2023 16:06:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
18/07/2023 18:00:14	CADASTRO DE PROPOSTA	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
18/07/2023 18:12:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
18/07/2023 22:41:48	CADASTRO DE PROPOSTA	SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI
18/07/2023 23:14:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI
19/07/2023 07:41:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
19/07/2023 09:00:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia! desde já agradecemos a participação dos senhores		
19/07/2023 09:00:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
estamos fazendo analise das planilhas de custo, e o atendimento das exigências do edital		
19/07/2023 09:01:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
assim que fizermos esta primeira conferência passaremos o lote para a disputa		
19/07/2023 09:01:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
por gentileza não desconectem da plataforma e acompanhem o processo		
19/07/2023 09:21:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Varias empresas apresentaram propostas em desconformidade com o Edital, bem como algumas empresas deixaram de apresentar planilha de custos, item obrigatório conforme Edital (Item 9.1.2.). A desclassificação das propostas em desacordo com o Edital está amparada no Artigo 43, IV da Lei N° 8.666/93.		
19/07/2023 10:19:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
solicito negociação de preço com a empresa classificada em primeiro lugar no item do objeto		
19/07/2023 10:26:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
tendo em vista as desclassificações que ocorreram		
20/07/2023 09:37:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia! a empresa classificada em primeiro lugar no item do objeto apresentou toda a documentação de habilitação de acordo com as exigências do edital, a empresa fica convocada a apresentar o veículo que executará os serviços para avaliação da Comissão de Avaliação no dia 27/07, as 9:00 horas da manhã, no pátio da Prefeitura Municipal, o caminhão deverá estar acompanhado da documentação para comprovação de cumprimento das exigências quanto ao ano de fabricação do mesmo		
20/07/2023 09:39:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
a empresa classificada em primeiro lugar fica convocada também anexar na plataforma BLL a proposta ajustada juntamente com a planilha de custos atualizada		
20/07/2023 09:40:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
no prazo de 02 (duas) horas a contar de agora		
20/07/2023 09:41:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lembrando a todos os participantes que a fase para manifestação de intenção de recursos se dará somente após a conclusão da habilitação do 1º classificado, ou seja, somente após o dia 27/07, mas podem ficar tranquilos que iremos informar aqui pelo chat, o dia e o horario para manifestação		

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

20/07/2023 09:42:24 MENSAGEM PREGOEIRO

pedimos por gentileza que acompanhem o processo pelo chat, pois todas as informações serão repassadas por aqui

20/07/2023 09:42:35 MENSAGEM PREGOEIRO

tenham todos um bom dia!

20/07/2023 09:52:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo 2741371822ff4da28014d761724c2ea7.pdf aos documentos complementares.

20/07/2023 10:11:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA removeu o arquivo 2741371822ff4da28014d761724c2ea7.pdf dos documentos complementares.

20/07/2023 10:11:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo d4bc47f143fe4fd6823b8d76e6dd4f6d.pdf aos documentos complementares.

20/07/2023 10:18:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo 9def6c5046ab4b1cb2a2e51579a68dc3.pdf aos documentos complementares.

20/07/2023 08:50:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes, a empresa A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA apresentou o caminhão que atendeu todas as exigências da Comissão de Avaliação conforme documentação disponibilizada no Portal de Transparência do Município de Três Barras do Paraná no link [resbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-39-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-coleta-e-transporte-de-residuos-solidos-domiciliares-urbanos-lixo-organico-no-ambito-do-](http://resbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-39-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-coleta-e-transporte-de-residuos-solidos-domiciliares-urbanos-lixo-organico-no-ambito-do-)

31/07/2023 08:51:09 MENSAGEM PREGOEIRO

sendo assim a empresa esta declarada vencedora do certame

31/07/2023 08:52:36 MENSAGEM PREGOEIRO

caso algum concorrente tenha intenção de recorrer, a fase para manifestação de intenção de recurso se dará na data de hoje 31/07/2023, as 15 horas

31/07/2023 08:53:18 MENSAGEM PREGOEIRO

o prazo para manifestação de intenção de recursos terá o tempo de 15 minutos não sendo possível sua prorrogação

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Não se Aplica	Modelo: Não se Aplica
Descrição: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.			
Quantidade: 1,140	Valor Unit.: 628,98	Valor Total: 717.037,20	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	049	40.514.329/0001-95	671,33	628,98		Sim
2 TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE	081	97.553.298/0001-07	671,32	634,00	0,80	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	102	14.666.709/0001-35	653,95	653,95		Sim
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS	064	16.584.481/0001-60	671,00	671,00	2,6072	Sim
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A	080	77.371.789/0001-11	671,14	671,14	0,0209	Não
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	046	07.192.414/0001-09	671,27	671,27	0,0194	Não
VERNASCE ADMINISTRADORA DE	087	34.775.521/0001-32	671,33	671,33	0,0089	Sim
SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL	107	95.391.876/0001-12	671,33	671,33	0,0000	Não
BONIN SERVIÇOS E	003	04.729.418/0001-95	671,33	671,33	0,0000	Não
PRV AMBIENTAL LTDA	119	11.364.848/0001-16	671,33	671,33	0,0000	Não
SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO	015	14.893.216/0001-38	671,33	671,33	0,0000	Sim

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
05/07/2023 09:31:31	PUBLICADO				
05/07/2023 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
19/07/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
19/07/2023 08:59:31	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME desclassificado. Motivo: Participante desclassificado por apresentar planilha diversa do disponibilizado, conforme Item 9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha de composição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha.					
19/07/2023 09:01:21	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI desclassificado. Motivo: Participante não apresentou planilha de composição de custos juntamente com a proposta, motivo pelo qual o mesmo foi desclassificado do certame. A obrigatoriedade de apresentação de custos está disposta no item 9.1.2 do Edital					
19/07/2023 09:01:57	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
PRV AMBIENTAL LTDA desclassificado. Motivo: Participante não apresentou planilha de composição de custos juntamente com a proposta, motivo pelo qual o mesmo foi desclassificado do certame. A obrigatoriedade de apresentação de custos está disposta no item 9.1.2 do Edital					
19/07/2023 09:02:13	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante não apresentou planilha de composição de custos juntamente com a proposta, motivo pelo qual o mesmo foi desclassificado do certame. A obrigatoriedade de apresentação de custos está disposta no item 9.1.2 do Edital					
19/07/2023 09:03:22	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante desclassificado, pois apresentou planilha de composição de custos identificada. Visto que o item 9.1.2.1. dispõe que: A planilha de custos não poderá identificar a proponente, ou seja, a planilha anexada no campo ARQUIVO REQUERIDO não poderá ser assinada, carimbada e nem poderá conter cabeçalhos com razão social, CNPJ ou qualquer informação que possa identificar a licitante.					
19/07/2023 09:05:33	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI desclassificado. Motivo: Participante não apresentou planilha de composição de custos juntamente com a proposta, motivo pelo qual o mesmo foi desclassificado do certame. A obrigatoriedade de apresentação de custos está disposta no item 9.1.2 do Edital					
19/07/2023 09:08:59	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A desclassificado. Motivo: Participante desclassificado, pois apresentou planilha de composição de custos identificada. Visto que o item 9.1.2.1. dispõe que: A planilha de custos não poderá identificar a proponente, ou seja, a planilha anexada no campo ARQUIVO REQUERIDO não poderá ser assinada, carimbada e nem poderá conter cabeçalhos com razão social, CNPJ ou qualquer informação que possa identificar a licitante.					
19/07/2023 09:12:32	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante desclassificado por apresentar planilha diversa do disponibilizado, conforme Item 9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha decomposição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha.					
19/07/2023 09:13:26	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante desclassificado por apresentar planilha diversa do disponibilizado, conforme Item 9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha decomposição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha. Participante acrescentou despesas no item 1.3. que não estavam previstas na planilha original.					
19/07/2023 09:22:43	DISPUTA				
19/07/2023 09:22:43	LANCE	JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME (PARTICIPANTE 064)			671,00
19/07/2023 09:22:43	LANCE	TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A (PARTICIPANTE 080)			671,14
19/07/2023 09:22:43	LANCE	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 107)			671,33
19/07/2023 09:22:43	LANCE	PRV AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 119)			671,33

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

19/07/2023 09:22:43	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	653,95
19/07/2023 09:22:43	LANCE	VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	671,33
19/07/2023 09:22:43	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 003)	671,33
19/07/2023 09:22:43	LANCE	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	671,27
19/07/2023 09:22:43	LANCE	SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI	671,33
19/07/2023 09:22:43	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	671,32
19/07/2023 09:22:43	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	671,33
19/07/2023 09:25:02	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	671,30
19/07/2023 09:28:07	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	671,29
19/07/2023 09:28:42	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	671,28
19/07/2023 09:30:19	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	671,26
19/07/2023 09:30:45	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	671,25
19/07/2023 09:30:45	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
19/07/2023 09:30:55	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	671,20
19/07/2023 09:31:09	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	671,10
19/07/2023 09:31:36	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	669,00
19/07/2023 09:31:54	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	668,50
19/07/2023 09:32:02	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	668,00
19/07/2023 09:32:15	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	667,00
19/07/2023 09:32:31	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	665,00
19/07/2023 09:32:47	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	664,00
19/07/2023 09:33:09	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	663,00
19/07/2023 09:33:27	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	662,00
19/07/2023 09:33:44	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	661,00
19/07/2023 09:33:50	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	660,00
19/07/2023 09:34:07	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	659,00
19/07/2023 09:34:22	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	650,00
19/07/2023 09:35:19	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	649,00
19/07/2023 09:35:30	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	648,00
19/07/2023 09:35:42	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	647,00
19/07/2023 09:35:53	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	645,00
19/07/2023 09:36:05	MENSAGEM	TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A (PARTICIPANTE 080)	
Poderia ser mais especifica nos motivos de desclassificação			
19/07/2023 09:36:33	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	644,00
19/07/2023 09:37:06	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	640,00
19/07/2023 09:37:27	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	639,00
19/07/2023 09:37:52	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	635,00
19/07/2023 09:38:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Participante 080 apresentou planilha de custos com logo no cabeçalho identificada como "TRANSRESÍDUOS", visto a impossibilidade de apresentar planilha identificada, motivo pelo qual resultou na desclassificação do participante			
19/07/2023 09:38:57	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	634,00
19/07/2023 09:39:31	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	630,00
19/07/2023 09:40:04	MENSAGEM	VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	
Gostariamos de maiores esclarecimentos, verificamos a situação e a planilha solicitada se encontra na plataforma e o valor ofertado está conforme solicitado.			

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

19/07/2023 09:40:26	MENSAGEM	JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME (PARTICIPANTE)	
Peco consideração da minha planilha por ser fornecida pelo tribunal de contas do estado do pr. e esta na plataforma em arquivo			
19/07/2023 09:41:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
19/07/2023 09:41:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA			
19/07/2023 09:41:31	HABILITAÇÃO		
19/07/2023 09:42:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Participante 087 não apresentou planilha de custos juntamente com a proposta inicial, visto que a obrigatoriedade de apresentação encontra-se disposto no item 9.1.2. do Edital, conforme segue: "Juntamente com o cadastramento da proposta na Plataforma de Pregão Eletrônico, a proponente deverá encaminhar a planilha de composição de custos devidamente preenchida, no campo ARQUIVO REQUERIDO".			
19/07/2023 11:07:30	MENSAGEM	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	
NOSSO PREÇO ESTÁ NO LIMITE CONSIGO FAZER 629,00 PRA FINALIZAR.			
19/07/2023 12:01:13	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	629,00
20/07/2023 10:09:20	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	628,98
20/07/2023 10:10:21	MENSAGEM	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	
BOM DIA, FOI OFERTADO UM LANCE 628,98 PARA PODER FECHAR A PLANILHA ATUALIZADA, OBRIGADO			
31/07/2023 15:00:58	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
31/07/2023 15:07:19	RECURSO MANIFESTADO	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	
Manifestamos intenção de recurso com base no direito contraditório previsto na CF, devido nossa Desclassificação. E quanto a empresa declarada vencedora tendo em vista que a proposta apresentada contém erros na formação dos custos, bem como a mesma não atende a todos os requisitos da habilitação, o qual será fundamento no recurso.			
31/07/2023 15:13:11	RECURSO MANIFESTADO	JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME	
A empresa JJ Transporte vem através desse Manifestar a intenção de recurso pela desclassificação da planilha de custo cujo a minha continha todos os custos da empresa com a licitação que se encontra por não estar igual a da apresentada pelo o edital não ferre a condição da disputa por ter que ainda ser substituída com o valor final aderido. Sem mais para o momento reitero consideração da mesma em atenção aos valores, só tinha três (03) itens a mais que também são necessários para o bom andamento			
31/07/2023 15:15:59	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
31/07/2023 15:25:51	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
31/07/2023 15:25:57	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
31/07/2023 15:26:20	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
31/07/2023 20:19:03	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS	
Nome do arquivo: Recurso da licitação de Tres Barras.pdf			
31/07/2023 20:19:47	RECURSO REGISTRADO	JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME	
JJ Transporte e Terraplanagem não concorda com a desclassificação da planilha de custo por cada empresa tem o seu custo operacional e bem ainda vendo que no final dos valores tem que adequá-la não poderia ser desclassificada pelo que estava a mais como disse cada empresa tem o seu custo como segue em recurso em anexo.			
03/08/2023 17:17:55	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	
Nome do arquivo: 06 - RA PE 39-2023.zip			
03/08/2023 17:17:57	RECURSO REGISTRADO	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	
Segue recurso			
04/08/2023 00:00:08	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
09/08/2023 00:00:07	JULGAMENTO DE RECURSOS		
15/08/2023 09:12:32	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO	
Nome do arquivo: DECISÃO RECURSO PREGÃO 39-2023.pdf			
15/08/2023 09:13:08	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO	
RECURSO CONHECIDO E NO MÉRITO JULGADO IMPROCEDENTE			
15/08/2023 09:13:21	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO	
Nome do arquivo: DECISÃO RECURSO PREGÃO 39-2023.pdf			
15/08/2023 09:13:29	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO	
RECURSO CONHECIDO E NO MÉRITO JULGADO IMPROCEDENTE			



000344

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

15/08/2023 09:13:40 EM ADJUDICAÇÃO

15/08/2023 14:17:56 ADJUDICADO



---

AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

Processo Administrativo Nº 84/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 05/07/2023 09:31:31

				TOTAL DO PROCESSO: 717.037,20
<b>A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA</b>			<b>40.514.329/0001-95</b>	<b>717.037,20</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 628,98	<b>Total: 717.037,20</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Não se Aplica	Modelo: Não se Aplica	
Descrição: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.				
Quantidade: 1.140	Val. Ref.: 671,33	Valor Unit.: 628,98	Total Item: 717.037,20	

  
AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSO

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Processo Administrativo Nº 84/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 05/07/2023 09:31:31

LICITANTES

<b>Razão Social:</b> PRV AMBIENTAL LTDA			<b>Doc:</b> 11.364.848/0001-16
<b>Email:</b> paranaverde@hotmail.com	<b>Tel1:</b> (4) 335343243	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> ()
<b>Repres. Legal:</b> LUCIANE DOMINGUES RAMOS			<b>Doc:</b> 015.289.089-02
<b>Email:</b> paranaverde@hotmail.com	<b>Tel1:</b> (4) 335343243	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> ()
<b>Razão Social:</b> TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A			<b>Doc:</b> 77.371.789/0001-11
<b>Email:</b> angelo@transresiduos.com.br	<b>Tel1:</b> (4) 133322224	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> (41) 991923679
<b>Repres. Legal:</b> ANGELO BRESEGHELLO FILHO			<b>Doc:</b> 838.543.208-68
<b>Email:</b> angelo@transresiduos.com.br	<b>Tel1:</b> (4) 133322224	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> (41) 991923679
<b>Razão Social:</b> BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA			<b>Doc:</b> 04.729.418/0001-95
<b>Email:</b> comercial@kinetic.com.br	<b>Tel1:</b> (4) 238238103	<b>Tel2:</b> (4) 235238103	<b>Cel:</b> (42) 984250580
<b>Repres. Legal:</b> LOIVA TEREZINHA BONIN			<b>Doc:</b> 956.008.689-87
<b>Email:</b> comercial@kinetic.com.br	<b>Tel1:</b> (4) 298418590	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> (42) 984250580
<b>Razão Social:</b> COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA			<b>Doc:</b> 07.192.414/0001-09
<b>Email:</b> editais@costaoesteserv.com.br	<b>Tel1:</b> (4) 530553644	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> ()
<b>Repres. Legal:</b> VIVIANE PATRICIA KOTHE			<b>Doc:</b> 059.398.939-29
<b>Email:</b> editais@costaoesteserv.com.br	<b>Tel1:</b> (4) 530553644	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> ()
<b>Razão Social:</b> VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA			<b>Doc:</b> 34.775.521/0001-32
<b>Email:</b> vernasceservicos@gmail.com	<b>Tel1:</b> (4) 198877322	<b>Tel2:</b> (4) 199597789	<b>Cel:</b> (41) 987996044
<b>Repres. Legal:</b> KARLA CAROLINE BARBOSA			<b>Doc:</b> 094.023.979-57
<b>Email:</b> vernasceservicos@gmail.com	<b>Tel1:</b> (41) 988772324	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> (41) 987996044
<b>Razão Social:</b> TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA			<b>Doc:</b> 97.553.298/0001-07
<b>Email:</b> tecnurbe@gmail.com	<b>Tel1:</b> (4) 532783124	<b>Tel2:</b> (4) 198404221	<b>Cel:</b> (41) 984042214
<b>Repres. Legal:</b> MARCELO DE PAOLA			<b>Doc:</b> 464.144.369-68
<b>Email:</b> tecnurbe@gmail.com	<b>Tel1:</b> (4) 532783124	<b>Tel2:</b> #Error	<b>Cel:</b> (41) 984042214
<b>Razão Social:</b> SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI			<b>Doc:</b> 14.893.216/0001-38
<b>Email:</b> dalaraallessi@hotmail.com	<b>Tel1:</b> (4) 188153301	<b>Tel2:</b> (4) 198173736	<b>Cel:</b> (4) 198173736
<b>Repres. Legal:</b> YURI FELIPE YACISHIN DA CUNHA			<b>Doc:</b> 074.959.289-30
<b>Email:</b> yurifelipe@semapa.com.br	<b>Tel1:</b> (41) 991473287	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> (41) 991473287
<b>Razão Social:</b> A. DUF EK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA			<b>Doc:</b> 40.514.329/0001-95
<b>Email:</b> grupog3catanduvas@gmail.com	<b>Tel1:</b> (4) 532253035	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> (45) 991420853
<b>Repres. Legal:</b> ADRIANO DUF EK			<b>Doc:</b> 092.403.009-70
<b>Email:</b> grupog3catanduvas@gmail.com	<b>Tel1:</b> (4) 532253035	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> (45) 991420853
<b>Razão Social:</b> SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI			<b>Doc:</b> 95.391.876/0001-12
<b>Email:</b> negocios@sanetran.com.br	<b>Tel1:</b> (4) 133555600	<b>Tel2:</b> (4) 133555601	<b>Cel:</b> (41) 988810442
<b>Repres. Legal:</b> LUIZ CARLOS POLI			<b>Doc:</b> 080.630.289-53
<b>Email:</b> sanetran@sanetran.com.br	<b>Tel1:</b> (4) 133555600	<b>Tel2:</b> (4) 133555601	<b>Cel:</b> (41) 988810442
<b>Razão Social:</b> JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME			<b>Doc:</b> 16.584.481/0001-60
<b>Email:</b> jterraplanagem@yahoo.com.br	<b>Tel1:</b> (4) 197530423	<b>Tel2:</b> (4) 191267355	<b>Cel:</b> (41) 992185852
<b>Repres. Legal:</b> JOSE ALMIR FERREIRA			<b>Doc:</b> 544.975.909-68
<b>Email:</b> jterraplanagem@yahoo.com.br	<b>Tel1:</b> (4) 136511214	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> (41) 991267355

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

Email: systemseg@yahoo.com.br

Repres. Legal: JACIR JOSE MERLO

Email: systemseg@yahoo.com.br

Tel1: (4) 130560977 Tel2: ()

Tel1: (4) 130560977 Tel2: ()

Doc: 14.666.709/0001-35

Cel: (41) 998817798

Doc: 940.232.129-20

Cel: (41) 998817798

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote 1**

**ITENS E PROPOSTAS**

**Item: 1** Quant.: 1.140 Unidade: UN Val. Ref.: 671,33  
 Descrição: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME	Coleta / Edital	671,00
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A	N/A / N/A	671,14
SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	Própria / Próprio	671,33
PRV AMBIENTAL LTDA	sem marca	671,33
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	SRV / SRV	653,95
VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	serviço / serviço	671,33
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Propria / Propria	671,33
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	671,27
SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI	não se aplica / não se aplica	671,33
TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA	nao se aplica / nao se aplica	671,32
A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	Não se Aplica / Não se Aplica	671,33

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	049	40.514.329/0001-95	671,33	628,98		Sim
TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE	081	97.553.298/0001-07	671,32	634,00	0,80	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	102	14.666.709/0001-35	653,95	653,95		Sim
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS	064	16.584.481/0001-60	671,00	671,00	2,6072	Sim
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A	080	77.371.789/0001-11	671,14	671,14	0,0209	Não
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	046	07.192.414/0001-09	671,27	671,27	0,0194	Não
VERNASCE ADMINISTRADORA DE	087	34.775.521/0001-32	671,33	671,33	0,0089	Sim
SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL	107	95.391.876/0001-12	671,33	671,33	0,0000	Não
BONIN SERVIÇOS E	003	04.729.418/0001-95	671,33	671,33	0,0000	Não
PRV AMBIENTAL LTDA	119	11.364.848/0001-16	671,33	671,33	0,0000	Não
SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO	015	14.893.216/0001-38	671,33	671,33	0,0000	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

8 22 ✓

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES



Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000349

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2023, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**

➤ **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 40.514.329/0001-95**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	628,98	717.037,20

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 717.037,20 (Setecentos e dezessete mil, trinta e sete reais e vinte centavos).

**Desclassificações**

- PRV AMBIENTAL LTDA
- TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
- BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
- COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
- VERNANCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
- SEMATRANS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES EIRELI
- SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
- JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME
- SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

**Inabilitações**

- NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 15 de agosto de 2023.

  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ

000350

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto:** PARECER

**Repartição:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**A espécie:** Pregão Presencial nº 039/2023.

**Modo de Julgamento:** Menor Preço Unitário

**Prazo:** 12 meses

**Valor Máximo:** R\$ 765.316,20 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)

**Forma de Pagamento:** mensal, em ate 30 dias após apresentação nota fiscal

### Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (lixo orgânico) no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.

No momento da abertura das propostas, onze empresas participaram do certame, tendo como vencedora a pessoa jurídica de A. Dufek Serviços de Limpeza Ltda., vencedora do certame com valor de R\$ 628,98 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) a tonelada, totalizando R\$ 717.037,20 (setecentos e dezessete mil trinta e sete reais e vinte centavos). Não houve inabilitação, foram desclassificadas nove empresas.

Houve recurso por parte da empresa Costa Oeste Serviços Ltda. e a empresa JJ Transportes e terraplanagens Ltda.ME, no quesito de desclassificação ambas alegaram que a planilha modelo prevista no edital é instrumental e não de uso obrigatório, tendo sido afastada suas razões. A empresa Costa Oeste Serviços Ltda. alegou que a planilha dos encargos sociais apresentados pela vencedora não condizia com a realidade, motivo pelo qual deveria ser desclassificada, no entanto, a Comissão Licitante entendeu que a vencedora utilizou a planilha modelo, tendo seu recurso improvido.

### Dos Documentos

As empresas participantes trouxeram aos autos a documentação exigida em edital, de acordo com a legislação.

### Do Direito

O objeto do Pregão contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (lixo orgânico) no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, conforme especificações do edital e anexos, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

### Do Parecer

De início, convém destacar que compete à Procuradoria, proferir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e ou financeira.

Assim sendo, as manifestações deste Parecerista são de cunho opinativo, e, conseqüentemente, não são vinculantes para o gestor público, já que Este pode, justificadamente, assumir orientação contrária ou distinta da arrazoada neste parecer. Ante todo o descrito, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.



ESTADO DO PARANÁ

000351

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.


No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório, a principio, está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, tendo onze participantes.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora A. Dufek Serviços de Limpeza Ltda. CNPJ nº 40.514.329/0001-95, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 15/08/2023, Código de controle desta certidão: 434035177.

Concluindo, os participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi vencedora a empresa acima descrita.

Ante o exposto, considerando que o Pregoeiro decidiu pela recepção das propostas, bem como julgamento de recursos, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, seja dado conhecimento aos fiscais bem como para a gestora para acompanhar a execução do mesmo, consoante item 12 e subitens do Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 15 de agosto de 2023.

  
Marcos A. Fernandes OAB/PR 21.238





000352

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ


**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 39/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** o item à empresa vencedora: **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 40.514.329/0001-95** a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de agosto de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lenilce Vitoriano  
**Código Identificador:**CA2032CF

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 39/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** o item à empresa vencedora: **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 40.514.329/0001-95** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de agosto de 2023.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**4D2B058C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
196/2021 (ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E  
ATENDIMENTO TÉCNICO)**

**Partes:** Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Contratada:** GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ Nº 00.165.960/0001-01

**Objeto:** A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração na Cláusula Terceira e no anexo 01, item 2.2, do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, com a prorrogação da vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente o valor do Contrato Administrativo nº 196/2021, com fundamento no art. 65 e 57 da Lei nº 8.666/93.

**Vigência:** 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

**Data da assinatura do Termo Aditivo:** 16/08/2023.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

**Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021**

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**502B65B5

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1749/2018.

**CONTRATADA**  
FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 06.225.442/0001-12.

**PREÇO**  
O valor da contratação totaliza R\$ 14.092,10 (Quatorze mil, noventa e dois reais e dez centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**  
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 16/08/2023.**

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**5C94E7DF

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**  
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS DURANTE AS COMEMORAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL. 2519/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL**  
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1749/2018.

**CONTRATADA**  
JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993 – CNPJ Nº 31.442.937/0001-40;

**PREÇO**  
O valor da contratação/aquisição totaliza R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**  
O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 16/08/2023.**

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**61D8502C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS

**FUNDAMENTO LEGAL**  
Artigo 24 II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**  
JOSÉ ROBERTO WILLWOCK 03469968993 – CNPJ Nº 31.442.937/0001-40

**PREÇO**  
O valor da contratação totaliza R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de Contas do Incentivo do Governo Estadual - **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID**, repasses do Co financiamento do fundo Estadual para a Infância e Adolescência - Fia - PR, 2º semestre de 2022.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 17 de agosto de 2023.

**BRUNA STIVAL DO PRADO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Luciane Rosa Gordia Nunes  
**Código Identificador:**5DC41C75

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 25**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**  
Tomazina - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 25/2023**

**SÚMULA** – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Atenção a Crianças e ao Adolescentes 1º semestre 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de Contas do Incentivo do Governo Estadual - **Incentivo Atenção a Crianças e ao Adolescente**, repasses do Co financiamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - Fia - PR 1º semestre de 2022.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 17 de agosto de 2023.

**BRUNA STIVAL DO PRADO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Luciane Rosa Gordia Nunes  
**Código Identificador:**2A6CFFDF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 26**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**  
Tomazina - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 26/2023**

**SÚMULA** – Aprovar a prestação de contas Final do Incentivo Atenção a Crianças e ao Adolescentes 2º semestre 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo do Governo Estadual - **Incentivo Atenção a Crianças e ao Adolescentes**, repasses do Co financiamento do fundo Estadual para a Infância e Adolescência - Fia - PR referente 2º semestre de 2022. **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 17 de agosto de 2023.

**BRUNA STIVAL DO PRADO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Luciane Rosa Gordia Nunes  
**Código Identificador:**71E5494E

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA N.º 229/2023**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), **SR.(A) NELCI JESUS DO VALE VITOR**, portador(a) do R.G. n.º 9.722.193-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF n.º 859.499.499-00 ocupante do cargo efetivo de "PROFESSORA", no período 16/08/2023 a 13/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

**CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de agosto de 2023.

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Sene  
**Código Identificador:**68D5C3D3

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
REPUBLICAÇÃO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS  
PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2023, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**

**A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 40.514.329/0001-95**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	628,98	717.037,20

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 717.037,20 (Setecentos e dezessete mil, trinta e sete reais e vinte centavos).

**Desclassificações**

**PRV AMBIENTAL LTDA  
TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A  
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**

**VERNANCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
SEMATRANS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES  
EIRELI  
SANETAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI  
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME  
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

**Inabilitações**

**NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/PR, 15 de agosto de 2023.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**E1DA1F0A

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**REPUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 39/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** o item à empresa vencedora: **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 40.514.329/0001-95** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de agosto de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**5509F7A9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 144/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 35/2023  
**VALOR:** R\$ 14.092,10 (Quatorze mil, noventa e dois reais e dez centavos).  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA:** 17/08/2023.

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**3DB26F3A

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 197/2021**

**Partes:** Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA-ME – CNPJ nº 01.721106/0001-47

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e consequentemente do valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 197/2021, regime de execução Credenciamento, relativo à prestação de serviços contínuos, DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO XI) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

**VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, conforme Artigo 57 e 65 da Lei 8666/93.

**Data da assinatura do Termo Aditivo:** 17/08/2023.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

**Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021**

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**0B995EF9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 145/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS DURANTE AS COMEMORAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2519/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e JOSE ROBERTO VILJWOCK 03469968993

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 36/2023

**VALOR:** R\$ 17.000,00 (Dezesse mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 17/08/2023.

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**E9ED2C05

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**159/2023**

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, **SR. GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições e em atendimento às normas legais.

**CONVOCA**

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de apresentação e discussão dos seguintes Projetos de Leis: **Projeto de Lei nº 2.519/23 – Revisão do Plano Plurianual – PPA-2022/2025; Projeto de Lei nº 2.467/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024 e; Projeto de Lei nº 2.520/23 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024**, para às 16h00min, do dia 01 de setembro de 2023, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito, a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 17 de agosto 2023.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000356

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

05/09/2023

Jornal AMP

Página 326

Edição 2051

Ass. Responsável

**DECRETO Nº 5484/2023**

Data 04/09/2023

**Súmula.** Suspende o Processo de Pregão Eletrônico nº 39/2023, do município de Três Barras do Paraná e demais atos decorrentes no estado em que este se encontra, e dá outras providências.


**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Despacho nº 1241/23, do Gabinete do Conselheiro Ives Zschoerper Linhares do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Suspenso o Processo do Pregão Eletrônico nº 39/2023, do município de Três Barras do Paraná e demais atos decorrentes no estado em que este se encontra, até o julgamento final do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ciência aos interessados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de setembro de 2023.

  
**Gerso Francisco Gusso**  
Prefeito Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 5326/2023 de 17/04/2023, que nomeou interinamente o servidor, senhor **Clebeson Bordim**, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de agosto de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Cecato Dal Magro  
**Código Identificador:**FCBCCC69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 5482/2023**

**Data 01/09/2023**

Súmula. Nomeia Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Agente Político) e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor **Cristian Ludwig**, portador do CI/RG nº 9.517.119-2 SESP/PR e do CPF nº 070.183.439-09, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Agente Político).

**Parágrafo Único.** A remuneração atribuída será o contido da Lei Municipal nº. 2418/2023 de 16/01/2023 Agente Político e EC 20/98.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Cecato Dal Magro  
**Código Identificador:**746C233C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 5483/2023**

**Data 01/09/2023**

Súmula. Nomeia Assessor Municipal do Prefeito Chefe de Gabinete (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor **Leandro Mocelin Salla**, portador do CI/RG nº 10.298.447-1 SESP/PR e do CPF nº 088.731.029-05, para ocupar o cargo de Assessor Municipal do Prefeito Chefe de Gabinete (Cargo em Comissão).

**Parágrafo Único.** A remuneração atribuída será o contido da Lei Municipal nº. 2525/2023 de 22/08/2023. Cargo em Comissão CC-2.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Cecato Dal Magro  
**Código Identificador:**18061B82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 5484/2023**

**Data 04/09/2023**

Súmula. Suspende o Processo de Pregão Eletrônico nº 39/2023, do município de Três Barras do Paraná e demais atos decorrentes no estado em que este se encontra, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Despacho nº 1241/23, do Gabinete do Conselheiro Ives Zschoerper Linhares do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Suspendido o Processo do Pregão Eletrônico nº 39/2023, do município de Três Barras do Paraná e demais atos decorrentes no estado em que este se encontra, até o julgamento final do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ciência aos interessados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de setembro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Cecato Dal Magro  
**Código Identificador:**D5F1BC1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 5485/2023**

**Data: 04/09/2023**

SÚMULA: Nomeia o Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios do município de Três Barras do Paraná, (Cargo em Comissão), e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica, Lei nº 2215/2015 e suas alterações posteriores.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor **Jean Carlos de Lima**, portador do CPF nº 088.693.709-41 como Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios do município de Três Barras do Paraná, (Cargo em Comissão).

**Parágrafo Único.** Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2416/2023 - CC-3.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de setembro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Cecato Dal Magro  
**Código Identificador:**1231CD94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 5486/2023**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: 553936/23  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
INTERESSADO: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, GERSO FRANCISCO GUSSO, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
ADVOGADO / PROCURADOR: DANIEL BOGO, ISRAEL BOGO  
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

**ACÓRDÃO Nº 2775/23 - Tribunal Pleno**

Representação da Lei nº 8.666/1993. Pregão Eletrônico nº 39/2023. Presença dos requisitos cautelares. Aparente ilegalidade decorrente na sucessiva desclassificação de interessados em virtude de não terem apresentado planilha de preços idêntica ao modelo do Edital. **Ratificação de medida cautelar.**

1. Trata-se de representação da Lei 8.666/1993 com pedido liminar apresentada por Costa Oeste Serviços Ltda., em face do Município de Três Barras do Paraná e A. Dufek Serviços de Limpeza, em razão de irregularidades apontadas no Pregão Eletrônico nº 39/2023, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) no âmbito do município.

De início, a representante apontou cláusulas que estariam, no seu entender, eivadas de ilegalidade no referido Edital, itens 9.1.2.2, 9.1.2.3 e 14.1.2, que, em síntese, impediam a modificação/adaptação da planilha de custos pelo particular, vedando, inclusive, o acréscimo de despesas não contempladas na planilha disponibilizada pelo Departamento de Licitações.

Aduziu que apresentou impugnação ao Edital, mas foi negado seu provimento e, na sequência, participou do certame e teve sua proposta desclassificada antes da fase de lances em virtude de não ter apresentado planilha de preços idêntica ao modelo (conforme ata de peça 9).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Apontou, inclusive, que não foi a única licitante desclassificada, haja vista que, das 11 licitantes que participaram, 9 foram desclassificadas antes da fase de lances por similares motivos, restando a disputa entre a atual prestadora dos serviços, A. Dufek, e a licitante Tecnurbe Manejo e Logística de Resíduos, tendo a primeira se sagrado vencedora "com expressivos 33,28% de margem de lucro e 50,16% de BDI" (peça 12).

Informou, ainda, que, da decisão que a desclassificou, interpôs recurso administrativo, indicando que "apenas incluiu custos obrigatórios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (CCT SIEMACO/2023 – doc. 1.13); que a Administração não pode realizar ingerências dos custos dos particulares, que deveria ser dado efetividade ao princípio da seleção mais vantajosa e que a empresa vencedora havia apresentado taxa de lucro e BDI extremamente excessivos e fora da realidade de mercado".

Embora a representada A. Dufek não tenha apresentado contrarrazões, o recurso foi julgado improcedente (peça 14).

Defendeu, portanto, que a sua desclassificação foi ilegal, na medida em que a alteração da planilha de preços se deu pela necessidade de inserção de despesas trabalhistas obrigatórias previstas em Convenção Coletiva de Trabalho, que não se faziam presentes no item 1.3 da planilha original.

Justificou que *"são dois os equívocos existentes in casu: o primeiro é o fato de a planilha base da Administração ser omissa quanto a rubricas de caráter trabalhistas imprescindíveis de repasse ao trabalhador; o segundo, e pior, é o fato de que o edital veda qualquer alteração na planilha base fornecida pela Administração"*.

Nesse sentido, citou entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União de que a planilha modelo de preços tem caráter subsidiário e instrumental, conforme Acórdão 424/2020 – Plenário:

16. Se o licitante poderia efetuar as alterações que julgasse necessárias em uma planilha de apoio que serviria de instrumento para a formação do preço global, não se afigura razoável a desclassificação de





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

participantes por possíveis infrações, inclusive cunho formal, ao detalhamento dos custos a serem suportados pela empresa na eventual execução contratual.

17. Essa conduta pode ter restringido a competitividade do certame a partir da desclassificação indevida de diversos concorrentes. Ademais, pode resultar em contratação não vantajosa para a Administração, com potencial de dano ao erário. A diferença entre a proposta da empresa Alô Serviços Empresariais Ltda., no valor de R\$ 14.784.887,67, que teria apresentado a melhor proposta (desconsiderando o lance alegadamente equivocado de R\$ 4.013.704,51 da empresa Exponencial Serviços de Consultoria e Assessoria Ltda.), e a proposta da empresa Datametrica Teleatendimento S/A., ao fim declarada vencedora, no valor de R\$ 18.743.177,58, foi da ordem de expressivos R\$ 3.958.289,91. Considerando a possibilidade de prorrogação do contrato por mais 24 meses, o potencial prejuízo pode ser da ordem de aproximadamente R\$ 8 milhões.

18. Sobre o tema, o TCU tem entendimento firme, reforçado no recente Acórdão 39/2020-TCU-Plenário, Ministra Relatora Ana Arraes, no sentido de que a planilha de preços tem caráter instrumental, sendo que eventual erro é de ampla e exclusiva responsabilidade do licitante, que deve arcar com os custos da execução contratual. No mesmo sentido, os Acórdão 963/2004-TCU-Plenário, Ministro-Relator Marcos Vinícius Vilaça; Acórdão 1179/2008-TCU-Plenário, Ministro-Relator Raimundo Carreiro; Acórdão 4621/2009-TCU-Segunda Câmara, Ministro-Relator Benjamin Zymler; Acórdão 2060/2009-TCU-Plenário, Ministro-Relator Benjamin Zymler; Acórdão 2562/2016-TCU-Plenário,

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

MinistroRelator Augusto Sherman. (TCU - RP: 4242020, Relator: WEDER DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 04/03/2020)

O entendimento foi reafirmado recentemente por meio do exame técnico da Unidade de Auditoria Especializada em Contratações, no âmbito do Acórdão Nº 725/2023 – TCU – 1ª Câmara:

Conforme jurisprudência deste Tribunal, as planilhas de composição de custos e formação de preços dos licitantes possuem caráter subsidiário e instrumental (Acórdão 906/2020-TCU-Plenário, rel. Min. Weder de Oliveira). (TCU - RP: 7252023, Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES, Data de Julgamento: 07/02/2023)

Dessa forma, asseverou que, como é de responsabilidade da proponente - empresa especializada no segmento, executar o objeto com os preços propostos -, seria imprescindível que a planilha corresponda à sua realidade. E ponderou que, ainda que a Administração entendesse pela desnecessidade de inclusão dos referidos itens, deveria ter promovido a realização de diligências para oportunizar à licitante o ajuste da planilha, desde que mantido o preço global, ao invés de proceder à sua desclassificação direta.

Outro ponto questionado pelo representante refere-se à taxa de lucro excessiva da licitante A. Dufek, de 33,28%, resultando em 50,16% de BDI (peça 12).

Segundo o Representante:

(...) Há muito, por meio da Nota Técnica nº 1/20072 da Secretaria de Controle Interno, por meio da "Nota Técnica 1/2007 da Secretaria de Controle Interno, o Supremo Tribunal Federal definiu, para serviços de locação de mão



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

de obra, o máximo de 10% para taxa de lucro, bem como BDI de 26,44% para empresas que sejam tributadas pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS e 34,69% para empresas de incidência não cumulativa.

O TCU, por sua vez, também orienta 10% para a taxa de lucro, à exemplo dos Pregões Eletrônicos nº 087/2018 e 005/2020:

5.1. Lucro e Despesas Indiretas – LDI: 5.1.1. Para fins de estimativa da CONTRATANTE, em Lucro e Despesas Indiretas - LDI, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%).

Nesse contexto, requereu:

a) Preliminarmente, em caráter de urgência, requer seja concedida, *inaudita altera pars*, medida liminar para o fim de determinar, *ad cautelam*, que a autoridade suspenda a continuidade da licitação, especialmente a assinatura do contrato com a licitante A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA para a execução dos serviços, ou então, caso já assinado o contrato e iniciados os serviços, suspenda sua execução.

a.1) Caso atendido o pedido acima, que determine à autoridade que ASSEGURE a participação desta representante em eventual procedimento de dispensa para contratação emergencial que vier a realizar (art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93)

b) A notificação das autoridades e interessados na forma do Regimento Interno deste Tribunal;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

c) Ao final, no mérito, requer seja julgada totalmente procedente a representação para o fim de determinar à autoridade que pronuncie a anulação do ato que desclassificou esta representante e declarou vencedora no Pregão Eletrônico nº 39/2023 a licitante A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA, determinando-se a realização de nova análise da proposta e o refazimento da fase de lances, com vistas a dar efetividade a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa (art. 3, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93)

c.1) caso não entenda possível a anulação do ato de desclassificação em razão de necessário atendimento aos itens do edital, de forma subsidiária, proceda-se a anulação da licitação.

d) que todas as intimações do presente feito sejam realizadas exclusivamente, e em conjunto, em nome dos advogados Israel Bogo, OAB/PR 40.917 e Daniel Bogo, OAB/PR 74.229, sob pena de nulidade absoluta de acordo com artigo 272, §5º do Código de Processo Civil.

Previamente à deliberação acerca da admissibilidade da Representação e da medida cautelar pleiteada, mediante o Despacho nº 1169/23 (peça 19) concedeu-se prazo ao Município de Três Barras do Paraná e seu gestor para que, com fulcro no art. 404, do Regimento Interno, oferecesse manifestação prévia acerca das supostas irregularidades e pedidos cautelares trazidos.

Em atendimento, o Município de Três Barras apresentou manifestação preliminar (peça 24), em que aduziu o seguinte:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A licitação anterior (Pregão Eletrônico nº 28/2023), realizada com o mesmo objeto, restou fracassada em virtude da desclassificação de 04 (quatro) e inabilitação de 2 (duas) empresas, conforme anexo.

Assim, em virtude do fracasso do processo de licitação, o Município aditou o contrato existente, para evitar a paralização dos serviços de coleta e destinação do lixo.

Quanto aos itens 9.1.2.2, 9.1.2.3. e 14.14 do edital, que estabeleceram a "vedação de apresentação de planilha de composição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha", alegou que no processo fracassado, este foi o principal motivo para desclassificação das empresas, ou seja, o acréscimo de despesas não constantes da planilha disponibilizada pelo Município.

Nessa linha, alega que a Comissão foi justa na desclassificação da empresa Costa Oeste Serviços Ltda., pois a mesma teria alterado a planilha de custos contrariando ao edital, sendo ainda que foram desclassificadas 9 empresas no total.

Quanto ao resultado alcançado nos autos do processo licitatório nº 39/2023, o mesmo ficou abaixo dos valores orçados pelo Município, não havendo motivo para a anulação do certame.

Quanto à anulação do certame, informou que a coleta atualmente está sendo feita por aditivo a contrato anterior, e um novo processo demanda tempo, o que poderia ocasionar a paralisação e, por conseguinte, o não atendimento da população.

Vieram os autos.

2. Com fulcro nos arts. 282, § 1º, 400, § 1º-A, e 403, II e III, do Regimento Interno, e merece acolhimento o pedido de expedição de medida cautelar para o fim de determinar a IMEDIATA SUSPENSÃO do processo de Pregão Eletrônico nº 39/2023 do Município de Três Barras do Paraná e demais atos decorrentes, no estado em que se encontrar, até o julgamento final da



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

presente Representação, sob pena de responsabilização solidária do atual gestor, nos termos dos arts. 400, § 3º, e 401, V, do mesmo Regimento.

Primeiramente, verifica-se que, de fato, 9 (nove) dos 11 (onze) licitantes interessados foram sumariamente desclassificados em virtude de (i) não terem apresentado planilha de composição de custos juntamente com a proposta, em contrariedade ao item 9.1.2 do edital (4 desclassificações); ou (ii) por terem apresentado planilha de custos com itens diversos do disponibilizado pelo Departamento de Licitação (3 desclassificações) ou (iii) por ter apresentado planilha com identificação do proponente, em contrariedade ao item 9.1.2.1 do edital (2 desclassificações).

Conforme constou da Ata de Sessão (peça 26, fl.164):

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

#### INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DI(%)	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
05/07/2023 09:31:31	PUBLICADO				
05/07/2023 13:30:00	RECEÇÃO DE PROPOSTAS				
19/07/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
19/07/2023 08:53:31	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
JU TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME desclassificado. Motivo: Participante desclassificado por apresentar planilha diversa do disponibilizado, conforme item 9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha de composição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha.					
19/07/2023 09:01:21	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI desclassificado. Motivo: Participante não apresentou planilha de composição de custos juntamente com a proposta, motivo pelo qual o mesmo foi desclassificado do certame. A obrigatoriedade de apresentação de custos está disposta no item 9.1.2 do Edital.					
19/07/2023 09:01:57	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
PRV AMBIENTAL LTDA desclassificado. Motivo: Participante não apresentou planilha de composição de custos juntamente com a proposta, motivo pelo qual o mesmo foi desclassificado do certame. A obrigatoriedade de apresentação de custos está disposta no item 9.1.2 do Edital.					
19/07/2023 09:02:13	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
VERNAÇE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante não apresentou planilha de composição de custos juntamente com a proposta, motivo pelo qual o mesmo foi desclassificado do certame. A obrigatoriedade de apresentação de custos está disposta no item 9.1.2 do Edital.					
19/07/2023 09:03:22	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante desclassificado, pois apresentou planilha de composição de custos identificada. Visto que o item 9.1.2.1, dispõe que: A planilha de custos não poderá identificar a proponente, ou seja, a planilha anexada no campo ARQUIVO REQUERIDO não poderá ser assinada, carimbada e nem poderá conter cabeçalhos com razão social, CNPJ ou qualquer informação que possa identificar a licitante.					
19/07/2023 09:05:33	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
SEMATRAMS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES EIRELI desclassificado. Motivo: Participante não apresentou planilha de composição de custos juntamente com a proposta, motivo pelo qual o mesmo foi desclassificado do certame. A obrigatoriedade de apresentação de custos está disposta no item 9.1.2 do Edital.					
19/07/2023 09:08:59	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A desclassificado. Motivo: Participante desclassificado, pois apresentou planilha de composição de custos identificada. Visto que o item 9.1.2.1, dispõe que: A planilha de custos não poderá identificar a proponente, ou seja, a planilha anexada no campo ARQUIVO REQUERIDO não poderá ser assinada, carimbada e nem poderá conter cabeçalhos com razão social, CNPJ ou qualquer informação que possa identificar a licitante.					
19/07/2023 09:12:32	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante desclassificado por apresentar planilha diversa do disponibilizado, conforme item 9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha de composição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha.					
19/07/2023 09:13:26	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante desclassificado por apresentar planilha diversa do disponibilizado, conforme item 9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha de composição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha. Participante acrescentou despesas no item 1.3, que não estavam previstas na planilha original.					
19/07/2023 09:22:43	DISPUTA				

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFB.AJ0C



000356

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Em virtude disso, apenas 2 (duas) licitantes lograram apresentar propostas de lances, chegando-se à seguinte classificação, com a melhor proposta apresentada pela empresa A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., atual prestadora do serviço na municipalidade, pelo valor unitário final de R\$ 630,00 (Oferta inicial de R\$ 671,33).

### LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 1

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Não se Aplica	Modelo: Não se Aplica
Descrição: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.			
Quantidade: 1.140	Valor Unit.: 630,00	Valor Total: 716.200,00	

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	049 40.514.328/0001-95	671,33	630,00		Sim
2 TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE	081 97.553.298/0001-07	671,32	634,00	0,63	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	102 14.668.709/0001-35	653,95	653,95		Sim
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS	064 16.584.481/0001-60	671,00	671,00	2,6072	Sim
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A	080 77.371.789/0001-11	671,14	671,14	0,0209	Não
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	046 07.192.414/0001-09	671,27	671,27	0,0194	Não
VERNASCE ADMINISTRADORA DE	087 34.775.521/0001-32	671,33	671,33	0,0089	Sim
SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL	107 95.391.876/0001-12	671,33	671,33	0,0000	Não
BONIN SERVIÇOS E	003 04.729.418/0001-65	671,33	671,33	0,0000	Não
PRV AMBIENTAL LTDA	119 11.364.848/0001-16	671,33	671,33	0,0000	Não
SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO	015 14.893.216/0001-38	671,33	671,33	0,0000	Sim

#### INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

Comparando-se com o certame anterior, Pregão Eletrônico nº 28/2023, que restou fracassado, verifica-se que, de modo similar, todas as 6 (seis) licitantes interessadas foram inabilitadas ou desclassificadas, contudo, apenas após a disputa de lances, por terem identificado a planilha de custos ou deixado de apresentá-la juntamente com a proposta inicial, em contrariedade ao item 10.3 do edital, e outros documentos de habilitação faltantes, sendo que apenas a empresa ora representante, COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA., foi desclassificada pela alteração de itens da planilha de custos, em decorrência do provimento de Recurso Administrativo apresentado pela licitante A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (peça 24, fls.15/17).

Assim, diversamente do alegado pela Municipalidade, a princípio, a principal causa de desclassificação de licitantes no Pregão Eletrônico nº 28/2023 (fracassado), e que se repetiu no atual Pregão Eletrônico nº 28/2023, não decorreu da "apresentação de planilha de custos com itens diversos do disponibilizado pelo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Licitação", mas sim da "ausência da apresentação de planilha de custos com a proposta inicial ou a apresentação desta planilha de modo identificado".

Outrossim, considerando que no Pregão Eletrônico nº 28/2023 (fracassado) chegou a ser realizada a fase de disputa de lances com a participação de 6 licitantes (após desclassificadas e inabilitadas), verifica-se que a Administração obteve propostas mais econômicas e potencialmente mais vantajosas ao interesse público.

LOTE 1 - FRACASSADO						
Lote 1						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: TN	Marca:	Modelo:			
Descrição: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.						
Quantidade: 1.140	Valor Unit.: 0,00					Valor Total: 0,00
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	124	07.192.414/0001-09	663,19	589,34		Não
BONIN SERVIÇOS E	126	04.729.418/0001-86	663,26	660,20	0,1459	Não
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A	139	77.371.789/0001-11	663,26	663,26		Não
PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS EIRELI	068	15.271.913/0001-10	663,26	663,26	0,0000	Não
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS	106	16.584.481/0001-60	660,00	479,85		Sim
A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	022	40.514.329/0001-95	663,26	479,90	0,0104	Sim

Conforme a Ata de Sessão, em primeiro lugar, a licitante JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS ofereceu a melhor proposta com o **valor final de R\$ 479,85** (Oferta inicial de R\$ 660,00); seguida da licitante A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. com a oferta final de R\$ **R\$ 479,90** (Oferta inicial de R\$ 663,26); sendo que ambas foram inabilitadas; e, finalmente, com a proposta da licitante COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA. com a oferta final de R\$ 589,34 (Oferta inicial de R\$ 663,19), posteriormente desclassificada. Veja-se (peça 24, fl.8):

Diante disso, nesse juízo preliminar, verifica-se a verossimilhança da alegação de que as sucessivas desclassificações ocorridas no atual Pregão Eletrônico nº 39/2023 (que desclassificaram 9 dos 11 licitantes), acabaram por comprometer a disputa de lances e a própria competitividade do certame, inviabilizando a apresentação de propostas potencialmente mais vantajosas ao próprio Município de Três Barras do Paraná, o que é reforçado pelas ofertas obtidas





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

na licitação imediatamente anterior que restou fracassada (Pregão Eletrônico nº 28/2023).

Por outro lado, especificamente quanto às razões de desclassificação da representante, e de outros dois licitantes, por terem "*apresentado planilha de custos com itens diversos do disponibilizado pelo Departamento de Licitação*", verifica-se a verossimilhança da alegação quanto à possível ocorrência de excesso formal da Administração.

Sobre o tema, conforme apontado pela representante, o Tribunal de Contas da União tem entendimento firme no sentido de que a planilha de preços tem caráter instrumental, sendo que eventual erro é de ampla e exclusiva responsabilidade do licitante, que deve arcar com os custos da execução contratual.<sup>1</sup>

Além disso, no curso de procedimentos licitatórios, o rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser absoluto ou desproporcional, devendo as simples omissões ou irregularidades na proposta ou documentação que a instrui, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante o deferimento de *diligência saneadora* prevista no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, conforme orientação clara da jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Finalmente, considerando que o Município informou que, atualmente, o serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos vem sendo executado com base em Termo Aditivo ao contrato existente, não verifico a existência, neste momento, de perigo de dano reverso à Administração, mas, ao contrário, o perigo de dano decorrente de inobservância da competitividade e desclassificação sumária de propostas potencialmente vantajosas à própria Administração.

Diante do exposto, neste juízo de cognição sumária, defiro a medida cautelar para determinar a imediata suspensão do certame em questão, no estado em que se encontrar, até o julgamento final desta Representação, com fulcro nos

<sup>1</sup> No mesmo sentido, os Acórdão 963/2004- TCU-Plenário, Ministro-Relator Marcos Vinícius Vilaça; Acórdão 1179/2008-TCU-Plenário, Ministro-Relator Raimundo Carreiro; Acórdão 4621/2009-TCU-Segunda Câmara, Ministro-Relator Benjamin Zymler; Acórdão 2060/2009-TCU-Plenário, Ministro-Relator Benjamin Zymler; Acórdão 2562/2016-TCU-Plenário, Ministro Relator Augusto Sherman. (TCU - RP: 4242020, Relator: WEDER DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 04/03/2020)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

arts. 282, § 1º, 400, § 1º-A, e 403, II e III, do Regimento Interno, sob pena de responsabilização solidária dos responsáveis, nos termos dos arts. 400, § 3º, e 401, V, do mesmo Regimento.

3. Face ao exposto, **VOTO** no sentido de que este Tribunal Pleno, **ratifique** a decisão cautelar consubstanciada no Despacho nº 1241/23-GCIZL (peça 27), nos termos do art. 400, §§ 1º e 1º-A, do Regimento Interno.

. Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para comunicação ao Município de Três Barras do Paraná, da ratificação plenária da decisão cautelar, nos termos dos arts. 16, LIV, e 400, § 1º, do Regimento Interno.

Na sequência, remetam-se à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo para manifestação acerca da medida cautelar, de que trata o art. 404, parágrafo único, do Regimento Interno, e exercício do contraditório, deferido pelo Despacho nº 1241/23-GCIZL.

Decorrido o prazo de defesa, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas, para manifestações conclusivas.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

### **ACORDAM**

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I - **Ratificar** a decisão cautelar consubstanciada no Despacho nº 1241/23-GCIZL (peça 27), nos termos do art. 400, §§ 1º e 1º-A, do Regimento Interno.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

II - Encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para comunicação ao Município de Três Barras do Paraná, da ratificação plenária da decisão cautelar, nos termos dos arts. 16, LIV, e 400, § 1º, do Regimento Interno.

III - Na sequência, remeter à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo para manifestação acerca da medida cautelar, de que trata o art. 404, parágrafo único, do Regimento Interno, e exercício do contraditório, deferido pelo Despacho nº 1241/23-GCIZL.

IV - Decorrido o prazo de defesa, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas, para manifestações conclusivas.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e os Conselheiros Substitutos LIVIO FABIANO SOTERO COSTA e TIAGO ALVAREZ PEDROSO.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Tribunal Pleno, 6 de setembro de 2023 – Sessão Ordinária nº 31.

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**  
Conselheiro Relator

**FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**  
Presidente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000371

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 26 de setembro de 2023.

**Memorando Interno – Departamento Jurídico**  
**Ref: Despacho do TCE/PR 1241/23**

ILMO. SR. ASSESSOR JURIDICO

O Departamento de Licitações por sua responsável, em atendimento ao despacho nº 1241/23, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde houve decisão cautelar da suspensão do Processo Licitatório, tipo Pregão Eletrônico nº 39/2023; vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, informar acerca do contido, bem como requerer parecer jurídico de como proceder no presente caso.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscreve-se, com as expressões de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

*Vanessa M. A. Acunha Oening*  
Vanessa Macagnan Acunha Oening  
Responsável pelo Dep. Licitações

PROCOLO Nº 1834

26 SET 2023

*André A. B. F.*  
ASSINATURA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000372

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 26 de setembro de 2023.

**Memorando Interno – Departamento Jurídico**  
**Ref: Despacho do TCE/PR 1241/23**

ILMO. SR. ASSESSOR JURIDICO

O Departamento de Licitações por sua responsável, em atendimento ao despacho nº 1241/23, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde houve decisão cautelar da suspensão do Processo Licitatório, tipo Pregão Eletrônico nº 39/2023; vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, informar acerca do contido, bem como requerer parecer jurídico de como proceder no presente caso.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscreve-se, com as expressões de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

*Vanessa M. A. Oening*  
Vanessa Macagnan Acunha Oening  
Responsável pelo Dep. Licitações

PROCOLO Nº 1834

27 SET 2023

*André A. B. F.*

ASSINATURA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000373

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REUNIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 8h30m, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para deliberar sobre parecer jurídico que analisou a regularidade do Pregão Eletrônico Nº 39/2023, considerando a substituição do secretário FERNANDO HENRIQUE PIZZATO para ao membro suplente LUANA CRISTINA REFFATTI, visto que o membro titular se encontra ausente por motivos de férias. Após análise de parecer, e a possibilidade de retomar a fase competitiva do certame, diante da necessidade de sanar as inconformidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, esta comissão informa que não há empecilhos técnicos para a retomada do certame, classificando as empresas JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME, SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA e COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, entretanto, mantendo-se desclassificadas conforme parecer jurídico as empresas que não apresentaram planilhas de custos e/ou apresentaram planilhas de custos identificadas. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à autoridade superior para decisão final.

  
VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
MIRIA KUHNEN MENCATTO  
Membro

  
LUANA CRISTINA REFFATTI  
Membro



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000374

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

05/10/2023

Jornal AMP

Página 484

Edição 2872

[Assinatura]

Ass. Responsável

**DECRETO Nº 5510/2023**

Data 04/10/2023

**Súmula.** Determina a continuidade do Processo de Pregão Eletrônico nº 39/2023, do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Despacho nº 1453/23, do Gabinete do Conselheiro Ives Zschoerper Linhares do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.


**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado a continuidade do Processo do Pregão Eletrônico nº 39/2023, do município de Três Barras do Paraná, visto o Despacho de nº 1453/2023 Gabinete do Conselheiro Ives Zschoerper Linhares do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** O Departamento de Licitação do Município deverá anular os atos até a habilitação dos participantes.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ciência aos interessados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de outubro de 2023.

  
**Gerso Francisco Gusso**  
Prefeito Municipal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

**PROCESSO Nº:** 610875/23  
**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
**INTERESSADO:** COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, GERSON FRANCISCO GUSO, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
**PROCURADOR:** BOGO ADVOCACIA E CONSULTORIA, DANIEL BOGO, ISRAEL BOGO  
**ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
**DESPACHO:** 1453/23

1. Trata-se de Representação da Lei 8.666/1993 com pedido liminar apresentada por Costa Oeste Serviços Ltda., em face do Município de Três Barras do Paraná e A. Dufek Serviços de Limpeza, em razão de irregularidades apontadas no Pregão Eletrônico nº 39/2023, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) no âmbito do município.

A representante alegou, em síntese, que os itens 9.1.2.2, 9.1.2.3 e 14.1.2 do edital estariam eivados de irregularidade e impedem a modificação/adaptação da planilha de custos pelo particular, vedando, inclusive, o acréscimo de despesas não contempladas na planilha disponibilizada pelo Departamento de Licitações.

Em razão disso, relatou que 9 de um total de 11 participantes foram desclassificadas antes da fase de lances, restando a disputa entre a atual prestadora dos serviços, A. Dufek, e a licitante Tecnurbe Manejo e Logística de Resíduos, tendo a primeira se sagrado vencedora "com expressivos 33,28% de margem de lucro e 50,16% de BDI" (peça 12).

Mediante o Despacho nº 1241/23 (peça 27), com fulcro nos arts. 282, § 1º, 400, § 1º-A, e 403, II e III, do Regimento Interno, acolhi o pedido cautelar formulado e determinei a imediata suspensão do processo de Pregão Eletrônico nº 39/2023 do Município de Três Barras do Paraná e demais atos decorrentes, até o julgamento final da presente Representação, nos termos dos arts. 400, § 3º, e 401, V, do mesmo Regimento.

A decisão liminar foi, então, ratificada pelo Acórdão nº 2775/23 – Tribunal Pleno (peça 36).





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Na sequência, a representante apresentou recurso de Embargos (peças 38/39), requerendo que haja manifestação sobre o pedido de item "a.1" da inicial, a fim de determinar que a autoridade assegure a participação desta Representante em eventual contratação emergencial que vier a realizar relativa ao objeto da licitação em questão.

O recurso de Embargos foi recebido pelo Despacho nº 1359/23 (peça 42).

Por fim, o Município de Três Barras do Paraná apresentou nova petição (peça 47) requerendo a revogação da medida liminar concedida, em razão do saneamento da suposta irregularidade, através da anulação parcial da decisão de desclassificação das licitantes.

Vieram os autos.

2. Relembre-se que na decisão que concedeu a medida cautelar (peça 27) ora em questão, entendeu-se o seguinte quanto à verossimilhança do direito alegado. *Verbis*:

Diante disso, nesse juízo preliminar, verifica-se a verossimilhança da alegação de que as sucessivas desclassificações ocorridas no atual Pregão Eletrônico nº 39/2023 (que desclassificaram 9 dos 11 licitantes), acabaram por comprometer a disputa de lances e a própria competitividade do certame, inviabilizando a apresentação de propostas potencialmente mais vantajosas ao próprio Município de Três Barras do Paraná, o que é reforçado pelas ofertas obtidas na licitação imediatamente anterior que restou fracassada (Pregão Eletrônico nº 28/2023).

Por outro lado, especificamente quanto às razões de desclassificação da representante, e de outros dois licitantes, por terem "apresentado planilha de custos com itens diversos do disponibilizado pelo Departamento de Licitação", verifica-se a verossimilhança da alegação quanto à possível ocorrência de excesso formal da Administração.

Sobre o tema, conforme apontado pela representante, o Tribunal de Contas da União tem entendimento firme no sentido de que a planilha de preços tem caráter instrumental, sendo que eventual erro é de ampla e exclusiva responsabilidade do licitante, que deve arcar com os custos da execução contratual.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> No mesmo sentido, os Acórdão 963/2004- TCU-Plenário, Ministro-Relator Marcos Vinícius Vilaça; Acórdão 1179/2008-TCU-Plenário, Ministro-Relator Raimundo Carreiro; Acórdão 4621/2009-TCU-Segunda Câmara, Ministro-Relator Benjamin Zymler; Acórdão 2060/2009-TCU-Plenário, Ministro-Relator Benjamin Zymler; Acórdão 2562/2016-TCU-Plenário, Ministro-Relator Augusto Sherman. (TCU - RP: 4242020, Relator: WEDER DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 04/03/2020)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Pois bem, na nova petição apresentada (peça 47), o Município de Três Barras do Paraná informou que, em observância à decisão liminar exarada por esta Corte, a municipalidade optou por rever seus atos, tendo anulado parcialmente, com fulcro na Súmula nº 473<sup>2</sup> do STF, a decisão que desclassificou as três empresas pelo não atendimento ao item 9.1.2.2 do edital.

Nesse sentido, alegou que:

Por fim, as empresas **JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME, SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA e COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA** foram desclassificadas por apresentarem planilha diversa do disponibilizado, conforme Item 9.1.2.2. Ou seja, as referidas licitantes apresentaram custos e informações que não constavam no modelo constante no edital.

Não se pode olvidar que houve violação formal às regras do edital. No entanto, seguindo os termos da decisão cautelar desta Corte de Contas a municipalidade entendeu que tal irregularidade poderia ser sanada, uma vez que a inclusão de outros custos e informações pelas licitantes não extrapolou o preço máximo do orçamento apresentado pelo Município.

Com anulação parcial de sua decisão, a municipalidade passou a admitir a classificação de 5(cinco) empresas, as quais poderão participar da fase competitiva do certame, conforme preceitua o item 10.4 do edital, segundo o qual: "*O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.*".

Portanto, conforme se vê, as nulidades apontadas na decisão desta Corte restaram sanadas, uma vez que não há mais desclassificação de propostas por razões estritamente formais, em relação às quais não tenha recaído a preclusão administrativa. Igualmente, retoma-se a possibilidade de maior competitividade, e, por consequência, maior chance de economicidade.

Dai a verossimilhança das alegações do Município, no sentido de que não persistem as razões que levaram à concessão da medida liminar.

<sup>2</sup> A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Por outro lado, informou que manteve a decisão de desclassificação das licitantes que não apresentaram a planilha de custos (Sanetram Saneamento Ambiental Eireli, PRV Ambiental Ltda, Vernasce Administradora de Serviços Ltda e Sematrans Serviços, Manutenção e Transportes Eireli) ou que apresentaram a planilha identificada (Bonin Serviços e Empreendimentos Ltda e Transresíduos Ambiental), diante da violação expressa dos itens 9.1.2 e 9.1.2.1 do edital, ressaltando que essas licitantes igualmente não apresentaram qualquer recurso contra a desclassificação, incidindo a preclusão administrativa.

Finalmente, salientou que o atual contrato administrativo, de nº 259/2021, que tem por objeto a prestação do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos, já foi recentemente prorrogado e sua vigência se encerrará em 24/11/2023, razão pela qual destacou a urgência na retomada do trâmite do Pregão Eletrônico nº 39/2023, para a reabertura da fase competitiva entre as licitantes.

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que a licitação Pregão Presencial n.º 19/2021, que tem por objeto serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos, ensejou a formalização do contrato administrativo n.º 259/2021, o qual foi prorrogado recentemente em 24/08/2023. Certifico também que o referido contrato administrativo encerrará sua vigência em 24/11/2023. Certifico também que o Pregão n.º 39/2023 que objetiva realizar a contratação dos mencionados serviços encontra-se suspensa por decisão do Tribunal de Contas do Paraná.  
Três Barras do Paraná, 25 de setembro de 2023.

CARMER BRANDINI FONGARO  
Secretária Municipal da Fazenda

O pedido da municipalidade merece ser acolhido.

A revisão da decisão de desclassificação das licitantes promovida pelo Município, nos termos acima expostos, logrou afastar, a princípio, a verossimilhança quanto à possível ocorrência de excesso formal da Administração na aplicação do item 9.1.2.2 do edital.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Vale dizer que a Municipalidade revisou a decisão administrativa em questão, para afastar a desclassificação das empresas que apresentaram planilha de custos com itens distintos, sem extrapolação do preço máximo, o que, no presente momento, trata-se de medida apta para sanear a suposta irregularidade apontada pela representante e possibilita a continuidade do trâmite do mesmo processo licitatório em questão.

Diante disso, com fulcro no art. 406<sup>3</sup> do Regimento Interno, **revogo a medida cautelar concedida por meio do Despacho nº 1241/23 (peça 27) e ratificada pelo Acórdão nº 2775/23 – Tribunal Pleno (peça 36)**, a fim de que o Município representado, querendo, possa dar continuidade ao processo licitatório.

Outrossim, entendo pela **perda de objeto do presente recurso de Embargos nº 610875/23**, interposto pela representante, diante dos novos fatos trazidos pela Administração e da revogação da decisão cautelar, bem como pela ausência de evidenciação dos requisitos cautelares para a concessão de uma nova medida cautelar na forma requerida, o que demandaria fundamentação específica.

3. Após apreciação em sessão do Tribunal Pleno, em conformidade com os arts. 16, LIV, 400, § 1º, e 406, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos ao **Gabinete da Presidência** para comunicação ao Município da revogação da decisão cautelar.

4. Por fim, retornem os autos à **Diretoria de Protocolo**, para que inverta a autuação ao número do processo de origem (nº 553936/23), e promova o controle dos prazos de contraditório.

5. Publique-se.

Tribunal de Contas, 2 de outubro de 2023.

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**  
Conselheiro

<sup>3</sup> **Art. 406.** A medida cautelar pode ser revista, inclusive, de ofício, observando-se em todos os casos o procedimento indicado no art. 400. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)



000380


*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Analisando os autos do Decreto Municipal nº 5510/2023, bem como o Despacho nº 1453/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná alusivos ao processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 39/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **ANULO O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** que sagrou vencedora a empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 40.514.329/0001-95** retornando o processo a sua fase anterior de CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de outubro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 135, inc. I e II da Lei nº 50/2005,

**CONSIDERANDO** os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 02/2023;

**CONSIDERANDO** o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Encerrar o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 02/2023, instaurado para investigação dos fatos apresentados no ofício 801/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Barbara Micheli Maoski  
Código Identificador: D8159A33

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO 016 CMDPI

#### RESOLUÇÃO Nº 007/2023- CMDPI

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, aprova a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPIs, referente ao 3º trimestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada em 06 de outubro de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPIs, referente do 3º trimestre de 2023.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 06 de outubro de 2023.

**BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA**  
Presidente CMDPI

**Publicado por:**  
Sonia Maria Rocha da Silva  
Código Identificador: 614B0B96

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

#### PODER EXECUTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Tomazina, 06 de outubro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da

Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **10 de outubro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00**. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

**Cargo: "PROFESSOR" Escola Ademar H. ISHII / CMEI Maria José A. Vieira**

Nome	Documento	Nota final	Classificação
CRISTINA RABELO MENDES	10067163-8	14,16	44º

#### Documentos para Admissão:

Originais:

- ( X ) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
- ( X ) 01 Foto 3x4 (recente)
- ( X ) Exame Médico
- ( X ) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- ( X ) Carteira de Identidade
- ( X ) C.P.F.
- ( X ) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- ( X ) Certidão de Nascimento
- ( X ) Certidão de Casamento
- ( X ) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
- ( ) Certificado Militar
- ( X ) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
- ( ) Carteira de Habilitação "E"
- ( X ) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Sene  
Código Identificador: 334BBF62

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Analisando os autos do Decreto Municipal nº 5510/2023, bem como o Despacho nº 1453/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná alusivos ao processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 39/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **ANULO O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** que sagrou vencedora a empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 40.514.329/0001-95** retornando o processo a sua fase anterior de CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de outubro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador: E9A66F4F



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000382

## ANULAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.

De acordo com o Decreto Municipal nº 5510/2023 que determinou a continuidade do Pregão Eletrônico nº 39/2023, bem como do Despacho nº 1453/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam anulados os seguintes atos:

### Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

➤ A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 40.514.329/0001-95


ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	628,98	717.037,20

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 717.037,20 (Setecentos e dezessete mil, trinta e sete reais e vinte centavos).

### Desclassificações

- COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
- JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME
- SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

Três Barras do Paraná/PR, 09 de outubro de 2023.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de outubro de 2023

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Woiakievicz Giombelli  
Código Identificador:6BF6E045

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DECRETO 53**

DECRETO Nº 53 /2023

**SÚMULA:** Nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Flavio Xavier de Lima Zanrosso no uso das atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tomazina, conforme a lei 586/2023, as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Cathia Alferez Chucire Suplente: Lucilei de Fatima Lopes	Representante Povos Indígenas: Titular: Gessica Francielle Nunes de Paula Suplente: Silvana Mimi Verissimo
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania: Titular: Janaina Ferreira da Cruz Souza Suplente: Luciane Rosa Gordia Nunes	Representante Associação Mulheres do Café: Titular: Silvana Aparecida de Souza Gonçalves Suplente: Claudimira Inocência de Souza
Secretaria Municipal de Educação: Titular: Aline Dóra da Silva Suplente: Luciane Inocência dos Santos	Sociedade Civil Organizada: Titular: Bruna Simão Batista Suplente: Lucia Leoni de Lima

Art. 2º Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

**Presidente:** Janaina Ferreira da Cruz Souza  
**Vice-presidente:** Bruna Simão Batista  
**Secretário:** Luciane Rosa Gordia Nunes

Tomazina, 09 de outubro de 2023

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Rosa Gordia Nunes  
Código Identificador:E622642B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ERRATA**

**ERRATA**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, (AMP), datado em 05 de setembro de 2023, na Edição 2851, página 325, referente ao Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 04/2023 e Processo Nº 25/2023, da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, ONDE SE LÊ: "Processo Nº 25/2023", LEIA-SE: Processo Nº 26/2023.

Três Barras do Paraná, 06 de setembro de 2023.

**ANTENOR CARLOS DA MOTTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Lenilce Vitoriano  
Código Identificador:A2915575

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022**

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 06/2022 – Processo Nº 25/2022  
**OBJETO:** Aquisição de mudas de plantas ornamentais bem como o plantio das mesmas e serviços de manutenção de jardinagem.  
**PARTES:** Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Priscila Cretieli Borak 06776772940.  
**FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021.  
**PREÇO:** O preço acertado para a presente contratação permanece até R\$ 8.054,90 ao ano.  
**PRAZO:** O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, até 04 de outubro de 2024, podendo o prazo ser estendido por mais 12 meses desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 04 de outubro de 2023.

**ANTENOR CARLOS DA MOTTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Lenilce Vitoriano  
Código Identificador:5DBA381A

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**ANULAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO DA**  
**CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**39/2023**

De acordo com o Decreto Municipal nº 5510/2023 que determinou a continuidade do Pregão Eletrônico nº 39/2023, bem como do Despacho nº 1453/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam anulados os seguintes atos:

**Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**

**A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº**  
**40.514.329/0001-95**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	628,98	717.037,20

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 717.037,20 (Setecentos e dezessete mil, trinta e sete reais e vinte centavos).

**Desclassificações**

**COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**  
**JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**  
**SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA**

Três Barras do Paraná/PR, 09 de outubro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:4192AB71





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE REABERTURA DE LANCES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 20 DE OUTUBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link – licitações", realizará NOVA DISPUTA DE LANCES na licitação modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme Decreto Municipal nº 5510/2023 e Despacho nº 1453/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Informamos que as empresas que participarão da fase de lances são as seguintes: **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA, COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME, SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA**. Esclarecimentos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br).

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**F5C03BC3**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 49/2023, objetivando o AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento das mesmas, ADJUDICANDO os itens às empresas vencedoras: PAULO ANDERSON PILATTI LTDA – CNPJ Nº 11.549.362/0001-52; ALL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E PRESENTES LTDA – CNPJ Nº 47.456.932/0001-07; NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA – CNPJ Nº 23.231.651/0001-98 e NEW TECH ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ Nº 17.660.311/0001-80 a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**9C62454F**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 46/2023, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento das mesmas, ADJUDICANDO os itens às empresas vencedoras: GRAFICA e EDITORA SCHIO LTDA ME – CNPJ Nº 01.170.904/0001-28, ART PLACA LTDA – CNPJ Nº 39.285.591/0001-26 e E. D. RIBEIRO – CNPJ Nº 50.728.178/0001-21 a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**0B5E03A7**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE REABERTURA DE LANCES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9h do dia 20 DE OUTUBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará NOVA DISPUTA DE LANCES na licitação modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço UNITÁRIO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, conforme Decreto Municipal nº 5510/2023 e Despacho nº 1453/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Informamos que as empresas que participarão da fase de lances são as seguintes: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA, COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME, SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA. Esclarecimentos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**4BF08EDB**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
CONTRATO DE TRABALHO  
ADITIVO 23

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. Elaine Queiros, portadora do RG nº 9.678.588-7 SSP/PR e CPF nº 071.400.369-77, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 15 de Agosto de 2023, passando o prazo prorrogado para 21 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 10 de outubro de 2023.

Município Três Barras do PR  
**ELAINE QUEIROS**

TESTEMUNHAS:

## Aviso de Reabertura de Lances

000386

 **De** Licitação - PM Três Barras <licitacao@tresbarras.pr.gov.br>  
**Para** <editais@costaoesteserv.com.br>, <tecnurbe@gmail.com>, Grupo G3 <grupog3catanduvras@gmail.com>, Jjtterraplanagem <jjtterraplanagem@yahoo.com.br>, <systemseg@yahoo.com.br>  
**Data** 2023-10-10 17:05  
**Prioridade** Alta

 AVISO DE REABERTURA DE LANCES.pdf (~239 KB)

Boa tarde,

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9h do dia 20 DE OUTUBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará NOVA DISPUTA DE LANCES na licitação modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço UNITÁRIO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, conforme Decreto Municipal nº 5510/2023 e Despacho nº 1453/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.


Segue em anexo aviso.

Att,


--


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

 3235-1212

## Successful Mail Delivery Report


**De** <MAILER-DAEMON@arnie0122.email.locaweb.com.br>  
**Para** <licitacao@tresbarras.pr.gov.br>  
**Data** 2023-10-10 17:05

 Delivery report (~467 B)

This is the mail system at host arnie0122.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<editais@costaoesteserv.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0 <editais@costaoesteserv1> CEYZEZquJkXMGAA06EirQ Saved

Reporting-MTA: dns; arnie0122.email.locaweb.com.br  
 X-Postfix-Queue-ID: 32C531180695  
 X-Postfix-Sender: rfc822; [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br)  
 Arrival-Date: Tue, 10 Oct 2023 17:05:46 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; [editais@costaoesteserv.com.br](mailto:editais@costaoesteserv.com.br)  
 Original-Recipient: rfc822;[editais@costaoesteserv.com.br](mailto:editais@costaoesteserv.com.br)  
 Action: relayed  
 Status: 2.0.0  
 Remote-MTA: dns; 127.0.0.1  
 Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <editais@costaoesteserv1>  
 CEYZEZquJkXMGAA06EirQ Saved

Return-Path: <[licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br)>  
 X-Original-To: <[editais@costaoesteserv.com.br](mailto:editais@costaoesteserv.com.br)>

Received: from arnie0122.email.locaweb.com.br (localhost [127.0.0.1])  
 by arnie0122.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTP id 32C531180695  
 for <[editais@costaoesteserv.com.br](mailto:editais@costaoesteserv.com.br)>; Tue, 10 Oct 2023 17:05:46 -0300 (-03)  
 Received: from burns0008.correio.biz (burns0008.email.locaweb.com.br [10.31.116.18])  
 by arnie0122.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTP id 33EA311804BC  
 for <[editais@costaoesteserv.com.br](mailto:editais@costaoesteserv.com.br)>; Tue, 10 Oct 2023 17:05:45 -0300 (-03)  
 X-DKIM: Sendmail DKIM Filter v2.8.2 arnie0122.email.locaweb.com.br 33EA311804BC  
 Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])  
 by burns0008.correio.biz (Postfix) with ESMTPS id 4S4n2b6yVLz3h  
 for <[editais@costaoesteserv.com.br](mailto:editais@costaoesteserv.com.br)>; Tue, 10 Oct 2023 17:05:43 -0300 (-03)  
 Received: from webmail.tresbarras.pr.gov.br (ec2-44-209-239-73.compute-1.amazonaws.com [44.209.239.73])  
 (authenticated bits=0)  
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 39AK5bE0028179;  
 Tue, 10 Oct 2023 17:05:39 -0300

-Version: 1.0  
 Date: Tue, 10 Oct 2023 17:05:37 -0300  
 From: =?UTF-8?Q?Licita-C3-A7-C3-A3o\_-PM\_Tr-C3-As\_Barras?=  
 <[licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br)>

To: [editais@costaoesteserv.com.br](mailto:editais@costaoesteserv.com.br), [tecnurbe@gmail.com](mailto:tecnurbe@gmail.com),  
 Grupo G3  
 <[gcun063catandivas@gmail.com](mailto:gcun063catandivas@gmail.com)>,  
 Jjterraplanagem  
 <[jjterraplanagem@yahoo.com.br](mailto:jjterraplanagem@yahoo.com.br)>,  
[svatedas@yahoo.com.br](mailto:svatedas@yahoo.com.br)

X-mb: yes  
 Subject: Aviso de Reabertura de lances  
 Message-ID: <841552c2bbaf28b01519d9e1bab388fd@tresbarras.pr.gov.br>  
 X-Sender: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br)  
 Organization: =?UTF-8?Q?Prefeitura\_Municipal\_de\_Tr-C3-As\_Barras?=  
 Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Licita-C3-A7-C3-A3o\_-PM\_Tr-C3-As?=  
 =?UTF-8?Q?Barras?=<[licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br)>  
 X-Priority: 2 (High)  
 Content-Type: multipart/mixed;  
 boundary="=\_7a4a38391888813c0ac7f796bc97efb82"

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.514.329/0001-95  
**Razão Social:** A DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 448 / CENTRO / CATANDUVAS / PR / 85470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/10/2023 a 08/11/2023

**Certificação Número:** 2023101020451816238182

Informação obtida em 20/10/2023 10:30:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

28 9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
Certidão n°: 33664899/2023  
Expedição: 10/07/2023, às 11:51:21  
Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.514.329/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



000390

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 76.208.842/0001-03**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)**

NEGATIVA 903/2023  
NOME/RAZÃO SOCIAL: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI  
CPF/CNPJ: 40.514.329/0001-95  
ENDEREÇO: 100  
BAIRRO: BAIRRO GERAL 85470000  
CIDADE: Catanduvas

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins Gerais

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:  
<http://www.catanduvas.pr.gov.br>, usando o seguinte número de autenticidade: 512052928512052

Esta certidão é válida até 90 dias após sua data de emissão.

Catanduvas, 20 de Outubro de 2023

**AVENIDA DOS PIONEIROS, 500 - CENTRO - CATANDUVAS - PARANÁ**

g 2g

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a empresa **A. DUFÉK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, localizada na Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, na cidade de Catanduvas – PR, CEP 85.470-000, inscrita no CNPJ/MF nº 40.514.329/0001-95 tendo como seu representante legal: o Sr **ADRIANO DUFÉK**, Cédula de Identidade 12.348.176-3 SSP/PR e CPF 092.403.009-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) Sr(a). **ELIANE DENES**, CPF 029.299.449-43, registrado(a) no CRQ-IX sob nº 09201430, residente na Rua Castro Alves, 1010 - Centro, município de Dois Vizinhos, PR, CEP 85660-000, com título de habilitação em **Tecnologia em Processos Químicos**, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria técnica química por parte do **CONTRATADO(A)**, para **responsabilidade técnica para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos – Classe II, Resíduos Perigosos Classe I e produtos Perigosos . Transbordo de Resíduos não perigosos, Transbordo de Resíduos sólidos Urbanos, Triagem de Resíduos não perigosos, Triagem de Resíduos Sólidos urbanos.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados **SEMANALMENTE TODA TERÇA-FEIRA DAS 13HS:00 MIN ÀS 17hs:00 min** pelo **CONTRATADO** nas dependências do **CONTRATANTE**, ficando a disposição do mesmo, quando receberá os elementos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS:

A título de honorários, por seus serviços, receberá o **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**, cujo pagamento será efetuado até o dia **10** de cada mês;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Correrão por conta do **CONTRATANTE** eventuais despesas inerentes ao serviço contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura e renovado automaticamente, sempre pelo mesmo período, desde que não haja manifestação em contrário pelas partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão somente será concretizada com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cabe ao **CONTRATADO** informar o CRQ-IX dentro do prazo de 24 horas a rescisão do presente contrato.

Por assim estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato, em **04** (quatro) vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas. Elegem ainda o foro da comarca de **CIDADE**, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.


Catanduvas - PR, 13/092021


**ADRIANO DUFÉK**  
**A. DUFÉK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**  
**ADRIANO DUFÉK - ADMINISTRADOR**  
 Empresa

**Eliane Denes**  
 Resp. Técnico



Testemunhas:

  
Testemunha 1  
CPF 06851729902

  
Testemunha 2  
CPF 906362.879-09

B




000393

**A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA – EIRELI**  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
FONE: (45) 99142-0853

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO.**

A empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 40.514.329/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, na cidade de Catanduvas – PR, CEP 85.470-000, por meio do seu representante legal, o Senhor **ADRIANO DUFEK**, inscrito no CPF 092.403.009-70, RG 12.348.176-3 declara, sob as penas da Lei, que dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos

Catanduvas-PR - 19 de julho 2023

*Adriano Dufek*

A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
ADRIANO DUFEK  
CPF: 092.403.009-70  
SÓCIO ADMINISTRADOR

*[Handwritten signature]*  
*g* *de*

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 17.501.445-4, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ 40.514.329/0001-95	Nome/Razão Social <b>A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI</b>	Município / UF Catanduvás/PR	CEP 85.470-000
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número PRESIDENTE COSTA E SILVA, 448		
Bairro CENTRO			

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade <b>Transportadora de cargas em geral e de resíduos</b>	Porte Pequeno
Atividade Específica Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)	
Detalhes da Atividade 38.11-4-00 - coleta de resíduos não perigosos	
Coordenadas UTM (E-N) 262961,4 - 7211481,4	Logradouro e Número Avenida dos Pioneiros, s/n
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Santo Antônio
	Município / UF Catanduvás/PR
	CEP 85.470-000

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 PRODUTO ARMAZENADO**

Descrição Resíduos orgânicos domésticos	Quantidade/Dia 3.460,00 kg	Tipo de Armazenamento Pátio
--	-------------------------------	--------------------------------

**3.2 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,01	Nº Outorga ---	Coordenadas UTM (E-N) ---
-----------------------------	--	--------------------------	-------------------	------------------------------

**3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Fossa	Destino Final Sumidouro	Vazão (m³/hora) 0,01	Nº Outorga ---	Coordenadas UTM (E-N) ---
---	---------------------------	----------------------------	-------------------------	-------------------	------------------------------

**3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição 200101 - Papel e cartão	Quant/Dia 1,00 kg	Destino Final Aterro Municipal
---	----------------------	-----------------------------------

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- Trata-se de para transportadora de produtos resíduos não perigosos- resíduos sólidos urbanos, sendo proibido o transporte de resíduos perigosos- Classe 1.
- É PROIBIDO o armazenamento temporário ou triagem dos resíduos no local da transportadora, devendo ser encaminhados para locais devidamente licenciados.
- A destinação final dos resíduos deve ocorrer em aterros licenciados por este Órgão Ambiental.
- O caminhão de placa AQE1A91 -PR deverá ser encaminhado para lavadores devidamente licenciados, não sendo permitida a lavagem no local deste empreendimento.
- É obrigação do empreendedor a observância da necessidade da emissão de Manifestos de Transporte de Resíduos- MTR.
- O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501.7504, 9734, 8285, e 9735
- Manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.
- Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos
- Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este Instituto Água e Terra deverá ser também informado.
- As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente
- No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
- As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.
- Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

- 18. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- 19. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
- 20. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- 21. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
- 22. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais.
- 23. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
- 24. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.
- 25. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.



Cascavel, 03 de Maio de 2021

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. - Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by  
MARLISE DA  
CRUZ:17695570915  
Date: 2021.05.03  
11:34:44 BRT

MARLISE DA CRUZ  
Escritório Regional de Cascavel






TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
Local da Sede: Catanduvas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 10 de julho de 2023

ADRIANE  
STRZELECKI50854

Assinado de forma digital por  
ADRIANE STRZELECKI50854  
Data: 2023.07.10 14:03:44 -03'00'

Adriane Strzelecki  
Distribuidor





000397

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 76.208.842/0001-03**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)**

NEGATIVA 597/2023  
NOME/RAZÃO SOCIAL: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI  
CPF/CNPJ: 40.514.329/0001-95  
ENDEREÇO: 100  
BAIRRO: BAIRRO GERAL 85470000  
CIDADE: CATANDUVAS

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins Gerais

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:  
<http://www.catanduvas.pr.gov.br>, usando o seguinte número de autenticidade: 521274639521274

Esta certidão é válida até 90 dias após sua data de emissão.

Catanduvas, 11 de Julho de 2023

**AVENIDA DOS PIONEIROS, 500 - CENTRO - CATANDUVAS - PARANÁ**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
Certidão n°: 33664899/2023  
Expedição: 10/07/2023, às 11:51:21  
Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.514.329/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.514.329/0001-95  
**Razão Social:** A DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 448 / CENTRO / CATANDUVAS / PR / 85470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2023 a 04/08/2023

**Certificação Número:** 2023070605140307704301

Informação obtida em 10/07/2023 11:50:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 17.501.445-4, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ  
40.514.329/0001-95  
RG/Inscrição Estadual  
---  
Bairro  
CENTRO

Nome/Razão Social  
**A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI**  
Logradouro e Número  
PRESIDENTE COSTA E SILVA, 448

Município / UF  
Catanduvas/PR

CEP  
85.470-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade  
**Transportadora de cargas em geral e de resíduos**  
Atividade Específica  
Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)

Porte  
Pequeno

**Detalhes da Atividade**

38.11-4-00 - coleta de resíduos não-perigosos

Coordenadas UTM (E-N)  
2829614 - 7211481,4  
Bacia Hidrográfica  
Iguaçu

Logradouro e Número  
Avenida dos Pioneiros, s/n  
Bairro  
Santo Antônio

Município / UF  
Catanduvas/PR

CEP  
85.470-000

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 PRODUTO ARMazenado**

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
Resíduos orgânicos domésticos	3.460,00 kg	Pátio

**3.2 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,01	---	---

**3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,01	---	---

**3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200101 - Papel e cartão	1,00 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- Trata-se de para transportadora de produtos resíduos não perigosos- resíduos sólidos urbanos, sendo proibido o transporte de resíduos perigosos- Classe 1.
- É PROIBIDO o armazenamento temporário ou triagem dos resíduos no local da transportadora, devendo ser encaminhados para locais devidamente licenciados.
- A destinação final dos resíduos deve ocorrer em aterros licenciados por este Órgão Ambiental.
- O caminhão de placa AQE1A91 -PR deverá ser encaminhado para lavadores devidamente licenciados, não sendo permitida a lavagem no local deste empreendimento.
- É obrigação do empreendedor a observância da necessidade da emissão de Manifestos de Transporte de Resíduos- MTR.
- O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501,7504, 9734, 8285, e 9735
- Manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.
- Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos
- Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este Instituto Água e Terra deverá ser também informado.
- As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente
- No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
- As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 6.065/98, e seus decretos reguladores.
- O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.
- Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

- 18. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- 19. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedecem os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
- 20. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- 21. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
- 22. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais.
- 23. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
- 24. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.
- 25. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

Cascavel, 03 de Maio de 2021

Sumula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. - Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



2020



Digitally signed by  
MARILISE DA  
CRUZ:17695670915  
Date: 2021.05.03  
11:34:44 BRT

MARILISE DA CRUZ  
Escritório Regional de Cascavel



000402

**A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI**  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
FONE: (45) 99142-0853

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO.**

A empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 40.514.329/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, na cidade de Catanduvas – PR, CEP 85.470-000, por meio do seu representante legal, o Senhor **ADRIANO DUFEK**, inscrito no CPF 092.403.009-70, RG 12.348.176-3 declara, sob as penas da Lei, que dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos

Catanduvas-PR - 19 de julho 2023

A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
ADRIANO DUFEK  
CPF: 092.403.009-70  
SÓCIO ADMINISTRADOR

g  
BZ



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - LTDA			Protocolo: PRC2316758174	
NIRE : 41601077265 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41601077265	CNPJ 40.514.329/0001-95	Data de Ato Constitutivo 22/01/2021	Início de Atividade 22/01/2021	
Endereço Completo Avenida DOS PIONEIROS, Nº 687, CENTRO - Catanduvas/PR - CEP 85470-000				
Objeto Social COLETA DE LIXO E RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, BEM COMO SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS SANITIZANTES E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.				
Capital Social R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio				
Nome ADRIANO DUFEK	CPF/CNPJ 092.403.009-70	Participação no capital R\$ 110.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome ADRIANO DUFEK	CPF 092.403.009-70	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 09/12/2022		Número T4160107726	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/07/2023, às 16:55:23 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ODGFNSUA.



PRC2316758174

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº. 0447/2021**

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que a **TECNÓLOGA EM QUÍMICA INDUSTRIAL ELIANE DENES**, CPF nº. 029.299.449-43 registrada no CRQ-IX sob nº. 09201430, é responsável técnica pela empresa **Criativa Indústria Química LTDA**, CNPJ 10.643.537/0001-23, a qual executa para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE – PARANÁ** os serviços de coleta e transporte de resíduos de Classe II conforme contrato **2554/2019**, com pesagem de **1.020,0** toneladas.

**Serviços realizados:** 08/11/2019 até 07/03/2020.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 22/10/2020 emitido pela instituição.

Curitiba, 26 de maio de 2021

**Sra. Ana Lídia Gomes**  
**Diretora Administrativa CRQ-IX**

Adm/gs

g

g



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº. 0446/2021**

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que a **TECNÓLOGA EM QUÍMICA INDUSTRIAL ELIANE DENES**, CPF nº. 029.299.449-43 registrada no CRQ-IX sob nº. 09201430, é responsável técnica pela empresa **Criativa Indústria Química LTDA**, CNPJ 10.643.537/0001-23, a qual executa para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ** os serviços de coleta e transporte de resíduos de Classe II conforme contrato **087/2020**.

**Serviços realizados:** 25/05/2020 até 30/09/2020. Vigência Contratual até 24/05/2021.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 21/10/2020 emitido pela instituição.

Curitiba, 26 de maio de 2021

  
**Sra. Ana Lidia Gomes**  
**Diretora Administrativa CRQ-IX**

Adm/gs



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº. 0445/2021**

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que a **TECNÓLOGA EM QUÍMICA INDUSTRIAL ELIANE DENES**, CPF nº. 029.299.449-43 registrada no CRQ-IX sob nº. 09201430, é responsável técnica pela empresa **Criativa Indústria Química LTDA**, CNPJ 10.643.537/0001-23, a qual executa para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO – PARANÁ CNPJ 76.205.699/0001-98** os serviços de coleta e transporte de resíduos de Classe II conforme contrato **67/2019**, com pesagem de 276,4 toneladas.

**Serviços realizados:** 10/09/2019 até 16/06/2020.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 17/11/2020 emitido pela instituição.

Curitiba, 26 de maio de 2021

  
**Sra. Ana Lídia Gomes**  
**Diretora Administrativa CRQ-IX**

Adm/gs



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº. 0444/2021**

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que a **TECNÓLOGA EM QUÍMICA INDUSTRIAL ELIANE DENES**, CPF nº. 029.299.449-43 registrada no CRQ-IX sob nº. 09201430, é responsável técnica pela empresa **Criativa Indústria Química LTDA**, CNPJ 10.643.537/0001-23, a qual executa para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ CNPJ 95.589.289/0001-32** os serviços de coleta e transporte de resíduos de Classe II conforme contrato **30/2020**, com pesagem de **350,00** toneladas.

**Serviços realizados:** 13/03/2020 até 30/09/2020. Vigência Contratual até 12/03/2021.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 16/11/2020 emitido pela instituição.

Curitiba, 26 de maio de 2021

**Sra. Ana Lidia Gomes**  
**Diretora Administrativa CRQ-IX**

Adm/gs





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº. 0443/2021**

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que a **TECNÓLOGA EM QUÍMICA INDUSTRIAL ELIANE DENES**, CPF nº. 029.299.449-43 registrada no CRQ-IX sob nº. 09201430, é responsável técnica pela empresa **Criativa Indústria Química LTDA**, CNPJ 10.643.537/0001-23, a qual executa para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PARANÁ CNPJ 78.103.884/0001-05** os serviços de coleta e transporte de resíduos de Classe II conforme contrato **30/2020**, com pesagem de **350,00** toneladas.

**Serviços realizados:** 03/01/2020 até 30/09/2020. Vigência Contratual até 02/01/2021.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 14/10/2020 emitido pela instituição.

Curitiba, 26 de maio de 2021

**Sra. Ana Lidia Gomes**  
**Diretora Administrativa CRQ-IX**

Adm/gs



000409

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº. 0442/2021**

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que a **TECNÓLOGA EM QUÍMICA INDUSTRIAL ELIANE DENES**, CPF nº. 029.299.449-43 registrada no CRQ-IX sob nº. 09201430, é responsável técnica pela empresa **Criativa Indústria Química LTDA**, CNPJ 10.643.537/0001-23, a qual executa para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL D' OESTE - PARANÁ CNPJ 76.205.715/0001-42** os serviços de coleta e transporte de resíduos de Classe II conforme contrato **471/2019**, com pesagem de **830,00** toneladas.

**Serviços realizados:** 18/12/2019 até 30/09/2020. Vigência Contratual até 18/12/2021.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 14/10/2020 emitido pela instituição.

Curitiba, 26 de maio de 2021

**Sra. Ana Lidia Gomes**  
**Diretora Administrativa CRQ-IX**

Adm/gs



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº. 0441/2021**

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que a **TECNÓLOGA EM QUÍMICA INDUSTRIAL ELIANE DENES**, CPF nº. 029.299.449-43 registrada no CRQ-IX sob nº. 09201430, é responsável técnica pela empresa **Criativa Indústria Química LTDA**, CNPJ 10.643.537/0001-23, a qual executa para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PARANÁ** os serviços de coleta e transporte de resíduos de Classe II conforme contrato **008/2020**, com pesagem de **171,50** toneladas.

**Serviços realizados:** 31/01/2020 até 30/09/2020. Vigência Contratual até 30/01/2021.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 22/10/2020 emitido pela instituição.

Curitiba, 26 de maio de 2021

**Sra. Ana Lidia Gomes**  
**Diretora Administrativa CRQ-IX**

Adm/gs



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO  
Nº. 0440/2021**

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que a **TECNÓLOGA EM QUÍMICA INDUSTRIAL. ELIANE DENES**, CPF nº. 029.299.449-43 registrada no CRQ-IX sob nº. 09201430, é responsável técnica pela empresa **Criativa Indústria Química LTDA**, CNPJ 10.643.537/0001-23, a qual executa para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITORINO – PARANÁ** os serviços de coleta e transporte de resíduos de Classe II conforme contrato **180/2019**, com pesagem de **450,00** toneladas.

**Serviços realizados:** 13/09/2019 até 13/01/2020.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 22/10/2020 emitido pela instituição.

Curitiba, 26 de maio de 2021

  
**Sra. Ana Lídia Gomes**  
**Diretora Administrativa CRQ-IX**

Adm/gs



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº. 0439/2021**

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que a **TECNÓLOGA EM QUÍMICA INDUSTRIAL ELIANE DENES**, CPF nº. 029.299.449-43 registrada no CRQ-IX sob nº. 09201430, é responsável técnica pela empresa **Criativa Indústria Química LTDA**, CNPJ 10.643.537/0001-23, a qual executa para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA – PARANÁ** os serviços de coleta e transporte de resíduos de Classe II conforme contrato **018/2020**, com pesagem de **347,60** toneladas.

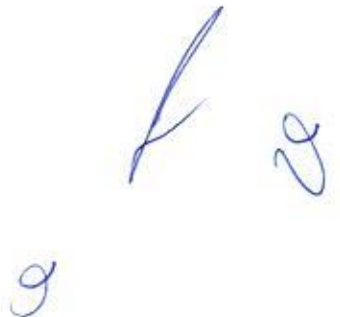
**Serviços realizados:** 20/02/2020 até 19/10/2020.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 21/10/2020 emitido pela instituição.

Curitiba, 26 de maio de 2021

  
**Sra. Ana Lídia Gomes**  
**Diretora Administrativa CRQ-IX**

Adm/gs





**A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI**  
 CNPJ: 40.514.329/0001-95  
 AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
 E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
 FONE: (45) 99142-0853

Ao  
 Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 40.514.329/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, na cidade de Catanduvas – PR, CEP 85.470-000, declara, sob as penas da lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, a responsável técnica será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE CRQ	DATA DO REGISTRO
ELIANE DENES	TECNOLOGIA EM PROCESSOS QUIMICOS	09201430	10/08/2004

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Catanduvas-PR - 19 de julho 2023

  
 A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
 ADRIANO DUFEK  
 CPF: 092.403.009-70  
 SÓCIO ADMINISTRADOR

  
 ELIANE DENES  
 CPF: 029.299.449-43  
 RG: 7.179.801-1  
 RESPONSÁVEL TÉCNICA

A  
 J

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, localizada na Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, na cidade de Catanduvas - PR, CEP 85.470-000, inscrita no CNPJ/MF nº 40.514.329/0001-95 tendo como seu representante legal: o Sr **ADRIANO DUFEK**, Cédula de Identidade 12.348.176-3 SSP/PR e CPF 092.403.009-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) Sr(a). **ELIANE DENES**, CPF 029.299.449-43, registrado(a) no CRQ-IX sob nº 09201430, residente na Rua Castro Alves, 1010 - Centro, município de Dois Vizinhos, PR, CEP 85660-000, com título de habilitação em **Tecnologia em Processos Químicos**, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria técnica química por parte do **CONTRATADO(A)**, para **responsabilidade técnica para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos - Classe II, Resíduos Perigosos Classe I e produtos Perigosos, Transbordo de Resíduos não perigosos, Transbordo de Resíduos sólidos Urbanos, Triagem de Resíduos não perigosos, Triagem de Resíduos Sólidos urbanos.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados **SEMANALMENTE TODA TERÇA-FEIRA DAS 13HS:00 MIN ÀS 17hs:00 min** pelo **CONTRATADO** nas dependências do **CONTRATANTE**, ficando a disposição do mesmo, quando receberá os elementos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS HONORÁRIOS:

A título de honorários, por seus serviços, receberá o **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**, cujo pagamento será efetuado até o dia **10** de cada mês;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Correrão por conta do **CONTRATANTE** eventuais despesas inerentes ao serviço contratado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:


A vigência do presente contrato será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura e renovado automaticamente, sempre pelo mesmo período, desde que não haja manifestação em contrário pelas partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão somente será concretizada com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cabe ao **CONTRATADO** informar o CRQ-IX dentro do prazo de 24 horas a rescisão do presente contrato.

Por assim estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas. Elegem ainda o foro da comarca de **CIDADE**, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

**Catanduvas - PR, 13/092021**


  
A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI  
ADRIANO DUFEK - ADMINISTRADOR  
Empresa

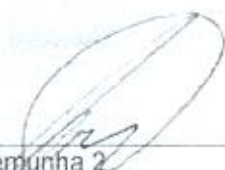
  
Eliane Denes  
Resp. Técnico



*Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number 20 and other illegible marks.*

Testemunhas:

  
Testemunha 1  
CPF 06851729962

  
Testemunha 2  
CPF 906362879-09

B







000416

A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
FONE: (45) 99142-0853

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TREINADO

A empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 40.514.329/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, na cidade de Catanduvas – PR, CEP 85.470-000, por meio do seu representante legal, o Senhor **ADRIANO DUFEK**, inscrito no CPF 092.403.009-70, RG 12.348.176-3 declara, sob as penas da Lei, que dispõe de pessoal treinado para a realização do trabalho objeto do presente processo licitatório, e que os colaboradores estão registrados de acordo com a legislação vigente.

Catanduvas-PR - 19 de julho 2023

A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
ADRIANO DUFEK  
CPF: 092.403.009-70  
SÓCIO ADMINISTRADOR



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09240300970	ADRIANO DUFEK



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2021 09:52 SOB N° 41601077265.  
PROTOCOLO: 210404183 DE 22/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100409804. CNPJ DA SEDE: 40514329000195.  
NIRE: 41601077265. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2021.  
A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**ADRIANO DUFEK**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Cantagalo – PR, data de nascimento 18/08/1992, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 06848725915, expedida por DETRAN/PR em 12/07/2018 e CPF: nº 092.403.009-70, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA GENERAL OSORIO, nº 1449, PARQUE SAO PAULO, CEP: 85803-760;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**

A empresa adotará como nome empresarial: **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 448, CASA 15, CENTRO, Catanduvas - PR, CEP: 85470000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COLETA DE LIXO E RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, BEM COMO SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COLETA DE LIXO E RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, BEM COMO SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A empresa iniciará suas atividades em 22/01/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**

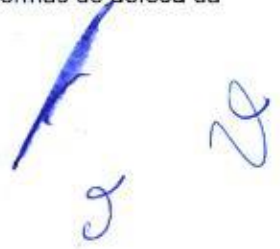
A administração será exercida pelo titular **ADRIANO DUFEK**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –  
EIRELI**

**A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

**CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL**

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Catanduvas - PR, 22 de janeiro de 2021

ADRIANO DUFEK  
Titular/Administrador

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.348.176-3

POLEGAR OBRIGATO



*Adriano Dufek*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.348.176-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/10/2007

NOME **ADRIANO DUFEK**

FILIAÇÃO LEONARDO DUFEK  
ALFREDA DOBRUZKI DUFEK

NATURALIDADE: CANTAGALO/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/02/1980

DOC. ORDEM: COMARCA-GUARAJUVARA/PR, CANTAGALO  
C.NAS: 10180, LIVRO: 104, FOLHA: 42

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 20/06/93

*Handwritten marks and scribbles*



MINISTERIO DA FAZENDA  
Receita Federal

# CPF

CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Número de Inscrição

**092.403.009-70**

Nome

**ADRIANO DUFEK**

Nascimento

**18/08/1992**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2347871709

NOME  
 ADRIANO DUFER

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF  
 123481763 SESP PR

CPF  
 092.403.009-10

DATA NASCIMENTO  
 18/08/1992

FILIAÇÃO  
 LEONARDO DUFER  
 ALFREDINA DOBRUTSKI DUFER

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 D

Nº REGISTRO  
 06848725915

VALIDADE  
 18/01/2032

1ª HABILITAÇÃO  
 25/05/2017

REGRAS  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
 18/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

0362936669  
 PR920820873

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

000422



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

000423



**A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA – EIRELI**  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
FONE: (45) 99142-0853

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Catanduvas-PR - 11 de julho 2023

**ADRIANO**

**DUFEK:09240300**

**970**

Assinado de forma digital  
por ADRIANO  
DUFEK:09240300970  
Dados: 2023.07.11 22:30:19  
-03'00'

---

A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
ADRIANO DUFEK  
CPF: 092.403.009-70  
SÓCIO ADMINISTRADOR

*g* *2*





**A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA – EIRELI**  
 CNPJ: 40.514.329/0001-95  
 AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
 E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
 FONE: (45) 99142-0853

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023

A empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF n° 40.514.329/0001-95**, localizada na Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, na cidade de Catanduvas – PR, CEP 85.470-000, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

#### LOTE 01 – SERVIÇOS ITEM

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	R\$ 671,33	R\$ 765.316,20

Valor Total por Extenso: **setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos.**

Condições de Pagamento: **Conforme edital.**

Validade da Proposta: **de 60 dias.**

Valor máximo da licitação: R\$ 765.316,20 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

*[Handwritten signature]*



000425

**A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA – EIRELI**  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
FONE: (45) 99142-0853

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023

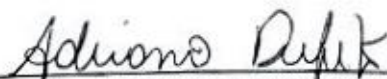
### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 40.514.329/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, na cidade de Catanduvas – PR, CEP 85.470-000, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Catanduvas-PR - 19 de julho 2023



A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
ADRIANO DUFEK  
CPF: 092.403.009-70  
SÓCIO ADMINISTRADOR

g 29



000426

A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA – EIRELI  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
FONE: (45) 99142-0853

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023

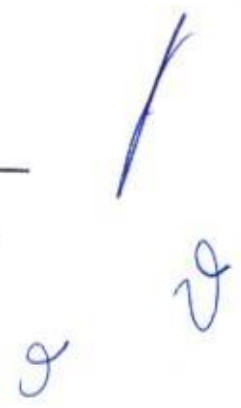
### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n° 40.514.329/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, na cidade de Catanduvas - PR, CEP 85.470-000, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Catanduvas-PR - 19 de julho 2023

A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
ADRIANO DUFEK – SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 092.403.009-70





000427

A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
FONE: (45) 99142-0853

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 40.514.329/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, na cidade de Catanduvas – PR, CEP 85.470-000, por meio do seu representante legal, o Senhor **ADRIANO DUFEK**, inscrito no CPF 092.403.009-70, RG 12.348.176-3 declara, sob as penas da Lei, estar sob o regime de Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006.

Catanduvas-PR - 19 de julho 2023

A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
ADRIANO DUFEK  
CPF: 092.403.009-70  
SÓCIO ADMINISTRADOR

GUSTAVO LUIZ BRUM BAMPI  
CPF: 084.330.249-65  
CONTADOR  
CRC: PR-072158/06

Gustavo L. B. Bampi  
Contador  
CRC PR-072158/06



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ: **40.514.329/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:11:46 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **0A67.BDDF.5B3F.E01F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000429

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031029958-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.514.329/0001-95  
Nome: **A DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

000430



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 40.514.329/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:11:46 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **0A67.BDDF.5B3F.E01F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R



S



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.514.329/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/01/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.49-4-05 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV AVENIDA DOS PIONEIROS</b>		NÚMERO <b>687</b>	COMPLEMENTO *****
CNPJ <b>85.470-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CATANDUVAS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DRNDUFEK@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 8831-0542</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/01/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 12:28:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09240300970	ADRIANO DUFEK



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2021 18:47 SOB Nº 20211462071.  
PROTOCOLO: 211462071 DE 09/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101580752. CNPJ DA SEDE: 40514329000195.  
NIRE: 41601077265. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2021.  
A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
NIRE: 41601077265**

000434

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País.

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**

A administração será exercida pelo titular ADRIANO DUFEK, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO (art. 980-A, § 2º CC)**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

Sendo interdito o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

**CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL**

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Catanduvas - PR, 09 de março de 2021

ADRIANO DUFEK  
Titular/Administrador

g

g

/

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
NIRE: 41601077265**

000435

Pelo presente instrumento particular de alteração de Ato Constitutivo:

**ADRIANO DUFEK**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Cantagalo – PR, data de nascimento 18/08/1992, portador da Carteira de Identidade: n° 06848725915, expedida por DETRAN/PR em 12/07/2018 e CPF: n° 092.403.009-70, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA GENERAL OSORIO, n° 1449, PARQUE SÃO PAULO, CEP: 85803-760; Resolve promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO, do ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

**CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DA SEDE (art.997, II, CC)**

Fica alterado o endereço da sede da empresa para: Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, Catanduvas – PR, CEP: 85.470-000;

**CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

Fica alterado o objeto social da empresa para: Coleta de lixo e resíduos não perigosos, bem como serviços de coleta e transporte de lixo urbano; serviços de dedetização e controle de pragas urbanas. Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários. Comercio atacadista de produtos saneantes domissanitários. Representação comercial de máquinas sanitizantes e saneantes domissanitários.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
CONSOLIDADO  
A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
NIRE: 41601077265**

**ADRIANO DUFEK**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Cantagalo – PR, data de nascimento 18/08/1992, portador da Carteira de Identidade Profissional: n° 06848725915, expedida por DETRAN/PR em 12/07/2018 e CPF: n° 092.403.009-70, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA GENERAL OSORIO, n° 1449, PARQUE SÃO PAULO, CEP: 85803-760; Resolve alterar e consolidar o ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**

A empresa adotará como nome empresarial: **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Avenida dos Pioneiros, n° 687, centro, Catanduvas - PR, CEP: 85.470-000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Coleta de lixo e resíduos não perigosos, bem como serviços de coleta e transporte de lixo urbano; serviços de dedetização e controle de pragas urbanas. Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários. Comercio atacadista de produtos saneantes domissanitários. Representação comercial de máquinas sanitizantes e saneantes domissanitários.

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)**

A empresa iniciará suas atividades em 22/01/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



ESTADO DO PARANÁ

000436

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**CAPITAL DO FEIJÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.514.329/0001-95, com sede na Av. dos Pioneiros, 687- Município Catanduvas, Estado do Paraná, que executou os seguintes serviços:

Execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos Sólidos Domiciliares – RSU, produzidos em toda área urbana e localidades próximas do município de **Três Barras do Paraná – PR**, conforme **contrato 259/2021**, com pesagem de **1.223,810 toneladas**;

Tendo como profissional responsável a Senhora Eliane Denes, Tecnóloga em Processos Químicos, sob registro nº 09201430.

A vigência contratual corresponde de 08/11/2021 até o presente momento e tais execuções correspondem aos serviços realizados entre 08/11/2021 até 31/12/2022.

Três Barras do Paraná, PR – 23 fevereiro de 2023.

MARLETE DAL MAGRO  
CPF: 502.719.979-15  
FISCAL DO CONTRATO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023  
Processo Administrativo Nº 84/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 05/07/2023 09:31:31

				TOTAL DO PROCESSO: 717.037,20
<b>A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA</b>		<b>40.514.329/0001-95</b>		<b>717.037,20</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 628,98	<b>Total: 717.037,20</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Não se Aplica	Modelo: Não se Aplica	
Descrição: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.				
Quantidade: 1.140	Val. Ref.: 671,33	<b>Valor Unit.: 628,98</b>		Total Item: 717.037,20

*Vanessa M. A. Oenning*

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

*Vivianee*

MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES

*Fernando Henrique Pizzato*

Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Processo Administrativo Nº 84/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 05/07/2023 09:31:31

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.140 Unidade: UN Val. Ref.: 671,33

Descrição: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.

Aut	Marca/Modelo	Valor
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	671,27
A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	Não se Aplica / Não se Aplica	671,33
TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA	nao se aplica / nao se aplica	671,32
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME	Coleta / Edital	671,00
SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI	não se aplica / não se aplica	671,33
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Propria / Propria	671,33
VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	serviço / serviço	671,33
PRV AMBIENTAL LTDA	sem marca	671,33
SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	Própria / Próprio	671,33
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A	N/A / N/A	671,14
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	SRV / SRV	653,95

DOCUMENTOS ANEXADOS


9

20

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**PRV AMBIENTAL LTDA**

Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7fb90ab2fcd04d028a2fbffd5f9d5e9.rar">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7fb90ab2fcd04d028a2fbffd5f9d5e9.rar</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db16cc2853b546cc904fbe0cb2ef598e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db16cc2853b546cc904fbe0cb2ef598e.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1995f7fd9f3c41939373dfc95430fe92.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1995f7fd9f3c41939373dfc95430fe92.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3b5e902bf5a40d8a35e2954a85e9fbb.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3b5e902bf5a40d8a35e2954a85e9fbb.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3a43c01c36c434ea7e074bc59862324.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3a43c01c36c434ea7e074bc59862324.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/579d91dc279748c6857f74f99a2b7df1.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/579d91dc279748c6857f74f99a2b7df1.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4656c09578744d1488bebd3c09a2ede4.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4656c09578744d1488bebd3c09a2ede4.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95d48d7d357945caa03040e6fddce311.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95d48d7d357945caa03040e6fddce311.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4876d257400341b2915cb81c32f91ce0.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4876d257400341b2915cb81c32f91ce0.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3b80136b6ee4441b66438cdea5426ba.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3b80136b6ee4441b66438cdea5426ba.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73ef6cce8b154fafa100df052f10ad47.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73ef6cce8b154fafa100df052f10ad47.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e2d0629b2ec44aea6f8c3d14a13c6e8.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e2d0629b2ec44aea6f8c3d14a13c6e8.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Outros documentos
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c4302add071402e9b8affb86e3cf30.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c4302add071402e9b8affb86e3cf30.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 09:26	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c171c5796818402a83202391a1241d87.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c171c5796818402a83202391a1241d87.pdf</a>	

  
 9      29



**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA**

Horário: 17/07/2023 10:04	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dbe417040aad443dbddd5570e13ffb56.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dbe417040aad443dbddd5570e13ffb56.pdf</a>	
Horário: 17/07/2023 10:04	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d93686170d04db288bd0fb5e1072772.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d93686170d04db288bd0fb5e1072772.pdf</a>	
Horário: 17/07/2023 10:04	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45024a308e104bdc04cee928dff7448.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45024a308e104bdc04cee928dff7448.pdf</a>	
Horário: 17/07/2023 10:04	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5fdfefae54c64838b6caf4a81dbc483a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5fdfefae54c64838b6caf4a81dbc483a.pdf</a>	
Horário: 17/07/2023 10:04	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47870e29bf884cd8a105b19aec03201.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47870e29bf884cd8a105b19aec03201.pdf</a>	
Horário: 17/07/2023 10:04	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/656be7aec705459a81a309a58aad49fa.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/656be7aec705459a81a309a58aad49fa.pdf</a>	
Horário: 17/07/2023 10:04	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6eea3c35bd16407eb2a0a3c48320acab.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6eea3c35bd16407eb2a0a3c48320acab.pdf</a>	
Horário: 17/07/2023 10:04	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9dc51024ce6481c9a1524ec3bd69e36.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9dc51024ce6481c9a1524ec3bd69e36.pdf</a>	
Horário: 17/07/2023 10:04	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b0e9b2a1eda46df86c1cfe423d14f05.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b0e9b2a1eda46df86c1cfe423d14f05.pdf</a>	
Horário: 17/07/2023 10:04	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/54b5a397cd9b4ec0b110b0f8bea399b1.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/54b5a397cd9b4ec0b110b0f8bea399b1.pdf</a>	
Horário: 17/07/2023 10:04	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ebb1233965334d6a9a9ec99b23312f8d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ebb1233965334d6a9a9ec99b23312f8d.pdf</a>	
Horário: 17/07/2023 10:04	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67eec3756f864c239f721636baf59959.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67eec3756f864c239f721636baf59959.pdf</a>	
Horário: 17/07/2023 10:04	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0459caa7c5344c0dbf07e1774faa82ad.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0459caa7c5344c0dbf07e1774faa82ad.pdf</a>	
Horário: 17/07/2023 10:04	Documento: Outros documentos
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf42d0c339ee413aacdf0cdb9cee3c9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf42d0c339ee413aacdf0cdb9cee3c9.pdf</a>	
Horário: 17/07/2023 10:04	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b61b9f5e6c874a7ea2c483b911d434eb.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b61b9f5e6c874a7ea2c483b911d434eb.pdf</a>	

**VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**

Horário: 18/07/2023 12:23	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1984eb9f54304eb38f7a957beddc0ef6.rar">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1984eb9f54304eb38f7a957beddc0ef6.rar</a>	
Horário: 18/07/2023 12:23	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f66ec00a2acf474689913f585bed125d.rar">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f66ec00a2acf474689913f585bed125d.rar</a>	

*[Handwritten signature and initials]*

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**

<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08b56758925e422c82e705f9702444d4.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08b56758925e422c82e705f9702444d4.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/480948d2cfa347a383e81b977eb9371c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/480948d2cfa347a383e81b977eb9371c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a3f25d664724785a14d0d024424d3b7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a3f25d664724785a14d0d024424d3b7.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/11ce86585a00411aa7b523b34eed0bde.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/11ce86585a00411aa7b523b34eed0bde.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a909f8245fc4172ae4d1e87b273596b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a909f8245fc4172ae4d1e87b273596b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d4daea29f764ad395fe7983d5ac0ab7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d4daea29f764ad395fe7983d5ac0ab7.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48825ebeb65c48918e48edb40d44a40e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48825ebeb65c48918e48edb40d44a40e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bfe394354b794710ab65bb4a3b8e1129.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bfe394354b794710ab65bb4a3b8e1129.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3fefe7c6a464369ab866391474ed491.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3fefe7c6a464369ab866391474ed491.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5867f45e4c0442eb959a835421d9bda9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5867f45e4c0442eb959a835421d9bda9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4a184b3b4a849e1b9cfc478c1d6305.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4a184b3b4a849e1b9cfc478c1d6305.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e13e5b0a60d40b6bdd4545817bb6fa5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e13e5b0a60d40b6bdd4545817bb6fa5.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/90d43264c8864b5eb6c01228a487a258.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/90d43264c8864b5eb6c01228a487a258.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 20/07/2023 10:11	<b>Documento:</b> Documentos Complementares (Pós disputa)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4bc47f143fe4fd6823b8d76e6dd4f6d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4bc47f143fe4fd6823b8d76e6dd4f6d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 20/07/2023 10:18	<b>Documento:</b> Documentos Complementares (Pós disputa)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9def6c5046ab4b1cb2a2e51579a68dc3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9def6c5046ab4b1cb2a2e51579a68dc3.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c27aa997c484a799003a52dec9ada93.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c27aa997c484a799003a52dec9ada93.zip</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 16:06	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c64e8312cd104ee084caaf278f352364.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c64e8312cd104ee084caaf278f352364.pdf</a>	

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large stylized signature and the letters 'ze' and 'g'.

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI**

Horário: 18/07/2023 23:14	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8651a4391328419aaa7bfb54226395b2.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8651a4391328419aaa7bfb54226395b2.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 23:14	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f93fe3f93f84166836c688e9b5f6d5b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f93fe3f93f84166836c688e9b5f6d5b.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 23:14	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1707417c4084f32a144b37156b9a2d2.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1707417c4084f32a144b37156b9a2d2.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 23:14	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b911b222b4b341cab998849de7cbe8b4.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b911b222b4b341cab998849de7cbe8b4.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 23:14	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db0984b3be104ce79d78689c5b1c812d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db0984b3be104ce79d78689c5b1c812d.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 23:14	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9bfff8a72abf48baa44f2be75a4601ef.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9bfff8a72abf48baa44f2be75a4601ef.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 23:14	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7943dd1b5569411bbb44915b63d785e0.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7943dd1b5569411bbb44915b63d785e0.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 23:14	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b482eedcc0d403c92c02a3928428d5f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b482eedcc0d403c92c02a3928428d5f.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 23:14	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5259e1630cc6490b852f5ec1930fcac3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5259e1630cc6490b852f5ec1930fcac3.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 23:14	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4fc4c83ad1304e868bfcbb24e13bb73.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4fc4c83ad1304e868bfcbb24e13bb73.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 23:14	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7edc715631214379a158f7eec86ba7b0.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7edc715631214379a158f7eec86ba7b0.zip</a>	
Horário: 18/07/2023 23:14	Documento: Outros documentos
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55cf939d091e4856986b78a8ea1bca43.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55cf939d091e4856986b78a8ea1bca43.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 23:14	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7045da0f736449dbb48fc9d6d8c48e1.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7045da0f736449dbb48fc9d6d8c48e1.pdf</a>	





**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Horário: 18/07/2023 15:47	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18a69653c3034c5582319f0c73122aea.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18a69653c3034c5582319f0c73122aea.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 15:47	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ace6eb764d44bc5949e08867f553743.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ace6eb764d44bc5949e08867f553743.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 15:47	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d879d2b1d6e44a398ad041585d2e7b1a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d879d2b1d6e44a398ad041585d2e7b1a.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 15:47	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdfe9087768546dcaafe1009971f8d04.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdfe9087768546dcaafe1009971f8d04.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 15:47	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cffa91526d324e8e8e7d43c856a00831.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cffa91526d324e8e8e7d43c856a00831.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 15:47	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ecabbd6e38d4c36af4b221314d38bf1.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ecabbd6e38d4c36af4b221314d38bf1.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 15:47	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d63648d2566945aba83bb68029d76559.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d63648d2566945aba83bb68029d76559.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 15:47	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9732faf597924e98ae76e101d1dc36a2.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9732faf597924e98ae76e101d1dc36a2.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 15:47	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/777631cde0de470e9dbc66c216e846c0.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/777631cde0de470e9dbc66c216e846c0.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 15:47	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0de97374e9db41d7a7778fbf89d2dbfc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0de97374e9db41d7a7778fbf89d2dbfc.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 15:47	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6fc4121c46a746dfa1c114a5e5244c40.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6fc4121c46a746dfa1c114a5e5244c40.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 15:47	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f88963ec54b84a8f818a3f889540ee0c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f88963ec54b84a8f818a3f889540ee0c.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 15:47	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e3cce36db044e9e99faca76f3060559.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e3cce36db044e9e99faca76f3060559.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 15:47	Documento: Outros documentos
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e282d4da7034e23a189de7751faec9f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e282d4da7034e23a189de7751faec9f.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 15:47	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e393117d3e1f4574a81da0c1b6f1cd98.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e393117d3e1f4574a81da0c1b6f1cd98.pdf</a>	





**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:49	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c406643832447ba85ccb4562f747980.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c406643832447ba85ccb4562f747980.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:49	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3be77112b76743f7976f24e1838de85a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3be77112b76743f7976f24e1838de85a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:49	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/309423fc4d4346bd90907f00d880cc4b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/309423fc4d4346bd90907f00d880cc4b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:49	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e29829898e6452bb8b82b9bc640a1d3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e29829898e6452bb8b82b9bc640a1d3.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:49	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/943b26aeb07b45d9a4136f9bf8422b89.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/943b26aeb07b45d9a4136f9bf8422b89.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:49	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f3f3226983546bc9f606f3bbef0cfcc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f3f3226983546bc9f606f3bbef0cfcc.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:49	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/999ab5333e2f4b6a8a21c04dcb9559da.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/999ab5333e2f4b6a8a21c04dcb9559da.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:49	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/807e33e5fa654ab2bfdacbd6c0e9a1f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/807e33e5fa654ab2bfdacbd6c0e9a1f.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:49	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aac406aca2274344a4281207a4759e1e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aac406aca2274344a4281207a4759e1e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:49	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6cbf835c2a54b23823e94b128cb1c28.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6cbf835c2a54b23823e94b128cb1c28.pdf</a>	

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**

<b>Horário:</b> 18/07/2023 18:12	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0e2b422e8b049f591b6aee2abb44d84.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0e2b422e8b049f591b6aee2abb44d84.zip</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 18:12	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2b07ffc693d406fac723d4beeab907a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2b07ffc693d406fac723d4beeab907a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 18:12	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f4569e4b5a343f6bf379d8e2008f164.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f4569e4b5a343f6bf379d8e2008f164.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 18:12	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb32076108d642cfb2a05b8571e977dc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb32076108d642cfb2a05b8571e977dc.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 18:12	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/577c9884fdc64f849b310b90a5427140.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/577c9884fdc64f849b310b90a5427140.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 18:12	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33af14d357c34a349b2d69db9e049b41.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33af14d357c34a349b2d69db9e049b41.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 18:12	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b806ae6ff5348fcb6af0f44d45dc73f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b806ae6ff5348fcb6af0f44d45dc73f.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 18:12	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d89747a0bdd24c26843a9a183d1b9d8c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d89747a0bdd24c26843a9a183d1b9d8c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 18:12	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7abb035ad1644d292ee8646d8a303f5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7abb035ad1644d292ee8646d8a303f5.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 18:12	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44dfe41ed6de45559cdbcaabd5393aba.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44dfe41ed6de45559cdbcaabd5393aba.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 18:12	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67f6607784c94169a9b251eb1e617444.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67f6607784c94169a9b251eb1e617444.zip</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 18:12	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c751676172a04214b5b8d2a3e5f3cc5f.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c751676172a04214b5b8d2a3e5f3cc5f.zip</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 18:12	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de28c2b35eef4a4fb1aeb60615f0e243.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de28c2b35eef4a4fb1aeb60615f0e243.zip</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 18:12	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd8491756c9a47eeba103848a1e0dca0.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd8491756c9a47eeba103848a1e0dca0.zip</a>	
<b>Horário:</b> 18/07/2023 18:12	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45144b494c7c4b458dfc83ccb04cd14d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45144b494c7c4b458dfc83ccb04cd14d.pdf</a>	

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**

<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Alestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/97656a9e1f3f44629417ccfffb977b58.rar">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/97656a9e1f3f44629417ccfffb977b58.rar</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92613608d0fe4a4f9a4bec9589a16502.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92613608d0fe4a4f9a4bec9589a16502.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ce3f8f618be415aac75c6ad87919088.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ce3f8f618be415aac75c6ad87919088.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/32196ed0bcc84aafaba78f78c69a1b98.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/32196ed0bcc84aafaba78f78c69a1b98.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58e28a98d71641fa980b8f98cf0b9087.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58e28a98d71641fa980b8f98cf0b9087.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b710654c71a4ad6a311f2be07168308.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b710654c71a4ad6a311f2be07168308.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e71feb5b2be497bbf09be021999001b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e71feb5b2be497bbf09be021999001b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c81d5d7252e46b6b1250d01f8b88fa4.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c81d5d7252e46b6b1250d01f8b88fa4.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d6c91da8b5540cdab07c434f86e370c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d6c91da8b5540cdab07c434f86e370c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7fac8eba4ba04f79bf60fe6157036abc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7fac8eba4ba04f79bf60fe6157036abc.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ad657f2383046b99f42a02441dcbfa3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ad657f2383046b99f42a02441dcbfa3.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/235c92a3cb8a40f689518d57c317b633.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/235c92a3cb8a40f689518d57c317b633.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e3a60c1682a4d19aef43fd03565cd1e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e3a60c1682a4d19aef43fd03565cd1e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb5ec5a4dcf7437080ddb9358a83bfb2.rar">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb5ec5a4dcf7437080ddb9358a83bfb2.rar</a>	
<b>Horário:</b> 17/07/2023 10:51	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bbc05b234f92482a9d53eeab6233d743.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bbc05b234f92482a9d53eeab6233d743.pdf</a>	

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**

<b>Horário:</b> 19/07/2023 07:41	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3950f449e1cb4f4fb9402e0e77f346e3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3950f449e1cb4f4fb9402e0e77f346e3.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/07/2023 07:41	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d90a4c4e3ed4854b9f0e1344a4ef6e9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d90a4c4e3ed4854b9f0e1344a4ef6e9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/07/2023 07:41	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36c172555c654a59b1ac307591b47cb9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36c172555c654a59b1ac307591b47cb9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/07/2023 07:41	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3e4263401434092aca88713a0f4beb0.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3e4263401434092aca88713a0f4beb0.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/07/2023 07:41	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/43834179ec5e4609947fe0e70f3e693d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/43834179ec5e4609947fe0e70f3e693d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/07/2023 07:41	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d75b3c843543462aa7492a3a216ae371.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d75b3c843543462aa7492a3a216ae371.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/07/2023 07:41	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5497d80c7cd401f8c148ab1647d6472.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5497d80c7cd401f8c148ab1647d6472.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/07/2023 07:41	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/429c3a6a281f43109c79b708cb75a0cc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/429c3a6a281f43109c79b708cb75a0cc.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/07/2023 07:41	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2d54f9f4dfd4b0cb9bc87ebcefdcaf5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2d54f9f4dfd4b0cb9bc87ebcefdcaf5.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/07/2023 07:41	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f42bbfce1654a8e91ec581f63f9e4eb.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f42bbfce1654a8e91ec581f63f9e4eb.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/07/2023 07:41	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4dd747eba9ba4c4d8d364aa41ae3369b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4dd747eba9ba4c4d8d364aa41ae3369b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/07/2023 07:41	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef0eb4275e6a4738885a63f310ca1179.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef0eb4275e6a4738885a63f310ca1179.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/07/2023 07:41	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/045e45c5985a482e91a47a3fc7e98d4e.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/045e45c5985a482e91a47a3fc7e98d4e.zip</a>	
<b>Horário:</b> 19/07/2023 07:41	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/013f6184a37b40eab33e2da30a9570a5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/013f6184a37b40eab33e2da30a9570a5.pdf</a>	



g  
29



**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA**

Horário: 18/07/2023 16:02	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dcca088fbab8488fa837346f9f6e282e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dcca088fbab8488fa837346f9f6e282e.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 16:02	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/187b52fd80894fa689a0b7709b271775.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/187b52fd80894fa689a0b7709b271775.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 16:02	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7342f01d99fa4256a4f1b28f4ac3b61c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7342f01d99fa4256a4f1b28f4ac3b61c.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 16:02	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1ccd1d1e6a6492186291111ff85800b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1ccd1d1e6a6492186291111ff85800b.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 16:02	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a1e4780a8dd4cde9e65e1aaf936f554.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a1e4780a8dd4cde9e65e1aaf936f554.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 16:02	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d30b73a801b4dfaad5b35a0f4599958.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d30b73a801b4dfaad5b35a0f4599958.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 16:02	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3edc215bd6cc491ea9862c8dde3d46ac.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3edc215bd6cc491ea9862c8dde3d46ac.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 16:02	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c531020073214250b1f5ed750545556d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c531020073214250b1f5ed750545556d.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 16:02	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a57b389ac45044579af95e2124b72e5b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a57b389ac45044579af95e2124b72e5b.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 16:02	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d3800377ddd473d8b52ed54d3c3fa47.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d3800377ddd473d8b52ed54d3c3fa47.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 16:02	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ccccce5e009147d18fd3250eb886ea4c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ccccce5e009147d18fd3250eb886ea4c.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 16:02	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0baa5586dd848a4898c1934db03dbba.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0baa5586dd848a4898c1934db03dbba.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 16:02	Documento: Outros documentos
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44f2ad14fe1e4f33b7a8a4a7b0d64cf5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44f2ad14fe1e4f33b7a8a4a7b0d64cf5.pdf</a>	
Horário: 18/07/2023 16:02	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb9fa2fd6e66405b8404371fe8f80c4d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb9fa2fd6e66405b8404371fe8f80c4d.pdf</a>	

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

**TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA**

Lote	Item	Endereço
1	1	<a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/1e37fd305f694e0c9879055aa95b543a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/1e37fd305f694e0c9879055aa95b543a.pdf</a>

**A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**

Lote	Item	Endereço
1	1	<a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/3c40d802b9b64bdf8604517e9bdc9e17.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/3c40d802b9b64bdf8604517e9bdc9e17.pdf</a>

**BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Lote	Item	Endereço
1	1	<a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/3676b2a7b67c497493bc621c26456012.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/3676b2a7b67c497493bc621c26456012.pdf</a>

**COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**

Lote	Item	Endereço
1	1	<a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/18fd2507cc304c7690cec31ee8e8363c.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/18fd2507cc304c7690cec31ee8e8363c.zip</a>

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**

Lote	Item	Endereço
------	------	----------

1	1	<a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/d16274bf204543878334dbf0c44c1e66.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/d16274bf204543878334dbf0c44c1e66.pdf</a>
---	---	---

**TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**

Lote	Item	Endereço
------	------	----------

1	1	<a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/3144e981d5824172aa17d94fe6898edf.xlsx">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/3144e981d5824172aa17d94fe6898edf.xlsx</a>
---	---	---

**SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA**

Lote	Item	Endereço
------	------	----------

1	1	<a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/4cb56b2c1a88448989e3fd3b8d02cfca.xls">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/4cb56b2c1a88448989e3fd3b8d02cfca.xls</a>
---	---	---



**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

Processo Administrativo Nº 84/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 05/07/2023 09:31:31

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

07/07/2023 19:01:48	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME
08/07/2023 12:36:00	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA
11/07/2023 12:03:04	<b>ESCLARECIMENTO REQUERIDO</b>	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (07.192.414/0001-09)
		1) em relação aos encargos sociais disposto na planilha anexa ao edital, as empresas participantes poderão adequar a sua validade, desde que comprove sua exequibilidade? Poderia esclarecer?
11/07/2023 14:58:37	<b>RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO</b>	PREGOEIRO
		9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha de composição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha, conforme item 9.1.2.2 não é permitido apresentação de planilha diversa, eu acredito que se os índices forem alterados podemos ter questionamentos quanto a utilização do modelo disponibilizado
11/07/2023 22:18:37	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
12/07/2023 08:24:37	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
12/07/2023 09:48:02	<b>ESCLARECIMENTO REQUERIDO</b>	TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A (77.371.789/0001-11)
		1 – O CUSTEIO MENSAL DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA OU DO CONTRATANTE? SE FOR DA CONTRATADA: NÃO HÁ PREVISÃO DESSA DESPESA NA PLANILHA DE CUSTO APRESENTADA NO EDITAL.
		2 – NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO APRESENTADA NO EDITAL, NO ITEM 3.1.3 – IMPOSTOS E SEGUROS: NÃO HÁ PREVISÃO DE CUSTO PARA LICENCIAMENTO DO VEÍCULO. PODEMOS INCLUIR ESSA DESPESA NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO?
		3 – HAVERÁ A DISPONIBILIZAÇÃO DO MODELO DA PLANILHA DE CUSTO EXIGIDA NO EDITAL EM FORMATO EXCEL EDITÁVEL COM AS FÓRMULAS UTILIZADAS? (NO MODELO APRESENTADO NO EDITAL NÃO HÁ QUALQUER MEMORIAL DE CÁLCULO PARA A CONFECÇÃO DA PLANILHA)
12/07/2023 10:09:54	<b>ESCLARECIMENTO REQUERIDO</b>	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (07.192.414/0001-09)
		1) em relação a insalubridade para o posto de motorista, deve ser a mesma para o coletor independente se a CCT não dispõe desse adicional? 2) O Município dispõe de Laudo Técnico que comprove tal adicional devido ao Motorista? 3) Como serão as tratativas caso a Contratada comprove mediante laudo a não necessidade do referido adicional insalubre para o posto?
12/07/2023 10:15:59	<b>ESCLARECIMENTO REQUERIDO</b>	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (07.192.414/0001-09)
		1) Qual a CCT fora utilizada para compor o valor da licitação? 2) As licitantes devem utilizar de sua CCT preponderante, de acordo com seu segmento empresarial, sob pena de desclassificação? Poderia esclarecer?
12/07/2023 15:01:21	<b>RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO</b>	PREGOEIRO
		O custo com a destinação final é do Município de Três Barras do Paraná, essa informação ficou errada na minuta do contrato pois até a licitação anterior era licitado coleta, transporte, triagem e destinação final junto, porém agora as licitação trata-se somente de coleta e transporte, a despesa com destinação final não é de responsabilidade da vencedora deste certame. (02) na planilha de custos que será anexada na plataforma do BLL existe a previsão de IPVA, seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (03) Iremos disponibilizar a planilha em Excel com todas as fórmulas na plataforma BLL, porém caso a empresa prefira, pode solicitar a planilha no e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br
12/07/2023 15:06:10	<b>RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO</b>	PREGOEIRO
		o valor da licitação foi obtido através de orçamentos encaminhados por empresas do ramo de atividade, cada uma levou em consideração a realidade da convenção de sua região para elaboração do orçamento, a empresa participante deverá preencher a planilha com despesas reais levando em consideração a Convenção de trabalho com a qual trabalha, as despesas com pessoal não poderão sofrer alteração após o término da fase de disputa, ou seja, a empresa não poderá alterar os valores de encargos e salários para ajuste na planilha de custo
12/07/2023 15:09:19	<b>RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO</b>	PREGOEIRO
		caso a convenção não preveja insalubridade para o motorista, a empresa não precisa em sua planilha prever este valor, caso a convenção determine percentual diferente de insalubridade para o motorista e os coletores, pedimos que ao editar a planilha anexe documentação que comprove a necessidade de edição da planilha para ajuste conforme convenção coletiva

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**12/07/2023 15:42:46 ESCLARECIMENTO REQUERIDO** URBANA SERVIÇOS (076.847.589-93)

1. Qual empresa atualmente presta os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no município?

**13/07/2023 15:22:31 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (07.192.414/0001-09)

Segue anexo impugnação.

**17/07/2023 10:04:42 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESÍDUOS LTDA

**17/07/2023 10:38:12 CADASTRO DE PROPOSTA** SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

**17/07/2023 10:49:39 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

**17/07/2023 10:51:26 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME

**17/07/2023 13:50:22 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

A, DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

**18/07/2023 09:08:54 CADASTRO DE PROPOSTA** PRV AMBIENTAL LTDA

**18/07/2023 09:26:58 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PRV AMBIENTAL LTDA

**18/07/2023 11:43:07 CADASTRO DE PROPOSTA** SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

**18/07/2023 12:23:04 CADASTRO DE PROPOSTA** VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

**18/07/2023 14:09:33 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

RESPOSTA EM ANEXO

**18/07/2023 14:33:56 CADASTRO DE PROPOSTA** BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

**18/07/2023 15:47:20 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

**18/07/2023 16:02:00 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

**18/07/2023 16:06:58 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

**18/07/2023 18:00:14 CADASTRO DE PROPOSTA** COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

**18/07/2023 18:12:00 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

**18/07/2023 22:41:48 CADASTRO DE PROPOSTA** SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI

**18/07/2023 23:14:48 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI

**19/07/2023 07:41:42 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

**19/07/2023 09:00:21 MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia! desde já agradecemos a participação dos senhores

**19/07/2023 09:00:52 MENSAGEM** PREGOEIRO

estamos fazendo analise das planilhas de custo, e o atendimento das exigências do edital

**19/07/2023 09:01:29 MENSAGEM** PREGOEIRO

assim que fizermos esta primeira conferência passaremos o lote para a disputa

**19/07/2023 09:01:58 MENSAGEM** PREGOEIRO

por gentileza não desconectem da plataforma e acompanhem o processo

**19/07/2023 09:21:45 MENSAGEM** PREGOEIRO

varias empresas apresentaram propostas em desconformidade com o Edital, bem como algumas empresas deixaram de apresentar planilha de custos, item obrigatório conforme Edital (Item 9.1.2.). A desclassificação das propostas em desacordo com o Edital está amparada no Artigo 43, IV da Lei N° 8.666/93.

**19/07/2023 10:19:32 MENSAGEM** PREGOEIRO

solicito negociação de preço com a empresa classificada em primeiro lugar no item do objeto

**19/07/2023 10:26:52 MENSAGEM** PREGOEIRO

tendo em vista as desclassificações que ocorreram

**20/07/2023 09:37:48 MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia! a empresa classificada em primeiro lugar no item do objeto apresentou toda a documentação de habilitação de acordo com as exigências do edital, a empresa fica convocada a apresentar o veiculo que executará os serviços para avaliação da Comissão de Avaliação no dia 27/07, as 9:00 horas da manhã, no pátio da Prefeitura Municipal, o caminhão deverá estar acompanhado da documentação para comprovação de cumprimento das exigências quanto ao ano de fabricação do mesmo

**20/07/2023 09:39:44 MENSAGEM** PREGOEIRO

a empresa classificada em primeiro lugar fica convocada também anexar na plataforma BLL a proposta ajustada juntamente com a planilha de custos atualizada

**20/07/2023 09:40:02 MENSAGEM** PREGOEIRO

no prazo de 02 (duas) horas a contar de agora

**20/07/2023 09:41:51 MENSAGEM** PREGOEIRO

Lembrando a todos os participantes que a fase para manifestação de intenção de recursos se dará somente após a conclusão da habilitação do 1º classificado, ou seja, somente após o dia 27/07, mas podem ficar tranquilos que iremos informar aqui pelo chat, o dia e o horário para manifestação

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

20/07/2023 09:42:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO

pedimos por gentileza que acompanhem o processo pelo chat, pois todas as informações serão repassadas por aqui

20/07/2023 09:42:35 **MENSAGEM** PREGOEIRO

tenham todos um bom dia!

20/07/2023 09:52:40 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo 2741371822ff4da28014d761724c2ea7.pdf aos documentos complementares.

20/07/2023 10:11:12 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA removeu o arquivo 2741371822ff4da28014d761724c2ea7.pdf dos documentos complementares.

20/07/2023 10:11:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo d4bc47f143fe4fd6823b8d76e6dd4f6d.pdf aos documentos complementares.

20/07/2023 10:18:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo 9def6c5046ab4b1cb2a2e51579a68dc3.pdf aos documentos complementares.

31/07/2023 08:50:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes, a empresa A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA apresentou o caminhão que atendeu todas as exigências da Comissão de Avaliação conforme documentação disponibilizada no Portal de Transparência do Município de Três Barras do Paraná no link [resbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-39-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-coleta-e-transporte-de-residuos-solidos-domiciliares-urbanos-lixo-organico-no-ambito-do-](http://resbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-39-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-coleta-e-transporte-de-residuos-solidos-domiciliares-urbanos-lixo-organico-no-ambito-do-)

31/07/2023 08:51:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO

sendo assim a empresa esta declarada vencedora do certame

31/07/2023 08:52:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO

caso algum concorrente tenha intenção de recorrer, a fase para manifestação de intenção de recurso se dará na data de hoje 31/07/2023, as 15 horas

31/07/2023 08:53:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO

o prazo para manifestação de intenção de recursos terá o tempo de 15 minutos não sendo possível sua prorrogação

20/10/2023 08:52:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO

bom dia! passaremos o lote para a fase de lances pontualmente as 9:00 horas

20/10/2023 08:55:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO

após o término da disputa iremos solicitar para a classificada em primeiro lugar que nos encaminhe a documentação de habilitação, pois como esta licitação ocorreu pela primeira vez a algum tempo, pode ser que algumas certidões já estejam vencidas

20/10/2023 08:56:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO

por isso peço que os senhores acompanhem o processo aqui pelo chat, pois os prazos e os documentos que deverão ser encaminhados serão informados por aqui

20/10/2023 08:56:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Muito obrigada

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Lote 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Não se Aplica	Modelo: Não se Aplica
Descrição: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.			
Quantidade: 1.140	Valor Unit.: 628,98	Valor Total: 717.037,20	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	049	40.514.329/0001-95	671,33	628,98		Sim
2 TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE	081	97.553.298/0001-07	671,32	632,00	0,48	Sim
3 SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	102	14.666.709/0001-35	653,95	633,99	0,31	Sim
4 JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS	064	16.584.481/0001-60	671,00	671,00	5,84	Sim
5 COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	046	07.192.414/0001-09	671,27	671,27	0,04	Não

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A	080	77.371.789/0001-11	671,14	671,14		Não
SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL	107	95.391.876/0001-12	671,33	671,33	0,0283	Não
BONIN SERVIÇOS E	003	04.729.418/0001-95	671,33	671,33	0,0000	Não
VERNASCE ADMINISTRADORA DE	087	34.775.521/0001-32	671,33	671,33	0,0000	Sim
PRV AMBIENTAL LTDA	119	11.364.848/0001-16	671,33	671,33	0,0000	Não
SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO	015	14.893.216/0001-38	671,33	671,33	0,0000	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

05/07/2023 09:31:31 PUBLICADO

05/07/2023 13:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

19/07/2023 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

19/07/2023 08:59:31 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME desclassificado. Motivo: Participante desclassificado por apresentar planilha diversa do disponibilizado, conforme Item 9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha de composição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha.

19/07/2023 09:01:21 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI desclassificado. Motivo: Participante não apresentou planilha de composição de custos juntamente com a proposta, motivo pelo qual o mesmo foi desclassificado do certame. A obrigatoriedade de apresentação de custos está disposta no item 9.1.2 do Edital

19/07/2023 09:01:57 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PRV AMBIENTAL LTDA desclassificado. Motivo: Participante não apresentou planilha de composição de custos juntamente com a proposta, motivo pelo qual o mesmo foi desclassificado do certame. A obrigatoriedade de apresentação de custos está disposta no item 9.1.2 do Edital

19/07/2023 09:02:13 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante não apresentou planilha de composição de custos juntamente com a proposta, motivo pelo qual o mesmo foi desclassificado do certame. A obrigatoriedade de apresentação de custos está disposta no item 9.1.2 do Edital

19/07/2023 09:03:22 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante desclassificado, pois apresentou planilha de composição de custos identificada. Visto que o item 9.1.2.1. dispõe que: A planilha de custos não poderá identificar a proponente, ou seja, a planilha anexada no campo ARQUIVO REQUERIDO não poderá ser assinada, carimbada e nem poderá conter cabeçalhos com razão social, CNPJ ou qualquer informação que possa identificar a licitante.

19/07/2023 09:05:33 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI desclassificado. Motivo: Participante não apresentou planilha de composição de custos juntamente com a proposta, motivo pelo qual o mesmo foi desclassificado do certame. A obrigatoriedade de apresentação de custos está disposta no item 9.1.2 do Edital

19/07/2023 09:08:59 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A desclassificado. Motivo: Participante desclassificado, pois apresentou planilha de composição de custos identificada. Visto que o item 9.1.2.1. dispõe que: A planilha de custos não poderá identificar a proponente, ou seja, a planilha anexada no campo ARQUIVO REQUERIDO não poderá ser assinada, carimbada e nem poderá conter cabeçalhos com razão social, CNPJ ou qualquer informação que possa identificar a licitante.

19/07/2023 09:12:32 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante desclassificado por apresentar planilha diversa do disponibilizado, conforme Item 9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha de composição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha.

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**19/07/2023 09:13:26 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante desclassificado por apresentar planilha diversa do disponibilizado, conforme Item 9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha decomposição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha. Participante acrescentou despesas no item 1.3. que não estavam previstas na planilha original.

**19/07/2023 09:22:43 DISPUTA**

19/07/2023 09:22:43	LANCE	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	671,27
19/07/2023 09:22:43	LANCE	TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A (PARTICIPANTE 080)	671,14
19/07/2023 09:22:43	LANCE	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 107)	671,33
19/07/2023 09:22:43	LANCE	PRV AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 119)	671,33
19/07/2023 09:22:43	LANCE	VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	671,33
19/07/2023 09:22:43	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 003)	671,33
19/07/2023 09:22:43	LANCE	SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI	671,33
19/07/2023 09:22:43	LANCE	JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME (PARTICIPANTE 064)	671,00
19/07/2023 09:22:43	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	671,32
19/07/2023 09:22:43	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	671,33
19/07/2023 09:22:43	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	653,95
19/07/2023 09:25:02	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	671,30
19/07/2023 09:28:07	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	671,29
19/07/2023 09:28:42	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	671,28
19/07/2023 09:30:19	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	671,26
19/07/2023 09:30:45	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	671,25
19/07/2023 09:30:45	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
19/07/2023 09:30:55	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	671,20
19/07/2023 09:31:09	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	671,10
19/07/2023 09:31:36	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	669,00
19/07/2023 09:31:54	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	668,50
19/07/2023 09:32:02	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	668,00
19/07/2023 09:32:15	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	667,00
19/07/2023 09:32:31	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	665,00
19/07/2023 09:32:47	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	664,00
19/07/2023 09:33:09	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	663,00
19/07/2023 09:33:27	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	662,00
19/07/2023 09:33:44	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	661,00
19/07/2023 09:33:50	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	660,00
19/07/2023 09:34:07	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	659,00
19/07/2023 09:34:22	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	650,00
19/07/2023 09:35:19	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	649,00
19/07/2023 09:35:30	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	648,00
19/07/2023 09:35:42	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	647,00
19/07/2023 09:35:53	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	645,00
19/07/2023 09:36:05	<b>MENSAGEM TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A (PARTICIPANTE 080)</b>		
Poderia ser mais especifica nos motivos de desclassificação			
19/07/2023 09:36:33	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	644,00
19/07/2023 09:37:06	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	640,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

19/07/2023 09:37:27	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	639,00
19/07/2023 09:37:52	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	635,00
19/07/2023 09:38:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Participante 080 apresentou planilha de custos com logo no cabeçalho identificada como "TRANSRESÍDUOS", visto a impossibilidade de apresentar planilha identificada, motivo pelo qual resultou na desclassificação do participante			
19/07/2023 09:38:57	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	634,00
19/07/2023 09:39:31	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	630,00
19/07/2023 09:40:04	MENSAGEM	VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	
Gostariamos de maiores esclarecimentos, verificamos a situação e a planilha solicitada se encontra na plataforma e o valor ofertado está conforme solicitado.			
19/07/2023 09:40:26	MENSAGEM	JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME (PARTICIPANTE	
Peco consideração da minha planilha por ser fornecida pelo tribunal de contas do estado do pr. e esta na plataforma em arquivo			
19/07/2023 09:41:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
19/07/2023 09:41:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA			
19/07/2023 09:41:31	HABILITAÇÃO		
19/07/2023 09:42:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Participante 087 não apresentou planilha de custos juntamente com a proposta inicial, visto que a obrigatoriedade de apresentação encontra-se disposto no item 9.1.2. do Edital, conforme segue: "Juntamente com o cadastramento da proposta na Plataforma de Pregão Eletrônico, a proponente deverá encaminhar a planilha de composição de custos devidamente preenchida, no campo ARQUIVO REQUERIDO".			
19/07/2023 11:07:30	MENSAGEM	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	
NOSSO PREÇO ESTÁ NO LIMITE CONSIGO FAZER 629,00 PRA FINALIZAR.			
19/07/2023 12:01:13	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	629,00
20/07/2023 10:09:20	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	628,98
20/07/2023 10:10:21	MENSAGEM	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	
BOM DIA, FOI OFERTADO UM LANCE 628,98 PARA PODER FECHAR A PLANILHA ATUALIZADA, OBRIGADO			
31/07/2023 15:00:58	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
31/07/2023 15:07:19	RECURSO MANIFESTADO	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	
Manifestamos intenção de recurso com base no direito contraditório previsto na CF, devido nossa Desclassificação. E quanto a empresa declarada vencedora tendo em vista que a proposta apresentada contém erros na formação dos custos, bem como a mesma não atende a todos os requisitos da habilitação, o qual será fundamento no recurso.			
31/07/2023 15:13:11	RECURSO MANIFESTADO	JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME	
A empresa JJ Transporte vem através desse Manifestar a intenção de recurso pela desclassificação da planilha de custo cujo a minha continha todos os custos da empresa com a licitação que se encontra por não estar igual a da apresentada pelo o edital não ferre a condição da disputa por ter que ainda ser substituída com o valor final aderido. Sem mais para o momento reitero consideração da mesma em atenção aos valores, só tinha três (03) itens a mais que também são necessários para o bom andamento			
31/07/2023 15:15:59	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
31/07/2023 15:25:51	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
31/07/2023 15:25:57	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
31/07/2023 15:26:20	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
31/07/2023 20:19:03	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS	
Nome do arquivo: Recurso da licitação de Tres Barras.pdf			
31/07/2023 20:19:47	RECURSO REGISTRADO	JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME	
JJ Transporte e Terraplanagem não concorda com a desclassificação da planilha de custo por cada empresa tem o seu custo operacional e bem ainda vendo que no final dos valores tem que adequá-la não poderia ser desclassificada pelo que estava a mais como disse cada empresa tem o seu custo como segue em recurso em anexo.			
03/08/2023 17:17:55	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	
Nome do arquivo: 06 - RA PE 39-2023.zip			
03/08/2023 17:17:57	RECURSO REGISTRADO	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	
Segue recurso			



**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

04/08/2023 00:00:08	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO
09/08/2023 00:00:07	JULGAMENTO DE RECURSOS
15/08/2023 09:12:32	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO
Nome do arquivo: DECISÃO RECURSO PREGÃO 39-2023.pdf	
15/08/2023 09:13:08	RECURSO JULGADO PREGOEIRO
RECURSO CONHECIDO E NO MÉRITO JULGADO IMPROCEDENTE	
15/08/2023 09:13:21	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO
Nome do arquivo: DECISÃO RECURSO PREGÃO 39-2023.pdf	
15/08/2023 09:13:29	RECURSO JULGADO PREGOEIRO
RECURSO CONHECIDO E NO MÉRITO JULGADO IMPROCEDENTE	
15/08/2023 09:13:40	EM ADJUDICAÇÃO
15/08/2023 14:17:56	ADJUDICADO
15/08/2023 16:37:10	HOMOLOGADO
10/10/2023 15:58:01	EM ADJUDICAÇÃO
10/10/2023 15:59:03	HABILITAÇÃO
10/10/2023 16:00:12	ANÁLISE DE PROPOSTAS
10/10/2023 16:00:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Retroação de disputa. Motivo: lote retroagido conforme despacho do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1453/2023	
10/10/2023 16:06:35	RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME reclassificado. Motivo: Conforme Despacho nº 1453/2023 do Tribunal de Contas, devem participar da fase competitiva todas as empresa que apresentaram planilha de custos diferente da disponibilizada pelo Departamento de Licitações	
10/10/2023 16:07:19	RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA reclassificado. Motivo: Conforme Despacho nº 1453/2023 do Tribunal de Contas, devem participar da fase competitiva todas as empresa que apresentaram planilha de custos diferente da disponibilizada pelo Departamento de Licitações	
10/10/2023 16:08:03	RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA reclassificado. Motivo: Conforme Despacho nº 1453/2023 do Tribunal de Contas, devem participar da fase competitiva todas as empresa que apresentaram planilha de custos diferente da disponibilizada pelo Departamento de Licitações	
10/10/2023 16:19:56	DISPUTA
10/10/2023 16:20:46	MENSAGEM PREGOEIRO
ESTE INICIADO AS 16:20 DO DIA 10/10/2023	
10/10/2023 16:28:41	MENSAGEM COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 046)
Boa tarde, Sr Pregoeiro o pregão retornou a fase dedisputa?	
10/10/2023 16:28:53	MENSAGEM COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 046)
de disputa*?	
10/10/2023 16:29:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.	
10/10/2023 16:29:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	
10/10/2023 16:29:56	HABILITAÇÃO
10/10/2023 16:41:56	MENSAGEM PREGOEIRO
O PREGÃO VOLTARÁ PRA A FASE DE DISPUTA DIA 18/10 AS 09 HORAS POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	
10/10/2023 16:43:00	MENSAGEM PREGOEIRO
FORAM RECLASSIFICADAS TODAS AS EMPRESAS QUE APRESENTARAM PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DIFERENTE DA DISPONIBILIZADA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
10/10/2023 16:43:51	MENSAGEM PREGOEIRO
NA DATA DE HOJE FIZEMOS UM TESTE PARA PODERMOS DEIXAR TUDO CERTO PARA O DIA DA DISPUTA, ENTAO PODE DESCONSIDERAR A FASE DE LANÇES ABERTA HOJE AS 16:20	
10/10/2023 16:44:44	ANÁLISE DE PROPOSTAS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

10/10/2023 16:44:44 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Retroação de disputa. Motivo: teste realizado pela pregoeira e equipe de apoio

10/10/2023 16:53:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Informamos que as empresas que participarão da fase de lances são as seguintes: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA, COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME, SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA.

17/10/2023 15:49:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO

boa tarde senhores licitantes, estou entrando em contato para lembrá-los da fase de lances do processo referente a coleta e transporte do lixo orgânico que ocorrerá no dia 20/10/2023, às 9 horas da manhã

17/10/2023 15:50:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO

é muito importante que os classificados estejam online no horário e dia informados para que possamos dar continuidade no processo

17/10/2023 15:54:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO

peço por gentileza que desconsiderem a mensagem encaminhada na data de 10/10/2023 às 16:41:56 pois nesta mensagem por equívoco meu acabei colocando a data de reabertura de lances errada. Conforme aviso encaminhado via e-mail para os senhores, bem como publicado no Portal de transparência do Município a data correta é dia 20/10/2023, às 9 horas da manhã

20/10/2023 09:00:06 **DISPUTA**

20/10/2023 09:09:14 **LANCE** SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 102) **633,99**

20/10/2023 09:09:14 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**

20/10/2023 09:10:29 **LANCE** TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE) **632,00**

20/10/2023 09:12:29 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

20/10/2023 09:12:29 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

20/10/2023 09:12:29 **HABILITAÇÃO**



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES



Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**LOCADORA: LELU – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 18.526.692/0001 – 71 com sede à Rua Tietê, 1600, Vila Nova, CEP 86025-230, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Representante Legal Sra. ILIUSKA DI FRANCO OLIVEIRA, portadora do CPF. 030.141.719-99, doravante denominada **LOCADORA**;

**LOCATÁRIA: A.DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ 40.514.329/0001-95, com sede Avenida dos Pioneiros, n.687,centro, CEP 85.470-000, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **ADRIANO DUFEK**, portador do CPF 092.403.009-70, denominada **LOCATÁRIA**;

**FIADOR(ES):** Assina o presente, como **FIADOR** e principal pagador, solidariamente responsável, pelo fiel cumprimento de todas as demais cláusulas e obrigações decorrentes do presente termo **FERNANDO ROGÉRIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, encontrável na Avenida São Paulo,328,CEP 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, ele portador da Carteira de Identidade sob o n.8663758-8 SESP/PR e inscrito no CPF n. 906.362.879-04, cuja responsabilidade se estende a todas as obrigações ora assumidas, responsabilidade essa que perdurará até efetiva quitação das obrigações ora assumidas, inclusive multas e honorários. Os **FIADORES** renunciam expressamente o benefício de ordem previsto no artigo 827 e parágrafo único do Código Civil, bem como a faculdade que lhe é assegurada pelo artigo 835 do Código Civil Brasileiro, em razão do que igualmente subscrevem o presente contrato.

Por este instrumento de Contrato de Locação, que entre si fazem, as partes acima qualificadas têm justo e contratado a locação de veículo(s), mediante cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** A **LOCADORA** fará a locação de veículo(s) para **LOCATÁRIA**, conforme descrição do item “primeiro” do Anexo I do presente contrato, juntamente com os Anexos II, III e IV, que dele fica fazendo parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VISTORIAS:** Será realizado check-list do(s) veículo(s) por representante tanto da **LOCATÁRIA**, quanto da **LOCADORA** no ato da locação, devendo o mesmo estar em perfeitas condições mecânicas e com todos os equipamentos de segurança tanto na entrega quanto na devolução do(s) veículo(s).

**Parágrafo Primeiro** – O check-list a ser realizado na entrega do(s) veículo(s) faz parte integrante deste contrato nos anexos III e ao check-list de devolução, constante nos anexos IV para ser preenchido na devolução do(s) veículo(s).

**Parágrafo Segundo** – Caso o(s) veículo(s) tenha alguma avaria mecânica, de funilaria e pintura, ou mesmo a falta de equipamentos de segurança, na devolução do mesmo, não constatados no momento da vistoria inicial de entrega dos veículos, estes serão consertados/repostos pela **LOCADORA** e será emitida fatura contra a **LOCATÁRIA**.

(43) 3014.3257 / 99108.8454

Rua Tietê, 1600, VL Nova

Londrina/PR - CEP 86025-230



Handwritten signature and stamp area. The stamp is a stylized logo consisting of overlapping squares. There is a handwritten number '1' and a signature next to it.


**LELU**

 Equipamentos para  
Limpeza Urbana

[www.lelulocacoes.com.br](http://www.lelulocacoes.com.br)

**Parágrafo Terceiro** – O(s) veículo(s) deverá ser entregue e devolvido com todos os pneus em perfeitas condições de uso, conforme apontado no check-list inicial, lavado e engraxado, da mesma forma em foi entregue pela **LOCADORA**. Caso seja constatado que algum destes itens não esteja cumprido no momento de devolução do(s) veículo(s), as despesas descritas nesta cláusula serão pagas pela **LOCADORA** e será emitida fatura contra a **LOCATÁRIA** no valor correspondente.

**Parágrafo Quarto** – O(s) veículo(s) possui sistema de rastreamento eletrônico de responsabilidade da **LOCADORA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO:** As despesas com manutenção preventiva e corretiva tais como lubrificação, troca de mangueiras hidráulicas, regulagem e troca de lonas de freio, recapagem e troca de pneus, reparo e retífica de motor, câmbio, diferencial e demais manutenções rotineiras, durante o período de vigência do contrato, se darão por conta da **LOCATÁRIA**;

**Parágrafo Primeiro** – Durante o período de 30 dias a contar da entrega do veículo, caso ocorra quebra de motor ou câmbio, desde que tal avaria seja por desgaste natura ou defeito pré-existente, a manutenção será por conta da **LOCADORA**, não se aplicando esta garantia, caso constatado quebra por falha operacional.

**Parágrafo Segundo** – A **LOCATÁRIA** compromete-se a realizar e arcar com as despesas das revisões periódicas indicadas pelo fabricante no manual do veículo, que deverão ser realizados em oficinas capacitadas. A não realização das revisões periódicas nos prazos indicados nos manuais do fabricante por negligência da **LOCATÁRIA**, implicará em multa de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por revisão, a ser acrescido na fatura do mês subsequente;

O(s) veículo(s) não pode andar sem marcha engatada, ("dar banguela"), em hipótese alguma, pois a prática desta manobra pode causar danos graves ao(s) veículo(s).

**CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA/DEVOLUÇÃO:** A entrega e devolução do(s) veículo(s) deverá se dar no pátio da **LOCADORA**, de segunda à sexta feira, nos horários das 08:00 às 17:00hr.

**Parágrafo Primeiro** – As despesas referentes à entrega dos bens e retirada, correrão por conta da **LOCATÁRIA** (ex: combustível, motorista, pedágios, etc...).

**Parágrafo Segundo** - As partes acordam que os bens somente serão retirados após assinatura e reconhecimento do contrato, estando referida retirada condicionada a entrega da via física do contrato na sede da **LOCADORA**.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:** O prazo de locação é de **06 meses**, o qual será automática e sucessivamente prorrogado por igual(s) período(s), não havendo manifestação em contrário, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término de cada período contratual.

**Parágrafo Primeiro** – A cobrança do aluguel somente será cessada após a efetiva entrega dos caminhões na sede da **LOCADORA**, conforme descrito na cláusula quarta, com assinatura do check list de devolução. A **LOCADORA** recusará o recebimento dos veículos, caso os coletores não estejam lavados e no interior dos equipamentos exista restante de lixo ou chorume, bem como, em perfeitas condições de uso tais como recebido no check list de entrega.

**Parágrafo Segundo:** Após assinado a **LOCATÁRIA** somente poderá rescindir ou cancelar o presente contrato antes do prazo estipulado na cláusula **quinta**, com o pagamento de multa contratual conforme estipulado na cláusula **DÉCIMA SEGUNDA**, sem prejuízo em perdas e danos.

(43) 3014.3257 / 99108.8454

Rua Tietê, 1600, VL Nova

Londrina/PR - CEP 86025-230



**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO:** O valor de locação do(s) veículo(s) será conforme descrito no item "segundo" no anexo I.

**CLÁUSULA SÉTIMA-REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** Ajustam as partes em efetuar o reajustamento de preços anualmente, utilizando-se para tanto o IGPM-FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA OITAVA- REVISÃO DE PREÇOS:** Fica estabelecido que quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data de assinatura deste contrato, que repercutam nos preços ajustados inicialmente, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA NONA- RESPONSABILIDADE DURANTE O CONTRATO:** Fica estabelecido que quaisquer multas, infrações ou acidentes ocorridos com o caminhão ou terceiros durante o período de vigência deste contrato serão de responsabilidade exclusiva da **LOCATÁRIA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO:** O primeiro pagamento deverá ser realizado antecipadamente ao mês de locação, na data de assinatura do contrato, através de depósito bancário (indicado no anexo I), sendo que nos demais meses a LOCADORA emitirá contra a LOCATÁRIA a fatura referente ao mês posterior de locação, remetendo-a para a cobrança através da rede bancária. A LOCATÁRIA deverá efetuar os pagamentos sempre no dia 15 de cada mês, conforme fatura de locação emitida pela LOCADORA.

**Parágrafo Primeiro** - Caso haja atraso no pagamento das duplicatas superior a 10 (dez) dias, o(s) veículo (s) serão automaticamente bloqueados pela LOCADORA, sendo que qualquer alteração provocada no sistema de rastreamento do(s) veículo(s) pela LOCATÁRIA esta dará causa à rescisão contratual conforme item "b" da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

**Parágrafo Segundo** - O atraso no pagamento das duplicatas superior a 30 (trinta) dias, acarretará a critério da LOCADORA, a rescisão de pleno direito deste contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação, ressalvando-lhe o direito ao recebimento das duplicatas não pagas, dos serviços já prestados e não faturados, acrescidos esses valores dos encargos pela mora e da eventual indenização por perdas e danos, e eventuais atrasos no pagamento das faturas originais deste contrato, implicará em multa à LOCATÁRIA, conforme item "b" da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA além de juros de 1% ao mês, exigível juntamente com o pagamento da fatura eventualmente em mora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGURO:** A **LOCADORA** se compromete a efetuar seguro contra terceiros, sobre o(s) veículo(s) locado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- Por mútuo consentimento, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com 30 dias de antecedência;
- Unilateralmente, por qualquer parte, mediante pagamento de multa de 03 (três) vezes o valor mensal da locação correspondente ao mês da rescisão e proporcional ao tempo restante da locação do equipamento;
- Nos casos de liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou concordata deferida da **LOCATÁRIA**;

**Parágrafo Primeiro:** A multa prevista no item "b" desta CLÁUSULA não compensará os demais prejuízos advindos das demais obrigações dispostas neste contrato, sendo obrigatório, além da multa, o cumprimento das obrigações dispostas neste contrato, dentre elas o disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, parágrafos segundo e terceiro; CLÁUSULA TERCEIRA, parágrafos primeiro e segundo; CLÁUSULA QUARTA parágrafo primeiro; CLÁUSULA QUINTA parágrafo primeiro; CLÁUSULA NONA; CLÁUSULA DÉCIMA parágrafo primeiro e segundo; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

(43) 3014.3257 / 59108.8454

Rua Tietê, 1600, VL Nova  
Londrina/PR - CEP 86025-230

3



**LELU**

Equipamentos para  
Limpeza Urbana

www.lelulocacoes.com.br

000461

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – FORO: Fica eleito para dirimir as questões surgidas no cumprimento deste contrato e como praça de pagamento, o foro da cidade de Londrina – PR.

E, por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) via de igual teor, juntamente com as testemunhas também assinadas, para que possa produzir os devidos e legais efeitos.

Londrina, 04 de agosto de 2023.

LELU LOCAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS  
PARA LIMPEZA  
URBANA:1852669200  
0171

Assinado de forma digital por  
LELU LOCAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS PARA  
LIMPEZA  
URBANA:18526692000171  
Dados: 2023.08.22 11:02:32  
-03'00'

LELU – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA  
LIMPEZA URBANA EIRELI  
CNPJ 18.526.692/0001-71

ADRIANO  
DUF EK:0924030  
0970

Assinado de forma digital  
por ADRIANO  
DUF EK:09240300970  
Dados: 2023.08.16 16:53:38  
-03'00'

A.DUF EK SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI  
CNPJ 40.514.329/0001-95  
ADRIANO DUF EK  
CPF. 092.403.009-70

FIADORES:

FERNANDO  
ROGERIO DOS  
SANTOS:906362879  
04

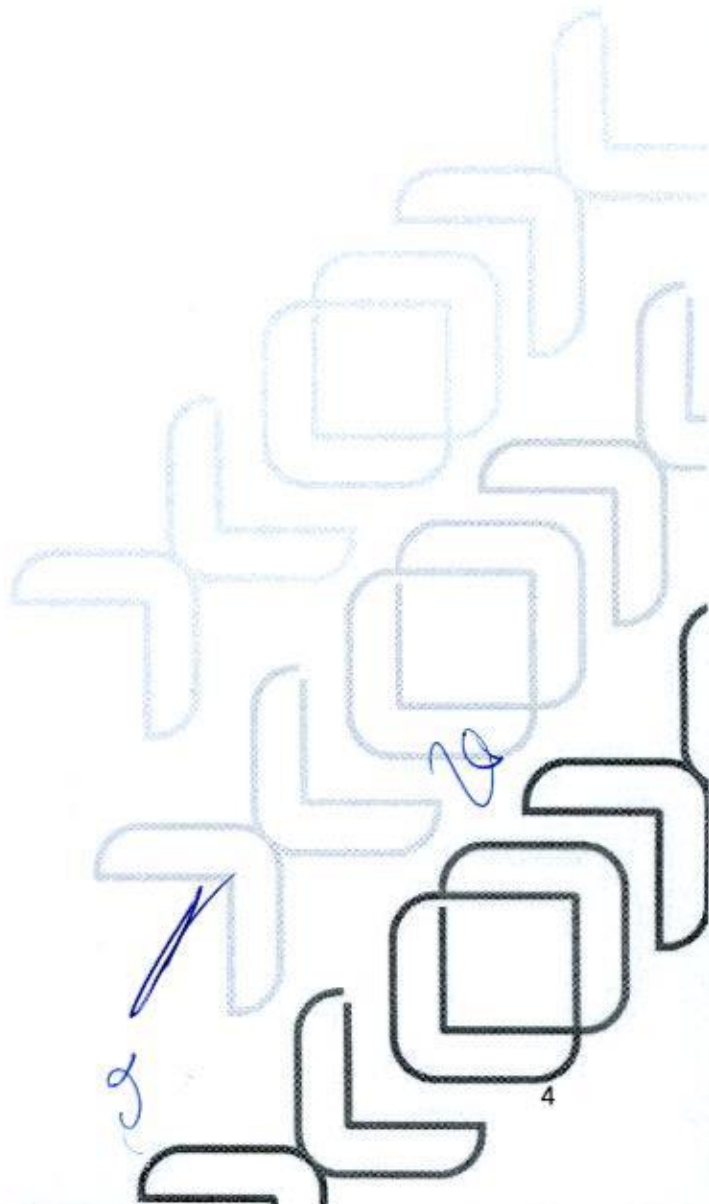
Assinado de forma digital  
por FERNANDO ROGERIO  
DOS SANTOS:90636287904  
Dados: 2023.08.16 16:56:14  
-03'00'

NOME: FERNANDO ROGÉRIO DOS SANTOS  
CPF: 906.362.879-04

(43) 3014.3257 / 99108.8454

Rua Tietê, 1600, VL Nova

Londrina/PR - CEP 86025-230





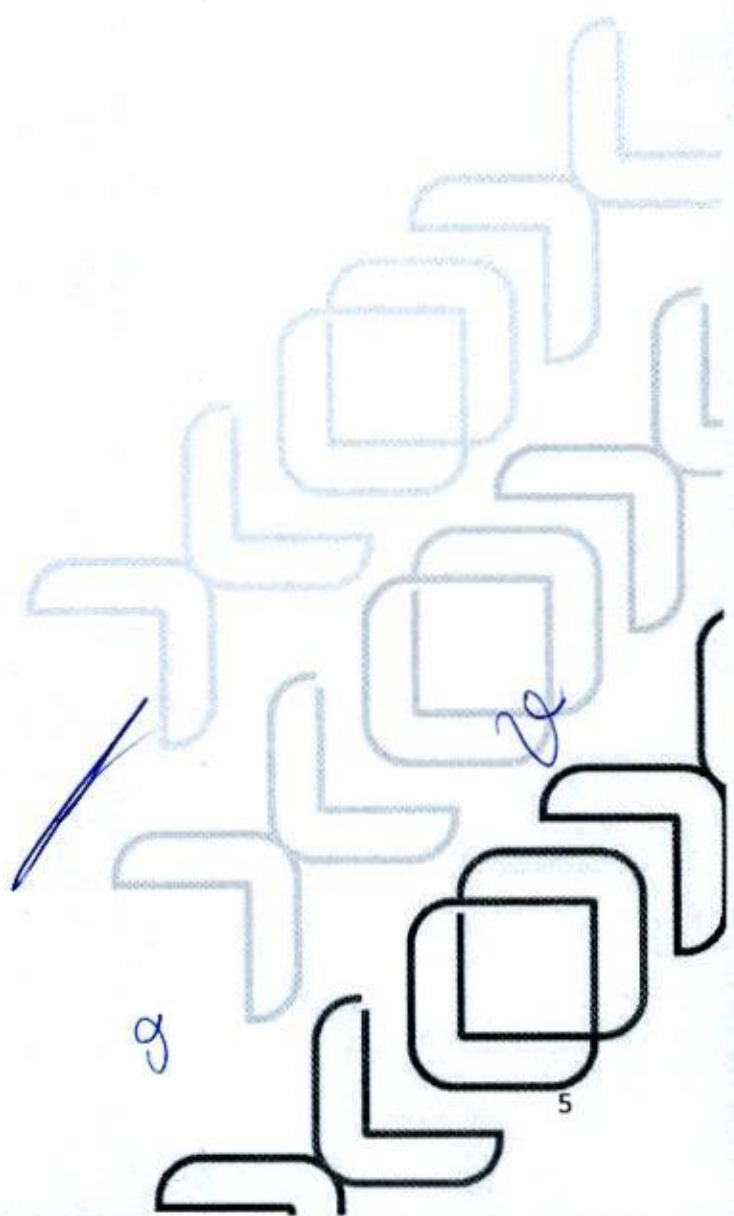
www.lululocacoes.com.br

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
WILIAN MELO  
Data: 17/08/2023 09:32:05 -0300  
Verifique em https://validar.sil.gov.br

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



**ANEXO I**

Este anexo faz parte integrante do contrato de locação de equipamentos firmado nesta data, contém as condições básicas norteadoras do ajuste, que são as seguintes:

**PRIMEIRO – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:**

01 – Caminhão FORD CARGO 1723, toco, ano 2017/2018, placas BBT-5096, chassi 9BFYEAHD1JBS66124, equipado com implemento coletor compactador de lixo marca USIMECA, com capacidade de carga de 15 m<sup>3</sup>, com dispositivo para basculamento de contêineres, cor predominantemente branca.

**SEGUNDO – PREÇO:**

Será cobrado o valor total mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), referente à locação do veículo acima mencionado.

**Dados para depósito:**

**BANCO BRADESCO**

**AG. 0825**

**C.C. 0004607-8**

**CNPJ. 18.526.692/0001-71 LELU LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA EIRELI.**

**CHAVE PIX: CNPJ 18.526.692/0001-71**

Em caso de inadimplência, além das penalidades de bloqueio e rescisórias dispostas no contrato, será acrescida multa moratória no valor de 2% (dois por cento), pelo atraso, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGPM.

Londrina, 04 de agosto de 2023.

**(43) 3014.3257 / 99108.8454**

Rua Tietê, 1600, VL Nova

Londrina/PR - CEP 86025-230







**LELU**

Equipamentos para  
Limpeza Urbana

www.lelulocacoes.com.br

000464

LELU LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA:18526692000171

Assinado de forma digital por LELU LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA:18526692000171  
Dados: 2023.08.22 11:03:17 -03'00'

ADRIANO DUFEEK:09240300970

Assinado de forma digital por ADRIANO DUFEEK:09240300970  
Dados: 2023.08.16 16:54:06 -03'00'

LELU – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA EIRELI  
CNPJ 18.526.692/0001-71

A.DUFEEK SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI  
CNPJ 40.514.329/0001-95  
ADRIANO DUFEEK  
CPF. 092.403.009-70

FIADORES:

FERNANDO ROGERIO DOS SANTOS:90636287904

Assinado de forma digital por FERNANDO ROGERIO DOS SANTOS:90636287904  
Dados: 2023.08.16 16:56:34 -03'00'

NOME: FERNANDO ROGÉRIO DOS SANTOS  
CPF: 906.362.879-04

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente  
WILIAN MELO  
Data: 17/08/2023 09:33:56 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

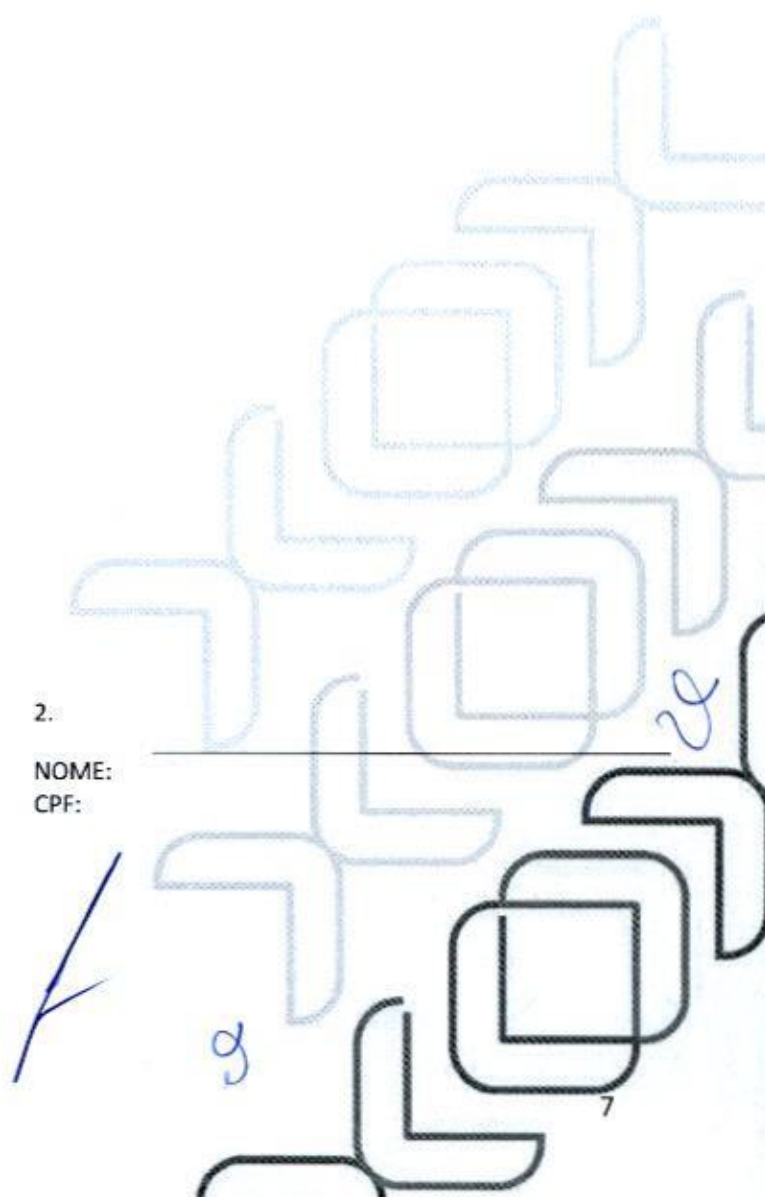
1.

NOME:  
CPF:

2.

NOME:  
CPF:

(43) 3014.3257 / 99108.8454  
Rua Tietê, 1600, VL Nova  
Londrina/PR - CEP 86025-230



# PGR

000465

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**VIGÊNCIA**

12/11/2022 à 11/11/2023

**A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI**

**ELABORAÇÃO**

**VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA**



Dois Vizinhos, 12 de Novembro de 2022

g

*[Handwritten signature]*



## SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	3
2. RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS	4
3. INTRODUÇÃO	5
4. OBJETIVO	5
5. CAMPO DE APLICAÇÃO	5
6. COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA	5
7. DIREITOS E DEVERES	5
8. GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS	6
9. RESPONSABILIDADES	6
10. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS	6
11. LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PERIGOS	6
12. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS	7
13. AVALIAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS	7
14. CONTROLE DOS RISCOS	7
15. PLANOS DE AÇÃO	8
16. IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO	8
17. ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE OCUPACIONAL DOS TRABALHADORES	8
18. ANÁLISE DE ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO	8
19. PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS	8
20. DOCUMENTAÇÃO	8
21. INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS	8
22. DISPOSIÇÕES GERAIS DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS	9
23. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	9
24. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	9
25. APROVEITAMENTO DE CONTEÚDOS DE TREINAMENTO NA MESMA ORGANIZAÇÃO	10
26. APROVEITAMENTO DE TREINAMENTOS ENTRE ORGANIZAÇÕES	10
27. DOS TREINAMENTOS MINISTRADOS NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA OU SEMIPRESENCIAL	10
28. TRATAMENTO DIFERENCIADO AO MEI, À ME E À EPP	10
29. DISPOSIÇÕES FINAIS	11
30. TERMOS E DEFINIÇÕES	11
31. MATRIZ DE RISCO	12
32. INVENTÁRIO E AVALIAÇÕES DOS RISCOS OCUPACIONAIS	13
32.1 COLETA	13
32.1.1 GARI	13
32.1.2 MOTORISTA CAMINHÃO LIXO	16
33. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS AVALIAÇÕES	19
34. ENCERRAMENTO	20
35. ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)	22

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**Razão Social:** A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI  
**Nome Fantasia:** \*\*\*\*\*  
**CNPJ:** 40.514.329/0001-95  
**Endereço:** AV DOS PIONEIROS, 687, \*\*\*\*\*  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** Catanduvas  
**UF:** PR  
**CEP:** 85470-000  
**Telefone:** (46) 9.9928-5460  
**E-mail:** lci.dinea@hotmail.com  
**Site:**

**Qtde Funcionários:** 3  
**CNAE Principal:** 3811-4-00  
**Grau de Risco:** 3  
**RAT:** 3,00%  
**Atividade Econômica:** Coleta de residuos não-perigosos



**VIZIMED**

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR

000468

Pág. 4

## 2. RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS

**Razão Social:** VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA  
**Nome Fantasia:** VIZIMED  
**CNPJ:** 08.678.742/0001-82  
**Endereço:** AV DEDI BARRICHELLO MONTAGNER, 430, SALA 01 QUADRA109  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** Dois Vizinhos  
**Estado:** PR  
**CEP:** 85660000  
**Telefone:** (46)3010-1450  
**E-mail:** vizimed.laudos@gmail.com  
**Site:** <https://vizimed.seg.br>

**Acompanhamento:** ADRIANO DUFEK  
**Profissional Técnico:** LEIDINEA LURDES ZANIOL MACAGNAN  
**Profissão:** Técnico(a) de Segurança do Trabalho  
**SSST MTE:** 5781  
**UF:** PR

### 3. INTRODUÇÃO

Em 09 de março de 2020 a Portaria nº 6.730, aprovou a nova redação da Norma Regulamentadora nº 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que estabelece que a organização deve implementar, por estabelecimento, o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO em suas atividades o qual deverá constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

### 4. OBJETIVO

O objetivo desta Norma é estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas a segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST.

### 5. CAMPO DE APLICAÇÃO

As NR obrigam, nos termos da lei, empregadores e empregados, urbanos e rurais.

As NR são de observância obrigatória pelas organizações e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Nos termos previstos em lei, aplica-se o disposto nas NR a outras relações jurídicas.

A observância das NR não desobriga as organizações do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados ou Municípios, bem como daquelas oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

### 6. COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA

A Secretaria de Trabalho - STRAB, por meio da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, é o órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho para:

- formular e propor as diretrizes, as normas de atuação e supervisionar as atividades da área de segurança e saúde do trabalhador;
- promover a Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CANPAT;
- coordenar e fiscalizar o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT;
- promover a fiscalização do cumprimento dos preceitos legais e regulamentares sobre Segurança e Saúde no Trabalho - SST em todo o território nacional;
- participar da implementação da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST; e
- conhecer, em última instância, dos recursos voluntários ou de ofício, das decisões proferidas pelo órgão regional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, salvo disposição expressa em contrário.

Compete à SIT e aos órgãos regionais a ela subordinados em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, nos limites de sua competência, executar:

- fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho; e
- as atividades relacionadas com a CANPAT e o PAT.

Cabe à autoridade regional competente em matéria de trabalho impor as penalidades cabíveis por descumprimento dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho.

### 7. DIREITOS E DEVERES

Cabe ao empregador:

- cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- informar aos trabalhadores:

- os riscos ocupacionais existentes nos locais de trabalho;
- as medidas de prevenção adotadas pela empresa para eliminar ou reduzir tais riscos;
- os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos; e
- os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.

- elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;
- permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas;
- disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e saúde no trabalho; e
- implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade (subitem 1.4.1):

- eliminação dos fatores de risco;
- minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;
- minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e
- adoção de medidas de proteção individual.

Cabe ao trabalhador:

- cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;



- b) submeter-se aos exames médicos previstos nas NR;
- c) colaborar com a organização na aplicação das NR; e
- d) usar o equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador.

Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto nas alíneas do subitem anterior.

O trabalhador poderá interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, envolva um risco grave e iminente para a sua vida e saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico (subitem 1.4.3).

Comprovada pelo empregador a situação de grave e iminente risco, não poderá ser exigida a volta dos trabalhadores à atividade enquanto não sejam tomadas as medidas corretivas (subitem 1.4.3.1).

Todo trabalhador, ao ser admitido ou quando mudar de função que implique em alteração de risco, deve receber informações sobre:

- a) os riscos ocupacionais que existam ou possam originar-se nos locais de trabalho;
- b) os meios para prevenir e controlar tais riscos;
- c) as medidas adotadas pela organização;
- d) os procedimentos a serem adotados em situação de emergência; e
- e) os procedimentos a serem adotados, em conformidade com os subitens 1.4.3 e 1.4.3.1.

As informações podem ser transmitidas:

- a) durante os treinamentos; e
- b) por meio de diálogos de segurança, documento físico ou eletrônico.

## 8. GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS

O disposto neste item deve ser utilizado para fins de prevenção e gerenciamento dos riscos ocupacionais.

Para fins de caracterização de atividades ou operações insalubres ou perigosas, devem ser aplicadas as disposições previstas na NR-15 - Atividades e operações insalubres e NR-16 - Atividades e operações perigosas.

## 9. RESPONSABILIDADES

A organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades.

O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

A critério da organização, o PGR pode ser implementado por unidade operacional, setor ou atividade.

O PGR pode ser atendido por sistemas de gestão, desde que estes cumpram as exigências previstas nesta NR e em dispositivos legais de segurança e saúde no trabalho.

O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

A organização deve:

- a) evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
- b) identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- c) avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
- d) classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
- e) implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea "g" do subitem 1.4.1;
- f) acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

A organização deve considerar as condições de trabalho, nos termos da NR-17.

A organização deve adotar mecanismos para:

- a) consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais, podendo para este fim ser adotadas as manifestações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando houver; e
- b) comunicar aos trabalhadores sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR.

A organização deve adotar as medidas necessárias para melhorar o desempenho em SST.

## 10. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS

O processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais deve considerar o disposto nas Normas Regulamentadoras e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho.

## 11. LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PERIGOS

O levantamento preliminar de perigos deve ser realizado:



- a) antes do início do funcionamento do estabelecimento ou novas instalações;
- b) para as atividades existentes; e
- c) nas mudanças e introdução de novos processos ou atividades de trabalho.

Quando na fase de levantamento preliminar de perigos o risco não puder ser evitado, a organização deve implementar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais, conforme disposto nos subitens seguintes.

A critério da organização, a etapa de levantamento preliminar de perigos pode estar contemplada na etapa de identificação de perigos.

## 12. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

A etapa de identificação de perigos deve incluir:

- a) descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- b) identificação das fontes ou circunstâncias; e
- c) indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos.

A identificação dos perigos deve abordar os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho.

## 13. AVALIAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS

A organização deve avaliar os riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados em seu(s) estabelecimento(s), de forma a manter informações para adoção de medidas de prevenção.

Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência (subitem 1.5.4.4.2).

A organização deve selecionar as ferramentas e técnicas de avaliação de riscos que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação (Subitem 1.5.4.4.1).

A gradação da severidade das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta a magnitude da consequência e o número de trabalhadores possivelmente afetados.

A magnitude deve levar em conta as consequências de ocorrência de acidentes ampliados.

A gradação da probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta:

- a) os requisitos estabelecidos em Normas Regulamentadoras;
- b) as medidas de prevenção implementadas;
- c) as exigências da atividade de trabalho; e
- d) a comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos na NR-09.

Após a avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados, observado o subitem 1.5.4.4.2, para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação (subitem 1.5.4.4.5).

A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:

- a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
- d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

No caso de organizações que possuem certificações em sistema de gestão de SST, o prazo poderá ser de até 3 (três) anos.

## 14. CONTROLE DOS RISCOS

Medidas de prevenção

A organização deve adotar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que:

- a) exigências previstas em Normas Regulamentadoras e nos dispositivos legais determinarem;
- b) a classificação dos riscos ocupacionais assim determinar, conforme subitem 1.5.4.4.5;
- c) houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificados.

Quando comprovada pela organização a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:

- a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;





b) utilização de equipamento de proteção individual - EPI.

A implantação de medidas de prevenção deverá ser acompanhada de informação aos trabalhadores quanto aos procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção.

## 15. PLANOS DE AÇÃO

A organização deve elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme o subitem 1.5.4.4.5.

Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

## 16. IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

A implementação das medidas de prevenção e respectivos ajustes devem ser registrados.

O desempenho das medidas de prevenção deve ser acompanhado de forma planejada e contemplar:

- a) a verificação da execução das ações planejadas;
- b) as inspeções dos locais e equipamentos de trabalho; e
- c) o monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável.

As medidas de prevenção devem ser corrigidas quando os dados obtidos no acompanhamento indicarem ineficácia em seu desempenho.

## 17. ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE OCUPACIONAL DOS TRABALHADORES

A organização deve desenvolver ações em saúde ocupacional dos trabalhadores integradas às demais medidas de prevenção em SST, de acordo com os riscos gerados pelo trabalho.

O controle da saúde dos empregados deve ser um processo preventivo planejado, sistemático e continuado, de acordo com a classificação de riscos ocupacionais e nos termos da NR-07.

## 18. ANÁLISE DE ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO

A organização deve analisar os acidentes e as doenças relacionadas ao trabalho.

As análises de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho devem ser documentadas e:

- a) considerar as situações geradoras dos eventos, levando em conta as atividades efetivamente desenvolvidas, ambiente de trabalho, materiais e organização da produção e do trabalho;
- b) identificar os fatores relacionados com o evento; e
- c) fornecer evidências para subsidiar e revisar as medidas de prevenção existentes.

## 19. PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS

A organização deve estabelecer, implementar e manter procedimentos de respostas aos cenários de emergências, de acordo com os riscos, as características e as circunstâncias das atividades.

Os procedimentos de respostas aos cenários de emergências devem prever:

- a) os meios e recursos necessários para os primeiros socorros, encaminhamento de acidentados e abandono; e
- b) as medidas necessárias para os cenários de emergências de grande magnitude, quando aplicável.

## 20. DOCUMENTAÇÃO

O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) inventário de riscos; e
- b) plano de ação.

Os documentos integrantes do PGR devem ser elaborados sob a responsabilidade da organização, respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, datados e assinados.

Os documentos integrantes do PGR devem estar sempre disponíveis aos trabalhadores interessados ou seus representantes e à Inspeção do Trabalho.

## 21. INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS

Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.

O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de

riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;

d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.

e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e

f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado.

O histórico das atualizações deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS

Sempre que várias organizações realizem, simultaneamente, atividades no mesmo local de trabalho devem executar ações integradas para aplicar as medidas de prevenção, visando à proteção de todos os trabalhadores expostos aos riscos ocupacionais.

O PGR da empresa contratante poderá incluir as medidas de prevenção para as empresas contratadas para prestação de serviços que atuem em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato ou referenciar os programas das contratadas.

As organizações contratantes devem fornecer às contratadas informações sobre os riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades das contratadas.

As organizações contratadas devem fornecer ao contratante o Inventário de Riscos Ocupacionais específicos de suas atividades que são realizadas nas dependências da contratante ou local previamente convencionado em contrato.

## 23. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

As organizações devem prestar informações de segurança e saúde no trabalho em formato digital, conforme modelo aprovado pela STRAB, ouvida a SIT (subitem 1.6.1).

Os modelos aprovados pela STRAB devem considerar os princípios de simplificação e desburocratização.

Os documentos previstos nas NR podem ser emitidos e armazenados em meio digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica.

Os documentos físicos, assinados manualmente, inclusive os anteriores à vigência desta NR, podem ser arquivados em meio digital, pelo período correspondente exigido pela legislação própria, mediante processo de digitalização conforme disposto em Lei.

O processo de digitalização deve ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Os empregadores que optarem pela guarda de documentos prevista no caput devem manter os originais conforme previsto em lei.

O empregador deve garantir a preservação de todos os documentos nato digitais ou digitalizados por meio de procedimentos e tecnologias que permitam verificar, a qualquer tempo, sua validade jurídica em todo território nacional, garantindo permanentemente sua autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade, irretratabilidade, privacidade e interoperabilidade.

O empregador deve garantir à Inspeção do Trabalho amplo e irrestrito acesso a todos os documentos digitalizados ou nato digitais.

Para os documentos que devem estar à disposição dos trabalhadores ou dos seus representantes, a organização deverá prover meios de acesso destes às informações, de modo a atender os objetivos da norma específica.

## 24. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

O empregador deve promover capacitação e treinamento dos trabalhadores, em conformidade com o disposto nas NR.

Ao término dos treinamentos inicial, periódico ou eventual, previstos nas NR, deve ser emitido certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

A capacitação deve incluir:

- a) treinamento inicial;
- b) treinamento periódico; e
- c) treinamento eventual.

O treinamento inicial deve ocorrer antes de o trabalhador iniciar suas funções ou de acordo com o prazo especificado em NR.

O treinamento periódico deve ocorrer de acordo com periodicidade estabelecida nas NR ou, quando não estabelecido, em prazo determinado pelo empregador.

O treinamento eventual deve ocorrer:

- a) quando houver mudança nos procedimentos, condições ou operações de trabalho, que impliquem em alteração dos riscos ocupacionais;



- b) na ocorrência de acidente grave ou fatal, que indique a necessidade de novo treinamento; ou
- c) após retorno de afastamento ao trabalho por período superior a 180 (cento e oitenta) dias.

A carga horária, o prazo para sua realização e o conteúdo programático do treinamento eventual deve atender à situação que o motivou.

A capacitação pode incluir:

- a) estágio prático, prática profissional supervisionada ou orientação em serviço;
- b) exercícios simulados; ou
- c) habilitação para operação de veículos, embarcações, máquinas ou equipamentos.

O tempo despendido em treinamentos previstos nas NR é considerado como de trabalho efetivo.

O certificado deve ser disponibilizado ao trabalhador e uma cópia arquivada na organização.

A capacitação deve ser consignada nos documentos funcionais do empregado.

Os treinamentos previstos em NR podem ser ministrados em conjunto com outros treinamentos da organização, observados os conteúdos e a carga horária previstos na respectiva norma regulamentadora.

## **25. APROVEITAMENTO DE CONTEÚDOS DE TREINAMENTO NA MESMA ORGANIZAÇÃO**

É permitido o aproveitamento de conteúdos de treinamentos ministrados na mesma organização desde que:

- a) o conteúdo e a carga horária requeridos no novo treinamento estejam compreendidos no treinamento anterior;
- b) o conteúdo do treinamento anterior tenha sido ministrado no prazo inferior ao estabelecido em NR ou há menos de 2 (dois) anos, quando não estabelecida esta periodicidade; e
- c) seja validado pelo responsável técnico do treinamento.

O aproveitamento de conteúdos deve ser registrado no certificado, mencionando o conteúdo e a data de realização do treinamento aproveitado.

A validade do novo treinamento passa a considerar a data do treinamento mais antigo aproveitado.

## **26. APROVEITAMENTO DE TREINAMENTOS ENTRE ORGANIZAÇÕES**

Os treinamentos realizados pelo trabalhador podem ser avaliados pela organização e convalidados ou complementados.

A convalidação ou complementação deve considerar:

- a) as atividades desenvolvidas pelo trabalhador na organização anterior, quando for o caso;
- b) as atividades que desempenhará na organização;
- c) o conteúdo e carga horária cumpridos;
- d) o conteúdo e carga horária exigidos; e
- e) que o último treinamento tenha sido realizado em período inferior ao estabelecido na NR ou há menos de 2 (dois) anos, nos casos em que não haja prazo estabelecido em NR.

O aproveitamento de treinamentos anteriores, total ou parcialmente, não exclui a responsabilidade da organização de emitir a certificação da capacitação do trabalhador, devendo mencionar no certificado a data da realização dos treinamentos convalidados ou complementados.

Para efeito de periodicidade de realização de novo treinamento, é considerada a data do treinamento mais antigo convalidado ou complementado.

## **27. DOS TREINAMENTOS MINISTRADOS NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA OU SEMIPRESENCIAL**

Os treinamentos podem ser ministrados na modalidade de ensino a distância ou semipresencial, desde que atendidos os requisitos operacionais, administrativos, tecnológicos e de estruturação pedagógica previstos no Anexo II desta NR.

O conteúdo prático do treinamento pode ser realizado na modalidade de ensino a distância ou semipresencial, desde que previsto em NR específica.

## **28. TRATAMENTO DIFERENCIADO AO MEI, À ME E À EPP**

O Microempreendedor Individual - MEI está dispensado de elaborar o PGR

A dispensa da obrigação de elaborar o PGR não alcança a organização contratante do MEI, que deverá incluí-lo nas suas ações de prevenção e no seu PGR, quando este atuar em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato.

Serão expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT fichas com orientações sobre as medidas de prevenção a serem adotadas pelo MEI.

As microempresa e empresas de pequeno porte que não forem obrigadas a constituir SESMT e optarem pela utilização de ferramenta(s) de avaliação de risco a serem disponibilizada(s) pela SEPRT, em alternativa às ferramentas e técnicas previstas no subitem 1.5.4.4.2.1, poderão estruturar o PGR considerando o relatório produzido por esta(s) ferramenta(s) e o plano de ação.



As microempresas e empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR9, e declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1, ficam dispensadas da elaboração do PGR (subitem 1.8.4).

As informações digitais de segurança e saúde no trabalho declaradas devem ser divulgadas junto aos trabalhadores.

A dispensa prevista nesta Norma é aplicável quanto à obrigação de elaboração do PGR e não afasta a obrigação de cumprimento por parte do MEI, ME e EPP das demais disposições previstas em NR.

O MEI, a ME e a EPP, graus de risco 1 e 2, que declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 e não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos, ficam dispensados de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (subitem 1.8.6).

A dispensa do PCMSO não desobriga a empresa da realização dos exames médicos e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

Os graus de riscos 1 e 2 mencionados nos subitens 1.8.4 e 1.8.6 são os previstos na Norma Regulamentadora nº 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT.

O empregador é o responsável pela prestação das informações previstas nos subitens 1.8.4 e 1.8.6.

## 29. DISPOSIÇÕES FINAIS

O não-cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Os casos omissos verificados no cumprimento das NR serão decididos pela Secretaria de Trabalho, ouvida a SIT.

## 30. TERMOS E DEFINIÇÕES

**Agente biológico:** Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, prion agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

**Agente físico:** Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.

**Observação:** Critérios sobre iluminação, conforto térmico e conforto acústico da NR-17 não constituem agente físico para fins da NR-09.

**Agente químico:** Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: fumos de cádmio, poeira mineral contendo sílica cristalina, vapores de tolueno, névoas de ácido sulfúrico.



**VIZIMED**

MATRIZ DE RISCO - PGR

PROBABILIDADE Chance de sua ocorrência	SEVERIDADE Possíveis lesões ou agravos à saúde				
	Insignificante	Leve	Moderado	Sério	Severo
	1	2	3	4	5
Quase Impossível	1	2	3	4	5
Improvável	2	4	6	8	
Existe Possibilidade	3	6	9		
Provável	4	8			
Quase Certo	5				

NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO
Baixo	Aceitável
Médio	Considerar Medidas de Prevenção

- Resultado de 1 até 4 = Baixo (Aceitável)
- Resultado de 5 até 9 = Médio (Considerar medidas de prevenção)
- Resultado igual ou maior que 10 = Alto (Recomendável Não executar atividades)

000476



## 32. INVENTÁRIO E AVALIAÇÕES DOS RISCOS OCUPACIONAIS

## 32.1 COLETA

**Cobertura:** Não se aplica**Estrutura:** Não se aplica**Janela:** Não se aplica**Piso:** Não se aplica**Ventilação:** Natural e Artificial**Iluminação:** Natural e Artificial**Descrição do Ambiente:** As atividades realizadas deste setor são executadas em ambiente aberto e vias públicas.

## 32.1.1 GARI

**Jornada de Trabalho:** 08:00 (hh:mm)**CBO:** 514205

**Descrição das atividades:** Os trabalhos nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

**Perigos:** Postura**Lesões/Agravos à Saúde:** Cansaço físico; Desconforto osteomuscular**Fontes ou Circunstâncias:** Coleta de lixo**Risco:** Ergonômicos - Biomecânicos**Fator de Risco:** Esforço físico**Tipo Avaliação:** Qualitativo**Exposição Diária (hh:mm):** 08:00**Frequência de Exposição:** Intermitente**Técnica de Medição:** Inspeção local**Formas de Propagação:** Por meio da tarefa desenvolvida**Formas de Contato:** Corporal**Indicação do Nível de Risco Ocupacional****Severidade:** Insignificante**Probabilidade:** Existe Possibilidade**Classificação:** ~~Muito Baixa~~**Perigos:** Postura**Lesões/Agravos à Saúde:** Desconforto osteomuscular**Fontes ou Circunstâncias:** Coleta de lixo**Risco:** Ergonômicos - Biomecânicos**Fator de Risco:** Possíveis posturas inadequadas**Tipo Avaliação:** Qualitativo**Exposição Diária (hh:mm):** 08:00**Frequência de Exposição:** Intermitente**Técnica de Medição:** Inspeção local**Formas de Propagação:** Por meio da tarefa desenvolvida**Formas de Contato:** Corporal**Indicação do Nível de Risco Ocupacional****Severidade:** Leve**Probabilidade:** Existe Possibilidade**Classificação:** Médio - Considerar Medidas de Prevenção**Perigos:** Vias de Trânsito**Lesões/Agravos à Saúde:** Ferimentos leves; Morte; Lesões traumáticas; Ferimentos graves; Fraturas**Fontes ou Circunstâncias:** Atividade desenvolvida**Risco:** Mecânicos/Acidentes**Fator de Risco:** Acidente de trânsito**Tipo Avaliação:** Qualitativo**Exposição Diária (hh:mm):** 08:00**Frequência de Exposição:** Permanente**Técnica de Medição:** Inspeção local**Formas de Propagação:** Disperso pelo ar**Formas de Contato:** Corporal**Indicação do Nível de Risco Ocupacional****Severidade:** Moderado**Probabilidade:** Existe Possibilidade



Classificação: Médio - Considerar Medidas de Prevenção

**Parecer Técnico do Fator de Risco****Perigos:** Materiais, equipamentos e Ferramentas**Lesões/Agravos à Saúde:** Ferimentos graves; Ferimentos leves**Fontes ou Circunstâncias:** Coleta de lixo**Risco:** Mecânicos/Acidentes**Fator de Risco:** Cortes**Tipo Avaliação:** Qualitativo**Exposição Diária (hh:mm):** 08:00**Frequência de Exposição:** Intermitente**Técnica de Medição:** Inspeção local**Formas de Propagação:** Contato**Formas de Contato:** Corporal**EPI - Equipamento de Proteção Individual**

Descrição:	Nº CA:	Eficaz:
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS	38961	Sim
Luva para proteção contra agentes mecânicos	20858	Sim
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS	38092	Sim
Luva para proteção contra agentes mecânicos	32039	Sim
Luva para proteção contra agentes mecânicos	20954	Sim
Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos	43377	Sim
Botina - Tipo B	40744	Sim
Botina tipo B		

**Indicação do Nível de Risco Ocupacional****Severidade:** Leve**Probabilidade:** Existe Possibilidade**Classificação:** Médio - Considerar Medidas de Prevenção**Perigos:** Caminhão**Lesões/Agravos à Saúde:** Ferimentos graves; Ferimentos leves**Fontes ou Circunstâncias:** Subir e descer do caminhão**Risco:** Mecânicos/Acidentes**Fator de Risco:** Queda de diferente nível**Tipo Avaliação:** Qualitativo**Exposição Diária (hh:mm):** 08:00**Frequência de Exposição:** Intermitente**Técnica de Medição:** Inspeção local**Formas de Propagação:** Por meio da tarefa desenvolvida**Formas de Contato:** Corporal**Indicação do Nível de Risco Ocupacional****Severidade:** Moderado**Probabilidade:** Existe Possibilidade**Classificação:** Médio - Considerar Medidas de Prevenção**Perigos:** Ambiente Laboral**Lesões/Agravos à Saúde:** Desconforto auditivo**Fontes ou Circunstâncias:** Ruído de fundo; Ruído do caminhão**Risco:** Físico**Fator de Risco:** Ruído**Tipo Avaliação:** Quantitativo**Intensidade/Concentração:** 83,4**Exposição Diária (hh:mm):** 08:00**Frequência de Exposição:** Permanente**Límite Tolerância (LT):** 85**Unidade de Medida:** dB(A)**Técnica de Medição:** NR 15**Formas de Propagação:** Disperso pelo ar**Formas de Contato:** Auditiva**Indicação do Nível de Risco Ocupacional****Severidade:** Moderado**Probabilidade:** Existe Possibilidade**Classificação:** Médio - Considerar Medidas de Prevenção**Perigos:** Ambiente Laboral**Lesões/Agravos à Saúde:** Desconforto auditivo



Fontes ou Circunstâncias: Ruído de fundo; Ruído do caminhão

<b>Risco:</b> Físico	
<b>Fator de Risco:</b> Ruído	<b>Cód.:</b> 02.01.001
<b>Tipo Avaliação:</b> Quantitativo	<b>Intensidade/Concentração:</b> 84,4
<b>Exposição Diária (hh:mm):</b> 08:00	<b>Frequência de Exposição:</b> Permanente
<b>Limite Tolerância (LT):</b> 85	<b>Unidade de Medida:</b> dB(A)
<b>Técnica de Medição:</b> NHO 01	
<b>Formas de Propagação:</b> Disperso pelo ar	
<b>Formas de Contato:</b> Auditiva	

**Indicação do Nível de Risco Ocupacional**

**Severidade:** Moderado  
**Probabilidade:** Existe Possibilidade  
**Classificação:** Médio - Considerar Medidas de Prevenção

**Perigos: Lixo**

**Lesões/Agravos à Saúde:** Doenças Infecto-Contagiosas (bactérias, vírus)  
**Fontes ou Circunstâncias:** Coleta de lixo

<b>Risco:</b> Biológico	
<b>Fator de Risco:</b> Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)	
<b>Tipo Avaliação:</b> Qualitativo	<b>Frequência de Exposição:</b> Permanente
<b>Exposição Diária (hh:mm):</b> 08:00	
<b>Técnica de Medição:</b> Inspeção local	
<b>Formas de Propagação:</b> Contato	
<b>Formas de Contato:</b> Cutânea	

**EPI - Equipamento de Proteção Individual**

Descrição:	Nº CA:	Eficaz:
Luva para proteção contra agentes mecânicos	20858	Sim
Luva para proteção contra agentes mecânicos	32039	Sim
Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos	20954	Sim
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS	38961	Sim
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS	38092	Sim

**Indicação do Nível de Risco Ocupacional**

**Severidade:** Moderado  
**Probabilidade:** Existe Possibilidade  
**Classificação:** Médio - Considerar Medidas de Prevenção

*(Handwritten signatures and initials)*



**32.1.2 MOTORISTA CAMINHÃO LIXO****Jornada de Trabalho:** 08:00 (hh:mm)**CBO:** 782510

**Descrição das atividades:** As atividades desenvolvidas compreendem em dirigir e manobrar o caminhão, pelas ruas das cidades realizando a coleta de lixo desloca-se até o aterro sanitário, para realizar a descarga, do mesmo. Limpar e organizar o caminhão.

**Perigos:** Postura**Lesões/Agravos à Saúde:** Cansaço físico; Desconforto osteomuscular**Fontes ou Circunstâncias:** Coleta de lixo**Risco:** Ergonômicos - Biomecânicos**Fator de Risco:** Esforço físico**Tipo Avaliação:** Qualitativo**Exposição Diária (hh:mm):** 08:00**Frequência de Exposição:** Intermitente**Técnica de Medição:** Inspeção local**Formas de Propagação:** Por meio da tarefa desenvolvida**Formas de Contato:** Corporal**Indicação do Nível de Risco Ocupacional****Severidade:** Insignificante**Probabilidade:** Existe Possibilidade**Classificação:** Baixo - Atendível**Perigos:** Postura**Lesões/Agravos à Saúde:** Desconforto osteomuscular**Fontes ou Circunstâncias:** Coleta de lixo**Risco:** Ergonômicos - Biomecânicos**Fator de Risco:** Possíveis posturas inadequadas**Tipo Avaliação:** Qualitativo**Exposição Diária (hh:mm):** 08:00**Frequência de Exposição:** Intermitente**Técnica de Medição:** Inspeção local**Formas de Propagação:** Por meio da tarefa desenvolvida**Formas de Contato:** Corporal**Indicação do Nível de Risco Ocupacional****Severidade:** Leve**Probabilidade:** Existe Possibilidade**Classificação:** Médio - Considerar Medidas de Prevenção**Perigos:** Vias de Trânsito**Lesões/Agravos à Saúde:** Morte; Lesões traumáticas; Fraturas; Ferimentos leves; Ferimentos graves**Fontes ou Circunstâncias:** Atividade desenvolvida**Risco:** Mecânicos/Acidentes**Fator de Risco:** Acidente de trânsito**Tipo Avaliação:** Qualitativo**Exposição Diária (hh:mm):** 08:00**Frequência de Exposição:** Permanente**Técnica de Medição:** Inspeção local**Formas de Propagação:** Disperso pelo ar**Formas de Contato:** Corporal**Indicação do Nível de Risco Ocupacional****Severidade:** Moderado**Probabilidade:** Existe Possibilidade**Classificação:** Médio - Considerar Medidas de Prevenção**Parecer Técnico do Fator de Risco****Perigos:** Materiais, equipamentos e ferramentas**Lesões/Agravos à Saúde:** Ferimentos leves; Ferimentos graves**Fontes ou Circunstâncias:** Coleta de lixo**Risco:** Mecânicos/Acidentes**Fator de Risco:** Cortes**Tipo Avaliação:** Qualitativo**Exposição Diária (hh:mm):** 08:00**Frequência de Exposição:** Intermitente



**Técnica de Medição:** Inspeção local  
**Formas de Propagação:** Contato  
**Formas de Contato:** Corporal

**EPI - Equipamento de Proteção Individual**

Descrição:	Nº CA:	Eficaz:
Botina tipo B	40744	Sim
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS	38092	Sim
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS	38961	Sim
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS	20954	Sim
Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos	43377	Sim
Botina - Tipo B	20858	Sim
Luva para proteção contra agentes mecânicos	32039	Sim
Luva para proteção contra agentes mecânicos		

**Indicação do Nível de Risco Ocupacional**

**Severidade:** Leve  
**Probabilidade:** Existe Possibilidade  
**Classificação:** Médio - Considerar Medidas de Prevenção

**Perigos:** Caminhão

**Lesões/Agravos à Saúde:** Ferimentos graves; Ferimentos leves  
**Fontes ou Circunstâncias:** Subir e descer do caminhão

**Risco:** Mecânicos/Acidentes**Fator de Risco:** Queda de diferente nível**Tipo Avaliação:** Qualitativo**Exposição Diária (hh:mm):** 08:00**Frequência de Exposição:** Intermitente**Técnica de Medição:** Inspeção local**Formas de Propagação:** Por meio da tarefa desenvolvida**Formas de Contato:** Corporal**Indicação do Nível de Risco Ocupacional**

**Severidade:** Moderado  
**Probabilidade:** Existe Possibilidade  
**Classificação:** Médio - Considerar Medidas de Prevenção

**Perigos:** Ambiente Laboral

**Lesões/Agravos à Saúde:** Desconforto auditivo  
**Fontes ou Circunstâncias:** Ruído de fundo; Ruído do caminhão

**Risco:** Físico**Fator de Risco:** Ruído**Tipo Avaliação:** Quantitativo**Intensidade/Concentração:** 83,4**Exposição Diária (hh:mm):** 08:00**Frequência de Exposição:** Permanente**Límite Tolerância (LT):** 85**Unidade de Medida:** dB(A)**Técnica de Medição:** NR 15**Formas de Propagação:** Disperso pelo ar**Formas de Contato:** Auditiva**Indicação do Nível de Risco Ocupacional**

**Severidade:** Moderado  
**Probabilidade:** Existe Possibilidade  
**Classificação:** Médio - Considerar Medidas de Prevenção

**Perigos:** Ambiente Laboral

**Lesões/Agravos à Saúde:** Desconforto auditivo  
**Fontes ou Circunstâncias:** Ruído do caminhão; Ruído de fundo

**Risco:** Físico**Fator de Risco:** Ruído**Tipo Avaliação:** Quantitativo**Intensidade/Concentração:** 84,4**Exposição Diária (hh:mm):** 08:00**Frequência de Exposição:** Permanente**Límite Tolerância (LT):** 85**Unidade de Medida:** dB(A)**Técnica de Medição:** NHO 01**Formas de Propagação:** Disperso pelo ar**Formas de Contato:** Auditiva**Indicação do Nível de Risco Ocupacional**

**Severidade:** Moderado  
**Probabilidade:** Existe Possibilidade  
**Classificação:** Médio - Considerar Medidas de Prevenção

**Fatores:** Líquido

**Lesões/Agravos à Saúde:** Doenças Infecto-Contagiosas (bactérias, vírus)

**Fontes ou Circunstâncias:** Coleta de lixo

**Risco:** Biológico

**Fator de Risco:** Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)

**Tipo Avaliação:** Qualitativo

**Exposição Diária (hh:mm):** 08:00

**Frequência de Exposição:** Permanente

**Técnica de Medição:** Inspeção local

**Formas de Propagação:** Contato

**Formas de Contato:** Cutânea

**EPI - Equipamento de Proteção Individual**

Descrição	Nº CA:	Eficaz:
Luva para proteção contra agentes mecânicos	32039	Sim
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS	38092	Sim
MECÂNICOS	38961	Sim
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS	20858	Sim
MECÂNICOS	20954	Sim
Luva para proteção contra agentes mecânicos		
Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos		

**Indicação do Nível de Risco Ocupacional**

**Severidade:** Moderado  
**Probabilidade:** Existe Possibilidade  
**Classificação:** Médio - Considerar Medidas de Prevenção





**VIZIMED**

### 33. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS AVALIAÇÕES

**Equipamento:** Audiodesimetro

**Fabricante / Marca:** Criffer

**Número de Série:** 32003673

**Modelo:** Sonus 2 Plus

**Última Calibragem:** 22/07/2022

**Validade:** 22/07/2023



**VIZIMED**

### 34. ENCERRAMENTO

O respectivo Programa de Gerenciamento de Risco - PGR tem como ponto principal adotar as medidas de caráter preventivo, bem como, adotar outras medidas que possam erradicar as respectivas fontes geradoras dos agentes potencialmente agressivos.

Seguir as medidas de prevenção estabelecidas neste programa e se atentar ao cronograma do plano de ação farão com que a empresa atenda as diversas solicitações exigidas pelas Legislações e, estará convergindo para o cumprimento das técnicas do Gerenciamento de Risco Ocupacional - GRO.



**VIZIMED**

CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO DO PGR

Pág. 21

**A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI CNPJ: 40.514.329/0001-95**

Medidas de Prevenção	Local de Implementação	Metodologia Recomendada	Planejamento para Implementação das Medidas de Prevenção					
			Prioridade	Data Início	Data Prazo	Situação	Prazo Prorrogado	Data Execução
Avaliação da eficácia e atualização do PGR	Geral		Alta	12/11/2022		Programado		__/__/__
Fornecer os EPIs apropriados de acordo com o risco ao qual cada trabalhador está exposto	Geral	Sempre que necessário.	Alta	12/11/2022		Programado		__/__/__
Manter aos trabalhadores o fornecimento de água potável, proibindo o uso de copo coletivo	Geral	Periodicamente	Alta	12/11/2022		Programado		__/__/__
Manter atualizada a ficha de EPI's.	Geral	Periodicamente	Alta	12/11/2022		Programado		__/__/__
Manter atualizado as OSS - Ordem de Serviço e Segurança	Geral	Realizar a OSS no ato da admissão e anual.	Alta	12/11/2022		Programado		__/__/__
Manter em local de fácil acesso uma caixa de primeiros socorros com pessoa treinada	Geral	Periodicamente	Alta	12/11/2022		Programado		__/__/__
Manter lâmpadas de emergência em perfeito estado de funcionamento	Geral	Periodicamente	Alta	12/11/2022		Programado		__/__/__
Manter nos banheiros, lixeiras plásticas com tampa, manter ambiente higiênico	Geral	Periodicamente	Alta	12/11/2022		Programado		__/__/__
Manter quadros e disjuntores elétricos identificados	Geral	Periodicamente	Média	12/11/2022		Programado		__/__/__
Realizar manutenção preventiva nos veículos da empresa	Geral	Sempre que necessário.	Média	12/11/2022		Programado		__/__/__
Realizar orientação sobre direção defensiva com os colaboradores que dirigem	Geral		Alta	12/11/2022		Programado		__/__/__
Realizar treinamento de primeiros socorros para os empregados	Geral		Alta	12/11/2022		Programado		__/__/__
Realizar treinamento sobre ergonomia no trabalho	Geral		Média	12/11/2022		Programado		__/__/__
Revisar as instalações elétricas e eliminar improvisações	Geral	Periodicamente	Alta	12/11/2022		Programado		__/__/__
Treinar os empregados quanto ao uso dos extintores	Geral		Alta	12/11/2022		Programado		__/__/__
Treinar os empregados sobre a utilização correta dos EPI's fornecidos - NR 06	Geral		Alta	12/11/2022		Programado		__/__/__

ALPEDI BARRICHELLO MONTAGNER, 430, SALA 01 QUADRA 109 - CENTRO - Dois Vizinhos - PR - CEP: 85660000

Tel: (46)3010-1450 - Email: vizimed.laudos@gmail.com - Site: https://vizimed-seg.br

000485



**VIZIMED**

**35. ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)**

**LEIDINEA LURDES ZANIOL  
MACAGNAN:05398875957**

Assinado digitalmente por LEIDINEA LURDES ZANIOL  
MACAGNAN:05398875957  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=  
105120000133, OU=presencial, OU=Certificado PF A1, CN=  
LEIDINEA LURDES ZANIOL MACAGNAN:05398875957  
Assinatura:  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**LEIDINEA LURDES ZANIOL MACAGNAN**

Técnico(a) de Segurança do Trabalho

MTE: 5781/PR

000487

# PCMSO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

**VIGÊNCIA**

12/11/2022 à 11/11/2023

**A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI**

**ELABORAÇÃO**

**VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA**



**VIZIMED**

**Dois Vizinhos, 12 de Novembro de 2022**

*[Handwritten signature]*





## SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	3
2. RESPONSÁVEL PELO PCMSO	4
3. OBJETIVO	5
4. DIRETRIZES	6
5. ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PCMSO	7
6. RESPONSABILIDADES	8
7. RISCO OCUPACIONAL	10
8. PLANEJAMENTO	11
9. DOCUMENTAÇÃO	12
10. DESENVOLVIMENTO DO PCMSO	14
11. EXAMES REALIZADOS	15
12. EXAMES COMPLEMENTARES	16
13. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	18
14. PROCEDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS	19
15. TERMO DE RESPONSABILIDADE	20
16. POSSÍVEIS AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AOS RISCOS OCUPACIONAIS IDENTIFICADOS	21
17. PARÂMETROS PARA MONITORAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES À RISCOS AMBIENTAIS	22
18. ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)	26



**VIZIMED**

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

000489

Pág. 3

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**Razão Social:** A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI  
**Nome Fantasia:** \*\*\*\*\*  
**CNPJ:** 40.514.329/0001-95  
**Endereço:** AV DOS PIONEIROS, 687, \*\*\*\*\*  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** Catanduvas  
**UF:** PR  
**CEP:** 85470-000  
**Telefone:** (46) 9.9928-5460  
**E-mail:** lei.dinea@hotmail.com  
**Site:**

**Qtde Funcionários:** 3  
**CNAE Principal:** 3811-4-00  
**Grau de Risco:** 3  
**RAT:** 3,00%

**Atividade Econômica:** Coleta de resíduos não-perigosos

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten mark]*



**VIZIMED**

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

000490

Pág. 4

## 2. RESPONSÁVEL PELO PCMSO

**Razão Social:** VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA

**Nome Fantasia:** VIZIMED

**CNPJ:** 08.678.742/0001-82

**Endereço:** AV DEDI BARRICHELLO MONTAGNER, 430, SALA 01 QUADRA109

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** Dois Vizinhos

**Estado:** PR

**CEP:** 85660-000

**Telefone:** (46)3010-1450

**E-mail:** vizimed.laudos@gmail.com

**Site:** <https://vizimed.seg.br>

**Profissional Técnico:** Luiz Oscar Correa de Azambuja

**Profissão:** Médico(a) Responsável

**CRM:** 18926

**UF:** PR

**Profissão:** Médico(a) Médico do Trabalho

**RQE:** 20474

**UF:** PR



**VIZIMED**

### 3. OBJETIVO

O PCMSO da empresa foi elaborado para atender a Lei nº. 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº. 3.214 ao disposto na Portaria nº. 3.214 - NR 7, com a nova redação que lhe foi dada pela Portaria nº. 24 de 29 de Dezembro de 1994 e Portaria nº. 8 de 08 de Maio de 1996 do capítulo 5 título 2 da Consolidação das Leis do Trabalho, com o objetivo de estabelecer normas e procedimentos para a promoção e a preservação da saúde de seus empregados.



#### 4. DIRETRIZES

O PCMSO é a parte integrante de um conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde ocupacional dos trabalhadores e deve estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras - NR.

São diretrizes do PCMSO:

- a) rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- b) detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
- c) definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
- d) subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;
- e) subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
- f) subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;
- g) subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
- h) subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;
- i) acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;
- j) subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;
- k) subsidiar ações de readaptação profissional;
- l) controlar a imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.



**VIZIMED**

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

000493

Pág. 7

## 5. ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PCMSO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional que será implantado visa à relação saúde x trabalho, considerando as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, usando o exame clínico individual e o levantamento epidemiológico. O mesmo tem como objetivo a prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao seu trabalho, constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

## 6. RESPONSABILIDADES

### Compete ao Empregador

- a) É responsabilidade da Empresa garantir a elaboração e implementação deste programa, bem como zelar por sua eficácia, devendo custear os procedimentos necessários bem como os exames laboratoriais e complementares, quando necessários após a avaliação ambiental e clínica, sob orientação do médico coordenador.
- b) Estabelecer as diretrizes de saúde, atendendo a legislação em vigor.
- c) Estabelecer Normas, Procedimentos e Instruções de Saúde em acordo com as Normas Regulamentadoras da CLT.
- d) Informar a empresa contratada sobre os riscos existentes no Trabalho e auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO da empresa.
- e) Divulgar os itens anteriores junto à sua Gerência, Chefias e a todos os seus empregados.

### Compete às Gerências

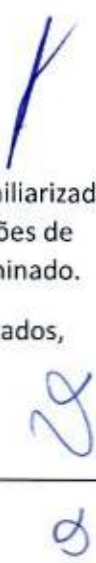
- a) Garantir o cumprimento das Normas, Procedimentos e Instruções de Saúde estabelecidos pela Empresa.
- b) Garantir o treinamento e reciclagem necessária para o fiel cumprimento da Política de Saúde da Empresa.
- c) Divulgar os Procedimentos e Instruções de Saúde da Unidade de Saúde a todos os Chefes e Supervisores da Empresa, envolvendo-os no processo.

### Compete às Chefias e Supervisores

- a) Acatar as convocações de Saúde.
- b) Programar, agendar e encaminhar os colaboradores de sua(s) equipe(s) de trabalho, mediante convocação da Unidade de Saúde.
- c) Garantir que todos os colaboradores de sua(s) equipe(s) de trabalho cumpram com as convocações da Unidade de Saúde.

### Atribuições ao Médico Coordenador

- a) Realizar os exames previstos no PCMSO, ou encarregar os mesmos ao profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada empregado da Empresa/Unidade a ser examinado.
- b) Encarregar os Exames Complementares aos profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.
- c) Manter o arquivo com os prontuários clínicos e anamnese ocupacional.





- d) Solicitar à empresa a emissão da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) ao INSS para perícia para estabelecimento de nexo causal e avaliação de incapacidade laborativa entre acidente e lesão.
- e) Iniciar quando necessário o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho.
- f) Encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de NEXO CAUSAL que consiste no vínculo causal entre o exercício do trabalho e a patologia diagnosticada. Implica obrigatoriamente numa análise criteriosa do histórico e exame clínico à luz das características das tarefas exercitadas e do ambiente de trabalho, quanto à existência de exposição, frequência e intensidade ao suposto agente causador de lesão. O simples diagnóstico de lesão potencialmente ocupacional não é suficiente para o estabelecimento do nexo causal.
- g) Orientar o empregador quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.



## 7. RISCO OCUPACIONAL

São condições potencialmente lesivas à saúde, em função da intensidade, duração e frequência de Exposição. Os tipos de agentes de risco estão agrupados conforme exposto abaixo, com base na Portaria nº 3.214/78.

### TABELA I - ANEXO IV

Classificação dos Principais Riscos Ocupacionais em Grupos

De acordo com a sua Natureza e a Padronização das Cores Correspondentes

Verde (Físicos) - Ruídos, Vibrações, Radiações Ionizantes, Radiações não Ionizantes, Frio, Calor, Pressões Anormais, Umidade.

Vermelho (Químicos) - Poeiras, Fumos, Névoas, Neblinas, Gases, Vapores, Substâncias compostas ou produtos químicos em geral.

Marrom (Biológicos) - Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos.

Amarelo (Ergonômicos) - Iluminamento, Esforço Físico Intenso, Levantamento e Transporte Manual de Peso, Exigência de Postura Inadequada, Controle Rígido de Produtividade, Imposição de Ritmos Excessivos, Trabalho em Turno e Noturno, Jornada de Trabalho Prolongada, Monotonia e Repetitividade, outras situações causadoras de "stress" físico ou psíquico.

Azul (Acidentes) - Arranjo Físico Inadequado, Máquinas e Equipamentos sem Proteção, Iluminação Inadequada, Eletricidade, Probabilidade de Incêndio e Explosão, Armazenamento Inadequado,

Animais Peçonhentos, outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes, Ferramentas Inadequadas ou Defeituosas.



## 8. PLANEJAMENTO

O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

Inexistindo médico do trabalho na localidade, a organização pode contratar médico de outra especialidade como responsável pelo PCMSO

O PCMSO deve incluir a avaliação do estado de saúde dos empregados em atividades críticas, como definidas nesta Norma, considerando os riscos envolvidos em cada situação e a investigação de patologias que possam impedir o exercício de tais atividades com segurança.

A organização deve garantir que o PCMSO:

- a) descreva os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR;
- b) contenha planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado nos Anexos da NR 7;
- c) contenha os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos;
- d) seja conhecido e atendido por todos os médicos que realizarem os exames médicos ocupacionais dos empregados;
- e) inclua relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa, conforme o subitem 7.6.2 da NR - 7.

O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deve reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.





## 9. DOCUMENTAÇÃO

Os dados dos exames clínicos e complementares deverão ser registrados em prontuário médico individual sob a responsabilidade do médico responsável pelo PCMSO, ou do médico responsável pelo exame, quando a organização estiver dispensada de PCMSO.

O prontuário do empregado deve ser mantido pela organização, no mínimo, por 20 (vinte) anos após o seu desligamento, exceto em caso de previsão diversa constante nos Anexos da NR - 7.

Em caso de substituição do médico responsável pelo PCMSO, a organização deve garantir que os prontuários médicos sejam formalmente transferidos para seu sucessor.

Podem ser utilizados prontuários médicos em meio eletrônico desde que atendidas as exigências do Conselho Federal de Medicina.

O médico responsável pelo PCMSO deve elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, considerando a data do último relatório, contendo, no mínimo:

- a) o número de exames clínicos realizados;
- b) o número e tipos de exames complementares realizados;
- c) estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
- d) incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
- e) informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados;
- f) análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados.

A organização deve garantir que o médico responsável pelo PCMSO considere, na elaboração do relatório analítico, os dados dos prontuários médicos a ele transferidos, se for o caso.

Caso o médico responsável pelo PCMSO não tenha recebido os prontuários médicos ou considere as informações insuficientes, deve informar o ocorrido no relatório analítico.

O relatório analítico deve ser apresentado e discutido com os responsáveis por segurança e saúde no trabalho da organização, incluindo a CIPA, quando existente, para que as medidas de prevenção necessárias sejam adotadas na organização.

As organizações de graus de risco 1 e 2 com até 25 (vinte e cinco) empregados e as organizações de graus de risco 3 e 4 com até 10 (dez) empregados podem elaborar relatório analítico apenas com as informações solicitadas nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.6.2.

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

As MEI, ME e EPP desobrigadas de elaborar PCMSO, de acordo com o subitem 1.8.6 da NR01, devem realizar e custear exames médicos ocupacionais admissionais, demissionais e periódicos, a cada dois anos, de seus empregados.

Os empregados devem ser encaminhados pela organização, para realização dos exames médicos



ocupacionais, a:

- a) médico do trabalho; ou
- b) serviço médico especializado em medicina do trabalho, devidamente registrado, de acordo com a legislação.

A organização deve informar, ao médico do trabalho ou ao serviço médico especializado em medicina do trabalho, que está dispensada da elaboração do PCMSO, de acordo com a NR-01, e que a função que o empregado exerce ou irá exercer não apresenta riscos ocupacionais.

Para cada exame clínico ocupacional, o médico que realizou o exame emitirá ASO, que deve ser disponibilizado ao empregado, mediante recibo, em meio físico, quando assim solicitado, e atender ao subitem 7.5.19.1 da NR - 7.

O relatório analítico não será exigido para:

- a) Microempreendedores Individuais - MEI;
- b) ME e EPP dispensadas da elaboração do PCMSO.

## 10. DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

### Responsabilidade pelo Desenvolvimento do PCMSO

Deve ser elaborado pelo Médico do Trabalho Coordenador e aplicado após ser aprovado pela administração da empresa.

Compete ao empregador:

- a) garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO;
- b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
- c) indicar médico do trabalho responsável pelo PCMSO.



## 11. EXAMES REALIZADOS

No desenvolvimento do PCMSO serão realizados os seguintes exames médicos:

**a) Admissional - Deve ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;**

**b) Periódico**

- I. para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos: 1. a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável; 2. de acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV desta Norma, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas;
- II. para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

**c) Retorno ao Trabalho**

Deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.

No exame de retorno ao trabalho, a avaliação médica deve definir a necessidade de retorno gradativo ao trabalho.

**d) Mudança de riscos ocupacionais**

O exame de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.

**e) Demissional**

Deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (cento e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.





## 12. EXAMES COMPLEMENTARES

Devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa n.º 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios constantes nos Anexos desta Norma e são obrigatórios quando:

- a) o levantamento preliminar do PGR indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas;
- b) houver exposições ocupacionais acima dos níveis de ação determinados na NR-09 ou se a classificação de riscos do PGR indicar.

O momento da coleta das amostras biológicas deve seguir o determinado nos Quadros 1 e 2 do Anexo I da NR - 7.

Quando a organização realizar o armazenamento e o transporte das amostras, devem ser seguidos os procedimentos recomendados pelo laboratório contratado.

Os exames previstos nos Quadros 1 e 2 do Anexo I da NR - 7 devem ser realizados a cada seis meses, podendo ser antecipados ou postergados por até 45 (quarenta e cinco) dias, a critério do médico responsável, mediante justificativa técnica, a fim de que os exames sejam realizados em situações mais representativas da exposição do empregado ao agente.

Para as atividades realizadas de forma sazonal, a periodicidade dos exames constantes nos Quadros 1 e 2 do Anexo I da NR - 7 pode ser anual, desde que realizada em concomitância com o período da execução da atividade.

Os exames previstos no Quadro 1 do Anexo I da NR - 7 não serão obrigatórios nos exames admissional, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional.

Os empregados devem ser informados, durante o exame clínico, das razões da realização dos exames complementares previstos na NR - 7 e do significado dos resultados de tais exames.

No exame admissional, a critério do médico responsável, poderão ser aceitos exames complementares realizados nos 90 (noventa) dias anteriores, exceto quando definidos prazos diferentes nos Anexos da NR - 7.

Podem ser realizados outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que relacionados aos riscos ocupacionais classificados no PGR e tecnicamente justificados no PCMSO.

Para cada exame clínico ocupacional realizado, o médico emitirá Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, que deve ser comprovadamente disponibilizado ao empregado, devendo ser fornecido em meio físico quando solicitado.

O ASO deve conter no mínimo:

- a) razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- b) nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
- c) a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- d) indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;



- e) definição de apto ou inapto para a função do empregado;
- f) o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;
- g) data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

A aptidão para trabalho em atividades específicas, quando assim definido em Normas Regulamentadoras e seus Anexos, deve ser consignada no ASO.

Quando forem realizados exames complementares sem que tenha ocorrido exame clínico, a organização emitirá recibo de entrega do resultado do exame, devendo o recibo ser fornecido ao empregado em meio físico, quando solicitado.

Sendo verificada a possibilidade de exposição excessiva a agentes listados no Quadro 1 do Anexo I da NR - 7, o médico do trabalho responsável pelo PCMSO deve informar o fato aos responsáveis pelo PGR para reavaliação dos riscos ocupacionais e das medidas de prevenção.

Constatada ocorrência ou agravamento de doença relacionada ao trabalho ou alteração que revele disfunção orgânica por meio dos exames complementares do Quadro 2 do Anexo I, dos demais Anexos da NR - 7 ou dos exames complementares incluídos com base no subitem 7.5.18 da NR - 7, caberá à organização, após informada pelo médico responsável pelo PCMSO:

- a) emitir a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT;
- b) afastar o empregado da situação, ou do trabalho, quando necessário;
- c) encaminhar o empregado à Previdência Social, quando houver afastamento do trabalho superior a 15 (quinze) dias, para avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária;
- d) reavaliar os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção pertinentes no PGR.

O empregado, em uma das situações previstas nos subitens 7.5.19.4 ou 7.5.19.5, deve ser submetido a exame clínico e informado sobre o significado dos exames alterados e condutas necessárias.

O médico responsável pelo PCMSO deve avaliar a necessidade de realização de exames médicos em outros empregados sujeitos às mesmas situações de trabalho.



### 13. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para cada exame médico realizado será emitido o ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO, em duas vias.

A primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho.

A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.

#### Exposição Excessiva

Quando, através da avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames constantes do Quadro I da NR-7, for constatada apenas exposição excessiva aos riscos, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas.

#### Doença Ocupacional

Quando, através da avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames constantes no Quadro I da NR-7, for constatada a OCORRÊNCIA ou AGRAVAMENTO de DOENÇAS OCUPACIONAIS, caberá ao Médico Coordenador ou encarregado solicitar à empresa a emissão do CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) ao INSS, para perícia de estabelecimento donexo causal, avaliação da incapacidade de definição de conduta previdenciária; indicar afastamento do trabalhador e adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.



**14. PROCEDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS****a) Caixa de Primeiros Socorros**

Manter em caixa fechada sob a guarda de um funcionário treinado em primeiros socorros os seguintes itens:

Gazes	10 pacotes de 5 unidades
Band Aid	01 Caixa
Espadrapo	01 Unidade
Atadura de Crepe Pequena	02 Unidades
Atadura de Crepe Média	02 Unidades
Atadura de Crepe Grande	02 Unidades
Água Oxigenada 10 volumes	02 Frascos
Água Boricada	01 Frasco
Soro Fisiológico 250 ml	02 Frascos
Polvidine	01 Frasco
Tesoura reta de ponta romba	01 Unidade
Pinça de Kelly Média	01 Unidade
Luva de Procedimento Látex	12 Unidades

Outros itens importantes e opcionais: Maca móvel, cobertor, talas (pequenas tiras de madeiras de aproximadamente 0,5m por 5cm de largura, para o caso de eventuais fraturas).

**b) Caixa de Primeiros Socorros e Instrumentação Auxiliar**

Manter a maca para transporte de emergência facilmente acessível a cada setor de trabalho, devidamente sinalizada em local desobstruído;

Dimensionar e dispor os postos de trabalho de modo a deixar o caminho livre para atendimento de emergência;

Cada turno de trabalho deverá contar com ao menos um funcionário treinado para prestação dos primeiros socorros.

*Handwritten signature and initials:*  
K  
Z  
S

**15. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Em cumprimento ao disposto Capítulo V, Título II da CLT e Norma Regulamentadora NR-7, com a nova redação que lhe foi dada pela Portaria nº. 24, de 29/12/1994, indicamos:

<b>Nome</b>	<b>Registro Profissional</b>
Dr.: Luiz Oscar Correa de Azambuja	CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR

*Médico do Trabalho, como Coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da Empresa.*

*\*Poderá ser solicitada a realização de outros exames de acordo com o critério médico.*





**VIZIMED**

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

**16. POSSÍVEIS AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AOS RISCOS OCUPACIONAIS IDENTIFICADOS**

Ambiente de Trabalho	Cargo	Tipo de Risco	Fator de Risco	Possíveis Agravos à Saúde
COLETA	GARI	(F) Físico	Ruído	Desconforto auditivo
		(B) Biológico	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)	Doenças Infeto-Contagiosas (bactérias, vírus)
		(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Esforço físico	Cansaço físico Desconforto osteomuscular
		(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Possíveis posturas inadequadas	Desconforto osteomuscular
		(A) Mecânicos/Acidentes	Cortes	Ferimentos graves Ferimentos leves
		(A) Mecânicos/Acidentes	Acidente de trânsito	Ferimentos leves Morte Lesões traumáticas Ferimentos graves Fraturas
		(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de diferente nível	Ferimentos graves Ferimentos leves
		(F) Físico	Ruído	Desconforto auditivo
		(B) Biológico	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)	Doenças Infeto-Contagiosas (bactérias, vírus)
		(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Possíveis posturas inadequadas	Desconforto osteomuscular
MOTORISTA CAMINHÃO LIXO		(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Esforço físico	Cansaço físico Desconforto osteomuscular
		(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de diferente nível	Ferimentos graves Ferimentos leves
		(A) Mecânicos/Acidentes	Acidente de trânsito	Morte Lesões traumáticas Fraturas Ferimentos leves Ferimentos graves
		(A) Mecânicos/Acidentes	Cortes	Ferimentos leves Ferimentos graves

000507



**VIZIMED**

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

**17. PARÂMETROS PARA MONITORAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES A RISCOS AMBIENTAIS**

Ambiente de Trabalho	Cargo	Tipo de Risco	Fator de Risco	Procedimentos Diagnósticos	Periodicidade
COLETA	GARI	Físico Biológico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(F) Ruído  (B) Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros) (E) Possíveis posturas inadequadas (A) Cortes (A) Acidente de trânsito (A) Queda de diferente nível	Audiometria tonal ocupacional Avaliação Clínica Hemogramas com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B - HBCAC - IgG Hepatite B - HBsAC (anti-HBs) Hepatite C - anti-HCV - IgG Radiografia de coluna lombo-sacra	<b>Admissional</b> Audiometria tonal ocupacional: anual (Obrigatório) Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Hepatite B - HBCAC - IgG: anual (Obrigatório) Hepatite B - HBsAC (anti-HBs): anual (Obrigatório) Hepatite C - anti-HCV - IgG: anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bienal (Obrigatório)  <b>Periódico</b> Audiometria tonal ocupacional: anual (Obrigatório) Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Hepatite B - HBCAC - IgG: anual (Obrigatório) Hepatite B - HBsAC (anti-HBs): anual (Obrigatório) Hepatite C - anti-HCV - IgG: anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bienal (Obrigatório)  <b>Retorno ao Trabalho</b> Avaliação Clínica: (Obrigatório)  <b>Mudança de Risco</b> Audiometria tonal ocupacional: (Obrigatório) Avaliação Clínica: (Obrigatório)  Hemogramas com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): (Obrigatório) Hepatite B - HBCAC - IgG: (Obrigatório) Hepatite B - HBsAC (anti-HBs): (Obrigatório) Hepatite C - anti-HCV - IgG: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)  <b>Demissional</b> Audiometria tonal ocupacional: (Obrigatório) Avaliação Clínica: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)
9	MOTORISTA CAMINHÃO LIXO	Físico Biológico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(F) Ruído  (B) Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros) (E) Possíveis posturas inadequadas (E) Esforço físico (A) Queda de diferente nível	Audiometria tonal ocupacional Avaliação Clínica ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações Hemogramas com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B - HBCAC - IgG	<b>Admissional</b> Audiometria tonal ocupacional: anual (Obrigatório) Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações: bienal (Obrigatório) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório)

28



**VIZIMED**

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

	(A) Acidente de trânsito (A) Cortes	Hepatic B - HBsAC (anti-HBs) Hepatic C - anti-HCV - IgG Radiografia de coluna lombo-sacra	Hepatic B - HBCAC - IgG: anual (Obrigatório) Hepatic B - HBsAC (anti-HBs): anual (Obrigatório) Hepatic C - anti-HCV - IgG: anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bial (Obrigatório)  <b>Periódico</b> Audiometria tonal ocupacional: anual (Obrigatório) Avaliação Clínica: anual (Obrigatório) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações: bial (Obrigatório)  Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): anual (Obrigatório) Hepatic B - HBCAC - IgG: anual (Obrigatório) Hepatic B - HBsAC (anti-HBs): anual (Obrigatório) Hepatic C - anti-HCV - IgG: anual (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: bial (Obrigatório)  <b>Retorno ao Trabalho</b> Avaliação Clínica: (Obrigatório)  <b>Mudança de Risco</b> Audiometria tonal ocupacional: (Obrigatório) Avaliação Clínica: (Obrigatório) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações: (Obrigatório)  Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): (Obrigatório) Hepatic B - HBCAC - IgG: (Obrigatório) Hepatic B - HBsAC (anti-HBs): (Obrigatório) Hepatic C - anti-HCV - IgG: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)  <b>Demissional</b> Audiometria tonal ocupacional: (Obrigatório) Avaliação Clínica: (Obrigatório) Radiografia de coluna lombo-sacra: (Obrigatório)
--	--	---	--

Q

22

000509



**VIZIMED**

CRONOGRAMA DE AÇÕES DE SAÚDE DO PCMSO

Pág. 24

**A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI CNPJ: 40.514.329/0001-95**

Medidas de Prevenção	Local de Implementação	Metodologia Recomendada	Planejamento para Implementação de Ações de Saúde					
			Prioridade	Data Início	Data Fim	Situação	Prazo Prorrogado	Data Execução
Gerar relatório anual do PCMSO	Geral	Elaborar o Relatório Anual do PCMSO, obedecendo as exigências da Norma Regulamentadora 07, item 7.4.6.1	Alta	12/11/2022		Programado		__/__/__
Manter as ações de proteções contra o COVID-19 (Sars-cov-2) enquanto durarem os decretos existentes	Geral	- Garantir que os colaboradores mantenham uma distância mínima de 1,5m; - Orientar aos colaboradores para que realizem a higienização das mãos com sabão/detergente líquido ou álcool gel 70%; - Evitar aglomerações; - Manter os ambientes de trabalho ventilados;	Alta	12/11/2022		Programado		__/__/__
Manter em local de fácil acesso uma caixa de primeiros socorros com pessoa treinada	Geral		Alta	12/11/2022		Programado		__/__/__
Manter os exames médicos atualizados, cumprindo a tabela de periodicidade	Geral	Realizar a consulta médica anualmente e realizar os exames complementares do PCMSO para elaboração do ASO	Alta	12/11/2022		Programado		__/__/__
Realizar treinamento de primeiros socorros para os empregados	Geral		Alta	12/11/2022		Programado		__/__/__

S

22



**18. ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)**

Nada mais havendo a esclarecer, damos por encerrada a etapa de elaboração do presente documento por profissional(is) qualificado(s) e abaixo identificado(s), sendo emitido eletronicamente e assinado com certificado digital do profissional responsável, em atendimento a Portaria nº 211, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre a assinatura e a guarda eletrônicas dos documentos relacionados à segurança e saúde no trabalho.

*Luiz Oscar Correa de Azambuja*  
Médico(a) Responsável

CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR

Assinado digitalmente por LUIZ OSCAR  
CORREA DE AZAMBUJA:00235261068  
CPF=123456789012345, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
S, OU=14259348000102, OU=Vizimed, OU=Certificado PF A1, CN=LUIZ  
OSCAR CORREA DE  
AZAMBUJA:00235261068  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
12 10:56:32-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ OSCAR  
CORREA DE  
AZAMBUJA:002  
35261068



**VIZIMED**

Médico(a) Responsável

CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR



# LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO  
DATA DE REALIZAÇÃO

12/11/2022

A. DUFEEK SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI

28  
K

ELABORAÇÃO

VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA



**VIZIMED**

Dois Vizinhos, 12 de Novembro de 2022

g

## SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	3
2. RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO LTCAT	4
3. INTRODUÇÃO E OBJETIVO	5
4. TÉCNICAS E METODOLOGIAS DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS	6
5. FUNDAMENTOS LEGAIS	7
6. ORIENTAÇÕES	8
7. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES POR FUNÇÃO	9
8. ENCERRAMENTO	10
9. AMBIENTES, CARGOS, RECONHECIMENTO DE FATORES DE RISCOS E CONCLUSÕES	11
9.1 COLETA	11
9.1.1 GARI	11
9.1.2 MOTORISTA CAMINHÃO LIXO	14
10. CONCLUSÃO GERAL DO LTCAT	16
11. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS AVALIAÇÕES	17
12. ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)	18

K  
22

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**Razão Social:** A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI  
**Nome Fantasia:** \*\*\*\*\*  
**CNPJ:** 40.514.329/0001-95  
**Endereço:** AV DOS PIONEIROS, 687, \*\*\*\*\*  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** Catanduvas  
**Estado:** PR  
**CEP:** 85470-000  
**Telefone:** (46) 9.9928-5460  
**Email:** lei.dinea@hotmail.com  
**Site:**

**Qtde Funcionários:** 3  
**CNAE Principal:** 3811-4-00  
**Grau de Risco:** 3  
**RAT:** 3,00%  
**Atividade Econômica:** Coleta de resíduos não-perigosos

## 2. RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO LTCAT

**Razão Social:** VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA

**Nome Fantasia:** VIZIMED

**CNPJ:** 08.678.742/0001-82

**Endereço:** AV DEDI BARRICHELLO MONTAGNER, 430, SALA 01 QUADRA109

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** Dois Vizinhos

**Estado:** PR

**CEP:** 85660-000

**Telefone:** (46)3010-1450

**E-mail:** vizimed.laudos@gmail.com

**Site:** <https://vizimed.seg.br>

**Profissional Técnico:** Luiz Oscar Correa de Azambuja

**Profissão:** Médico(a) Responsável

**CRM:** 18926

**UF:** PR

**Profissão:** Médico(a) Médico do Trabalho

**RQE:** 20474

**UF:** PR



### 3. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em atenção à solicitação da Empresa efetuamos o levantamento de suas instalações, a fim de identificar a presença de agentes agressivos nas diversas fases do processo administrativo e operacional, bem como os funcionários envolvidos e os meios de controle adotados para a preservação da saúde e integridade desses funcionários.

Consideram-se AGENTES AGRESSIVOS ou RISCOS AMBIENTAIS, os agentes físicos, químicos e biológicos, existentes no ambiente de trabalho que em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

#### Agentes Físicos

São as diversas formas de energia que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruídos, vibrações, radiações ionizantes e não ionizantes, pressões anormais, temperaturas extremas, umidade, etc...

#### Agentes Químicos

São as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo por via respiratória, dermatológica (contato físico) ou por ingestão, tais como: poeira, fumos, névoas, vapores, gases, produtos químicos em geral, neblina, etc...

#### Agentes Biológicos

São os seres vivos que de alguma forma geram danos à saúde dos trabalhadores, tais como: vírus, bactérias, protozoários, fungos, bacilos, parasitas, etc...

Nas avaliações quantitativas, os Limites de Tolerância serão considerados os previstos na NR 15, e na ausência destes, os valores de Limites de Exposição Ocupacional adotados pela ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

#### 4. TÉCNICAS E METODOLOGIAS DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS

##### Ruído

Avaliação quantitativa, com medição executada na altura da zona auditiva do paradigma; adotando o critério linear, isto é, o instrumento de leitura operando no circuito de compensação "A" e circuito de resposta lenta (SLOW), expresso em dB(A), para ruído contínuo e intermitente; no circuito de compensação "C" e circuito de resposta rápida (FAST), expresso em dB(C), para ruído de impacto e dosimetria para as atividades sem local fixo de trabalho ou com vários níveis de ruído; comparando os valores obtidos, com os níveis máximos de pressão sonora permitidos, em função do tempo de exposição e/ou limite de tolerância a que fica submetido, calculada pela fórmula abaixo citada, de acordo com a Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, NR-15 - Anexo n.º 1 - Limites de Tolerância para Ruídos Contínuos e Intermitentes e Anexo n.º 2 - Limites de Tolerância para Ruídos de Impacto.

$$\text{Dose Leq} = \text{Log D} \times 16,61 + 85$$

Demais Agentes (ácidos, cáusticos, inflamáveis, eletricidade, etc): Avaliações realizadas visualmente e através do levantamentos das operações e entrevistas com operadores e responsáveis das áreas, sem a quantificação através de instrumentos de medição, de acordo com a Portaria n.º 3.214/78, NR-15, Anexos n.º 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13 e 14; e NR-16, Anexos n.º 1 e 2.

## 5. FUNDAMENTOS LEGAIS

A forma de apresentação deste laudo teve como base as diretrizes técnicas da NR-15 Atividades e Operações Insalubres e NR 16 Atividades e Operações Perigosas, da Portaria nº 3.214 de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Portaria n.º 3.214 de 08/06/78 e alterações posteriores, mais especificamente:

NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais,

NR-15 - Atividades e Operações Insalubres,

NR-16 - Atividade e Operações Perigosas, e Lei n.º 7.369, de 20.09.85 - Que institui adicional de periculosidade aos empregados no setor de energia elétrica.

O trabalhador, cuja atividade esteja enquadrada nas hipóteses abaixo discriminadas, faz jus ao adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, sendo-lhe ressalvado o direito de opção por adicional de insalubridade eventualmente devido:

- Atividades e Operações Perigosas Com Explosivos

Segundo a Lei nº. 6.514 de 22/12/77, no artigo 193 da CLT e a Portaria nº. 3.214/78 na NR-16 em seu Anexo 1.

- Atividades e Operações Perigosas Com Inflamáveis

Segundo a Lei nº. 6.514 de 22/12/77, no art. 193 da CLT e a Portaria nº. 3.214/78 na NR-16 em seu Anexo 2.

- Atividades e Operações Perigosas Com Radiações Ionizantes e Substâncias Radioativas Segundo a Portaria nº. 518, de 04/04/03.

- Atividades e Operações Perigosas Com Eletricidade Segundo a Lei nº 6.514, de 22/12/77, no artigo 193 da CLT.

### Previdenciário

Decreto n.º 53.831 de 25.03.64, Anexo III e suas respectivas alterações (até 13.10.96), Decreto n.º 83.080 de 24.01.79, Anexos I e II, e suas respectivas alterações, (Anexo I até 05.03.97

e Anexo II até 28.05.95), e Decreto n.º 2.172 de 05.03.97, Anexo IV e suas respectivas alterações (a partir 06.03.97), Decreto n.º 3.048/99, substituindo o Decreto n.º 2.172/97, e Instrução Normativa n.º 78, de 18.07.02 e suas respectivas alterações.



## 6. ORIENTAÇÕES

Os riscos ambientais poderão ser controlados, utilizando-se as medidas de Proteção Coletiva (EPC) ou individual (EPI). As medidas de proteção coletivas sempre deverão ser preferidas. Além da entrega do EPI, que precisa ser adequado para a finalidade a que se destina e possuir o CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho, o empregador deverá providenciar a manutenção e higienização, o treinamento para uso adequado e motivar os empregados para o uso dos mesmos.

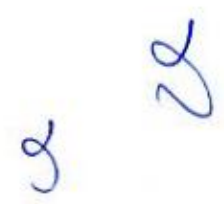
Esta providência eliminará, reduzirá ou neutralizará a ação dos riscos ambientais sobre os empregados. Uma vez suprimida a condição insalubre, o adicional respectivo pode deixar de ser pago. Visando isso, propõem-se seguir as orientações citadas nesse laudo, cuja viabilidade técnica e econômica poderá ser estudada pela empresa.





## 7. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES POR FUNÇÃO

As avaliações dos agentes agressivos a que os funcionários desta Empresa estão expostos e as suas respectivas conclusões estão descritas na (s) Tabela (s) anexada (s) a este Laudo.



**8. ENCERRAMENTO**

Este laudo foi elaborado e redigido de forma a expressar a verdade, em relação às condições de trabalho em cada uma das áreas e funções retro relacionadas, com base nas informações prestadas pela Empresa e nas situações em que os levantamentos foram efetuados.


## 9. AMBIENTES, CARGOS, RECONHECIMENTO DE FATORES DE RISCOS E CONCLUSÕES

### 9.1 COLETA

**Código do Ambiente:** 01

**Janela:** Não se aplica

**Cobertura:** Não se aplica

**Estrutura:** Não se aplica

**Detalhamento:** As atividades realizadas deste setor são executadas em ambiente aberto e vias públicas.

**Piso:** Não se aplica

**Ventilação:** Natural e Artificial

**Iluminação:** Natural e Artificial

#### 9.1.1 GARI

**Código do Cargo:** 01

**CBO:** 514205

**Jornada de Trabalho:** 08:00 (hh:mm)

**Código GFIP:** 04

**Descrição das atividades:** Os trabalhos nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

**Risco:** Ergonômicos - Biomecânicos

**Fator de Risco:** Esforço físico

**Técnica de Medição:** Inspeção local

**Exposição Diária:** 08:00

**Frequência de Exposição:** Intermitente

**Fonte Geradora:** Coleta de lixo

**Meio de Propagação:** Por meio da tarefa desenvolvida

**Meio de Contato:** Corporal

**Possíveis Danos a Saúde:** Cansaço físico

**Insalubre:** Não

**Periculoso:** Não

**Aposentadoria Especial:** Não

**Tipo de Exposição:** Média

**Grau de Risco:** Médio

Desconforto osteomuscular

**Percentual Adicional:** N/A

**Percentual Adicional:** N/A

**Risco:** Ergonômicos - Biomecânicos

**Fator de Risco:** Possíveis posturas inadequadas

**Técnica de Medição:** Inspeção local

**Exposição Diária:** 08:00

**Frequência de Exposição:** Intermitente

**Fonte Geradora:** Coleta de lixo

**Meio de Propagação:** Por meio da tarefa desenvolvida

**Meio de Contato:** Corporal

**Possíveis Danos a Saúde:** Desconforto osteomuscular

**Insalubre:** Não

**Periculoso:** Não

**Aposentadoria Especial:** Não

**Tipo de Exposição:** Média

**Grau de Risco:** Médio

**Percentual Adicional:** N/A

**Percentual Adicional:** N/A

**Risco:** Mecânicos/Acidentes

**Fator de Risco:** Acidente de trânsito

**Técnica de Medição:** Inspeção local

**Exposição Diária:** 08:00

**Frequência de Exposição:** Permanente

**Fonte Geradora:** Atividade desenvolvida

**Meio de Propagação:** Disperso pelo ar

**Meio de Contato:** Corporal

**Possíveis Danos a Saúde:** Ferimentos leves  
Lesões traumáticas  
Fraturas

**Insalubre:** Não

**Periculoso:** Não

**Aposentadoria Especial:** Não

**Tipo de Exposição:** Alta

**Grau de Risco:** Alto

Morte  
Ferimentos graves

**Percentual Adicional:** N/A

**Percentual Adicional:** N/A

**Risco:** Mecânicos/Acidentes

<b>Fator de Risco:</b>	Cortes	<b>Técnica de Medição:</b> Inspeção local	
<b>Exposição Diária:</b> 08:00		<b>Tipo de Exposição:</b> Média	<b>Grau de Risco:</b> Médio
<b>Frequência de Exposição:</b> Intermitente			
<b>Fonte Geradora:</b> Coleta de lixo			
<b>Meio de Propagação:</b> Contato			
<b>Meio de Contato:</b> Corporal			
<b>Possíveis Danos a Saúde:</b> Ferimentos graves		Ferimentos leves	
<b>Insalubre:</b> Não		<b>Percentual Adicional:</b> N/A	
<b>Periculoso:</b> Não		<b>Percentual Adicional:</b> N/A	
<b>Aposentadoria Especial:</b> Não			
<b>EPI Utilizado:</b> LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS		Nº CA: 38961	<b>Eficaz:</b> Sim
Luva para proteção contra agentes mecânicos		Nº CA: 20858	<b>Eficaz:</b> Sim
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS		Nº CA: 38092	<b>Eficaz:</b> Sim
Luva para proteção contra agentes mecânicos		Nº CA: 32039	<b>Eficaz:</b> Sim
Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos		Nº CA: 20954	<b>Eficaz:</b> Sim
Botina - Tipo B		Nº CA: 43377	<b>Eficaz:</b> Sim
Botina tipo B		Nº CA: 40744	<b>Eficaz:</b> Sim

**Risco:** Mecânicos/Acidentes

<b>Fator de Risco:</b>	Queda de diferente nível	<b>Técnica de Medição:</b> Inspeção local	
<b>Exposição Diária:</b> 08:00		<b>Tipo de Exposição:</b> Média	<b>Grau de Risco:</b> Médio
<b>Frequência de Exposição:</b> Intermitente			
<b>Fonte Geradora:</b> Subir e descer do caminhão			
<b>Meio de Propagação:</b> Por meio da tarefa desenvolvida			
<b>Meio de Contato:</b> Corporal			
<b>Possíveis Danos a Saúde:</b> Ferimentos graves		Ferimentos leves	
<b>Insalubre:</b> Não		<b>Percentual Adicional:</b> N/A	
<b>Periculoso:</b> Não		<b>Percentual Adicional:</b> N/A	
<b>Aposentadoria Especial:</b> Não			

**Risco:** Físico

<b>Fator de Risco:</b>	02.01.001 Ruído	<b>Técnica de Medição:</b> NHO 01	
<b>Intensidade/Concentração:</b> 84,4	Unid.: dB(A)	<b>Limite de Tolerância:</b> 85	
<b>Exposição Diária:</b> 08:00		<b>Tipo de Exposição:</b> Média	<b>Grau de Risco:</b> Médio
<b>Frequência de Exposição:</b> Permanente		Ruído do caminhão	
<b>Fonte Geradora:</b> Ruído de fundo			
<b>Meio de Propagação:</b> Disperso pelo ar			
<b>Meio de Contato:</b> Auditiva			
<b>Possíveis Danos a Saúde:</b> Desconforto auditivo		<b>Percentual Adicional:</b> N/A	
<b>Insalubre:</b> Não		<b>Percentual Adicional:</b> N/A	
<b>Periculoso:</b> Não			
<b>Aposentadoria Especial:</b> Não			
<b>Conclusão do Fator de Risco:</b>	CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943 Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).		

**Risco:** Biológico

<b>Fator de Risco:</b>	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)	<b>Técnica de Medição:</b> Inspeção local	
<b>Exposição Diária:</b> 08:00		<b>Tipo de Exposição:</b> Alta	<b>Grau de Risco:</b> Alto
<b>Frequência de Exposição:</b> Permanente			
<b>Fonte Geradora:</b> Coleta de lixo			
<b>Meio de Propagação:</b> Contato			
<b>Meio de Contato:</b> Cutânea			
<b>Possíveis Danos a Saúde:</b> Doenças Infecto-Contagiosas (bactérias, vírus)			
<b>Insalubre:</b> Sim		<b>Percentual Adicional:</b> 40% (grau máximo)	

**Periculoso:** Não**Percentual Adicional:** N/A**Aposentadoria Especial:** Sim

<b>EPI Utilizado:</b> Luva para proteção contra agentes mecânicos	Nº CA: 20858	<b>Eficaz:</b> Sim
Luva para proteção contra agentes mecânicos	Nº CA: 32039	<b>Eficaz:</b> Sim
Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos	Nº CA: 20954	<b>Eficaz:</b> Sim
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS	Nº CA: 38961	<b>Eficaz:</b> Sim
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS	Nº CA: 38092	<b>Eficaz:</b> Sim

**Conclusão do Fator de Risco:** A utilização de Equipamentos de Proteção Individual é obrigatória, embora não elimine o risco potencial.  




## 9.1.2 MOTORISTA CAMINHÃO LIXO

Código do Cargo: 02

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

CBO: 782510

Código GFIP: 04

**Descrição das atividades:** As atividades desenvolvidas compreendem em dirigir e manobrar o caminhão, pelas ruas das cidades realizando a coleta de lixo desloca-se até o aterro sanitário, para realizar a descarga, do mesmo. Limpar e organizar o caminhão.

**Risco:** Ergonômicos - Biomecânicos**Fator de Risco:** Esforço físico**Técnica de Medição:** Inspeção local**Exposição Diária:** 08:00**Frequência de Exposição:** Intermitente**Tipo de Exposição:** Média**Grau de Risco:** Médio**Fonte Geradora:** Coleta de lixo**Meio de Propagação:** Por meio da tarefa desenvolvida**Meio de Contato:** Corporal**Possíveis Danos a Saúde:** Cansaço físico

Desconforto osteomuscular

**Insalubre:** Não**Percentual Adicional:** N/A**Periculoso:** Não**Percentual Adicional:** N/A**Aposentadoria Especial:** Não**Risco:** Ergonômicos - Biomecânicos**Fator de Risco:** Possíveis posturas inadequadas**Técnica de Medição:** Inspeção local**Exposição Diária:** 08:00**Frequência de Exposição:** Intermitente**Tipo de Exposição:** Média**Grau de Risco:** Médio**Fonte Geradora:** Coleta de lixo**Meio de Propagação:** Por meio da tarefa desenvolvida**Meio de Contato:** Corporal**Possíveis Danos a Saúde:** Desconforto osteomuscular**Insalubre:** Não**Percentual Adicional:** N/A**Periculoso:** Não**Percentual Adicional:** N/A**Aposentadoria Especial:** Não**Risco:** Mecânicos/Acidentes**Fator de Risco:** Acidente de trânsito**Técnica de Medição:** Inspeção local**Exposição Diária:** 08:00**Frequência de Exposição:** Permanente**Tipo de Exposição:** Alta**Grau de Risco:** Alto**Fonte Geradora:** Atividade desenvolvida**Meio de Propagação:** Disperso pelo ar**Meio de Contato:** Corporal**Possíveis Danos a Saúde:** Morte

Lesões traumáticas

Fraturas

Ferimentos leves

Ferimentos graves

**Insalubre:** Não**Percentual Adicional:** N/A**Periculoso:** Não**Percentual Adicional:** N/A**Aposentadoria Especial:** Não**Risco:** Mecânicos/Acidentes**Fator de Risco:** Cortes**Técnica de Medição:** Inspeção local**Exposição Diária:** 08:00**Frequência de Exposição:** Intermitente**Tipo de Exposição:** Média**Grau de Risco:** Médio**Fonte Geradora:** Coleta de lixo**Meio de Propagação:** Contato**Meio de Contato:** Corporal**Possíveis Danos a Saúde:** Ferimentos leves

Ferimentos graves

**Insalubre:** Não**Percentual Adicional:** N/A**Periculoso:** Não**Percentual Adicional:** N/A**Aposentadoria Especial:** Não**EPI Utilizado:** Botina tipo B

Nº CA: 40744

Eficaz: Sim

LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS	Nº CA: 38092	Eficaz: Sim
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS	Nº CA: 38961	Eficaz: Sim
Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos	Nº CA: 20954	Eficaz: Sim
Botina - Tipo B	Nº CA: 43377	Eficaz: Sim
Luva para proteção contra agentes mecânicos	Nº CA: 20858	Eficaz: Sim
Luva para proteção contra agentes mecânicos	Nº CA: 32039	Eficaz: Sim

**Risco: Mecânicos/Acidentes**

**Fator de Risco:** Queda de diferente nível

**Técnica de Medição:** Inspeção local

**Exposição Diária:** 08:00

**Frequência de Exposição:** Intermitente

**Tipo de Exposição:** Média

**Grau de Risco:** Médio

**Fonte Geradora:** Subir e descer do caminhão

**Meio de Propagação:** Por meio da tarefa desenvolvida

**Meio de Contato:** Corporal

**Possíveis Danos a Saúde:** Ferimentos graves

Ferimentos leves

**Insalubre:** Não

**Percentual Adicional:** N/A

**Periculoso:** Não

**Percentual Adicional:** N/A

**Aposentadoria Especial:** Não

**Risco: Físico**

**Fator de Risco:** 02.01.001 Ruído

**Intensidade/Concentração:** 84,4

**Unid.:** dB(A)

**Técnica de Medição:** NIIO 01

**Exposição Diária:** 08:00

**Limite de Tolerância:** 85

**Frequência de Exposição:** Permanente

**Tipo de Exposição:** Média

**Grau de Risco:** Médio

**Fonte Geradora:** Ruído do caminhão

Ruído de fundo

**Meio de Propagação:** Disperso pelo ar

**Meio de Contato:** Auditiva

**Possíveis Danos a Saúde:** Desconforto auditivo

**Insalubre:** Não

**Percentual Adicional:** N/A

**Periculoso:** Não

**Percentual Adicional:** N/A

**Aposentadoria Especial:** Não

**Conclusão do Fator de Risco:** CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

**Risco: Biológico**

**Fator de Risco:** Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)

**Técnica de Medição:** Inspeção local

**Exposição Diária:** 08:00

**Frequência de Exposição:** Permanente

**Tipo de Exposição:** Alta

**Grau de Risco:** Alto

**Fonte Geradora:** Coleta de lixo

**Meio de Propagação:** Contato

**Meio de Contato:** Cutânea

**Possíveis Danos a Saúde:** Doenças Infecto-Contagiosas (bactérias, vírus)

**Insalubre:** Sim

**Percentual Adicional:** 40% (grau máximo)

**Periculoso:** Não

**Percentual Adicional:** N/A

**Aposentadoria Especial:** Sim

**EPI Utilizado:** Luva para proteção contra agentes mecânicos

Nº CA: 32039



Eficaz: Sim

LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS

Nº CA: 38092

Eficaz: Sim

LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS

Nº CA: 38961

Eficaz: Sim

Luva para proteção contra agentes mecânicos

Nº CA: 20858

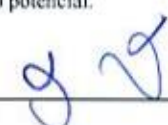
Eficaz: Sim

Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos

Nº CA: 20954

Eficaz: Sim

**Conclusão do Fator de Risco:** A utilização de Equipamentos de Proteção Individual é obrigatória, embora não elimine o risco potencial.



## 10. CONCLUSÃO GERAL DO LTCAT

Os enquadramentos abaixo são de acordo com o decreto N 3.048, de 06 de Maio de 1999 e as NRs 15 e 16.

Setor: COLETA, código de ocorrência 4.

Funções: GARI e MOTORISTA DE CAMINHÃO DE LIXO

Sem Periculosidade, Insalubridade 40% e com aposentadoria especial.

As funções não mencionadas acima não têm enquadramento em insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial. Para essas funções usar o código de Ocorrência 01.

\* A CARACTERIZAÇÃO ACIMA É VÁLIDA SOMENTE ENQUANTO NÃO HOVER ALTERAÇÃO NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO OBSERVADAS E/OU MENSURADAS DURANTE A ANÁLISE DE CAMPO

*K*

*g z*



## 11. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS AVALIAÇÕES

**Equipamento:** Audiotosímetro

**Fabricante / Marca:** Criffer

**Número de Série:** 32003673

**Modelo:** Sonus 2 Plus

**Última Calibragem:** 22/07/2022

**Validade:** 22/07/2023

f  
g z

### ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Nada mais havendo a esclarecer, damos por encerrada a etapa de elaboração do presente documento por profissional(is) qualificado(s) e abaixo identificado(s), sendo emitido eletronicamente e assinado com certificado digital do profissional responsável, em atendimento a Portaria nº 211, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre a assinatura e a guarda eletrônicas dos documentos relacionados à segurança e saúde no trabalho.

*Luiz Oscar Correa de Azambuja*

Médico(a) Responsável

CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR

Assinado digitalmente por LUIZ OSCAR CORREA DE  
AZAMBUJA.00235261068  
ID: 348000102, OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=  
LUIZ OSCAR CORREA DE AZAMBUJA.00235261068  
Assinatura: Eu sou o autor deste documento  
Data: 11.12.10 07:10:03:00  
Fonte PDF Reader Versão: 12.0.1

**LUIZ OSCAR CORREA DE**  
**AZAMBUJA:00235261068**  
Médico(a) Responsável  
CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR




**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.501.445-4, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR						
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social					
40.514.329/0001-95	A. DUFKE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI					
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número					
---	PRESIDENTE COSTA E SILVA, 448					
Bairro	Município / UF			CEP		
CENTRO	Catanduvas/PR			85.470-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENHIMENTO						
Atividade						Porte
Transportadora de cargas em geral e de resíduos						Pequeno
Atividade Específica						
Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)						
Detalhes da Atividade						
38.11-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos						
Coordenadas UTM (E-N)		Logradouro e Número		Município / UF		
282961.4 - 7211481.4		Avenida dos Pioneiros, s/n		Catanduvas/PR		
Bacia Hidrográfica		Bairro		CEP		
Iguaçu		Santo Antônio		85.470-000		
3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENHIMENTO						
3.1 PRODUTO ARMAZENADO						
Descrição			Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento		
resíduos orgânicos domésticos			3.460,00 kg	Pátio		
3.2 ÁGUA UTILIZADA						
Origem Água		Tipo de Uso		Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública		Humano e Empreendimento		0,01	--	---
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS						
Origem Efluente		Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário		Fossa	Sumidouro	0,01	--	---
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS						
Código e Descrição			Quant./Dia	Destino Final		
200101 - Papel e cartão			1,00 kg	Aterro Municipal		

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- Trata-se de para transportadora de produtos resíduos não perigosos- resíduos sólidos urbanos, sendo proibido o transporte de resíduos perigosos- Classe 1.
- É PROIBIDO o armazenamento temporário ou triagem dos resíduos no local da transportadora, devendo ser encaminhados para locais devidamente licenciados.
- A destinação final dos resíduos deve ocorrer em aterros licenciados por este Órgão Ambiental.
- O caminhão de placa AQE1A91 -PR deverá ser encaminhado para lavadores devidamente licenciados, não sendo permitida a lavagem no local deste empreendimento.
- É obrigação do empreendedor a observância da necessidade da emissão de Manifestos de Transporte de Resíduos- MTR.
- O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501,7504, 9734, 8285, e 9735
- Manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.
- Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos
- Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este Instituto Água e Terra deverá ser também informado.
- As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente
- No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
- As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.
- Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.514.329/0001-95  
**Razão Social:** A DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 448 / CENTRO / CATANDUVAS / PR / 85470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/10/2023 a 08/11/2023

**Certificação Número:** 2023101020451816238182

Informação obtida em 20/10/2023 10:30:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

g  
22



000533

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 76.208.842/0001-03**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)**

NEGATIVA 903/2023  
NOME/RAZÃO SOCIAL: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI  
CPF/CNPJ: 40.514.329/0001-95  
ENDEREÇO: 100  
BAIRRO: BAIRRO GERAL 85470000  
CIDADE: Catanduvas

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins Gerais

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:  
<http://www.catanduvas.pr.gov.br>, usando o seguinte número de autenticidade: 512052928512052

Esta certidão é válida até 90 dias após sua data de emissão.

Catanduvas, 20 de Outubro de 2023

**AVENIDA DOS PIONEIROS, 500 - CENTRO - CATANDUVAS - PARANÁ**

g

g



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - LTDA NIRE : 41601077265 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2318148334		
NIRE (Sede) 41601077265	CNPJ 40.514.329/0001-95	Data de Ato Constitutivo 22/01/2021	Início de Atividade 22/01/2021		
Endereço Completo Avenida DOS PIONEIROS, Nº 687, CENTRO - Catanduvas/PR - CEP 85470-000					
Objeto Social COLETA DE LIXO E RESIDUOS NAO PERIGOSOS, BEM COMO SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO SERVICOS DE DEDETIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. REPRESENTACAO COEMRCIAL DE MAQUINAS SANITIZANTES E SANEANTES DOMISSANITARIOS.					
Capital Social R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		Participação no capital		Espécie de sócio	
Nome ADRIANO DUFEK	CPF/CNPJ 092.403.009-70	R\$ 110.000,00	Sócio		Administrador S
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome ADRIANO DUFEK		092.403.009-70		Indeterminado	
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos	
Data 09/12/2022	T4160107726	904 / 046 - TRANSFORMACAO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/10/2023, às 10:40:27 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5KVKAK9A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

Handwritten marks: 'g' and '28'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
Local da Sede: Catanduvas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 23 de outubro de 2023

ADRIANE  
STRZELECKI:50864

Adriane Strzelecki  
Distribuidor



Handwritten signature/initials in blue ink.







**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

**Síntese dos custos**

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 20.996,13	35,14%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 751,17	1,26%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 17.795,81	29,78%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 250,00	0,42%
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 19.960,22	33,40%
<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM A COLETA DOMICILIAR</b>	<b>R\$ 59.753,33</b>	<b>100,00%</b>

**Síntese de quantitativos**

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	3
1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	1
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>4</b>

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar) com no máximo 10 anos de uso	1

**1. Mão-de-obra**

1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.650,90	1.650,90	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	15,01	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	11,26	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.650,90	660,36	
Soma				2.311,26	
Encargos Sociais	%	97,09	2.311,26	2.244,00	
Total por Coletor				4.555,26	
Total do Efetivo	homem	3	4.555,26	13.665,79	<b>13.665,79</b>

1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.600,00	2.600,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	23,64	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	17,73	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				2.600,00	
Encargos Sociais	%	97,09	2.600,00	2.524,34	
Total por Motorista				5.124,34	
Total do Efetivo	homem	1	5.124,34	5.124,34	<b>5.124,34</b>

1.3. Auxílio Alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	3	551,50	1.654,50	
Motorista	unidade	1	551,50	551,50	
					<b>2.206,00</b>



**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

**Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) ..... 20.996,13**

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

2.1. Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	67,00	11,17	
Calça	unidade	1/3	40,00	13,33	
Camiseta de algodão	unidade	1	38,00	38,00	
Bonê	unidade	1/3	20,00	6,67	
Tênis de segurança com palmilha aço	par	1/2	60,00	30,00	
Meia de algodão com ano alto	par	1	8,00	8,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/6	20,00	3,33	
Colete reflexivo	unidade	1/6	35,00	5,83	
Luva de proteção	par	1	20,00	20,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	30,00	90,00	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	3	226,33	679,00	<b>679,00</b>

2.2. Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	67,00	11,17	
Calça	unidade	1/6	40,00	6,67	
Camiseta	unidade	1/3	38,00	12,67	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	60,00	10,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	20,00	1,67	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	30,00	30,00	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	1	72,17	72,17	<b>72,17</b>

**Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês) ..... 751,17**

**3. Veículos e Equipamentos**

3.1. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar) com no máximo 10 anos de uso

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis <sup>1</sup>	unidade	1	100.000,00	100.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	46.000,00	46.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	80	100.000,00	80.000,00	
Depreciação compactadores (60 meses)	%	90	46.000,00	41.400,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	121.400,00	2.023,33	
					<b>2.023,33</b>

<sup>1</sup> Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 (três) Coletores).

3.1.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade	1	146.000,00	146.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	146.000,00	730,00	
					<b>730,00</b>



**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1	3.000,00	3.000,00	
Seguro obrigatório	unidade	1	98,00	98,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1	2.000,00	2.000,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	4.000,00	333,33	
					<b>333,33</b>

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	5,520		
Custo mensal com óleo diesel	km	4.719	2,21	10,419,55	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	15,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	4.719	90,00	424,71	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	20,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	4.719	17,00	80,22	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	15,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	4.719	75,00	353,93	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	10,00		
Custo mensal com graxa	km	4.719	15,00	70,79	
					<b>11.349,20</b>

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	100.000,00	100.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	42.000,00	42.000,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	142.000,00	120.700,00	
Custo mensal com manutenção	mês	60	120.700,00	2.011,67	
					<b>2.011,67</b>

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22.5	unidade	10	1.100,00	11.000,00	
Custo de recapagem	unidade	10	900,00	9.000,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	20.000,00	0,29	
Custo mensal com pneus	km	4.719	0,29	1.348,29	
					<b>1.348,29</b>

<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) .....</b>	<b>17.795,81</b>
---	------------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1	45,00	45,00	
Pá de Concha	unidade	2	25,00	50,00	
Vassoura	unidade	6	25,00	150,00	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	60,00	5,00	
					<b>250,00</b>

<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) .....</b>	<b>250,00</b>
--	---------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) .....</b>	<b>39.793,11</b>
---	------------------

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------

*Handwritten signature and initials*



**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

Benefícios e despesas indiretas	%	50,16	39.793,11	19.960,22	<b>19.960,22</b>
<b>Custo Mensal com BDI (R\$/mês) .....</b>					<b>19.960,22</b>
<b>CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês) .....</b>					<b>59.753,33</b>

**RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS**

(A) Total de custos mensais: RS **59.753,33**

(B) Quantidade média de resíduos coletados por mês: 95,000 toneladas

**PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B] R\$/tonelada **628,98****

**Informações para fins de dedução no cálculo da retenção de INSS**

Total com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/mês).....	17.795,81	29,78%
Unitário com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/ton).....	187,32	

**Encargos Sociais**

**Grupo A**

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Seg. Acid. Trabalho	3,00%
Salário Educação	2,50%
Sebrae	0,60%
Sesi/Sesc/DPC/Faer	1,50%
Senai/Senac/DPC/Faer	1,00%
Incra	0,20%
<b>Sub-total</b>	<b>36,80%</b>

**Grupo B**

Férias	18,39%
Aviso Prévio	11,03%
Auxílio Doença	1,93%
<b>Sub-total</b>	<b>31,35%</b>

**Grupo C**

13º Salário	11,03%
50% FGTS (rescisões)	5,49%
<b>Sub-total</b>	<b>16,52%</b>

**Incidência cumulativa**

Grupo A sobre Grupo B	11,54%
FGTS sobre Aviso Prévio	0,88%

**Total para Encargos Sociais 97,09%**

8



A. DUFÉK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
FONE: (45) 99142-0853

000540

**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

**Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**

Administração Central	AC	4,05%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,00%
Lucro	L	33,28%
Despesas Financeiras	DF	0,00%
Tributos - ISS	T	4,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: [[ (1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF) ] / (1-T)] - 1		
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>50,16%</b>

ADRIANO  
DUFÉK:09240300970

Assinado de forma digital por  
ADRIANO DUFÉK:09240300970  
Dados: 2023.07.20 10:16:47  
-03'00'

A DUFÉK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA  
ADRIANO DUFÉK  
CPF: 092.403.009-70  
SÓCIO ADMINISTRADOR



**A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**  
 CNPJ: 40.514.329/0001-95  
 AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
 E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
 FONE: (45) 99142-0853

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2023

A empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 40.514.329/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros, 687, Centro, na cidade de Catanduvás – PR, CEP 85.470-000, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

#### LOTE 01 – SERVIÇOS ITEM

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	R\$ 628,98	R\$ 717.037,20

Valor Total por Extenso: **setecentos e dezessete mil, trinta e sete reais e vinte centavos.**  
 Condições de Pagamento: **Conforme edital.**  
 Validade da Proposta: **de 60 dias.**

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

*J. B.*



**A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA – EIRELI**  
CNPJ: 40.514.329/0001-95  
AVENIDA DOS PIONEIROS, 687, CATANDUVAS -PR, CEP 85470-000  
E-MAIL: GRUPOG3CATANDUVAS@GMAIL.COM  
FONE: (45) 99142-0853

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Catanduvas-PR - 20 de julho 2023

**ADRIANO**  
**DUFEK:09240300**  
**970**

Assinado de forma digital  
por ADRIANO  
DUFEK:09240300970  
Dados: 2023.07.20 10:09:40  
-03'00'

---

A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA  
ADRIANO DUFEK  
CPF: 092.403.009-70  
SÓCIO ADMINISTRADOR



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

25/07/2023

Jornal AMPPágina 283Edição 2821Ass. Responsável duy

PORTARIA Nº 1006/2023

Data 24/07/2023

**Súmula:** Constitui e designa comissão especial para a vistoria das condições dos equipamentos para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (lixo orgânico) no âmbito do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no item 4.1.2.9 do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica constituída e nomeada a Comissão Especial para a vistoria das condições dos equipamentos para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (lixo orgânico) no âmbito do município de Três Barras do Paraná, assim composta.

**Presidente:** Clebesom Bordin, servidor público, portador na Cédula de Identidade RG nº 6.767.596-7 e no CPF nº 000.278.879-95, ocupante do cargo de Agente Político, Secretário de Administração e Planejamento;

**Membro:** Rudeney Marchioro Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de mecânico, portador do CPF nº 467.266.839-87 e Carteira de Identidade nº 3.207.980-6;

**Membro:** Amauri Rogério Knapp, engenheiro mecânico, portador do CPF nº 083.954.879-67.

§ 1º Os itens a serem avaliados são os seguinte:

- a) caixa;
- b) motor;
- c) lataria;
- d) luz;
- e) freio;
- f) caçamba compactador de lixo;
- g) pneus;
- h) faróis.

§ 2º. No final da avaliação a comissão deverá concluir pela aprovação ou reprovação dos equipamentos avaliados.





ESTADO DO PARANÁ

000544

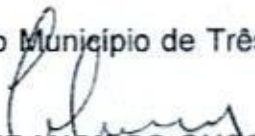
# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 2º** - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Três Barras do Paraná.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 24 de julho de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



## RELATÓRIO DE VISTORIA

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2023, a comissão nomeada e designada pela Portaria nº 1006/2023 de 24/07/2023, e integrada pelos senhores:

**Presidente: Clebeson Bordim**, servidor público, portador na Cédula de Identidade RG nº 6.767.596-7 e no CPF nº 000.278.879-95, ocupante do cargo de Agente Político, Secretário de Administração e Planejamento;

**Membro: Rudiney Marchioro** Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de mecânico, portador do CPF nº 467.266.839-87 e Carteira de Identidade nº 3.207.980-6;

**Membro: Amauri Rogério Knapp**, engenheiro mecânico, portador do CPF nº 083.954.879-67.

Foi procedida a verificação das condições dos equipamentos para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (lixo orgânico) no âmbito do município de Três Barras do Paraná, como segue:

a) Caminhão marca Ford Cargo  
placa BBT 3096, chassi 9BFYE AHD 183S66124 cor Bianco, ano e modelo de fabricação 17/18;

b) Caçamba compactador de lixo.

Os itens avaliados foram os seguintes:

- a) caixa;
- b) motor;
- c) lataria;
- d) luz;
- e) freio;
- f) caçamba compactador de lixo;
- g) pneus;
- h) faróis.

Após a verificação das condições dos equipamentos a comissão atribui a seguinte avaliação.

Avaliador: Clebeson Bordin

Item	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Assinatura
Caixa	X				
Motor	X				
Lataria	X				
Luz	X				
Freio	X				
Caçamba Compactador de Lixo	X				
Pneus	X				
Faróis	X				

Avaliador: Rudiney Marchioro

Item	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Assinatura
------	-------	-----	---------	------	------------



ESTADO DO PARANÁ

000546  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO


Caixa	x				
Motor	^				
Lataria	^				
Luz	x				
Freio	x				
Caçamba Compactador de Lixo	x				
Pneus	x				
Faróis	^				

Avaliador: Amauri Rogério Knapp

Item	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Assinatura
Caixa	x				
Motor	^				
Lataria	^				
Luz	^				
Freio	x				
Caçamba Compactador de Lixo	^				
Pneus	x				
Faróis	x				

Com base nos resultados acima a comissão concluiu que os equipamentos estão aptos a prestar os serviços objeto do processo licitatório, aprovando os mesmos.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a avaliação lavrado o presente termo e assinado pelos seus membros

  
Presidente: Clebeson Bordim  
Membro: Rudiney Marchioro  
Membro: Amauri Rogério Knapp.



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01137345214

PLACA

BBT5096

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2017

ANO MODELO

2018

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

00085180382

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

FORD/CARGO 1723 B

...E / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BFYEABD1JBS66124

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

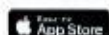


DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas informações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 25/01/17)
- Acessar a versão digital do seu Licenciamento (LicV) digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber aviso de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

000547  
CAPACIDADE

5.2

POTÊNCIA/CILINDRADA

230CV/6693

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

36570780

CMT

32.0

EXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

LELU LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS P LIMPEZA U

CPF / CNPJ

18.526.692/0001-71

LOCAL

LONDRINA PR

DATA

14/10/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**  
Processo Administrativo Nº 84/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 05/07/2023 09:31:31

TOTAL DO PROCESSO: **695.400,00****A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA** 40.514.329/0001-95 **695.400,00****LOTE 1** Quant.: 1 Num: 049 Lance: 610,00 **Total: 695.400,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Não se Aplica Modelo: Não se Aplica

Descrição: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.

Quantidade: 1.140 Val. Ref.: 671,33 **Valor Unit.: 610,00** Total Item: 695.400,00  
AUTORIDADE: GERSON FRANCISCO GUSSO

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

Processo Administrativo Nº 84/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 05/07/2023 09:31:31

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

07/07/2023 19:01:48	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME
08/07/2023 12:36:00	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA
11/07/2023 12:03:04	<b>ESCLARECIMENTO REQUERIDO</b>	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (07.192.414/0001-09)
		1) em relação aos encargos sociais disposto na planilha anexa ao edital, as empresas participantes poderão adequar a sua realidade, desde que comprove sua exequibilidade? Poderia esclarecer?
11/07/2023 14:58:37	<b>RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO</b>	PREGOEIRO
		9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha de composição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha, conforme item 9.1.2.2 não é permitido apresentação de planilha diversa, eu acredito que se os índices forem alterados podemos ter questionamentos quanto a utilização do modelo disponibilizado
11/07/2023 22:18:37	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
12/07/2023 08:24:37	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
12/07/2023 09:48:02	<b>ESCLARECIMENTO REQUERIDO</b>	TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A (77.371.789/0001-11)
		1 – O CUSTEIO MENSAL DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA OU DO CONTRATANTE? SE FOR DA CONTRATADA: NÃO HÁ PREVISÃO DESSA DESPESA NA PLANILHA DE CUSTO APRESENTADA NO EDITAL.
		2 – NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO APRESENTADA NO EDITAL, NO ITEM 3.1.3 – IMPOSTOS E SEGUROS: NÃO HÁ PREVISÃO DE CUSTO PARA LICENCIAMENTO DO VEÍCULO. PODEMOS INCLUIR ESSA DESPESA NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO?
		3 – HAVERÁ A DISPONIBILIZAÇÃO DO MODELO DA PLANILHA DE CUSTO EXIGIDA NO EDITAL EM FORMATO EXCEL EDITÁVEL COM AS FÓRMULAS UTILIZADAS? (NO MODELO APRESENTADO NO EDITAL NÃO HÁ QUALQUER MEMORIAL DE CÁLCULO PARA A CONFECÇÃO DA PLANILHA)
12/07/2023 10:09:54	<b>ESCLARECIMENTO REQUERIDO</b>	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (07.192.414/0001-09)
		1) em relação a insalubridade para o posto de motorista, deve ser a mesma para o coletor independente se a CCT não dispõe desse adicional? 2) O Município dispõe de Laudo Técnico que comprove tal adicional devido ao Motorista? 3) Como serão as tratativas caso a Contratada comprove mediante laudo a não necessidade do referido adicional insalubre para o posto?
12/07/2023 10:15:59	<b>ESCLARECIMENTO REQUERIDO</b>	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (07.192.414/0001-09)
		1) Qual a CCT fora utilizada para compor o valor da licitação? 2) As licitantes devem utilizar de sua CCT preponderante, de acordo com seu segmento empresarial, sob pena de desclassificação? Poderia esclarecer?
12/07/2023 15:01:21	<b>RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO</b>	PREGOEIRO
		O custo com a destinação final é do Município de Três Barras do Paraná, essa informação ficou errada na minuta do contrato pois até a licitação anterior era lícitado coleta, transporte, triagem e destinação final junto, porém agora a licitação trata-se somente de coleta e transporte, a despesa com destinação final não é de responsabilidade da vencedora deste certame. (02) na planilha de custos que será anexada na plataforma do BLL existe a previsão de IPVA, seguro obrigatório e seguro contra terceiros. (03) Iremos disponibilizar a planilha em Excel com todas as fórmulas na plataforma BLL, porém caso a empresa prefira, pode solicitar a planilha no e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br
12/07/2023 15:06:10	<b>RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO</b>	PREGOEIRO
		o valor da licitação foi obtido através de orçamentos encaminhados por empresas do ramo de atividade, cada uma levou em consideração a realidade da convenção de sua região para elaboração do orçamento. a empresa participante deverá preencher a planilha com despesas reais levando em consideração a Convenção de trabalho com a qual trabalha, as despesas com pessoal não poderão sofrer alteração após o término da fase de disputa, ou seja, a empresa não poderá alterar os valores de encargos e salários para ajuste na planilha de custo
12/07/2023 15:09:19	<b>RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO</b>	PREGOEIRO
		caso a convenção não preveja insalubridade para o motorista, a empresa não precisa em sua planilha prever este valor, caso a convenção determine percentual diferente de insalubridade para o motorista e os coletores, pedimos que ao editar a planilha anexe documentação que comprove a necessidade de edição da planilha para ajuste conforme convenção coletiva

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

12/07/2023 15:42:46 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** URBANA SERVIÇOS (076.847.589-93)

1. Qual empresa atualmente presta os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no município?

13/07/2023 15:22:31 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (07.192.414/0001-09)

Segue anexo impugnação.

17/07/2023 10:04:42 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESÍDUOS LTDA

17/07/2023 10:38:12 **CADASTRO DE PROPOSTA** SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

17/07/2023 10:49:39 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

17/07/2023 10:51:26 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME

17/07/2023 13:50:22 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

18/07/2023 09:08:54 **CADASTRO DE PROPOSTA** PRV AMBIENTAL LTDA

18/07/2023 09:26:58 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PRV AMBIENTAL LTDA

18/07/2023 11:43:07 **CADASTRO DE PROPOSTA** SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

18/07/2023 12:23:04 **CADASTRO DE PROPOSTA** VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

18/07/2023 14:09:33 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

RESPOSTA EM ANEXO

18/07/2023 14:33:56 **CADASTRO DE PROPOSTA** BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

18/07/2023 15:47:20 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

18/07/2023 16:02:00 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

18/07/2023 16:06:58 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

18/07/2023 18:00:14 **CADASTRO DE PROPOSTA** COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

18/07/2023 18:12:00 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

18/07/2023 22:41:48 **CADASTRO DE PROPOSTA** SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI

18/07/2023 23:14:48 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI

19/07/2023 07:41:42 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

19/07/2023 09:00:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia! desde já agradecemos a participação dos senhores

19/07/2023 09:00:52 **MENSAGEM** PREGOEIRO

estamos fazendo analise das planilhas de custo, e o atendimento das exigências do edital

19/07/2023 09:01:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO

assim que fizermos esta primeira conferência passaremos o lote para a disputa

19/07/2023 09:01:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO

por gentileza não desconectem da plataforma e acompanhem o processo

19/07/2023 09:21:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Várias empresas apresentaram propostas em desconformidade com o Edital, bem como algumas empresas deixaram de apresentar planilha de custos, item obrigatório conforme Edital (Item 9.1.2.). A desclassificação das propostas em desacordo com o Edital está amparada no Artigo 43, IV da Lei N° 8.666/93.

19/07/2023 10:19:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO

solicito negociação de preço com a empresa classificada em primeiro lugar no item do objeto

19/07/2023 10:26:52 **MENSAGEM** PREGOEIRO

tendo em vista as desclassificações que ocorreram

20/07/2023 09:37:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia! a empresa classificada em primeiro lugar no item do objeto apresentou toda a documentação de habilitação de acordo com as exigências do edital, a empresa fica convocada a apresentar o veículo que executará os serviços para avaliação da Comissão de Avaliação no dia 27/07, as 9:00 horas da manhã, no pátio da Prefeitura Municipal, o caminhão deverá estar acompanhado da documentação para comprovação de cumprimento das exigências quanto ao ano de fabricação do mesmo

20/07/2023 09:39:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO

a empresa classificada em primeiro lugar fica convocada também anexar na plataforma BLL a proposta ajustada juntamente com a planilha de custos atualizada

20/07/2023 09:40:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO

no prazo de 02 (duas) horas a contar de agora

20/07/2023 09:41:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Lembrando a todos os participantes que a fase para manifestação de intenção de recursos se dará somente após a conclusão da habilitação do 1º classificado, ou seja, somente após o dia 27/07, mas podem ficar tranquilos que iremos informar aqui pelo chat, o dia e o horário para manifestação

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

20/07/2023 09:42:24 MENSAGEM PREGOEIRO

pedimos por gentileza que acompanhem o processo pelo chat, pois todas as informações serão repassadas por aqui

20/07/2023 09:42:35 MENSAGEM PREGOEIRO

tenham todos um bom dia!

20/07/2023 09:52:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo 2741371822ff4da28014d761724c2ea7.pdf aos documentos complementares.

20/07/2023 10:11:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA removeu o arquivo 2741371822ff4da28014d761724c2ea7.pdf dos documentos complementares.

20/07/2023 10:11:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo d4bc47f143fe4fd6823b8d76e6dd4f6d.pdf aos documentos complementares.

20/07/2023 10:18:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo 9def6c5046ab4b1cb2a2e51579a68dc3.pdf aos documentos complementares.

31/07/2023 08:50:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes, a empresa A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA apresentou o caminhão que atendeu todas as exigências da Comissão de Avaliação conforme documentação disponibilizada no Portal de Transparência do Município de Três Barras do Paraná no link [resbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-39-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-coleta-e-transporte-de-residuos-solidos-domiciliares-urbanos-lixo-organico-no-ambito-do-](http://resbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-39-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-coleta-e-transporte-de-residuos-solidos-domiciliares-urbanos-lixo-organico-no-ambito-do-)

31/07/2023 08:51:09 MENSAGEM PREGOEIRO

sendo assim a empresa esta declarada vencedora do certame

31/07/2023 08:52:36 MENSAGEM PREGOEIRO

caso algum concorrente tenha intenção de recorrer, a fase para manifestação de intenção de recurso se dará na data de hoje 31/07/2023, as 15 horas

31/07/2023 08:53:18 MENSAGEM PREGOEIRO

o prazo para manifestação de intenção de recursos terá o tempo de 15 minutos não sendo possível sua prorrogação

20/10/2023 08:52:54 MENSAGEM PREGOEIRO

bom dia! passaremos o lote para a fase de lances pontualmente as 9:00 horas

20/10/2023 08:55:28 MENSAGEM PREGOEIRO

após o término da disputa iremos solicitar para a classificada em primeiro lugar que nos encaminhe a documentação de habilitação, pois como esta licitação ocorreu pela primeira vez a algum tempo, pode ser que algumas certidões já estejam vencidas

20/10/2023 08:56:22 MENSAGEM PREGOEIRO

por isso peço que os senhores acompanhem o processo aqui pelo chat, pois os prazos e os documentos que deverão ser encaminhados serão informados por aqui

20/10/2023 08:56:32 MENSAGEM PREGOEIRO

muito obrigada

20/10/2023 09:16:24 MENSAGEM PREGOEIRO

a fase de habilitação acontecerá a partir das 13:30

20/10/2023 14:14:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, considerando que a abertura do processo licitatórios se deu no mes 07/2023, requer que a empresa vencedora atualize a Certidão de Falência, sendo concedido o prazo de 05 dias para nova apresentação da documentação solicitada.

20/10/2023 14:16:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Em tempos, requer renegociação dos valores com a empresa vencedora, por gentileza apresente um desconto sobre o valor final.

23/10/2023 15:32:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo 72bcd006430b43fb9ab5c1970b901135.pdf aos documentos complementares.

23/10/2023 15:32:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo 7d4eac7c9eb846e9a3dd2746b3e3cb36.pdf aos documentos complementares.

23/10/2023 15:32:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA removeu o arquivo 72bcd006430b43fb9ab5c1970b901135.pdf dos documentos complementares.

23/10/2023 15:33:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo 49c7583f9ec3496287288ae191ef7c96.pdf aos documentos complementares.



**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

23/10/2023 15:33:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante A. DUF EK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo 8371b9a9e4014da5bc3a639611351b7f.pdf aos documentos complementares.

23/10/2023 15:33:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante A. DUF EK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA adicionou o arquivo cfd0ed92f058403194e4586351143648.pdf aos documentos complementares.

24/10/2023 09:36:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando a documentação complementar apresentada. Fica o licitante classificado em 1º lugar convocado para apresentar veículo a ser utilizado na execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para realização de vistoria pela Comissão Municipal designada pela Portaria N° 1006/2023.

27/10/2023 09:39:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, considerando a vistoria e aprovação do veículo realizado na manhã de hoje (27/10/2023), informo que será dado prosseguimento ao processo, abrindo para manifestação de recursos as 10 horas de hoje, caso algum participante possua interesse.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Não se Aplica	Modelo: Não se Aplica
Descrição: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.			
Quantidade: 1.140	Valor Unit.: 610,00	Valor Total: 695.400,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. DUF EK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	049	40.514.329/0001-95	671,33	610,00		Sim
2 TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE	081	97.553.298/0001-07	671,32	632,00	3,61	Sim
3 SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	102	14.666.709/0001-35	653,95	633,99	0,31	Sim
4 JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS	064	16.584.481/0001-60	671,00	671,00	5,84	Sim
5 COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	046	07.192.414/0001-09	671,27	671,27	0,04	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A	080	77.371.789/0001-11	671,14	671,14		Não
SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL	107	95.391.876/0001-12	671,33	671,33	0,0283	Não
BONIN SERVIÇOS E	003	04.729.418/0001-95	671,33	671,33	0,0000	Não
VERNASCE ADMINISTRADORA DE	087	34.775.521/0001-32	671,33	671,33	0,0000	Sim
PRV AMBIENTAL LTDA	119	11.364.848/0001-16	671,33	671,33	0,0000	Não
SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO	015	14.893.216/0001-38	671,33	671,33	0,0000	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

05/07/2023 09:31:31 PUBLICADO

05/07/2023 13:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

19/07/2023 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

19/07/2023 08:59:31 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME desclassificado. Motivo: Participante desclassificado por apresentar planilha diversa do disponibilizado, conforme Item 9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha de composição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha.

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**19/07/2023 09:01:21 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI desclassificado. Motivo: Participante não apresentou planilha de composição de custos juntamente com a proposta, motivo pelo qual o mesmo foi desclassificado do certame. A obrigatoriedade de apresentação de custos está disposta no item 9.1.2 do Edital

**19/07/2023 09:01:57 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

PRV AMBIENTAL LTDA desclassificado. Motivo: Participante não apresentou planilha de composição de custos juntamente com a proposta, motivo pelo qual o mesmo foi desclassificado do certame. A obrigatoriedade de apresentação de custos está disposta no item 9.1.2 do Edital

**19/07/2023 09:02:13 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante não apresentou planilha de composição de custos juntamente com a proposta, motivo pelo qual o mesmo foi desclassificado do certame. A obrigatoriedade de apresentação de custos está disposta no item 9.1.2 do Edital

**19/07/2023 09:03:22 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante desclassificado, pois apresentou planilha de composição de custos identificada. Visto que o item 9.1.2.1. dispõe que: A planilha de custos não poderá identificar a proponente, ou seja, a planilha anexada no campo ARQUIVO REQUERIDO não poderá ser assinada, carimbada e nem poderá conter cabeçalhos com razão social, CNPJ ou qualquer informação que possa identificar a licitante.

**19/07/2023 09:05:33 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI desclassificado. Motivo: Participante não apresentou planilha de composição de custos juntamente com a proposta, motivo pelo qual o mesmo foi desclassificado do certame. A obrigatoriedade de apresentação de custos está disposta no item 9.1.2 do Edital

**19/07/2023 09:08:59 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A desclassificado. Motivo: Participante desclassificado, pois apresentou planilha de composição de custos identificada. Visto que o item 9.1.2.1. dispõe que: A planilha de custos não poderá identificar a proponente, ou seja, a planilha anexada no campo ARQUIVO REQUERIDO não poderá ser assinada, carimbada e nem poderá conter cabeçalhos com razão social, CNPJ ou qualquer informação que possa identificar a licitante.

**19/07/2023 09:12:32 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante desclassificado por apresentar planilha diversa do disponibilizado, conforme Item 9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha decomposição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha.

**19/07/2023 09:13:26 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante desclassificado por apresentar planilha diversa do disponibilizado, conforme Item 9.1.2.2. Não é permitido em nenhuma hipótese a apresentação de planilha decomposição de custos diversa do modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações e/ou o acréscimo de despesas não contempladas na referida planilha. Participante acrescentou despesas no item 1.3. que não estavam previstas na planilha original.

**19/07/2023 09:22:43 DISPUTA**

19/07/2023 09:22:43	LANCE	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	671,27
19/07/2023 09:22:43	LANCE	TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A (PARTICIPANTE 080)	671,14
19/07/2023 09:22:43	LANCE	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 107)	671,33
19/07/2023 09:22:43	LANCE	PRV AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 119)	671,33
19/07/2023 09:22:43	LANCE	VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	671,33
19/07/2023 09:22:43	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 003)	671,33
19/07/2023 09:22:43	LANCE	SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI	671,33
19/07/2023 09:22:43	LANCE	JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME (PARTICIPANTE 064)	671,00
19/07/2023 09:22:43	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	671,32
19/07/2023 09:22:43	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	671,33
19/07/2023 09:22:43	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	653,95
19/07/2023 09:25:02	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	671,30
19/07/2023 09:28:07	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	671,29
19/07/2023 09:28:42	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	671,28
19/07/2023 09:30:19	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	671,26

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

19/07/2023 09:30:45	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	671,25
19/07/2023 09:30:45	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
19/07/2023 09:30:55	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	671,20
19/07/2023 09:31:09	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	671,10
19/07/2023 09:31:36	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	669,00
19/07/2023 09:31:54	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	668,50
19/07/2023 09:32:02	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	668,00
19/07/2023 09:32:15	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	667,00
19/07/2023 09:32:31	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	665,00
19/07/2023 09:32:47	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	664,00
19/07/2023 09:33:09	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	663,00
19/07/2023 09:33:27	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	662,00
19/07/2023 09:33:44	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	661,00
19/07/2023 09:33:50	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	660,00
19/07/2023 09:34:07	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	659,00
19/07/2023 09:34:22	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	650,00
19/07/2023 09:35:19	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	649,00
19/07/2023 09:35:30	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	648,00
19/07/2023 09:35:42	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	647,00
19/07/2023 09:35:53	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	645,00
19/07/2023 09:36:05	MENSAGEM	TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A (PARTICIPANTE 080)	
	Poderia ser mais especifica nos motivos de desclassificação		
19/07/2023 09:36:33	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	644,00
19/07/2023 09:37:06	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	640,00
19/07/2023 09:37:27	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	639,00
19/07/2023 09:37:52	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	635,00
19/07/2023 09:38:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
	Participante 080 apresentou planilha de custos com logo no cabeçalho identificada como "TRANSRESÍDUOS", visto a impossibilidade de apresentar planilha identificada, motivo pelo qual resultou na desclassificação do participante		
19/07/2023 09:38:57	LANCE	TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE	634,00
19/07/2023 09:39:31	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	630,00
19/07/2023 09:40:04	MENSAGEM	VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	
	Gostariamos de maiores esclarecimentos, verificamos a situação e a planilha solicitada se encontra na plataforma e o valor ofertado está conforme solicitado.		
19/07/2023 09:40:26	MENSAGEM	JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME (PARTICIPANTE	
	Peco consideração da minha planilha por ser fornecida pelo tribunal de contas do estado do pr. e esta na plataforma em arquivo		
19/07/2023 09:41:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
	Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.		
19/07/2023 09:41:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		
19/07/2023 09:41:31	HABILITAÇÃO		
19/07/2023 09:42:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	
	Participante 087 não apresentou planilha de custos juntamente com a proposta inicial, visto que a obrigatoriedade de apresentação encontra-se disposto no item 9.1.2. do Edital, conforme segue: "Juntamente com o cadastramento da proposta na Plataforma de Pregão Eletrônico, a proponente deverá encaminhar a planilha de composição de custos devidamente preenchida, no campo ARQUIVO REQUERIDO".		
19/07/2023 11:07:30	MENSAGEM	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	
	NOSSO PREÇO ESTÁ NO LIMITE CONSIGO FAZER 629,00 PRA FINALIZAR.		

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

19/07/2023 12:01:13	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	629,00
20/07/2023 10:09:20	LANCE	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	628,98
20/07/2023 10:10:21	MENSAGEM	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)	
BOM DIA, FOI OFERTADO UM LANCE 628,98 PARA PODER FECHAR A PLANILHA ATUALIZADA, OBRIGADO			
31/07/2023 15:00:58	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
31/07/2023 15:07:19	RECURSO MANIFESTADO	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	
Manifestamos intenção de recurso com base no direito contraditório previsto na CF, devido nossa Desclassificação. E quanto a empresa declarada vencedora tendo em vista que a proposta apresentada contém erros na formação dos custos, bem como a mesma não atende a todos os requisitos da habilitação, o qual será fundamento no recurso.			
31/07/2023 15:13:11	RECURSO MANIFESTADO	JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME	
A empresa JJ Transporte vem através desse Manifestar a intenção de recurso pela desclassificação da planilha de custo cujo a minha continha todos os custos da empresa com a licitação que se encontra por não estar igual a da apresentada pelo o edital não ferre a condição da disputa por ter que ainda ser substituída com o valor final aderido. Sem mais para o momento reitero consideração da mesma em atenção aos valores, só tinha três (03) itens a mais que também são necessários para o bom andamento			
31/07/2023 15:15:59	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
31/07/2023 15:25:51	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
31/07/2023 15:25:57	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
31/07/2023 15:26:20	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
31/07/2023 20:19:03	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS	
Nome do arquivo: Recurso da licitação de Tres Barras.pdf			
31/07/2023 20:19:47	RECURSO REGISTRADO	JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME	
JJ Transporte e Terraplanagem não concorda com a desclassificação da planilha de custo por cada empresa tem o seu custo operacional e bem ainda vendo que no final dos valores tem que adequá-la não poderia ser desclassificada pelo que estava a mais como disse cada empresa tem o seu custo como segue em recurso em anexo.			
03/08/2023 17:17:55	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	
Nome do arquivo: 06 - RA PE 39-2023.zip			
03/08/2023 17:17:57	RECURSO REGISTRADO	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	
Segue recurso			
04/08/2023 00:00:08	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
09/08/2023 00:00:07	JULGAMENTO DE RECURSOS		
15/08/2023 09:12:32	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO	
Nome do arquivo: DECISÃO RECURSO PREGÃO 39-2023.pdf			
15/08/2023 09:13:08	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO	
RECURSO CONHECIDO E NO MÉRITO JULGADO IMPROCEDENTE			
15/08/2023 09:13:21	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO	
Nome do arquivo: DECISÃO RECURSO PREGÃO 39-2023.pdf			
15/08/2023 09:13:29	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO	
RECURSO CONHECIDO E NO MÉRITO JULGADO IMPROCEDENTE			
15/08/2023 09:13:40	EM ADJUDICAÇÃO		
15/08/2023 14:17:56	ADJUDICADO		
15/08/2023 16:37:10	HOMOLOGADO		
10/10/2023 15:58:01	EM ADJUDICAÇÃO		
10/10/2023 15:59:03	HABILITAÇÃO		
10/10/2023 16:00:12	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/10/2023 16:00:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Retroação de disputa. Motivo: lote retroagido conforme despacho do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1453/2023			
10/10/2023 16:06:35	RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME reclassificado. Motivo: Conforme Despacho nº 1453/2023 do Tribunal de Contas, devem participar da fase competitiva todas as empresa que apresentaram planilha de custos diferente da disponibilizada pelo Departamento de Licitações			

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**10/10/2023 16:07:19 RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA reclassificado. Motivo: Conforme Despacho nº 1453/2023 do Tribunal de Contas, devem participar da fase competitiva todas as empresa que apresentaram planilha de custos diferente da disponibilizada pelo Departamento de Licitações

**10/10/2023 16:08:03 RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA reclassificado. Motivo: Conforme Despacho nº 1453/2023 do Tribunal de Contas, devem participar da fase competitiva todas as empresa que apresentaram planilha de custos diferente da disponibilizada pelo Departamento de Licitações

**10/10/2023 16:19:56 DISPUTA**

**10/10/2023 16:20:46 MENSAGEM PREGOEIRO**

TESTE INICIADO AS 16:20 DO DIA 10/10/2023

**10/10/2023 16:28:41 MENSAGEM COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 046)**

Boa tarde, Sr Pregoeiro o pregão retornou a fase dedisputa?

**10/10/2023 16:28:53 MENSAGEM COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 046)**

de disputa\*?

**10/10/2023 16:29:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

**10/10/2023 16:29:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

**10/10/2023 16:29:56 HABILITAÇÃO**

**10/10/2023 16:41:56 MENSAGEM PREGOEIRO**

O PREGÃO VOLTARÁ PRA A FASE DE DISPUTA DIA 18/10 AS 09 HORAS POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**10/10/2023 16:43:00 MENSAGEM PREGOEIRO**

FORAM RECLASSIFICADAS TODAS AS EMPRESAS QUE APRESENTARAM PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DIFERENTE DA DISPONIBILIZADA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**10/10/2023 16:43:51 MENSAGEM PREGOEIRO**

NA DATA DE HOJE FIZEMOS UM TESTE PARA PODERMOS DEIXAR TUDO CERTO PARA O DIA DA DISPUTA. ENTAO PODE DESCONSIDERAR A FASE DE LANCES ABERTA HOJE AS 16:20

**10/10/2023 16:44:44 ANÁLISE DE PROPOSTAS**

**10/10/2023 16:44:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Retroação de disputa. Motivo: teste realizado pela pregoeira e equipe de apoio

**10/10/2023 16:53:14 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que as empresas que participarão da fase de lances são as seguintes: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA, COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME, SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA.

**17/10/2023 15:49:36 MENSAGEM PREGOEIRO**

boa tarde senhores licitantes, estou entrando em contato para lembrá-los da fase de lances do processo referente a coleta e transporte do lixo orgânico que ocorrerá no dia 20/10/2023, às 9horas da manhã

**17/10/2023 15:50:31 MENSAGEM PREGOEIRO**

é muito importante que os classificados estejam online no horário e dia informados para que possamos dar continuidade no processo

**17/10/2023 15:54:01 MENSAGEM PREGOEIRO**

peço por gentileza que desconsiderem a mensagem encaminhada na data de 10/10/2023 às 16:41:56 pois nesta mensagem por equívoco meu acabei colocando a data de reabertura de lances errada. Conforme aviso encaminhado via e-mail para os senhores, bem como publicado no Portal de transparencia do Município a data correta é dia 20/10/2023, às 9 horas da manhã

**20/10/2023 09:00:06 DISPUTA**

**20/10/2023 09:09:14 LANCE SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 102)**

**633,99**

**20/10/2023 09:09:14 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**

**20/10/2023 09:10:29 LANCE TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE**

**632,00**

**20/10/2023 09:12:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

**20/10/2023 09:12:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÉS BARRAS DO PARANÁ-PR**

---

**20/10/2023 09:12:29 HABILITAÇÃO**

---

**20/10/2023 14:29:06 LANCE** A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049) **610,00**

---

**20/10/2023 14:30:18 MENSAGEM** A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 049)

Conseguimos um desconto, sendo o valor final R\$ 610,00! A certidão já foi solicitada ao Fórum distribuidor, e logo atualizaremos.

---

**27/10/2023 09:59:54 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

---

**27/10/2023 10:14:56 EM ADJUDICAÇÃO**

---

**27/10/2023 10:23:51 ADJUDICADO**

---



---

**AUTORIDADE: GERSON FRANCISCO GUSO**

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**  
Processo Administrativo Nº 84/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 05/07/2023 09:31:31

---

**TOTAL DO PROCESSO: 695.400,00**

---

**A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA** **40.514.329/0001-95** **695.400,00**

---

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 049 Lance: 610,00 **Total: 695.400,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Não se Aplica Modelo: Não se Aplica

Descrição: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.

Quantidade: 1.140 Val. Ref.: 671,33 **Valor Unit.: 610,00** Total Item: 695.400,00

---

  
**AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSO**

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023  
Processo Administrativo Nº 84/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 05/07/2023 09:31:31

LICITANTES

<b>Razão Social:</b> PRV AMBIENTAL LTDA			<b>Doc:</b> 11.364.848/0001-16
<b>Email:</b> paranaverde@hotmail.com	<b>Tel1:</b> (4) 335343243	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> ()
<b>Repres. Legal:</b> LUCIANE DOMINGUES RAMOS			<b>Doc:</b> 015.289.089-02
<b>Email:</b> paranaverde@hotmail.com	<b>Tel1:</b> (4) 335343243	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> ()
<b>Razão Social:</b> TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A			<b>Doc:</b> 77.371.789/0001-11
<b>Email:</b> angelo@transresiduos.com.br	<b>Tel1:</b> (4) 133322224	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> (41) 991923679
<b>Repres. Legal:</b> ANGELO BRESEGHELLO FILHO			<b>Doc:</b> 838.543.208-68
<b>Email:</b> angelo@transresiduos.com.br	<b>Tel1:</b> (4) 133322224	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> (41) 991923679
<b>Razão Social:</b> BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA			<b>Doc:</b> 04.729.418/0001-95
<b>Email:</b> comercial@kinetic.com.br	<b>Tel1:</b> (4) 238238103	<b>Tel2:</b> (4) 235238103	<b>Cel:</b> (42) 984250580
<b>Repres. Legal:</b> LOIVA TEREZINHA BONIN			<b>Doc:</b> 956.008.689-87
<b>Email:</b> comercial@kinetic.com.br	<b>Tel1:</b> (4) 298418590	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> (42) 984250580
<b>Razão Social:</b> COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA			<b>Doc:</b> 07.192.414/0001-09
<b>Email:</b> editais@costaoesteserv.com.br	<b>Tel1:</b> (4) 530553644	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> ()
<b>Repres. Legal:</b> VIVIANE PATRÍCIA KOTHE			<b>Doc:</b> 059.398.939-29
<b>Email:</b> editais@costaoesteserv.com.br	<b>Tel1:</b> (4) 530553644	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> ()
<b>Razão Social:</b> VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA			<b>Doc:</b> 34.775.521/0001-32
<b>Email:</b> vernasceservicos@gmail.com	<b>Tel1:</b> (4) 198877322	<b>Tel2:</b> (4) 199597789	<b>Cel:</b> (41) 987996044
<b>Repres. Legal:</b> KARLA CAROLINE BARBOSA			<b>Doc:</b> 094.023.979-57
<b>Email:</b> vernasceservicos@gmail.com	<b>Tel1:</b> (41) 988772324	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> (41) 987996044
<b>Razão Social:</b> TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA			<b>Doc:</b> 97.553.298/0001-07
<b>Email:</b> tecnurbe@gmail.com	<b>Tel1:</b> (4) 532783124	<b>Tel2:</b> (4) 198404221	<b>Cel:</b> (41) 984042214
<b>Repres. Legal:</b> MARCELO DE PAOLA			<b>Doc:</b> 464.144.369-68
<b>Email:</b> tecnurbe@gmail.com	<b>Tel1:</b> (4) 532783124	<b>Tel2:</b> #Error	<b>Cel:</b> (41) 984042214
<b>Razão Social:</b> SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI			<b>Doc:</b> 14.893.216/0001-38
<b>Email:</b> daiaraallessi@hotmail.com	<b>Tel1:</b> (4) 188153301	<b>Tel2:</b> (4) 198173736	<b>Cel:</b> (4) 198173736
<b>Repres. Legal:</b> YURI FELIPE YACISHIN DA CUNHA			<b>Doc:</b> 074.959.289-30
<b>Email:</b> yurifelipe@semapa.com.br	<b>Tel1:</b> (41) 991473287	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> (41) 991473287
<b>Razão Social:</b> A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA			<b>Doc:</b> 40.514.329/0001-95
<b>Email:</b> grupog3catanduvas@gmail.com	<b>Tel1:</b> (4) 532253035	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> (45) 991420853
<b>Repres. Legal:</b> ADRIANO DUFEK			<b>Doc:</b> 092.403.009-70
<b>Email:</b> grupog3catanduvas@gmail.com	<b>Tel1:</b> (4) 532253035	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> (45) 991420853
<b>Razão Social:</b> SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI			<b>Doc:</b> 95.391.876/0001-12
<b>Email:</b> negocios@sanetran.com.br	<b>Tel1:</b> (4) 133555600	<b>Tel2:</b> (4) 133555601	<b>Cel:</b> (41) 988810442
<b>Repres. Legal:</b> LUIZ CARLOS POLI			<b>Doc:</b> 080.630.289-53
<b>Email:</b> sanetran@sanetran.com.br	<b>Tel1:</b> (4) 133555600	<b>Tel2:</b> (4) 133555601	<b>Cel:</b> (41) 988810442
<b>Razão Social:</b> JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME			<b>Doc:</b> 16.584.481/0001-60
<b>Email:</b> jjterraplanagem@yahoo.com.br	<b>Tel1:</b> (4) 197530423	<b>Tel2:</b> (4) 191267355	<b>Cel:</b> (41) 992185852
<b>Repres. Legal:</b> JOSE ALMIR FERREIRA			<b>Doc:</b> 544.975.909-68
<b>Email:</b> jjterraplanagem@yahoo.com.br	<b>Tel1:</b> (4) 136511214	<b>Tel2:</b> ()	<b>Cel:</b> (41) 991267355



**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**Razão Social:** SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

**Email:** systemseg@yahoo.com.br

**Repres. Legal:** JACIR JOSE MERLO

**Email:** systemseg@yahoo.com.br

**Tel1:** (4) 130560977 **Tel2:** ()

**Tel1:** (4) 130560977 **Tel2:** ()

**Doc:** 14.666.709/0001-35

**Cel:** (41) 998817798

**Doc:** 940.232.129-20

**Cel:** (41) 998817798

**LOTE 1 - ADJUDICADO**

Lote 1

**ITENS E PROPOSTAS**

**Item: 1**      **Quant.: 1.140**      **Unidade: UN**      **Val. Ref.: 671,33**

**Descrição:** Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A	N/A / N/A	671,14
SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	Própria / Próprio	671,33
PRV AMBIENTAL LTDA	sem marca	671,33
VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	serviço / serviço	671,33
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Propria / Propria	671,33
SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI	não se aplica / não se aplica	671,33
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME	Coleta / Edital	671,00
TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA	nao se aplica / nao se aplica	671,32
A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	Não se Aplica / Não se Aplica	671,33
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	SRV / SRV	653,95
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	671,27

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
1 A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	049	40.514.329/0001-95	671,33	610,00		Sim
2 TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE	081	97.553.298/0001-07	671,32	632,00	3,61	Sim
3 SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	102	14.666.709/0001-35	653,95	633,99	0,31	Sim
4 JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS	064	16.584.481/0001-60	671,00	671,00	5,84	Sim
5 COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	046	07.192.414/0001-09	671,27	671,27	0,04	Não

**DESCCLASSIFICADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A	080	77.371.789/0001-11	671,14	671,14		Não
SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL	107	95.391.876/0001-12	671,33	671,33	0,0283	Não
BONIN SERVIÇOS E	003	04.729.418/0001-95	671,33	671,33	0,0000	Não
VERNASCE ADMINISTRADORA DE	087	34.775.521/0001-32	671,33	671,33	0,0000	Sim
PRV AMBIENTAL LTDA	119	11.364.848/0001-16	671,33	671,33	0,0000	Não
SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO	015	14.893.216/0001-38	671,33	671,33	0,0000	Sim

**INABILITADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



MEMBRO DE APOIO VIVIANEZ RODRIGUES



Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

000562



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023  
Processo Adm: N° 84/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Empresas vencedoras valor total: R\$695.400,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais): **A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA** (40514329000195) com os lotes: 1 no valor total de R\$695.400,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 27 de outubro de 2023

VANESSA MACAGNAN ACUNHA DENNING  
CONDUTOR DE PROCESSOS



000563

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2023, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**

➤ **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 40.514.329/0001-95**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	610,00	695.400,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 694.400,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

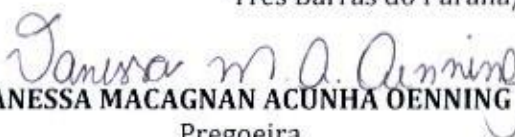
**Desclassificações**

- PRV AMBIENTAL LTDA
- TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
- BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
- VERNANCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
- SEMATRANS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES EIRELI
- SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

**Inabilitações**

- NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/PR, 27 de outubro de 2023.

  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Pregoeira

000564

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2023, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

**A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 40.514.329/0001-95**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	610,00	695.400,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 694.400,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Desclassificações

PRV AMBIENTAL LTDA  
TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A  
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
VERNANCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA  
SEMATRANS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES EIRELI  
SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 27 de outubro de 2023.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:05A9EA65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2023. Edição 2888

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

000565

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto:** PARECER

**Repartição:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**A espécie:** Pregão Presencial nº 039/2023.

**Modo de Julgamento:** Menor Preço Unitário

**Prazo:** 12 meses

**Valor Máximo:** R\$ 765.316,20 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)

**Forma de Pagamento:** mensal, em até 30 dias após apresentação nota fiscal

## Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (lixo orgânico) no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.

No momento da abertura das propostas, onze empresas participaram do certame, tendo como vencedora a pessoa jurídica de A. Dufek Serviços de Limpeza Ltda., vencedora do certame com valor de R\$ 628,98 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) a tonelada, totalizando R\$ 717.037,20 (setecentos e dezessete mil trinta e sete reais e vinte centavos). Não houve inabilitação, foram desclassificadas nove empresas.

Houve recurso por parte da empresa Costa Oeste Serviços Ltda. e a empresa JJ Transportes e terraplanagens Ltda.ME, no quesito de desclassificação ambas alegaram que a planilha modelo prevista no edital é instrumental e não de uso obrigatório, tendo sido afastada suas razões. A empresa Costa Oeste Serviços Ltda. alegou que a planilha dos encargos sociais apresentados pela vencedora não condizia com a realidade, motivo pelo qual deveria ser desclassificada, no entanto, a Comissão Licitante entendeu que a vencedora utilizou a planilha modelo, tendo seu recurso improvido.

Após isto, a empresa Costa Oeste Serviços Ltda. Protocolou recurso junto ao TCE/PR que por liminar suspendeu o trâmite do certame. Após a Municipalidade apresentou defesa e optou por rever os atos decisórios, anulando parcialmente a decisão que desclassificou empresas pelo não atendimento ao item 9.1.2.2 do edital.

Assim, o TCE/PR acatou pedido do Município, revogou a liminar, autorizando a continuidade do processo licitatório. Sendo o que ocorreu. As participantes foram avisadas da continuidade e o processo teve seu trâmite com novos lances, o que teve vencedora a pessoa jurídica de A. Dufek Serviços de Limpeza Ltda., vencedora do certame com valor de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) a tonelada, totalizando R\$ 694.400,00 (seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos reais).

## Dos Documentos

As empresas participantes trouxeram aos autos a documentação exigida em edital, de acordo com a legislação.

## Do Direito

O objeto do Pregão contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (lixo orgânico) no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, conforme especificações do edital e anexos, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.



ESTADO DO PARANÁ

000566

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### Do Parecer

Com atraso devido ao falecimento de minha esposa.

De início, convém destacar que compete à Procuradoria, proferir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e ou financeira.

Assim sendo, as manifestações deste Parecerista são de cunho opinativo, e, conseqüentemente, não são vinculantes para o gestor público, já que Este pode, justificadamente, assumir orientação contrária ou distinta da arrazoada neste parecer. Ante todo o descrito, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório, a principio, está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, tendo onze participantes.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora A. Dufek Serviços de Limpeza Ltda. CNPJ nº 40.514.329/0001-95, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 31/10/2023, Código de controle desta certidão: 103742104.

Assim, os participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi vencedora a empresa acima descrita.

Ante o exposto, considerando que o Pregoeiro decidiu pela recepção das propostas, bem como julgamento de recursos, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, seja dado conhecimento aos fiscais bem como para a gestora para acompanhar a execução do mesmo, consoante item 12 e subitens do Termo de Referência, bem como da cláusula decima da minuta do contrato.

Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2023.

Marcos A. Fernandes OAB/PR 21.238



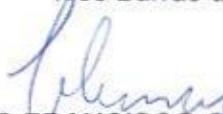
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 39/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** o item à empresa vencedora: **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 40.514.329/0001-95** a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de outubro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



000568

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marciele Isabel Munaro

**Código Identificador:**5D5CB1EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 27/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
52/2023**

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 27/2023 referente ao Registro de Preços para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tomazina-PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de licitação, foi REVOGADO. Em tempo, informa que o Pregão supracitado será realizado em data oportuna, a ser publicada, respeitando a Lei 8.666/1993.

Tomazina, 31 de outubro de 2023.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marciele Isabel Munaro

**Código Identificador:**930BC9B7

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE  
ELETRÔNICA Nº 20/2023  
PROCESSO Nº 31/2023  
UASG: 928898**

Dispensar a licitação, a favor da empresa OI S.A, CNPJ: 76.535.764/0001-43, sediada na Rua General Polidoro, 99, 5º andar, parte, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ.

Material: Contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Valor total: Até R\$ 5.000,00 ao ano.

01.0101 Câmara Municipal.

0103100012.001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas.

33.90.39.58.00.00 - Serviço de telecomunicações.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

CONSULTA AO PROCESSO:

<https://pncp.gov.br/app/editais/76416940000128/2023/2374>

Três Barras do Paraná, 27 de outubro de 2023.

**ANTENOR CARLOS DA MOTTA**

Presidente

**Publicado por:**

Lenilce Vitoriano

**Código Identificador:**E47786F7

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 20 DE NOVEMBRO DE 2023, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, Nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, TOMADA DE PREÇOS, sob o

regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AB RIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sítio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou solicitada através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1212.

**PUBLIQUE - SE.**

Três Barras do Paraná/PR, 31 de outubro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Rodrigues

**Código Identificador:**E04A6EC6

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9h do dia 17 DE NOVEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço POR LOTE, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 07 (SETE) VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de outubro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

**Código Identificador:**EB8D64CC

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 39/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

**SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** o item à empresa vencedora: **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 40.514.329/0001-95** a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de outubro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**E9A21132

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 224/2021**

**Partes:** Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Contratada: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME – CNPJ 21.929.541/0001-79

**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e conseqüentemente do valor do Contrato Administrativo nº 224/2021, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO VIÁRIO E AGRÍCOLA E MAPEAMENTO DE EMPRESAS E PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8666/93.

**Valor do Aditivo:** R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, e quatrocentos reais).

**Data da nova Vigência:** 27/09/2024

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

**Pregão Presencial nº 45/2021**

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**BA857C77

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 45/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **E D RIBEIRO LTDA – CNPJ Nº 50.728.178/0001-21; 49.597.630 AMARILDO KRAMER – CNPJ Nº 49.597.630/0001-84; FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - CNPJ Nº 35.940.241/0001-03; V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – CNPJ Nº 03.716.848/0001-00; BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – CNPJ Nº 23.123.410/0001-25; ROSILENE VIEIRA LOPES – CNPJ Nº 10.279.430/0001-48** a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO**

**DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de outubro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**07C672AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2565/2023**

**Data 31/10/2023**

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental Médio e Normal, até a cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental Médio e Normal, com sede na Avenida Paraná, nº 859, na cidade de Três Barras do Paraná, até a cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para participação do ENEM.

**§ 1º** As saídas estão previstas para os dias 05 de novembro de 2023, e 12 de novembro de 2023, com retornos previstos para os mesmos dias.

**§ 2º** A coordenação e seleção dos alunos será da direção do Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental Médio e Normal.

**Art. 2º.** O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizado.

**Art. 3º.** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º.** As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

Manutenção do Depto. de Adm. Rec. Hum, Planejamento Licitação e Compras.

3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.

3.390.14 Diárias Pessoal Civil

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Cecato Dal Magro  
**Código Identificador:**F4FD2652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023**

**Data 31/10/2023**

**Súmula.** Isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) a Associação de Catadores Ambientalistas de Três Barras do Paraná – ACAT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000570

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida dos Pioneiros, nº 687, Catanduvas/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 40.514.329/0001-95, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. **ADRIANO DUFEK**, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 068.487.259-15, inscrito no CPF nº 092.403.009-70, residente na Rua General Osório, nº 1449, Parque São Paulo, Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, **AJUSTAM** o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2023.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2023 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao



objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo VALOR TOTAL CONTRATUAL de R\$ 695.400,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), devidamente discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonclada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	610,00	695.400,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovantes de pesagem do(s) veículo(s);
- Certidões de comprovação da regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

a) 10.02.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.39.00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



3.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução são os mesmos definidos no edital do Pregão Eletrônico nº 39/2023.

4.3. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da sua assinatura.

4.4. A prestação de serviços deverá iniciar imediatamente após celebração deste contrato e emissão da "Ordem de Serviços" pelo Departamento responsável da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 39/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 39/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- j) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA deverá ainda observar estas responsabilidades:

- a) A responsabilidade técnica, operacional e financeira pela realização dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos caberá integralmente à CONTRATADA, sendo executada por sua conta e risco, assumindo todos os encargos da atividade, tais como contratação de mão de obra, manutenção das instalações e equipamentos, manutenção do veículo, combustíveis, segurança, dentre outras.
- b) A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todo o disposto em legislação atinente à matéria ambiental nos âmbitos federal, estadual e municipal, observando inclusive as orientações básicas para operação dos resíduos sólidos.
- c) Todo o pessoal envolvido no trabalho de coleta, transporte e processamento dos resíduos deverá ser admitido pela CONTRATADA nos moldes da legislação trabalhista, incumbindo ao Município, fiscalizar a regularidade dos contratos de trabalho, cumprimento de normas trabalhistas e recolhimento de encargos sociais.
- d) A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento dos salários e encargos trabalhistas apresentando, trimestralmente, cópia dos holerites quitados e guias de recolhimento previdenciário e de FGTS.
- e) A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatório circunstanciado onde conste a quantidade de resíduos sólidos coletados mensalmente.
- f) Os serviços de coleta, transporte e processamento do lixo, objeto da presente contratação, ficará sempre sujeito à regulamentação e à fiscalização pelo poder público municipal, incumbindo, ainda, à CONTRATADA, sua permanente atualização e adequação às necessidades do Município, da sociedade e das leis ambientais vigentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**  
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

7.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de 0,5% (meio por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**  
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. **CRISTIAN LUDWIG**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF nº 070.183.439-09.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) **MARLETE DAL MAGRO**, Engenheira Agrônomo, CPF nº 502.719.979-15, fiscal titular;
- b) **ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA**, Engenheira Ambiental, CPF nº 104.446.869-67, fiscal titular.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescrito neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

11.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

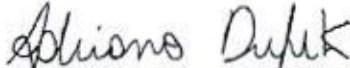
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

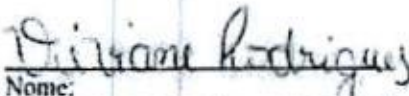
13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 01 de novembro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA  
ADRIANO DUFEK  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome:  
CPF: 033.631.199-09

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000577

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 40.514.329/0001-95

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	610,00	695.400,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 695.400,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

Data 01/11/2023

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**B4DCAF92

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
Contratada: **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 40.514.329/0001-95**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	610,00	695.400,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 695.400,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

Data 01/11/2023

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**8B6F4B9A

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 54/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** o item à empresa vencedora: – **CLEVERSON ASSIS PILATTI LTDA - CNPJ Nº 33.835.845/0001-56** a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de novembro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**CEA6AD37

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 5534/2023**

**DECRETO Nº 5534/2023**  
Data 01.11.2023

**Súmula.** Concede avanço horizontal a servidora efetiva Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei nº 2322/2022 de 16/08/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido avanço horizontal a servidora efetiva do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionada:

Nome	Matricula	Cargo	Nível Atual	Nível Atualizado
Valdenice Pauli	Contratada 23778-7/1	Agente Comunitário de Saúde	3	6

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**D3C701F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 5533/2023**

Data: 01/11/2023

**SÚMULA:** Nomeia o Diretor de Departamento de Engenharia do município de Três Barras do Paraná, (Cargo em Comissão), e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica, e a Lei nº 2564/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor **Jean Carlos de Lima**, portador do CPF nº 088.693.709-41 como Diretor de Departamento de Engenharia do município de Três Barras do Paraná, (Cargo em Comissão).

**Parágrafo Único.** Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2416/2023 - CC-2.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Cecato Dal Magro  
**Código Identificador:**DBAED971

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 257 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

*Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*